

Procurador do Ministério do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 252

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.933 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1943

Prorroga o prazo a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 5.584, de 17 de junho de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 30 de novembro do corrente ano o prazo a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 5.584, de 17 de junho de 1943, para apresentação ao Tribunal de Contas do relatório circunstanciado das operações do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", pertinentes ao exercício de 1942.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.934 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1943

Abre no Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 130.000,00, para pagamento de contribuição à Comissão Interina de Alimentação e Agricultura, de Washington.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000,00), que será distribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) da contribuição do Brasil para a instalação da Comissão Interina de Alimentação e Agricultura, de Washington.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.935 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1943

Altera a redação dos arts. 12, 22, § 2.º, 26 e 38 do decreto n. 24.697, de 12 de julho de 1934

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passam a vigorar com a redação que lhes dá este decreto-lei os seguintes dispositivos do decreto n. 24.697, de 12 de julho de 1934:

I — Art. 12. Entende-se por *composto* o produto resultante da mistura de gorduras e óleos comestíveis, animais e vegetais, que satisfaça as seguintes condições:

- a) acidez inferior a 1 cm³ de soluto normal em cem gramas de matéria gorda;
- b) menos de um por cento d'água e impurezas na composição;

c) presença obrigatória de um revelador dos indicados no parágrafo 2.º do art. 11;

d) ausência de ranço, limitada a colocação obtida com a floroglucina à consequida com uma solução do permanganato de potássio de 1,2 mg. em um litro d'água, desde que o produto seja organolêticamente bom;

e) ponto de fusão final não superior a 42°C., quando observada a transparência final no tubo capilar;

f) traços de catalisador, no máximo, quando da mistura fizerem parte gorduras ou óleos hidrogenados, pesquisados em 50 g de gordura, realizando-se a pesquisa nas cinzas, de preferência;

g) não conter leite, gordura de leite ou creme de leite;

h) indicar, no rótulo, a composição, cuja fórmula será previamente aprovada pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 1.º Os compostos obedecerão à seguinte classificação:

a) composto de gordura bovina, quando na sua composição entrar a gordura bovina em quantidade não inferior a vinte e cinco por cento (25 %);

b) composto de gordura de porco — quando na sua composição entrar a banha na percentagem mínima de trinta por cento (30 %);

§ 2.º Quando a mistura for feita com óleos ou gorduras hidrogenados, o rótulo indicará obrigatoriamente que se trata de *produtos hidrogenados*.

§ 3.º Os compostos serão apresentados ao consumo nas embalagens originais com as cores regulamentares, não sendo permitida sua venda a retalho.

II — Art. 22 — § 2.º.

§ 2.º Os compostos ficarão sujeitos às exigências estabelecidas neste artigo e serão também considerados fraudados ou falsificados quando a inscrição do qualificativo não obedecer às dimensões e tipo da palavra composto, ou quando nas marcas, letreiros ou preconcios houver menção das palavras: leite, creme, nata ou manteiga.

III — Art. 26. Os invólucros ou vasilhames destinados à manteiga, à margarina e aos compostos, além dos dizeres estabelecidos pela legislação e instruções em vigor, deverão ser impressos ou litografados em fundo amarelo ou vermelho para a manteiga e em verde para margarina e compostos.

Parágrafo único. A infração do presente dispositivo será punida com a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), dobrada nas reincidências, independentemente da apreensão e inutilização dos produtos onde quer que se encontrem.

IV — Art. 38. Nos estabelecimentos que fabricarem compostos ou margarina somente poderão entrar matérias primas de origem animal, quando acompanhadas do certificado expedido por autoridade competente e tanto nesses estabelecimentos como nos que elaborarem gorduras animais, que possam ser aproveitadas no fabrico dos mesmos produtos, deverão existir livros especiais para registro das matérias primas produzidas ou recebidas, produtos fabricados, procedência, destino, resultados de análises e outros detalhes que forem julgados necessários de acordo com os modelos previamente aprovados pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. A infração do presente dispositivo será punida com a multa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) a cinco mil cruzeiros (Cruzeiros 5.000,00), dobrada nas reincidências, independentemente da apreensão e inutilização dos produtos quando for caso, a juízo da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

Continua na pág. 16051

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe de Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe de Redacção

EUCLYDES GEBLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.933, de 27 de outubro de 1943.....	16049
DECRETO-LEI N. 5.934, de 27 de outubro de 1943.....	16049
DECRETO-LEI N. 5.935, de 27 de outubro de 1943.....	16049
DECRETO N. 13.628, de 21 de outubro de 1943.....	16051
DECRETO N. 13.630, de 21 de outubro de 1943.....	16051
DECRETO N. 13.696, de 25 de outubro de 1943.....	16051
DECRETO N. 13.697, de 25 de outubro de 1943.....	16051
DECRETO N. 13.698, de 25 de outubro de 1943.....	16051
DECRETO N. 13.699, de 25 de outubro de 1943.....	16052
DECRETO N. 13.700, de 25 de outubro de 1943.....	16052
DECRETO N. 13.753, de 27 de outubro de 1943.....	16052
DECRETO N. 13.754, de 27 de outubro de 1943.....	16052
DECRETO N. 13.755, de 27 de outubro de 1943.....	16053
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 27 de outubro de 1943.....	16053
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 27 de outubro de 1943.....	16053
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do coordenador — Instruções de serviço Setor Construções Cívicas.....	16054
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portaria n. 17 — Ata da 350.ª sessão ordinária.....	16058
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da sessão ordinária — Portarias ns. 41 e 42.....	16058
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	16059
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	16063
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial.....	16064
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e do Tesouro Nacional, Delegacias Fiscais, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	16068
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Ensino.....	16074
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça.....	16077
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado.....	16078
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	16078
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	16091
TRIBUNAL DE CONTAS.....	16092
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.....	16092
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	16094
NOTICIÁRIO.....	16095
RENDAS PÚBLICAS.....	16096
PARTE COMERCIAL.....	16096
EDITAIS E AVISOS.....	16097
SOCIEDADES.....	16108
ANÚNCIOS.....	16111

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO..... Cr. \$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO N. 13.628 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Mendes de Sousa a pesquisar calcário no município de Lavras, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Mendes de Sousa a pesquisar calcário numa área de dez hectares e oitenta e dois ares (10,82 Ha), situada no lugar denominado Serra do Macaia, distrito de Ijaci, município de Lavras, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a trezentos e quarenta metros (340 m) no rumo magnético trinta e nove graus sudoeste (39º SW) do ponto de bifurcação das estradas de rodagem Lavras-Ijaci e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW); duzentos e quarenta metros (240 m), dezessete graus e trinta minutos sudeste (17º30' SE); duzentos e quarenta metros (240 m), setenta e seis graus e trinta minutos nordeste (76º30' NE); duzentos e quarenta e oito metros (248 m), dez graus e trinta minutos nordeste (10º30' NE); duzentos e quatorze metros (214 m), dezesseis graus noroeste (16º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.377 — 22-9-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.630 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Vítor Geraldo Simonsen a pesquisar argila, caulim e associados no município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vítor Geraldo Simonsen a pesquisar argila, caulim e associados numa área de cento e cinquenta e quatro hectares (154 Ha), situada no distrito e município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e noventa e sete metros (297 m), na direção trinta e nove graus e trinta minutos noroeste (39º30' NW) magnético, do quilômetro seiscentos e sessenta e cinco (Km 665) da Estrada de Ferro Mogiana e os lados que partem desse vértice dois mil e duzentos metros (2.200 m) e rumo quarenta e nove graus e trinta minutos sudeste (49º30' SE) magnético, setecentos metros (700 m) e rumo quarenta graus e trinta minutos nordeste (40º30' NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quinhentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.540,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.526 — 28-9-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.696 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Júlio de Castilhos Penafiel a pesquisar mica, berilo, columbita e associados no município de São Sebastião do Alto, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Júlio de Castilhos Penafiel a pesquisar mica, berilo, columbita e associados, numa área de trinta hectares (30 Ha), situada no lugar denominado Valão do Barro, no imóvel Córrego Frio, segundo distrito do município de São Sebastião do Alto, do Estado do Rio de Janeiro, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice no centro da porta da sede do Sítio Córrego Frio, residência de Tito Teixeira Cipriano, e os lados convergentes nesse vértice, a partir do mesmo, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), sul (S); quinhentos metros (500 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.384 — 22-9-43 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N. 13.697 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Juber Vieira de Rezende a pesquisar mica e quartzo no município de Matipó, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Juber Vieira de Rezende a pesquisar mica e quartzo numa área de trinta hectares e trinta e sete ares e sessenta centiares (30,3760 Ha), situada no distrito e município de Matipó do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na distância de cento e trinta e dois metros (132 m), no rumo magnético dezenove graus nordeste (19º NE) da confluência dos córregos do Jequitibá e da Lavoura de Cima e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e cinquenta metros (850 m) e sessenta graus nordeste (60º NE), trezentos e cinquenta e dois metros (352 m) e trinta graus sudeste (30º SE), seiscentos e cinquenta metros (650 m) e cinquenta graus sudoeste (50º SW), quinhentos metros (500 m) e cinquenta e dois graus noroeste (52º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e dez cruzeiros (Cr\$ 310,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.963 — 12-10-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 13.698 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Redelvim Andrade a lavrar jazida de argila e associados no município de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Redelvim Andrade a lavrar jazida de argila e associados em terrenos situados no lugar denominado "Fazenda da Boa Esperança", no distrito e município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha), delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500 m) de lado, tendo um dos vértices situado à distância de seiscentos e sessenta metros (660 m), no rumo magnético quarenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (45º30' SE), da barra do córrego da Sementeira no rio das Velhas e cujos lados, que partem do vértice considerado, têm os seguintes rumos magnéticos: setenta e um graus e trinta minutos sudeste (71º30' SE) e dezoito graus e trinta minutos nordeste (18º30' NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33 e 34, e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.850 — 8-10-43 — Cr\$ 95,90).

DECRETO N. 13.699 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Otávio Mendes da Silva Guimarães a pesquisar fenaquita, quartz, feldspato e associados no município de Rio Piracicaba, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otávio Mendes da Silva Guimarães a pesquisar fenaquita, quartz, feldspato e associados em terrenos situados no imóvel denominado fazenda Talho Aberto, no distrito e município de Rio Piracicaba, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de seiscentos metros (600 m), rumo magnético quarenta e nove graus sudoeste (49º SW) da confluência dos córregos Batatinha e Seara, cabeceiras do córrego Talho Aberto, e os lados convergentes no vértice considerado, e a partir do mesmo, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m), quarenta e nove graus nordeste (49º NE) e mil metros (1.000 m), quarenta e um graus sudeste (41º SE) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.924 — 11-10-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.700 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Atílio Vivacqua a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Atílio Vivacqua a pesquisar cassiterita e associados numa área de quatrocentos e noventa e sete hectares e vinte e sete ares (497,27 Ha), situada no lugar denominado "Rio das Mortes Pequeno", distrito de Conceição da Barra, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a duzentos e setenta metros (270 m) rumo magnético setenta e nove graus sudoeste (79º SW) do pontilhão da Rede Mineira de Viação sobre o rio das Mortes Pequeno e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), sessenta graus e trinta minutos noroeste (60º30' NW); quinhentos e cinquenta metros (550 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55º NE); quatrocentos metros (400 m) sessenta graus e trinta minutos sudeste (60º30' SE); dois mil metros (2.000 m), leste (E); quinhentos metros (500 m), sul (S); novecentos e sessenta metros (960 m), oeste (W); quatro mil cento e cinquenta metros (4.150 m), cinquenta e cinco graus sudoeste (55º SW); mil metros (1.000 m), trinta e cinco graus noroeste (35º NW); três mil e quarenta metros (3.040 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.980,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.836 — 7-10-43 — Cr\$ 102,00).

DECRETO N. 13.753 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1943

Inclue nos efeitos do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, as empresas que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do decreto n. 10.358, de 31 de agosto de 1942, nos arts. 5.º e 1.º, respectivamente, dos decretos-leis ns. 4.807, de 7 de outubro de 1942, e 5.777, de 26 de agosto de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a inclusão, sob os efeitos do decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942, para o fim de serem liquidadas, das seguintes sociedades comerciais:

- 1 — AEG — Cia. Sul Americana de Eletricidade — Rio de Janeiro.
- 2 — Aços Phenix Ltda. — Rio de Janeiro.
- 3 — Associação Econômica Nippo-Brasileira. — Rio de Janeiro.
- 4 — Sociedade Auto-Distribuidora Ltda. — Rio de Janeiro.
- 5 — Auto Union Brasil Ltda. — Rio de Janeiro.
- 6 — Câmara de Comércio Nippo-Brasileira. — Rio de Janeiro.
- 7 — Sociedade Comercial de Tintas Ltda. — Rio de Janeiro.

- 8 — Comissária Italo-Brasileira Ltda. — Rio de Janeiro.
- 9 — Sociedade Motores Deutz Otto Legítimo Ltda. — Rio de Janeiro.
- 10 — Casa Bratac Ltda. — São Paulo.
- 11 — Algodocira Bratac Ltda. — São Paulo.
- 12 — Brazcot Ltda. — São Paulo.
- 13 — Casa Bancária Bratac — São Paulo.
- 14 — Casa Bancária Brazcot Ltda. — São Paulo.
- 15 — Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda. — São Paulo.
- 16 — Empresa Brasileira de Mineração Ltda. — São Paulo.
- 17 — Empresa Construtora Bratac Ltda. — São Paulo.
- 18 — Fiação de Seda Bratac Ltda. — São Paulo.
- 19 — Casa Tozan Ltda. — São Paulo.
- 20 — Casa Bancária Tozan — São Paulo.
- 21 — Fazenda Monte d'Este Ltda. — Campinas.
- 22 — Indústria Agrícola Campineira Ltda. — Campinas.
- 23 — Oficina Mecânica Tozan — São Paulo.
- 24 — Tecelagem de Seda Paulicéa Ltda. — São Paulo.
- 25 — Hasenclever & Cia. — Rio de Janeiro.
- 26 — Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha — São Paulo.
- 27 — Armazém Kaiko Ltda. — São Paulo.
- 28 — Soc. Beneficiamento de Arroz de Alecrim Ltda. — São Paulo.
- 29 — Chá Ribeira — São Paulo.
- 30 — Chá Tupi — São Paulo.
- 31 — Sociedade de Katsura Ltda. — São Paulo.
- 32 — Representações Tupi Ltda. — São Paulo.
- 33 — Casa Bancária Imigratória Ltda. — São Paulo.
- 34 — Konishi & Cia. Ltda. — São Paulo.
- 35 — Cia. Nippônica de Plantações do Brasil — Pará.
- 36 — Nitsch Guenther Bush do Brasil Limitada — Rio de Janeiro.
- 37 — Ohara Irmão & Cia. — São Paulo.
- 38 — Olímpia, Máquinas de Escrever Ltda. — Rio de Janeiro.
- 39 — Sociedade de Navegação Osaka do Brasil Ltda. — Santos.
- 40 — Ranniger & Cia. — Pará.
- 41 — G. Roth & Cia. — Recife.
- 42 — Tintas Sprimo Sociedade Anônima — Rio de Janeiro.
- 43 — Tintas Vitória Ltda. — Rio de Janeiro.
- 44 — Fiat Brasileira S. A. — São Paulo.
- 45 — Sociedade Anônima Nebiolo — Rio de Janeiro.

§ 1.º O ativo e o passivo das sociedades ficarão a cargo dos liquidantes nomeados para proceder à liquidação.

§ 2.º O processo pelo qual deverão ser alienados os seus bens e direitos, ou as suas ações ou cotas sociais, será estabelecido pelo Banco do Brasil S. A., como agente especial do Governo, que baixará as instruções necessárias à sua observância.

Art. 2.º O líquido apurado na liquidação será distribuído pelos sócios ou acionistas, devendo ser recolhido ao Banco do Brasil S. A., na forma do decreto-lei n. 4.166, ou do decreto-lei n. 3.911, o que tiver de ser incorporado ao Fundo de Indenização ou de permanecer sob disponibilidade fiscalizada.

Art. 3.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.754 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1943

Altera a redação dos artigos 152, 155, alínea "b", 157, alínea "d" e 160 do Regulamento da Inspeção Federal de Carnes e Derivados, aprovado pelo decreto n. 24.550, de 3 de julho de 1934.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passam a vigorar com a redação que lhes dá este decreto, os seguintes dispositivos do Regulamento da Inspeção Federal de Carnes e Derivados, aprovado pelo decreto n. 24.550, de 3 de julho de 1934:

I — Art. 152. Entende-se por composto o produto resultante da mistura de gorduras e óleos comestíveis, animais e vegetais, que satisfaça as seguintes condições:

a) acidez inferior a 1cm3 de soluto normal em cem gramas de matéria gorda;

b) menos de um por cento água e impurezas na composição;

c) presença obrigatória de um revelador dos indicados no parágrafo único do art. 160;

d) ausência de ranço, limitada a coloração obtida com a flogoglucina à conseguida com uma solução de permanganato de potássio de 1,2 mg. em um litro água, desde que o produto seja organoliticamente bom;

e) ponto de fusão final não superior a 42°C., quando observada a transparência final no tubo capilar;

f) traços do catalizador, no máximo quando da mistura fizerem parte gorduras ou óleos hidrogenados, pesquisados em 50 g de gordura, realizando-se a pesquisa nas cinzas, de preferência;

g) não conter leite, gordura de leite ou creme de leite;

h) indicar, no rótulo, a composição, cuja fórmula será previamente aprovada pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

§ 1.º Os compostos obedecerão à seguinte classificação:

- a) composto de gordura bovina — quando na sua composição entrar a gordura bovina na percentagem mínima de vinte e cinco por cento (25 %);
- b) composto de gordura de porco — quando na sua composição entrar a banha na percentagem mínima de trinta por cento (30 %).

§ 2.º Quando a mistura for feita com óleos ou gordura hidrogenados, o rótulo indicará obrigatoriamente que se trata de *produto hidrogenado*.

§ 3.º Os compostos serão apresentados ao consumo nas embalagens originais com as cores regulamentares, não sendo permitida sua venda a retalho.

II — Art. 155, alínea b

b) acidez máxima de 1,5 cm3 S. N. %

III — Art. 157, alínea d

d) acidez máxima de 1,5 cm3 S. N. %

IV — Art. 160. As gorduras animais refinadas que possam ser empregadas como sucedâneos da manteiga ou prestar-se à sua fraude, conterão obrigatoriamente reveladores.

Parágrafo único. Devem ser preferidos como reveladores o óleo de caroço de algodão cru e o óleo de gergelim na proporção de 5 % (cinco por cento) ou o amido de primeira qualidade na proporção de três grammas (3g) por quilograma do produto.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 13.755 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para construção do primeiro trecho da estrada Anápolis-São José do Tocantins

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 5.557, de 8 de junho próximo findo, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 12.314.724,20 (doze milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos), que com este baixam, rubricado pelo Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sendo Cr\$ 11.841.215,80 (onze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quinze cruzeiros e oitenta centavos) para construção do primeiro trecho da estrada Anápolis-São José do Tocantins e Cr\$ 473.508,40 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e oito cruzeiros e quarenta centavos) para construção da ponte sobre o rio Maranhão, situada no km. 180 da mesma estrada.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. SC. 40.453-43, do Departamento de Administração:

A Dalva Duarte Besouchet do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta no processo n. SC. 41.404-43, do Departamento de Administração:

A Moacir Rocha do cargo da classe J da carreira de Engenheiro de Minas, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eveir Antônio Correia de Melo do cargo da classe E da carreira de Almoxarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Fausto Ferreira da Luz, ocupante do cargo da classe L da carreira de Agrônomo Cafeicultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, do Departamento Nacional da Produção Vegetal para o Serviço de Economia Rural, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de João Batista Ferreira.

Paulina Joppert Martin, ocupante do cargo da classe G da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, do Departamento Nacional da Produção Animal para o Departamento Nacional da Produção Mineral, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da transferência de Judite Santos de Castro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do artigo 81 do decreto-lei número 406, de 4 de maio de 1938, modificado pelo decreto-lei n. 639, de 20 de agosto de 1938:

O Coronel Tasso de Oliveira Tinoco para exercer as funções de Membro do Conselho de Imigração e Colonização.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rafael Peralta para exercer o cargo de Oficial de Diligência da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Palmeira Ripper.

Roberto Pereira da Cunha, ocupante do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Oficial de Diligência, padrão E, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da demissão de Augusto Vieira de Rezende.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.489, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Cândido de Aguiar Tostes no cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.394 de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

José Nogueira Dias no cargo de Oficial de Diligência da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

EXONERAR, A PEDIDO:

Das funções de Instrutor da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão do Exército Humberto de Sousa e Melo.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Tenente Coronel Aristóteles Lima Câmara das funções de Membro do Conselho de Imigração e Colonização, para as quais foi nomeado por decreto de 21 de setembro de 1938.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.709, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Gastão Merlin Mesquita do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.515, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A José Correia Teixeira do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.365-43, da Imprensa Nacional:

A João Mendes Filho do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DEMITIR.

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.374, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Fausto Torrentis do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.291, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O decreto de 15 de junho de 1943, que nomeou Jaime Aires de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.809, de 6 de novembro de 1941.

CONCEDER-LHE REFORMA:

Nos termos do art. 80, letra b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o cabo da Polícia Militar do Distrito Federal Severino Aquino de Melo:

Visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar, e contar 23 anos, um mês e dias de serviço, cu sejam, de acordo com o artigo 81 do mesmo Regulamento, 24 anos.

Nos termos do art. 80, letra f, parágrafo único do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Pedro de Sousa:

Visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar, e contar 25 anos, 3 meses e dias do mesmo serviço, cu sejam, de acordo com o art. 81 do citado Regulamento, 26 anos.

Nos termos do art. 82 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o cabo ordenança da Polícia Militar do Distrito Federal Rubens de Vasconcelos Sabóia:

Visto ter-se invalidado para o serviço militar em consequência de ato de serviço.

CONCEDER:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1929, além de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A naturalização que pediu Céário Correia Simões, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1875, filho de Joaquim Correia Simões e de

Joaquina Cardoso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A naturalização que pediu Cristobal Alamo Balverde, natural da Espanha, nascido a 29 de janeiro de 1900, filho de Cristobal Alamo Balverde e de Isabel Balverde Moja, casado, residente no Estado de São Paulo.

A naturalização que pediu Henrique Sanches, natural da Espanha, nascido a 27 de abril de 1908, filho de Francisco Sanches Carasco e de Encarnacion Basoco Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A naturalização que pediu Manuel Alves de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1878, filho de Francisco de Oliveira e Silva e de Joana Alves, solteiro, residente nesta Capital.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado Agripino José dos Santos já cumpriu mais de metade da pena

de 10 anos de prisão com trabalho, grau mínimo do art. 150, § 1.º, do Código Penal Militar, imposta por sentença do Conselho de Justiça da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar e confirmada por acórdão do Supremo Tribunal Militar, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição Federal:

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Manuel Mendes Filho já cumpriu mais de 6 anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, parágrafo 1.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Juri do referido Estado e confirmada pela 1.ª Câmara do Tribunal de Apelação, a referida pena para 12 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

c) quinze (15) dias para os restantes municípios do Estado do Rio de Janeiro.

3) Das declarações deverão constar discriminadamente os diferentes tipos de vergalhões, bitolas, comprimentos, preços de aquisição e procedências.

4) Os estoques de declaração obrigatória, para os quais esta seja feita dentro dos prazos de que trata o item 2, somente poderão ser vendidos ou com autorização do S.C.C., ou normalmente de acordo com as relações de distribuição enviadas:

a) no Distrito Federal — pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro;

b) no Estado do Rio de Janeiro — pelo respectivo delegado regional do S.C.C.

5) Os demais estoques de declaração obrigatória serão considerados clandestinos, ficando as pessoas ou empresas que os possuírem enquadradas no caso do art. 6.º do decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e como tal passíveis das penalidades e do julgamento previsto no mesmo artigo e seu parágrafo único.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Sector Construções Cíveis

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCC-8

O assistente responsável pelo Sector Construções Cíveis, nos termos do inciso I, alínea c, da portaria n. 109, de 22 de julho de 1943, e autorizado pelo coordenador da Mobilização Econômica, bem como

Considerando que, embora a distribuição regional do vergalhões de ferro de via líquida seja equitativa, a existência de produtores de ferro "pacote", bem como a de relaminadores, em determinadas regiões do país, acarreta para estas uma situação privilegiada em relação às demais;

Considerando que, dentro do tabelamento em vigor e que foi estabelecido de acordo com as condições dos vergalhões de via líquida, a mencionada situação de privilégio não é suscetível de ser alterada, pois o ferro "pacote" e o relaminado não podem se rentregar pelos preços correntes fora das regiões onde são produzidos, procurando, não raro, o comércio clandestino;

tabelamento do ferro "pacote" e do relaminado, considerando, assim, que se faz mister o do, nas regiões que necessitam consumi-lo, mas tal tabelamento demorará certamente mais do que permite a crise criada pela ausência de fornecimentos da Cia. Siderúrgica Belo-Mineira;

Resolve:

1) Enquanto os vergalhões de ferro "pacote" e os relaminados não forem tabelados fora das regiões onde são produzidos, poderão ser vendidos por preço acima das tabelas em vigor, em tais regiões, para os vergalhões de ferro de via líquida, desde que sejam obedecidas as disposições desta instrução de serviço.

2) As transações de venda só poderão ser feitas:

a) diretamente pelos "pacoteiros" e relaminadores;

b) através de distribuidores oficiais dos produtores de ferro de via líquida que forneçam normalmente à região considerada.

3) Os preços de venda de cada partida, afim de se conservarem dentro dos limites razoáveis, ficarão sujeitos à aprovação do Sector Construções Cíveis e serão calculados:

a) no caso de transações efetuadas diretamente pelos "pacoteiros" e relaminadores — ao consumidor, que forem devidamente acrescentando ao preço em vigor no local da produção, as despesas adicionais até a entrega provadas;

b) na hipótese de venda através de distribuidores — acrescentando ao custo de aquisição e transporte, devidamente comprovado, a

percentagem de lucro de 10%.

4) A distribuição dos vergalhões de ferro de que trata esta instrução de serviço somente poderá ser feita de acordo com determinações do Sector Construções Cíveis ou de seus órgãos ou delegados regionais.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCC-9

O assistente responsável pelo Sector Construções Cíveis, nos termos do art. 5.º da portaria n. 48, de 5 de abril de 1943, e

Considerando a conveniência de, sempre que possível, ficar a Coordenação da Mobilização Econômica apenas nas funções de supervisão e comando, entregando a ação executiva normal a entidades de caráter permanente, resolve:

1) A partir de novembro próximo vindouro, a distribuição no Distrito Federal, dos vergalhões de ferro para concreto armado, destinados às obras "correntes", será feita pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade do presidente respectivo e sujeito ao controle do Sector Construções Cíveis.

2) A distribuição obedecerá às normas que forem expedidas pelo Sector Construções Cíveis, para cujo cumprimento o responsável pelo aludido Sector designará os fiscais que se fizerem necessários.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCC-10

O assistente responsável pelo Sector Construções Cíveis, nos termos do art. 2.º, última parte da portaria n. 47, de 5 de abril de 1943, e

Considerando que para apressar o efeito das medidas que estão sendo tomadas contra o comércio clandestino de vergalhões de ferro, no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, é conveniente o conhecimento mais completo possível dos estoques do aludido material, existente nas ditas unidades federadas, resolve:

1) Executados os produtores dos vergalhões de ferro, seja de via líquida, "pacote" ou relaminado, bem como excluídos os construtores e industriais utilizando o mesmo material, todas as pessoas ou empresas que possuam vergalhões de ferro de qualquer espécie, no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, deverão fazer declaração de seus estoques ao Sector Construções Cíveis (S.C.C.), à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 3.º pavimento.

2) Os estoques se referirão à data da publicação desta Instrução de Serviço e as declarações deverão ser entregues ao S.C.C., dentro dos seguintes prazos a contar da referida data:

a) cinco (5) dias para o Distrito Federal;

b) dez (10) dias para o município de Niterói;

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.217 — Em 5-10-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para efetuar o pagamento da gratificação de Cr\$ 1.500,00 ao Sr. Astrogildo Pereira, pela revisão do Vol. XI, Tomo I, "Parecer sobre a Emancipação dos Escravos", das obras completas de Rui Barbosa, mandadas editar de acordo com instruções dadas por V. Ex.

2. O pagamento correrá à conta da Verba 3, Consignação I, Subconsignação 51-01-05-a:

"desenvolvimento das atividades educativas e culturais a critério do Sr. Presidente da República".

3. Esclarece a direção da "Casa Rui Barbosa" que lhe foram entregues os originais com o respectivo prefácio, para impressão daquele volume e que o pagamento acima aludido poderá ser efetuado "sem prejuízo de quantia a ser arbitrada posteriormente pela revisão final do trabalho".

4. A vista do exposto, este Departamento nenhuma objeção tem a fazer à realização da despesa em exame que está em condições de merecer a autorização de V. Ex. para que se classifique à conta da dotação orçamentária supra indicada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. — 20-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.272 — Em 11-10-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para que o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrícolas utilize, sob o regime de adiantamento, a dotação de Cr\$ 1.000.000,00 que lhe foi atribuída para pagamento de honorários de professores dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, na Verba 3 — Consignação I, Subconsignação 02-02-10-02-a, do Anexo 12 do Orçamento em vigor.

2. Alega o Ministério interessado que o pagamento de tais honorários aos professores dos referidos cursos, alguns dos quais estranhos ao serviço público, se vem verificando com grande demora, de modo que o regime de adiantamento, semelhante, aliás ao que tem sido autorizado por V. Ex. para os cursos deste Departamento, seria o mais indicado para o efeito de atender-se com maior rapidez à realização dessa despesa.

3. Enquanto não houver maiores facilidades no sistema de distribuição dos créditos às repartições pagadoras e no processamento das folhas de pagamento, aquele regime excepcional poderá ser autorizado com fundamento no art. 33, n. I, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938,

"despesas extraordinárias e urgentes que não permitam delongas na sua realização."

4. Nestas condições, este Departamento ao restituir o processo a V. Ex. tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado, 20-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.275- — 11-10-43 — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicitou ao Sr. Presidente da República autorização para aplicar, sob o regime de adiantamento, a importância de Cr\$ 25.000,00, à conta da dotação de Cr\$ 200.000,00, que lhe foi consignada na Verba 4 — Eventuais — do Orçamento em vigor. Destinava-se a referida importância à aquisição de mobiliário para o Gabinete do presidente do Conselho Nacional do Trabalho e suas dependências. Considerando que a despesa não se enquadrava na Verba Eventuais e que, além disso, o assunto já fora resolvido durante a discussão da proposta orçamentária para 1944, o D. A. S. P. opinou contrariamente à autorização solicitada. — Aprovado — 20-10-43.

N. 3.302 — 14-10-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Agricultura solicita seja autorizada a elevação, de Cr\$ 60,00, para Cr\$ 80,00, da diária do contador Demétrio Bezerra do Vale, diarista de obras da Colônia Agrícola Nacional do Amazonas, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

2. Em favor do pedido, alega o Ministério que o elevado padrão da vida atual da Amazônia, dado o afluxo de população, atrai os novos empreendimentos que ali se verificam, justificando a melhoria pleiteada.

3. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer que a diária poderá ser elevada para Cr\$ 70,00, tendo em vista o vencimento médio pago pela administração aos contadores de carreira e o local em que trabalha o interessado. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — 22-10-43 — G. VARGAS.

N. 3.310 — Em 16-10-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde propõe que se constitua uma Comissão composta de representantes daquele Ministério, do das Relações Exteriores, do Departamento de Imprensa e Propaganda e da Prefeitura do Distrito Federal, encarregada de promover a organização e a publicação do número brasileiro do "Boletim Latino Americano de Música".

2. Esse Boletim, órgão oficial do Instituto Interamericano de Musicologia de Montevideo, fundado por recomendação da VIII — Conferência Internacional Americana de Lima, deverá enfeixar, em seu próximo número, 500 páginas sobre os meios musicais de nosso país.

3. Por empenho do Instituto de Estudos Superiores de Montevideo, o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico tomou o patrocínio de sua publicação e sugeriu a constituição da comissão acima referida, por entender que o assunto é de interesse comum àqueles órgãos da administração federal.

4. Trata-se, em última análise, de uma recomendação internacional de que o Brasil é signatário. Além disso não desinteressante ao

país uma divulgação bem orientada de nossa cultura artística.

5. A conclusão a que se pode chegar, quanto ao mérito da obra em apêço, é a de que ela se reveste de grande importância para a aproximação continental, tendo merecido o apêlo oficial de outros países americanos.

6. O Ministério da Educação e Saúde sugeriu a divisão das despesas, num total de Cr\$ 290.000,00, entre aqueles órgãos da administração, de modo que a cada um correspondessem partes iguais na edição.

7. Não parece a este Departamento aconselhável essa sugestão. Com efeito, salvo a Prefeitura, a fonte de recursos estaria no Tesouro Nacional. Ademais, mesmo que o Ministério das Relações Exteriores e o Departamento de Imprensa e Propaganda dispusessem de meios para contribuir em pé de igualdade, poderia a medida ser justa, mas inconveniente sob o ponto de vista contábil e orçamentário.

8. Nessas condições, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização para que o Ministério da Educação e Saúde se encarregue de promover a edição do Boletim em exame, à conta da dotação que lhe for atribuída na Verba 3, Consignação 1. Subconsignação 51-04-05-a

"Desenvolvimento das atividades educativas e culturais a critério do Sr. Presidente da República"

do orçamento vindouro, bem como constituir a Comissão incumbida de recolher e seleccionar o material a ser impresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — 18-10-43 — G. VARGAS.

N. 3.351 — Em 20-10-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe a criação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

2. Por duas vezes já este Departamento opinou contrariamente à medida, salientando a conveniência de continuar a cargo do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho a ação corretiva que, em face da legislação vigente, deve ser exercida por aquela autoridade (Exposição de Motivos 1.369, de 30-6-42 e 3.449, de 17-11-42).

3. As sugestões então apresentadas a V. Excia. por este Departamento, baseavam-se em preceitos regulamentares existentes, visto ter sido constatado que os mesmos continham determinações que, devidamente interpretadas e cumpridas, contribuiriam para que o Presidente do referido Conselho pudesse, realmente, desobrigar-se de seus encargos.

4. E tanto assim é, que se consultarmos o Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, nele vamos encontrar, em seu art. 23, *in-verbis*:

"Incumbe ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

a) superintender todos os serviços do Conselho;

.....
k) impor penas disciplinares até a de suspensão por 30 dias".

5. Ora, verificando-se, também, que a Secção de Administração Judiciária, do Departamento de Justiça do Trabalho, cabe, na conformidade do disposto no mesmo regulamento, em seu art. 53, item 2.º, alínea I, letra b, *in-verbis*:

"informar sobre anomalias porventura verificadas na constituição ou no funcionamento dos mesmos Conselhos (os Regionais) e Junta, bem como sobre reclamações de seus membros ou de terceiros interessados"

concluiu este Departamento que era bastante reconhecer-se àquela Secção a competência —

que de maneira implícita lhe dá o dispositivo regulamentar transcrito — para efetuar exame direto, por meio de inspeções, das atividades realizadas pelos Conselhos Regionais do Trabalho, afim de que, por este meio, não só pudesse desincumbir-se, satisfatoriamente, dessa atribuição regulamentar, mas também tivesse, ao mesmo tempo, possibilidade de fornecer, ao Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, elementos que lhe viessem permitir exercer a ação prevista nos dispositivos regulamentares a que alude o item anterior.

6. Além disso, ponderou, também, que dispondo o Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40, que aos presidentes dos Conselhos Regionais incumbe, na forma do art. 39, alínea x, *in-verbis*:

"exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, e solicitá-las, sempre que julgar conveniente, ao presidente do Tribunal de Apelação, relativamente aos Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho"

desnecessário se tornava a realização de tais inspeções, por aquela Secção, nas Juntas de Conciliação e Julgamento, uma vez que, através de exames *in-loco*, efetuados nos Conselhos Regionais do Trabalho, poderia a referida Secção conhecer, mediante a apresentação de documentos, pelos respectivos presidentes, quaisquer anomalias, porventura verificadas nas Juntas existentes na respectiva área de jurisdição.

7. Foi com tais fundamentos que este Departamento se manifestou contrariamente à criação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que a necessidade apontada de existência daquele órgão decorre, no momento, de não estar sendo interpretado, como deve, o citado dispositivo regulamentar, que fixa a competência da referida Secção de Administração Judiciária.

8. Retornando agora o M.T.I.C. a pleitear a criação da Corregedoria em apêço, alega:

"Quando propusemos a criação da Corregedoria da Justiça do Trabalho, assinalamos que a prática demonstrara que o presidente do Conselho Nacional do Trabalho não podia, logicamente, acumular as funções de superintendente da Justiça do Trabalho e de corregedor de seus órgãos, dada a complexidade da matéria e a amplitude da jurisdição da nova magistratura, que alcança a todo o Brasil".

9. Na realidade, essa circunstância não tinha passado despercebida a este Departamento, que afirmara textualmente, na exposição de motivos 3.449 citada:

"11. É certo que, nas condições atuais, não dispõe o Presidente do referido Conselho de elementos que lhe permitam conhecer as ocorrências verificadas nos órgãos da Justiça do Trabalho, afastados de sua sede, como não pode, também, em virtude de seus múltiplos encargos, ausentar-se da Capital do país, tendo, forçosamente, de deixar de exercer pelo menos algumas das atribuições já enumeradas".

10. No entanto, precisamente a este respeito ocorre agora uma circunstância nova, a qual, complementando os argumentos anteriormente aduzidos pelo D. A. S. P., permite solucionar o caso sem a criação de novo órgão.

11. É que, em julho do corrente ano, submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento um processo em que o Ministério do Trabalho propõe a "transformação do atual Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho num Departamento Nacional, subordinado, como os demais, diretamente ao Ministro de Estado".

12. Esta providência, amplamente justificada pelo Ministério do Trabalho, é de real interesse para o serviço e já tinha sido objeto de cogitações deste Departamento, como se vê no seu relatório de 1941 (pág. 26):

"As modificações introduzidas neste Ministério (Trabalho) seriam as seguintes:

1. Criação do Departamento Nacional da Previdência Social, composto dos órgãos do Conselho Nacional do Trabalho que supe-

rintendem atividades de previdência social na esfera executiva; 2. Transformação do "Atuário" em Serviço Atuário; 3. Reorganização do Conselho Nacional do Trabalho, que passaria a ser, unicamente, órgão da Justiça do Trabalho (Os grifos são desta exposição de motivos).

13. Concluídos que sejam os estudos relativos a este assunto, os quais se acham em fase bem adiantada, e retirado, em consequência, o Departamento da Previdência Social do conjunto de órgãos que integram o C.N.T., ficará o presidente deste aliviado de considerável volume de trabalho e capacitado a exercer eficazmente a ação corretiva que lhe incumbe por força da legislação vigente.

14. Diante do exposto este Departamento opina contrariamente à criação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sugerindo a V. Excia. o arquivamento do presente processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

N. 3.354 — Em 21-10-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, Liberato Joaquim Barroso, agrônomo, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, recorre para V. Ex.

"contra o ato do D.A.S.P. que opinou contrariamente ao seu aproveitamento numa das vagas, classe K, de especializadas em silvicultura, decorrentes do decreto n. 5.000, de 27 de novembro de 1942".

2. O recorrente, em 29 de março deste ano, requereu ao Sr. ministro da Agricultura a indicação de seu nome para o preenchimento de uma das vagas de agrônomo silvicultor, classe K, decorrentes do decreto-lei n. 5.000, de 1942. Alegou que havia concluído, em primeiro lugar, o curso respectivo, e que, para preenchimento das 4 vagas criadas na classe K da citada carreira, estavam indicados técnicos que não possuem o competente certificado de especialização e nem prestaram prova para transferência.

3. O Sr. ministro indeferiu o pedido, após ouvir este Departamento, que mostrou a impossibilidade de se prover, por nomeação, cargos da classe K, antes de suprimidos os da classe inferior, todos excedentes.

4. Dêse parecer o interessado recorreu, e o Sr. ministro encaminhou o processo a V. Ex. por intermédio deste Departamento.

5. O pedido foi apreciado, pela primeira vez, nos termos em que foi redigido. Ao examinar o recurso, este Departamento procurou penetrar no pensamento do recorrente e verificou que tudo girava em torno da reorganização dos Quadros do Ministério da Agricultura, operada pelo citado decreto-lei n. 5.000. O requerente, que era agrônomo, classe J (carreira geral), permaneceu na mesma situação. A carreira de agrônomo silvicultor ficou constituída de funcionários que já pertenciam a essa mesma carreira e mais 4 que eram excedentes na classe J da carreira especializada de Agrônomo do Fomento Agrícola. Como, na classe K da carreira de Agrônomo Silvicultor, foram criados 4 cargos vagos, esses 4 antigos agrônomos do Fomento Agrícola ficaram com a possibilidade de promoção, concorrendo entre si e com mais 3 antigos agrônomos silvicultores da classe J.

6. É contra isso que o recorrente se insurge, alegando que os 4 antigos agrônomos do fomento agrícola não são especializados em silvicultura, ao passo que ele concluiu o respectivo curso, e por esse motivo, se acha preferido por aqueles quatro.

7. Na reorganização dos quadros do Ministério da Agricultura, houve a preocupação de distribuir os funcionários da classe J, excedentes, das carreiras especializadas, notadamente agrônomos do fomento agrícola, que eram os mais numerosos, para facilitar o escoamento desse pessoal. É por esse motivo que 4 agrônomos do fomento agrícola foram

reclassificados na carreira de Agrônomo Silvicultor.

8. Já o mesmo não aconteceu em relação à carreira geral de Agrônomo, porque não havia necessidade de tomar essa providência. Os que completam o curso de especialização têm ingresso normal nas carreiras especializadas, o que agora se torna mais fácil, com a redistribuição e consequente absorção mais rápida dos excedentes.

9. Encarada assim, de um plano superior e numa visão de conjunto, a reorganização operada pelo decreto-lei n. 5000, é inegável que só trouxe benefícios ao pessoal do Ministério, e este Departamento não vê razão para que se modifique, nesse particular, o critério seguido. O recorrente, como todos os outros agrônomos da carreira geral que completaram curso de especialização, terão ingresso normal nas carreiras especializadas, já agora sem a barreira oposta pelos excedentes.

10. Note-se, por fim, que a reclassificação contra a qual o recorrente se insurge foi operada pelo mesmo decreto-lei que criou os cargos a que se candidata, e que tudo obedeceu a um plano de conjunto. Não tem, pois, cabimento a reclamação que faz e que consiste em querer eliminar um dos aspectos da lei para se beneficiar de outros aspectos da mesma lei.

11. A vista do exposto, este Departamento é de parecer que não assiste razão ao recorrente, no que, aliás, está de acordo o Sr. ministro da Agricultura. Por esse motivo, e desprezando a preliminar de que não cabe recurso de um parecer, este Departamento propõe o arquivamento do processo. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Arquive-se — 28-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.385 — Em 26-10-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita aprovação do projeto e orçamento para a construção do primeiro trecho da estrada de rodagem Anápolis-São José do Tocantins.

2. Ouvido a respeito do assunto, o Ministério da Fazenda levantou a preliminar da revogação do art. 3.º do decreto-lei n. 5.557, de 8 de junho do corrente ano, que autoriza aquela construção.

3. Em maio do ano em curso, este Departamento examinou a proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhada a V. Excia., que, de acordo com as sugestões apresentadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visava atribuir a construção da referida estrada à Cia. Níquel Tocantins.

4. Segundo esclarecia a proposta ministerial, a estrada teria a extensão aproximada de 250 quilômetros e sua construção estava orçada em cerca de Cr\$ 25.000.000,00.

5. Em exposição de motivos n. 1.532, de 29 de maio de 1943, este Departamento teve a honra de submeter à alta apreciação de V. Excia. um projeto de decreto-lei, que foi expedido e tomou o n. 5.557, de 8 de junho de 1943, o qual autoriza o Ministério da Viação e Obras Públicas a construir aquela rodovia sob determinadas condições, a saber:

a) o órgão competente — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — por intermédio do Ministério da Viação, apresentará a V. Excia. os projetos e orçamentos da construção;

b) aprovados esses projetos e orçamentos, será aberta a concorrência para a construção, devendo os editais indicar prazos de início e conclusão das obras, bem como as formas de pagamento dos trabalhos executados;

c) o Ministério da Fazenda fica autorizado a promover as diligências necessárias no sentido de efetuar o financiamento e pagamento das obras relativas à construção da rodovia.

6. O Ministério da Fazenda, em representação datada de 23 de junho do corrente ano dirigida a V. Excia., alegou:

a) que a entrega de "obrigações de guerra" em pagamento de serviços não está, nem devia estar, prevista no decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, que autoriza a emissão desses títulos;

b) que essas obrigações são destinadas a obter recursos para fazer face às despesas extraordinárias com a segurança nacional, mediante subscrição em parte facultativa e em parte compulsória;

c) que por estes motivos deveria ser revogado o art. 3.º do decreto-lei n. 5.557.

7. Este Departamento, em exposição número 2.751, de 8 de setembro de 1943, por V. Excia. enviada àquele Ministério, ponderou que:

a) está fora de dúvida que a construção da estrada visa, conforme exposição de motivos em que se fundou a expedição do decreto-lei n. 5.557, facilitar o acesso às jazidas de níquel e o escoamento desse produto, atualmente indispensável à indústria bélica e, por conseguinte, atende às exigências da defesa nacional;

b) que a faculdade de promover as diligências que se fizerem necessárias, no sentido de efetuar o financiamento e pagamento da referida construção, mediante obrigações de guerra, vem apenas permitir àquele Ministério a oportunidade de usar de um processo direto de lançar determinado número de "obrigações", na hipótese de serem estas aceitas pela firma construtora a que forem adjudicadas as obras em concorrência, como forma de pagamento de seus serviços;

c) que, por conseguinte, deve ser mantido o dispositivo legal impugnado pelo Ministério da Fazenda.

8. Ao restituir o presente processo a V. Excia., este Departamento tem a honra de sugerir que:

a) a derrogação do art. 3.º do citado decreto-lei n. 5.557, proposta pelo Ministério da Fazenda, deve ser objeto de exame em separado, no processo que se acha, aliás, em andamento no mesmo Ministério;

b) quanto ao projeto e orçamento para construção do primeiro trecho da mesma estrada, bem assim da ponte sobre o rio Maranhão, na importância total de Cr\$ 12.344.724,20, este Departamento nada tem a opor à sua aprovação, por se tratar de matéria especializada, a respeito da qual não possui elementos para formular opinião.

9. Nessas condições, este Departamento junta novo projeto de decreto em substituição ao elaborado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, contendo indispensáveis modificações de forma.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 13.755, em 27 de outubro de 1943).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Diversos

N. 3.216 — 5-10-43 — Francisca Carolina Smith de Vasconcelos de Bastos Cordeiro, inspetor XV da D. E. S., solicitou fosse a sua aposentadoria concedida com provento integral. — O D. A. S. P., tendo em vista o disposto na alínea b do item I do art. 221 do E. F. e em face do item e da circular n. 11-42, da S. P. R., opina pelo encaminhamento do processo ao M. E. S., para ser arquivado. — Despacho: Aprovado. Em 20-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.252 — 9-10-43 — Por decreto de 4-8-43, foi nomeado Manuel José Ferrelra, escrivão G (decreto-lei n. 145, de 1937) do extinto Quadro II do M. V. para cargo da classe H da carreira de oficial administrativo do mesmo Quadro e Ministério. — O D. A. S. P., visando regularizar a situação e por iniciativa própria, propõe: a) que sejam anuladas as nomeações de João Egito de Andrade Rosa e Manuel José Ferrelra, para cargos da classe H da carreira de Oficial Administrativo, em vagas verificadas, respectivamente, com o falecimento de Raul Tagus Correia de Brito e a promoção de Oterbal Nascimento Oliveira; b) que, para essas vagas, sejam nomeados, res

pechivamente, Manuel José Ferreira e Arden Teles de Sousa; e, c) que sejam expedidos os 4 projetos de decreto. Despacho: Sim. — G. VARGAS.

N. 3.270 — 4-10-43 — José Francisco Nassar, funcionário municipal em Carangola, solicitou sua transferência da F. D. de São Paulo para a de Niterói ou Rio de Janeiro e, bem assim, um emprego ou colocação. — O D. A. S. P., de acordo com o M. E. S., opina pelo indeferimento de uma e outra solicitação, encaminhando-se o processo àquele Ministério, para arquivamento. Despacho: Aprovado. Em 20-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.262 — 13-10-43 — Antônio Carlos de Melo Barreto, solicitou reconsideração do ato que o demitiu do cargo em comissão de diretor, padrão M, da E. T. de Vitória. — O D. A. S. P., opina contrariamente ao que fez o M. E. S., pelo indeferimento do pedido de reconsideração, devendo o processo ser encaminhado ao referido Ministério, para ser arquivado. Despacho: Aprovado. Em 20-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.284 — 13-10-43 — O M. F. propôs fosse criado, no seu Q. S., um cargo de ajudante de tesoureiro, padrão 23, para reintegrar Eduardo de Sousa Carvalho. — O D. A. S. P., contrariamente ao parecer do M. F., opina com fundamento no art. 74, *in-fine*, e parágrafo único do art. 75 do E. F.: a) — que seja Eduardo de Sousa Carvalho posto em disponibilidade, com provento igual ao vencimento ou remuneração, que percebia na data da sua aposentadoria; b) que sejam ressarcidos todos os prejuízos sofridos pelo interessado, a contar da data da nomeação de Fernando Augusto de Mates Pimentel, à da publicação do decreto que o declarar em disponibilidade na forma da alínea anterior; e, c) que, dos pagamentos realizados a esse título, seja descontado quanto, de provento, recebeu durante o período indicado na alínea antecedente, encaminhando-se o processo ao M. F. — Despacho: Aprovado. Em 20-10-43. — G. VARGAS.

O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA APROVOU AS SEGUINTES PROPOSTAS DE EXTRANUMERÁRIOS:

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Admissão

N. 3.191 — 4-10-43 — Alencastro Luiz Alves para Auxiliar de Seleção, IX, do D. A. S. P.

N. 3.195 — 4-10-43 — Alexandre Eduardo Dias de Moraes e Manuel Pereira de Godoi para Biologista-auxiliar, XIV, da E. F. C. P., em Pirassununga, da D. C. P. — M. A.

N. 3.196 — 4-10-43 — Julita Batista Ferreira Filha para Praticante de Tráfego, V, da D. R. do Amazonas e Acre — D. C. T.

N. 3.197 — 4-10-43 — Pedro Mendes dos Santos e Luzilano Botelho Camões para Fiscal, VII, da D. T. M. no Maranhão — M. T.

N. 3.198 — 4-10-43 — Geralda de Lourdes Fernandes Damasceno para Praticante de Escritório, V, da E. F. C. do R. G. do Norte — M. V.

N. 3.199 — 4-10-43 — Nanef Teixeira de Godoi para Professor-auxiliar, IX, do I. N. S. M. — M. E. S.

N. 3.200 — 4-10-43 — Tirza Maria de Almeida para Praticante de Escritório, IV, da D. R. de Goiás — D. C. T.

N. 3.202 — 4-10-43 — Rebeca Milman e Ionice da Fonseca Borges para Praticante de Escritório, VI, do S. F. C. F. — M. A.

N. 3.203 — 4-10-43 — José Florindo de Sousa para Servente, V, da F. N. O., da U. B. — M. E. S.

N. 3.204 — 4-10-43 — Rubem Marques Barbosa, Silvio Borges e Osvaldo Monteiro de Mendonça para Inspetor-auxiliar, VIII, do S. F. A. E. — M. E. S.

N. 3.205 — 4-10-43 — Luíza Barros Correia Lima e Gerusa Silveira para Praticante de Escritório, IV, da D. R. de Alagoas — D. C. T.

N. 3.206 — 4-10-43 — Manuel Rodrigues Fernandes Filho para Auxiliar de Escritório, VII, dos C. A. E. do C. N. E. P. A. — M. A.

N. 3.207 — 4-10-43 — Neusa da Costa Campinas para Auxiliar de Escritório, VII, do C. I. C.

N. 3.208 — 4-10-43 — Manuel Barbosa Favela para Auxiliar de Escritório, VII, da B. A. de Porto Alegre — 5.ª Z. A. — M. Aer.

N. 3.209 — 4-10-43 — Nadir Julve Pereira para Praticante de Escritório, VI, da Sup. E. A. V. — M. A.

N. 3.210 — 4-10-43 — Luiz Francisco Papi para Tradutor, XIII, do D. I. P.

N. 3.211 — 4-10-43 — Tolentino Santana para Servente, V, do D. N. P. N. em Santa Catarina — M. V.

N. 3.212 — 4-10-43 — Maria da Glória Silva para Telegrafista, VII, da D. R. de Campo Grande — D. C. T.

N. 3.213 — 4-10-43 — Graça Mendonça do Nascimento para Praticante de Escritório, IV, da D. R. do R. G. do Sul — D. C. T.

N. 3.214 — 4-10-43 — Amanda Ottoni Gonçalves para Atendente, V, da F. N. M. — M. E. S.

N. 3.215 — 4-10-43 — Tólio da Cruz Lima, Jacques D'Oliveira, Caetano Antônio Saccomano, Dario Antonele de Vasconcelos e Antônio Teixeira para Fiscal, VII, da D. R. do R. G. do Sul — M. T.

N. 3.238 — 7-10-43 — Alceu Vilela de Oliveira, Anízio Barbosa Saboia, Jefferson Figueira de Sousa, Reinaldo Langeman Novai e João Manuel Ramos Neiva de Lima para Fiscal, VIII, do S. F. R. — M. A.

N. 3.237 — 7-10-43 — Alberto Nascimento para Tradutor, XIII, do D. I. P.

N. 3.239 — 7-10-43 — João Rui Jardim Freire para Inspetor de Alunos, V, do C. P. II — I. M. E. S.

N. 3.258 — 11-10-43 — Iraef Maria Braga para Armazenista, VII, da I. F. O. C. S. na Paraíba — M. V.

N. 3.259 — 11-10-43 — Laura Gouvêa Vieira para Laboratorista, IX, da F. N. M. da U. B. — M. E. S.

N. 3.260 — 11-10-43 — Edgar de Oliveira Costa para Armazenista, XI, da E. A. N. — M. E. S.

N. 3.261 — 11-10-43 — Celeste de Sousa para Auxiliar de Escritório, VII, da R. do Distrito Federal — M. F.

N. 3.262 — 11-10-43 — Lindomar Adelino Volkwaits para Laboratorista XI, do L. G. E. em Pirassununga — M. A.

N. 3.263 — 11-10-43 — Renato Geraldo Alves da Luz para Laboratorista, IX, do L. C. E. em Caxias — R. G. do Sul — M. A.

N. 3.264 — 11-10-43 — Maria Eulina Pessoa de Mendonça para Praticante de escritório, VI, da D. R. em Pernambuco — M. T.

N. 3.265 — 11-10-43 — Carmen Joaquina Segredo para Auxiliar de Escritório, VII, da D. I. R. e D., em S. Paulo — M. F.

N. 3.266 — 11-10-43 — Carlos Ferreira Leite, Arel de Araújo Costa, Silvio Caetano da Silva e Ivan Pinto de Lemos para amanuense XVII o primeiro, e os três seguintes para amanuense-auxiliar, XII, do P. A. A. — M. Aer.

N. 3.267 — 11-10-43 — Oscar Pavanelli, Augusto Teixeira da Silva, Cláudio Celso de Melo Pádua e Durval Clemente Costa para Auxiliar de Escritório, os 3 primeiros na ref. X e o quarto na ref. IX, do Q. G. da 1.ª Z. A. — M. Aer.

N. 3.269 — 11-10-43 — Altamir Junqueira Ferreira para Laboratorista, V, da D. D. S. A. em Belo Horizonte — M. A.

Divisão de Organização e Coordenação

Offício n. 3.325, dirigido ao diretor do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, senhor Breno de Albuquerque. Em resposta ao telegrama daquele diretor, solicitando elementos sobre a organização de serviços de tesouraria e esclarecimentos sobre a organização de caixa de valores e tomadas de contas de tesoureiros, o D. A. S. P. enviou uma relação de disposições reguladoras da matéria na esfera federal. Tais normas podem, devidamente adaptadas, ser utilizadas nos Governos Estaduais.

Todavia, não se encontrará no material indicado, dados que possam ser de auxílio à or-

ganização de caixas de valores, pois que seria muito difícil a este Departamento oferecer elementos de real utilidade sobre o assunto. É que as disposições sobre contabilidade pública, normas financeiras e de funcionamento de caixas de valores, datam de muitos anos atrás, não sendo raro encontrar-se em vigor regulamentos aprovados no século passado. Somente há pouco tempo começou o D. A. S. P. a enfrentar esses problemas, sendo o Regimento padrão das tesourarias do serviço público civil da União uma das primeiras tentativas nesse sentido.

Dêsse modo, este Departamento recomenda o exame da legislação abaixo relacionada, prontificando-se outrossim, a prestar, a respeito, outros esclarecimentos que posteriormente se façam necessários.

Regimento padrão das Tesourarias dos Serviços Públicos Cíveis da União:

Decreto n. 8.740, de 11-2-42 — D. O. 11-2-42.

Decreto n. 4.536, de 28-1-22 — Aprova o Código de Contabilidade.

Decreto n. 15.783, de 8-11-22 — Aprova o Regulamento do Código de Contabilidade:

Título III, Capítulo II, Seção II — Das quitações dos tesoureiros.

Título III, Capítulo III — Da contabilidade da receita e das prestações de contas dos agentes da arrecadação.

Título IV, Capítulo VIII — Do cumprimento das ordens de pagamento.

Título V — Das demais operações a cargo das tesourarias do Estado.

Título IX, Capítulo II — Das tomadas de contas.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 16.376-43 — Esclarecimentos sobre admissão de diarista e tarefeiro. Despacho:

Conforme sugeriu o D. A. S. P. ao Senhor Presidente da República, na E. M. 3.234, de 7-10-43, deve-se entender como crédito próprio, para efeito de admissão de extranumerário diarista e tarefeiro, aquele que for destinado e distribuído pelo chefe da repartição central aos órgãos que a integram.

De acordo com este entendimento, e, tendo em vista o exemplo citado pela D. P. A., as Estações e Sub-Estações do L. C. E. que dispuserem de crédito para admissão de diarista e tarefeiro, em virtude da redistribuição efetuada pelo órgão central, poderão admitir extranumerário diarista e tarefeiro, beneficiando-se da exceção prevista no § 2.º do art. 11 do D. L. 5.175-43.

Restituo à D. P. A. Em 25 de outubro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 13.637-43 — Admissão de Gilberto Castilho Vieira. Despacho:

Ciente. Foi anotada a admissão de Gilberto Castilho Vieira em vaga criada pelo decreto n. 8.517-41. Para a vaga decorrente da dispensa de Aristeu Saldanha Faria, lotada em Curitiba, foi proposta a admissão de Carlos Polansky, conforme E. M. 3.066, do D. A. S. P., publicada no D. O. de 13-10-43.

Restituo à D. P. A. — D. F. 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.143-43 — Consulta sobre dispensa de mensalista admitido em outra S. F. Despacho:

Restituo ao Senhor Diretor Geral do Pessoal do M. Aer., esclarecendo que não será necessária portaria de dispensa, desde que a portaria de admissão aludida à situação anterior do interessado, o que determina a vacância da função de que era ocupante, estando o D. A. S. P. revendo a citada Portaria.

D. F. 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.831-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Restituo à D. P. T., esclarecendo que em substituição a Aglair Mesquita foi proposta a admissão de Jacé Teixeira Pontenele e que será proposta a admissão de candidato para a função de auxiliar de escritório da D. R. no Rio Grande do Norte, logo que esta D. F. tenha

conhecimento da dispensa de Estela Fernandes de Oliveira, com a publicação da respectiva portaria no órgão oficial.

D. F. 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 16.890-43 — Aristarco Salitre — Comunicação sobre desistência de admissão. Despacho. — Registrado. Restituido ao Sr. Diretor Geral do Pessoal do M. Aer. para ser arquivado. Distrito Federal 26, de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 16.891-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho. — Registrado. Em substituição aos interessados, foram propostas as admissões de outros candidatos.

A. D. P. do M. de Aer. Distrito Federal, 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 16.938-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho. — Registrado. Em substituição a Roberto Rêgo, foi proposta a admissão de outro candidato.

Restituido ao S.R.P.-19, por intermédio do S.R.P.-2. Distrito Federal, 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 16.960-43 — Constantino da Conceição — Pedido de admissão. Despacho. — Registrado para ser atendido. Arquivo-se na D.C.P. Distrito Federal, 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 16.985-43 — Esclarecimentos sobre a admissão de José Heydmann Barata. Despacho. — Ciente. Restituido ao Sr. secretário geral do M. G., para ser arquivado. Distrito Federal, 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 16.986-43 — Esclarecimentos sobre a situação de Otalino Guimarães. Despacho. — Registrado. Restituido ao Sr. secretário geral do M. G. Distrito Federal, 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 17.098-43 — Diva Menezes de Oliveira — Pedido de admissão. Despacho. — Há 46 candidatos mais bem classificados que a interessada, que deverá aguardar oportunidade, de vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Ao S. P. F. Distrito Federal, 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 17.102-43 — Jacob Feiner — Proposta de admissão. Despacho. — Restituido ao S. F. A. E., esclarecendo que a função de S. F. de Engenheiro poderá ser preenchida, excepcionalmente, na forma do art. 30 do decreto-lei n. 5.475-43, devendo ser observado o disposto no item V do art. 30 citado. Distrito Federal, 26 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 17.184-43 — Raimundo de Sousa Paiva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor de Imigração, solicita revisão da prova escrita de Inglês.

Despacho. — O candidato não fundamentou o recurso, nos termos das instruções. Além disso, os erros da prova não autorizam qualquer modificação no julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 17.374-43 — Helena Figueiredo, candidata inscrita no concurso para a carreira de Dactilógrafo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processos ns. 17.363-43, 17.364-43, 17.373 de 1943, 17.375-43 e 17.376-43 — Regina Chalfen, Ester Chalfen, Sílvia de Freitas Dias da Cruz, Adribal Sodré Júnior e José Miguel, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho. — Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 17.361-43 — Oscar Barbiéri, candidato inscrito no concurso para a carreira de Polícia Fiscal, pede solução do recurso interposto quanto à prova de Português e Legislação Aduaneira.

Despacho. — A solução do recurso está publicada no "Diário Oficial" de 8-4-43.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 16.330-43 — Luiz Gonçalves Ribeiro, escriturário cl. F do M. E. S. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Higiene Mental, por incompatibilidade de horários.

Despacho. — Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 18 de outubro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.*

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N. 17

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, de acordo com a letra a. do artigo 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorroga, a partir de primeiro de novembro, por um mês, o expediente dos auxiliares de escritório VII, VIII, IX, X, XI, Neusa da Costa Campinas, Hermógenes Cesar, Elfride Bastos de Campos, Aura de Paula Leitão, Olímpia Bruno, Armínia Maciel e Margarida da Silva Porto, do porteiro XI, Francisco Esteves da Silva Grilo, dos oficiais administrativos da classe II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Júlio Samuel Marx e Júlia Lisboa Figueira de Melo, em comissão neste Conselho e do extranumerário contratado do mesmo Conselho, Ellen Cristiana Kjer, afim de atenderem ao acúmulo de serviço na Secretaria do Conselho e arbitra a gratificação mensal, respectivamente, de cento e trinta e três cruzeiros, cento e cinquenta cruzeiros, cento e sessenta e seis cruzeiros, cento e sessenta e seis cruzeiros, cento e oitenta e três cruzeiros, cento e oitenta e três cruzeiros, duzentos cruzeiros, duzentos cruzeiros, trezentos e sessenta cruzeiros, trezentos e sessenta cruzeiros e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 133,00, Cr\$ 150,00, Cr\$ 166,00, Cr\$ 166,00, Cr\$ 183,00, Cr\$ 183,00, Cr\$ 200,00, Cr\$ 200,00, Cr\$ 360,00, Cr\$ 360,00 e Cr\$ 500,00), de conformidade com o parágrafo 1.º do mencionado decreto-lei e com o disposto no decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — *Frederico de Castelo Branco Clark, presidente.*

ATA DA 350.ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1943

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros embaixador Frederico de Castelo Branco Clark, capitão de mar e guerra Átila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Delfe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 350.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o senhor Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente do qual constaram: 1) Ofício do Ministério das Relações Exteriores, informando das dificuldades para cumprimento do acordo entre autoridades brasileiras e norte americanas relativas à inspeção de passageiros de aeronaves militares e propondo medidas para obviar aqueles inconvenientes. 2) Ofício verbal do Ministério das Relações Exteriores comunicando a realização, em Mon-

tevidéu do Primeiro Congresso Nacional de Colonização e remetendo o programa projetado para o mesmo. 3) Ofício do Delegado de Estrangeiros do Distrito Federal remetendo provas da carteira criada pela Resolução n. 112 do Conselho de Imigração e Colonização, para tripulantes e passageiros de navios e aeronaves nas condições estipuladas. O modelo foi aprovado com as sugestões de alteração feitas pelo referido delegado de estrangeiros.

Na ordem do dia, o Conselho decidiu: 1) Responder à consulta do Serviço de Registro de Estrangeiro autorizando que se proceda à revisão do processo de registro do estrangeiro Willi Paul Franz Polnow. 2) Autorizar o Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal a expedir a carteira de identidade do estrangeiro Antônio Joaquim Afonso do Porto, de acordo com o nome constante do certificado de inscrição consular. 3) Responder ao delegado de Estrangeiros do Distrito Federal que, em vista da informação do Ministério das Relações Exteriores, o estrangeiro Dionigi Guigni não pertence ao corpo diplomático e que conseqüentemente o seu registro deve seguir o processo habitual. 4) Deferir o requerimento de Angelina Birman Brilman solicitando retificação da menção de nacionalidade no seu registro de estrangeiro.

Decidiu ainda o Conselho: 1) Responder ao delegado de estrangeiros do Distrito Federal aprovando sua atuação no processo de permanência do alienígena Izidore Haim. 2, 3, 4, 5, 6) Indeferir os requerimentos de Jácima Constantino Christo, Henri Hafner, Alfredo Goldenberg, Emil Jurkiewicz e Jeanne Sidonie Philippine de Vos Esslinger, solicitando retificação da menção de nacionalidade nos respectivos registros. 7) Restituir ao delegado especializado de estrangeiros de São Paulo o processo em iniciado, para que se apure de que navio desembarcou Abraham Jakob Blaustein, antes de deliberar o Conselho sobre a conveniência de alteração de sua classificação. 8) Deferir o requerimento de Manuel Antônio Rodrigues Couto, solicitando anulação, em sua carteira de identidade, do carimbo de agricultor ali aposto, uma vez que não se beneficiou do visto consular gratuito, concedido aos estrangeiros desta categoria. 9) Deferir o requerimento de Valerie Elisabeth Sara Tschelnitz solicitando retificação da menção de nacionalidade em sua carteira de identidade modelo 19.

A sessão foi encerrada às onze horas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *F. de Castelo Branco Clark, presidente.*

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N. 10

O general de divisão Almério de Moura, usando das atribuições que lhe confere o n. XX do art. 14 do decreto n. 11.705, de 24 de fevereiro de 1943, resolve dispensar por necessidade de serviço, passando à minha disposição o capitão Saul da Silva Pontes da chefia da Seção de Controle de Requisições (S. C. R.), da Divisão Técnica (D. T.) Publique-se. Distrito Federal, 27 de outubro de 1943. — general Almério de Moura, presidente. Registrada no livro competente a fls. 17 Distrito Federal, 27 de outubro de 1943. — *Amador Cysneiros do Amaral, diretor S. A.*

PORTARIA N. 41

O general de divisão Almério de Moura, usando das atribuições que lhe confere o n. XX do art. 14, do decreto n. 11.705, de 24 de fevereiro de 1943, resolve designar o capitão Wladimir Fernandes Bouças, para chefe da Seção de Controle de Requisições (S. C. R.) da Divisão Técnica (D. T.) Publique-se. Distrito Federal, 27 de outubro de 1943. — general Almério de Moura, presidente. Registrada no livro competente a fls. 17-17 v. Distrito Federal, 27 de outubro de 1943. — *Amador Cysneiros do Amaral, diretor S. A.*

ATA DA 31.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1943

As 14 horas do dia 25 de outubro de 1943, sob a presidência do general de divisão Almirante de Moura e presentes os senhores representantes brigadeiro do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget, coronel intendente do Exército Felipe Marques, capitão de mar e guerra intendente naval Ernani Pivatelli, major intendente de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita Filho, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa e Dr. Octacílio Negrão de Lima, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: almirante Raimundo de Mello Braga de Mendonça, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Landulfo

Alves e Dr. João Maria Broxado Filho, por motivos justificados.

Foi lida a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N. 120-43 — (18.797-42 — S. G. M. G.) — Interessado: João Fabeni. Santa Catarina. Relator: brigadeiro do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget. Parecer: Arquivado, unanimemente.

N. 253-43 — (29.674-41 — S. G. M. G.) — Interessado: Manoel Galindo Júnior. Estado do Rio de Janeiro. Relator: major intendente de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita Filho. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 61,00.

N. 245-43 — (10.672-30 — da extinta C. C. R.) — Interessado: Frederico Nolte. Paraná

— Relator: capitão de mar e guerra intendente naval Ernani Pivatelli. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 835,00, unanimemente. Dr. Oscar Bormann de Borges votou pela indenização.

N. 281-43 — (1.339-27 — da extinta C. C. R.) — Interessado: Jezuíno de Souza e Almeida. Paraná. Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Baixado em diligência.

E nada mais havendo a tratar o Sr. general presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão.

Eu, Ary Monteiro, chefe de Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, diretor de Divisão de Processo, servindo de secretário — Wylmar Dutra de Moura.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 25 de outubro de 1943

Foram postos à disposição do Serviço Geográfico do Exército o 1.º tenente aviador, do Quadro de Oficiais Auxiliares, José Gomes de Araújo e o sub-oficial mecânico de avião, Luiz Romero.

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Escola de Aeronáutica, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe do Exército, convocado, Alcir de Madeira Vidigal, que se acha à disposição deste Ministério.

Dia 22 de outubro de 1943

Requerimentos:

Antônio Luiz Ferreira, mecânico civil da Aeronáutica, solicitando aposentadoria por ter sido acidentado no Campo dos Afonsos. — Indefiro, em face do parecer da D.P.

Navegação Aérea Brasileira, solicitando autorização para importar material. — Autorizo.

S2-Q-MII — Antônio da Rocha Guimarães, solicitando licenciamento da F.A.B. — Defiro, em face do parecer da D.P.

AVISO N. 156

Foi organizada na Chefia do Serviço de Saúde da Aeronáutica a Junta Superior de Saúde, constituída exclusivamente de oficiais superiores do Quadro de Saúde da Aeronáutica e subordinada diretamente ao ministro.

São atribuições da Junta Superior de Saúde:

a) inspecionar, em grau de recurso, a requerimento de parte ou *ex-officio*, sempre que o ministro determinar, os militares e civis do Ministério, já inspecionados por Junta Ordinária, ou Especial de Saúde;

b) decidir os casos de dúvida ou divergência entre os pareceres de juntas ordinárias ou especiais;

c) inspecionar, em grau de recurso obrigatório, os agregados por motivo de saúde, terminado o tempo legal de agregação;

d) inspecionar os militares reformados por incapacidade física e que requeiram inclusão na reserva (art. 145 do Estatuto dos Militares).

A Junta Superior de Saúde se constitui dos membros:

Chefe do Serviço de Saúde da Aeronáutica (presidente);

Chefe do Departamento de Seção, Controle e Pesquisas;

Chefe do Departamento de Assistência ao Pessoal;

Chefe do Departamento Hospitalar (enquanto este não existir, o diretor do Hospital Central da Aeronáutica);

Chefe do Serviço de Saúde da 3.ª Zona Aérea.

No impedimento de qualquer dos membros o substituirá, na Junta, seu substituto legal na função, se este for oficial superior; caso contrário, o ministro designará seu substituto eventual.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1943. — Salgado Filho.

PORTARIA N. 190, DE 26 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 18 de outubro de 1943, no parecer n. 3.744, de 16 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o

§ 4.º do art. 3.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942:

Resolve aposentar na forma da alínea d. do art. 2.º, do citado decreto-lei n. 3.768, Arnaldo Muniz, n. 202.026, extranumerário diarista, operário da Fábrica do Galeão. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 191, DE 26 DE OUTUBRO DE 1943

Dispõe sobre o recrutamento, de 1944, de alunos intendentês da Aeronáutica

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 3.876, de 3 de dezembro de 1941, resolve:

a) fixar em 21 (21) o número de matrículas de alunos intendentês da Aeronáutica, no 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentês da Aeronáutica, da Escola de Intendência do Exército;

b) baixar as instruções anexas regulando o recrutamento dos candidatos àquelas vagas. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Instruções para o Recrutamento em 1944 dos Alunos Intendentês da Aeronáutica, de que trata a portaria n. 191, de 26 de outubro de 1943:

1. As presentes instruções regulam as condições particulares de admissão em 1944, no Curso de Formação de Oficiais Intendentês da Aeronáutica, que funcionará na Escola de Intendência do Exército.

I — DAS VAGAS

2. Em princípio, as vinte e uma (21) vagas serão reservadas à matrícula, com isenção de concurso de admissão, dos ex-alunos da Escola de Aeronáutica, dela desligados por inaptidão para a pilotagem (decreto n. 10.568 de 5-10-1942), e dos ex-alunos intendentês de aeronáutica, com direito a tolerância de um ano para prosseguirem no Curso de Intendência (art. 69, do decreto n. 6.585 de 10 de dezembro de 1940).

3. Na hipótese de que o número de ex-alunos, inscritos até 20 de novembro próximo, seja insuficiente para preencher a totalidade das vagas, o recrutamento de candidatos para preenchimento dos claros far-se-á mediante concurso de admissão a que serão submetidos os candidatos, até aquela data, inscritos sob condição de haver vaga.

4. Para os candidatos isentos de concurso será obedecida a seguinte ordem preferencial e assim distribuídas as vagas:

1.º — Ex-alunos da Escola de Aeronáutica	13
2.º — Ex-alunos Intendentês de Aeronáutica	8

As vagas por ventura não preenchidas por uma das categorias de ex-alunos reverterão em favor da outra.

5. Nos casos de candidatos em idêntica situação a escolha será regulada em face dos seguintes elementos na ordem em que são consignados:

- a) ano letivo mais adiantado na época do desligamento;
- b) maior tempo de praça;
- c) maior idade.

6. No caso de preenchimento de vagas mediante concurso de admissão, a classificação por ordem decrescente de merecimento intelectual dos candidatos aprovados em todas as provas constituirá a ordem preferencial para efeito de matrícula nas vagas a preencher.

7. Os alunos das Escolas Preparatórias de Cadetes, amparados pelo art. 47 do decreto n. 6.585 de 10-12-1940 concorrerão às vagas de preenchimento por concurso, computando-se-lhes, para efeito de

classificação por merecimento intelectual, os graus de aprovação que obtiveram naquelas Escolas em cada uma das disciplinas do concurso. Cabe-lhes, contudo, mediante solicitação prévia por escrito, optarem pela execução das provas do exame de habilitação e assim classificarem-se de acordo com os graus de aprovação nelas obtidos.

II — DAS INSCRIÇÕES

8. Poderão obter inscrição, como candidato à matrícula independentemente de concurso de admissão:

- os ex-alunos da Escola de Aeronáutica, dela desligados por motivo de falta de aptidão para a pilotagem;
- os ex-alunos intendententes de Aeronáutica, desligados da Escola de Intendência do Exército, por outros motivos que não os de incompatibilidade para o oficialato, e, com direito a tolerância de um ano para prosseguirem no Curso;
- os alunos das Escolas Preparatórias de Cadetes que obtiverem aprovação seis ou superior a seis em cada uma das disciplinas do concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendententes da Escola de Intendência do Exército, e, média global seis ou superior a seis no conjunto das matérias do Curso daquelas Escolas (E.P.C.).

9. Poderão obter inscrição, como candidatos à matrícula mediante concurso de admissão, os jovens que satisfaçam aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato;
- ser solteiro;
- ser praça mobilisável ou reservista de 1.^a ou 2.^a categoria;
- ter o curso secundário fundamental vigente antes da lei n. 4.244 de 9 de abril de 1942 (5.^a série fundamental); ou o 1.^o científico ou clássico da citada lei; ou o curso das Escolas Preparatórias de Cadetes; ou do Colégio Militar;
- ter a idade compreendida entre 18 e 23 anos, referidos esses limites ao dia 1 de março de 1944, sendo de 25 anos o limite máximo de idade para as praças;
- possuir idoneidade moral e achar-se em condições compatíveis com a situação de futuro oficial da Aeronáutica.

10. É vedada inscrição:

- aos aspirantes a oficiais e oficiais da reserva das Forças Armadas;
- ao pessoal combatente do Ramo de Aeronáutica do Corpo de Pessoal Subalterno da Aeronáutica que não tiver mais de 5 anos de serviço efetivo na especialidade;
- às praças do Exército, inclusive os alunos dos C. P. O. R. e N.P.O.R.; às praças da Marinha inclusive das Escolas ou Cursos de Formação de Oficiais da Reserva da Armada, que não provem ter obtido prévia permissão respectivamente dos ministros da Guerra e da Marinha.
- aos candidatos cujos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição apresentem emendas, rasuras e discordâncias quanto à filiação, naturalização, nome e idade do candidato, e, nome e nacionalidade de seus pais.

11. A inscrição do candidato ao concurso de admissão é obtida mediante requerimento do interessado, dirigido ao chefe do Estado Maior da Aeronáutica, instruído com os seguintes documentos:

- certidão de registro de nascimento;
- atestado de que é solteiro, passado pelos pais, tutor ou autoridade competente do local de residência; (dispensável para os militares em serviço ativo);
- comprovante da aquiescência dos ministros da Guerra e da Marinha, conformo o caso;
- certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso secundário fundamental ou do 1.^o ano científico ou clássico, em estabelecimento oficial, reconhecido ou equiparado; ou das Escolas Preparatórias de Cadetes ou ainda do Colégio Militar;
- atestado de boa conduta, passado por autoridade policial do local de residência (só para os civis);
- atestado de honorabilidade e de que o candidato satisfaz às exigências do art. 116 do Estatuto dos Militares, passado por dois oficiais da ativa ou da reserva de 1.^a classe. (Só para civis);
- ficha individual conforme o modelo I (apara os civis) e conforme o modelo II (para os militares);
- informação do comandante de corpo, chefe ou diretor de repartição ou estabelecimento, conforme o modelo III;

j) dois retratos (de frente, busto, cabeça descoberta, format 3x1.

12. A inscrição de ex-alunos da Escola de Aeronáutica, de ex-alunos da Escola de Intendência do Exército e de alunos das Escolas Preparatórias de Cadetes é obtida mediante requerimento do interessado, dirigido ao chefe do Estado Maior da Aeronáutica e entregue com os seguintes documentos, na Secretaria das referidas Escolas, no máximo, até o dia 10 de novembro próximo:

- atestado de que é solteiro (exceto para os alunos das Escolas Preparatórias de Cadetes);
- certificado de reservista (somente para os ex-alunos da Escola de Aeronáutica);
- ficha de informação conforme modelo I (para os ex-alunos da Escola de Aeronáutica e da Escola de Intendência do Exército) e conforme modelo II (para os alunos das Escolas Preparatórias de Cadetes);
- dois retratos (de frente, busto, cabeça descoberta,

13. O comandante da Escola que receber o requerimento, encaminhá-lo-á instruído com os documentos abaixo, diretamente ao chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

- fôlha de alteração do candidato enquanto cadete ou aluno;
- ficha de informação conforme modelo III (para os alunos das Escolas Preparatórias de Cadetes e conforme modelo IV (apara os ex-alunos da Escola de Aeronáutica);
- fôlha de juízo sobre o candidato à rematrícula (só para os ex-alunos da Escola de Intendência do Exército).

14. Os requerimentos de matrícula com isenção de concurso, de matrícula e de inscrição no concurso de admissão deverão, devidamente instruídos, dar entrada no protocolo do Estado Maior da Aeronáutica, à rua México n. 74, 6.^o andar, no máximo, até o dia 19 de novembro próximo, data de encerramento das inscrições.

15. Feita a classificação, dentro do número de vagas fixadas, dos candidatos isentos de concurso, os demais candidatos serão apresentados à Escola de Intendência do Exército como candidatos inscritos pela Aeronáutica no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendententes.

III — DO CONCURSO

16. O concurso de admissão constará de:

- exame médico;
- exame intelectual.

O exame médico realizar-se-á na 2.^a quinzena de dezembro, de 1944 na Capital Federal, perante uma Junta Militar, designada pelo chefe do Serviço de Saúde da Aeronáutica.

O exame intelectual realizar-se-á na Escola de Intendência do Exército, em janeiro de 1944 e constará de quatro provas, com a duração de 3 horas cada uma, a que se aplicam os pesos indicados:

Português	pêso	2
Aritmética e Álgebra	pêso	3
Geometria e Trigonometria	pêso	3
Física e Química	pêso	2

17. O resultado final no concurso de admissão se traduz por um grau único, denominado grau de admissão, obtido pela média ponderada entre os graus das provas do exame intelectual.

18. Dentre os candidatos que tenham obtido o mesmo grau de admissão será observado a ordem preferencial seguinte:

- alunos das Escolas Preparatórias de Cadetes referidos no n. 7 das presentes instruções;
- militares da F.A.B.;
- militares de outras corporações;
- civis reservistas de 1.^a categoria.

19. Todas as provas do concurso, com exceção do exame médico, obedecerão aos programas e condições de execução elaborados pelo comandante da Escola de Intendência do Exército.

IV — DAS MATRÍCULAS

20. Terminados os trabalhos do concurso, os candidatos classificados de acordo com as presentes instruções, dentro do número de vagas fixadas, serão matriculados na Escola de Intendência do Exército, no Curso de Formação de Oficiais Intendententes de Aeronáutica, em seus direitos, vantagens e deveres constantes do decreto de 8-1-1943.

(Port. n. de)

ANEXO I — Modelo 1

FICHA INDIVIDUAL (PARA CIVIS)

DO CANDIDATO	Nome..... (por extenso)	Fotografia 3x4
	Nasceu em....., cidade de..... (Estado)	
	Re-ervista de..... categoria, classe de....., da..... (Unidade) do..... (Exército)	
	Certificado n.	Carteira de identidade
	Profissão	
	Religião	N
	Estado civil	Série
Residente em..... (Rua)..... (Cidade).....	n. (Bairro)..... (Estado).....	M. G. Polícia, etc.
Telefone n.		
DO PROGENITOR	Nome.....	
	Profissão	
	Religião	
	Nacionalidade	(quando naturalizado, declarar a anterior nacionalidade)
	Residente	(Rua)..... (N.)..... (Telefone)..... (Cidade)..... (Estado).....
DA PROGENITURA	Nome	
	Profissão	
	Religião	
	Nacionalidade	
	Residente	
DO TUTOR	Nome	
	Profissão	
	Religião	
	Nacionalidade	
	Residência	

Lugar e data

Assinatura
(do candidato)

(Formato 22x33)

(Port. n. de)

ANEXO I — Modelo 2

FICHA INDIVIDUAL (PARA PRAÇAS)

DO CANDIDATO	Nome	(por extenso)	Fotografia 3x4
	Nascido em, cidade	Estado de	
	Praça de, da	(Unidade ou Sub-unidade)	
	Especialidade		Carteira de identidade N. Série..... Repartição
	Religião		
	Estado civil		
Residência	Rua) (N.) (Bairro)		
	(Cidade)	(Estado)	Telefone n.....
DO PROGENITOR	Nome		
	Profissão		
	Religião		
	Nacionalidade	(quando naturalizado, declarar a nacionalidade anterior)	
DA PROCURETOURA	Nome		
	Profissão		
	Religião		
	Nacionalidade		
	Residência		
DO TUTOR	Nome		
	Profissão		
	Religião		
	Nacionalidade		
	Residência		

Lugar e data

Assinatura do candidato

Viso do Com. Corpo

(Formato 22x33)

ANEXO I, — MODELO III

(Portaria n. de de de 1943)

Ministério da Lugar
Região ou Zona Data
Unidade
N. Informação:

Nome
Graduação
Nascido em
(cidade) (estado)

Data de praça
Tempo de serviço
Estado civil

Conduta: — classificação em
(data)

— n. de prisões total de dias
— n. de detenções " " "
— n. de repreensões
— n. de elogios coletivos
— n. de elogios individuais

Conceito:

Inteligência

Cultura

Caráter

Dedicação ao serviço

Espírito militar

Honorabilidade para o oficialato (art. 116 do Estatuto)

.....

.....

.....

.....

.....

(Ass.)
(Pólo e Função)

ANEXO I, — MODELO IV

(Portaria n. de de de 1943)

Ministério da Aeronáutica

ESCOLA DE AERONÁUTICA

INFORMAÇÃO:

1 — Nome do candidato
2 — Nome do progenitor
3 — Nome da progenitora
4 — Nascido em
(dia, mês e ano)

Cidade Estado

5 — Residência atual do candidato
(rua, número, bairro e cidade)

6 — Certificado de reservista
(número e categoria)

7 — Certificado de Curso Secundário ou Ginasial:

a) — Nome do Estabelecimento, ginásio ou instituto
b) — Ano de conclusão
c) — Média Geral

8 — Estado Civil

9 — Serviço Militar:

a) — Data ou Datas de praça
b) — Tempo interrompido
c) — Tempo total de serviço

10 — Data de matrícula na Escola de Aeronáutica

11 — Desligamento:

a) — Data do desligamento
b) — Motivo do desligamento
c) — Ano que cursava

12 — Conceito:

Inteligência

Cultura

Caráter

Dedicação ao Serviço

Espírito Militar

Honorabilidade para o oficialato (art. 116 do Estatuto)

.....

.....

.....

(Ass.)
Comandante da Escola de Aeronáutica

PORTARIA N. 192, DE 26 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve tornar sem efeito a declaração do Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Dr. Anísio Mendonça Maroja, por ter desistido do estágio. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

José Teófilo Fleury Filho, pedindo pagamento de auxílio pela construção de um silo. — Indeferido. (S. C. 23.161-43).

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR

The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltda., pedindo pagamento de Cr\$ 23,30 e 72,10. — Inutilize as estampilhas das faturas na forma do art. 49 da lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942. (S. C. 40.879-43).

Serviço de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 4.227 — O decreto-lei n. 5.823, de 16 do mês corrente, abriu a este Ministério o crédito especial de Cr\$ 188.790,00 para a conclusão e aparelhamento da usina de preparo de café situada em Muriaé, Estado de Minas Gerais, subordinada à Secção de Café e Plantas Estimulantes da Divisão de Fomento da Produção Vegetal deste Ministério.

Assim que for registado pelo Tribunal de Contas o referido crédito, pretende este Ministério dar início aos trabalhos a que o mesmo se destina, de acordo com o orçamento elaborado pela comissão de técnicos designada especialmente para esse fim.

Trata-se, todavia, de trabalhos a serem executados no interior do Estado de Minas

Gerais, em local distante de qualquer estação pagadora da União. Outrossim, as obras a realizar são de natureza especial e seus detalhes de ordem técnica escapam, muitas vezes, ao conhecimento das firmas construtoras.

Reconhecendo essa circunstância, Vossa Excelência desde o exercício anterior vem autorizando a execução das obras de conclusão e aparelhamento das usinas de café pelo regime de administração, mediante a entrega de adiantamentos a funcionários designados especialmente para esse fim pela Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Nessas condições, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a concessão de idêntico regime para a conclusão e aparelhamento da Usina de Muriaé, assim como autorização para utilizar sob a forma de adiantamentos, o crédito especial de Cr\$ 188.790,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.823, de 16 de setembro do ano corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito.

Em 28 de setembro de 1943. — *Apolônio Sales*.

Autorizado. Em 19-10-43. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 2.139 — Gabinete Fazenda — 1. O Ministério da Agricultura solicita autorização para executar sob regime de administração direta e mediante adiantamentos, os trabalhos de limpeza e reparos de que necessitam as dependências do Entrepósito Federal de Pesca, ocupadas pela Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, os prédios onde funcionam as oficinas, no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo e o prédio, no mesmo local, em que se acha instalado o Instituto de Ecologia Agrícola.

2. Declara o Ministério da Agricultura que a despesa descrita nos orçamentos e especificações anexos, correrá à conta das dotações de Cr\$ 35.000,00 e Cr\$ 15.000,00, concedidas pela atual lei de meios, na verba 2, Consignação III, sub-consignação 40 — "Ligeiros reparos, etc.", item 01 — "Ligeiros reparos em edifícios, etc.", à "Diretoria Geral" (inciso 01) e ao "Instituto de Ecologia Agrícola" (inciso 05), ambos subordinados à alínea 10 — "Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas".

3. Esclarece ainda o mesmo Ministério, como justificativa do regime que pretende adotar, serem as mencionadas dotações orçamentárias

"por demais reduzidas para o volume dos trabalhos a executar".

4. O regime de administração direta e de adiantamentos para execução de pequenas obras de reparos e limpeza como os de que se trata é perfeitamente compreensível e, por vezes, vantajoso, maximamente em épocas de encarecimento dos materiais e da mão de obra, como a atual, em que as firmas ou empresas que habitualmente se incumbem de tais serviços procuram resguardar seus interesses cobrando preços mais altos, na expectativa de uma elevação mais acentuada no custo dos materiais imprescindíveis.

5. Ante o exposto e por se tratar, como ficou dito, de simples trabalhos de reparos e limpeza necessários à conservação dos imóveis indicados, parece-me que a autorização solicitada pelo Ministério da Agricultura pode ser concedida.

6. Vossa Excelência, porém, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *A. de Sousa Costa*.

Autorizado. Em 20-10-43. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 2.147 — Gabinete Fazenda. — 1. Pleiteia o Sr. ministro da Agricultura autorização de Vossa Excelência, afim de que seja incluída na próxima lei de meios a verba de Cr\$ 86.940,00, sendo:

	Cr\$
a) Para a construção de 3.500 metros de canais para a irrigação na "Fazenda Angra", da Estação Experimental de Campos, no Estado do Rio de Janeiro	51.940,00
b) Para a adaptação de um sistema de drenagem, nos terrenos da mesma "Fazenda" (Abertura de 2 km de valas e instalação de 3.700 manilhas de 10")	35.000,00
	<u>86.940,00</u>

2. Alega-se que as terras em aprêço, nas quais estão sendo feitas, em grande parte, culturas experimentais e de multiplicação de cana, são muito sujeitas à seca durante as

estiagens e a enchentes em épocas de chuvas, circunstâncias que determinam aqueles trabalhos, em defesa dos canaviais.

3. Informa a exposição ministerial que não foi possível custear tais despesas à conta do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional" e salienta a urgência da realização daqueles serviços.

4. O assunto foi examinado pela Comissão de Orçamento, que considerando satisfatoriamente justificada a proposta, opinou pela sua aprovação.

5. Diante, porém, do que ficou recentemente deliberado, opina esta Secretaria de Estado por que sejam as referidas despesas, no total de Cr\$ 86.940,00, atendidas à conta do crédito que couber ao Ministério da Agricultura, no próximo exercício, para a execução do novo plano especial de obras e aparelhamento, a ser financiado com recursos especiais que se vão reservar para esse fim.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — *A. de Sousa Costa*.

Aprovado — Em 20-10-43. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 1.287 — Nos termos da legislação em vigor, foi distribuído no início do corrente ano à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de São Paulo para atender às despesas da Estação Experimental de Botucatu a importância de Cr\$ 2.000,00 — à conta da subconsignação 01 — Animais destinados a trabalho, etc. — da Verba 2 — Material consignação 1 — Material permanente, do vigente Orçamento deste Ministério.

O art. 45 do decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940 estabelece, que, em casos excepcionais, quando autorizados por Vossa Excelência serão feitos adiantamentos a funcionários públicos à conta do crédito relativo a material.

Em tais condições, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a indispensável autorização para a aplicação, pelo regime de adiantamento, daquela importância, na aquisição de animais destinados aos trabalhos da referida Estação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito.

Em 19 de outubro de 1943. — *Apolônio Sales*.

Autorizado — Em 19-10-43. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Aproveitamentos de energia hidráulica que foram notificados à Divisão de Aguas, de acordo com o art. 139, § 3.º, do Código de Aguas e que obtiveram o seguinte despacho:

Registe-se:

Processos:

D. A. 158-42 — De Damaso Ribeiro Nardes.

D. A. 164-42 — De Ernesto G. Petry.

D. A. 171-42 — De Luiz Germano Augusto Saalfeld.

D. A. 1.048-42 — De José Antônio do Nascimento.

D. A. 1.070-42 — De Luiz Scotti.

D. A. 1.174-42 — De Pedro Cadó Sobrinho.

D. A. 1.179-42 — De Redêncio Frizzo.

D. A. 1.180-42 — De Pedro Gustavo Schreiber.

D. A. 1.572-42 — De Leopoldo Oscar Machry.

D. A. 1.860-42 — De Trajano Reis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Alimentação

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1943

Processo n. 51.608-43 — Requerimento de João Marinho Correia propondo a compra de material inservível. — O material existente no Serviço Federal de Aguas e Esgotos é considerado de necessidade para os trabalhos das Oficinas de Pedregulho, e o pertencente ao Hospital de Manguinhos já foi vendido em concorrência realizada em 29 de março do corrente ano. Arquite-se.

Processo n. 51.611-43 — Requerimento de Laminiação Industrial Mecânica Ltda. propondo a compra de material inservível. — O material existente no Serviço Federal de Aguas e Esgotos é considerado de necessidade para os trabalhos das oficinas de Pedregulho, e o pertencente ao Hospital de Manguinhos já foi vendido, em virtude de concorrência realizada em 29 de março deste ano. Arquite-se.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1943

Processo n. 53.998-43 — Maria de Almeida Prata — Solicitando levantamento da caução de Cr\$ 1.000,00, depositada como garantia, pelo seu falecido marido Oscar Maciel Prata. — Cumpra o disposto nos arts. 202 e 683 do Regulamento do Código de Contabilidade. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 1.596-41 — Processo administrativo instaurado pela Portaria n. 383, de 1 de junho de 1943.

Julgamento — Julgando o presente processo administrativo, de acordo com os artigos 256, e 157, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), aprovo o Relatório dos Trabalhos e respectivas conclusões, da Comissão constituída pela portaria n. 383, de 1 de junho do corrente ano, baixada por esta Direção Geral, e, em consequência, neste caso, e à vista do que ficou provado nos autos, resolve:

1.º) Declarar nulo o curso secundário alegado por Milton Longobardi ou Milton Rubens Longobardi (processo n. 1.596-41), por serem falsos todos os onze certificados de exames finais com que, em 1936, se inscreveu em exames vestibulares na Faculdade de Direito do Paraná, obtendo, em seguida, matrícula no curso jurídico do citado estabelecimento de ensino;

2.º) Negar registro ao diploma de bacharel, expedido a 19 de dezembro de 1940, pela mencionada Faculdade de Direito ao aludido Milton Longobardi ou Milton Rubens Longobardi (processo n. 1.596-41), por ser insubsistente o curso superior feito com base em falso curso secundário;

3.º) Indeferir o pedido do mesmo Milton Longobardi ou Milton Rubens Longobardi (processo n. 26.718-41), de registro como professor de Português, Geografia, História da Civilização e História do Brasil, no ciclo ginasial, pela mesma razão de ser falso o seu alegado curso secundário.

Determino, ainda, que se faça expediente, para:

a) comunicação do presente despacho ao inspetor federal junto à Faculdade de Direito do Paraná, para as necessárias anotações nos assentamentos de vida escolar referentes a Milton Longobardi;

b) representação sobre os fatos apurados ao Sr. secretário de Interior, Justiça e Segurança Pública, do Estado do Paraná, com remessa dos onze certificados falsos de curso secundário e do diploma de lacharel em direito, (que constituem o processo n. 51.250-43), acompanhados das cópias da ata de exames parcelados procedidos no Ginásio Oriental, de São Paulo, em março de 1933, dos respectivos boletins e dos onze certificados autênticos que foram apresentados pela Comissão para comparação de papel, tipos, dizeres e firmas com os onze certificados falsos;

c) agradecimento ao Sr. Coriolano de Góes, secretário da Segurança Pública, de São Paulo, por sua relevante cooperação bem como pela rapidez de ação do Gabinete de Investigações da mesma Secretaria e da Delegacia Policial de Jau, que, todos, muito contribuíram para o bom êxito do presente processo, ordenando e executando as diligências solicitadas pelo Departamento Nacional de Educação. 22-10-43.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

S. C. 68.065-42 — Liceu Educacional Santo Antônio, São Paulo — Verificação prévia. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1943

S. C. 18.969-42 — Beatrice Lalouel Savile. — Indeferido, por não constar do registro o nome do requerente, cuja regularidade do curso que diz haver feito, também não se verifica.

S. C. 19.091-43 — Nelson Rebêlo. — Atenda à exigência.

S. C. 37.176-43 — Célio Vasconcelos. — Devolvam-se os documentos de fls. 2 e 4.

S. C. 22.542-42 — Jeová Lins. — Dirija-se ao estabelecimento onde fez o curso.

S. C. 40.025-43 — Adalberto Tabosa d'Almeida; S. C. 40.155-43 — Renato Freire; S. C. 40.066-43 — Valdemar Augusto Machado; S. C. 40.127-43 — Jaime Leon Peres; S. C. 40.249-43 — Nilo Plácido de Jesus; S. C. 40.718-43 — Ari Cardoso de Assunção; S. C. 40.724-43 — Fernando da Costa Ferreira; S. C. 40.744-43 — José Pinheiro de Sousa; S. C. 40.810-43 — Leopoldo Jacob Monich; S. C. 40.811-43 — Durval Wolff; S. C. 41.135-43 — Agostinho da Silva Lopes; S. C. 41.156-43 — José de Campos Bueno; S. C. 41.158-43 — Dolival de Campos; S. C. 41.159-43 — Dante D'Auria; S. C. 41.160-43 — Antônio Pouzio; S. C. 41.161-43 — Egisto Ragazzo Filho; S. C. 41.162-43 — Domingos Redondo; S. C. 41.163-43 — Lázaro Ferraz de Arruda; S. C. 41.744-43 — Francisco Campelo Monteiro; S. C. 41.394-43 — José Maciel; S. C. 41.489-43 — Antônio de Melo Moreira; S. C. 41.810-43 — Hildebrando Conforto; S. C. 41.967-43 — Ovídio Ofertino Dunga; S. C. 42.027-43 — Paulo Druger da Nóbrega; S. C. 42.044-43 — Afonso de Melo Botelho; S. C. 42.015-43 — Nelson Bosk; S. C. 42.027-43 — Paulo Druger da Nóbrega; S. C. 225-43 — Mário C. Fonda; S. C. 42.233-43 — Antônio Tenório Valença; S. C. 42.432-43 — Daniel Milton Teixeira; S. C. 42.694-43 — Dinar Goyheneix Gigante; S. C. 42.689-43 — Marino Medaglia; S. C. 42.795-43 — João Antônio Raad; S. C. 42.853-43 — Eduardo Rocha Ribeiro; S. C. 43.155-43 — Ciro Pereira Granja; S. C. 43.156-43 — Mário Dias dos Santos; S. C. 43.161-43 — Armando Salvaterra; S. C. 43.272-43 — Vitalício Bittencourt; S. C. 43.275-43 — Honório Palma Fonseca; S. C. 43.276-43 — João dos Santos Moura; S. C. 43.274-43 — Durval Alves Rodrigues; S. C. 43.289-43 — José Caldas

Júnior; S. C. 43.416-43 — Amando B. Fernandes; S. C. 43.417-43 — Ostálio Almeida Neves; S. C. 43.420-43 — José Almério de Amorim; S. C. 43.428-43 — Jorge Tomaz Tajra; S. C. 43.438-43 — Euclides Prado Pereira; S. C. 43.441-43 — Francisco Afonso; S. C. 43.691-43 — Alfredo Paiva; S. C. ... 43.764-43 — Afonso Leite Júnior; S. C. ... 43.924-43 — Marcos Haeschl; S. C. 46.275-43 — Alcides Afonso Griebeler; S. C. 46.359-43 — Manuel da Costa Oliveira e Sá; S. C. ... 46.360-43 — Rugart Divorak; S. C. 46.623-43 — Ivaldo Larentis; S. C. 46.648-43 — Augusto Albano Alves de Carvalho; S. C. ... 46.649-43 — Joaquim José da Cunha; S. C. 46.653-43 — Lídia Marina Aires; S. C. ... 46.686-43 — Danilo Tavoraro; S. C. 46.881-43 — Alfeu Gomes; S. C. 46.882-43 — Jari de Abreu; S. C. 46.940-43 — Leonardo de Oliveira Alcântara; S. C. 47.289-43 — Amâncio Correia; S. C. 47.415-43 — Miguel Martins do Rosário; S. C. 47.432-43 — Alvaro Rodrigues Costa; S. C. 47.756-43 — Marcílio Dias Beltrão; S. C. 47.941-43 — Manuel Garcia; S. C. 47.946-43 — Antônio da Silva Filho; S. C. 47.947-43 — Lucindo Pires de Faria; S. C. 47.948-43 — Osvaldo Herreira; S. C. 47.978-43 — Lourenço Ferreira Reis; S. C. 47.979-43 — Arquibaldo Brito de Abreu; S. C. 47.990-43 — Arquimedes Martins Vaz; S. C. 47.991-43 — Francisco Halila; S. C. 49.724-43 — Firmino Vinhas; S. C. ... 54.058-43 — Ataliba Gonçalves das Neves; S. C. 54.585-43 — Carlos Bernils; S. C. ... 57.186-43 — Bruno Curtarello; S. C. ... 67.026-43 — Mário Godofredo da Silveira Feijó; S. C. 67.169-43 — Pedro da Silva Sampaio; S. C. 67.170-43 — Samuel Rodrigues Damasceno Júnior; S. C. 67.525-43 — Valter Vieira Borges; S. C. 67.527-43 — Oscar Braga; S. C. 67.531-43 — Humberto Provitrina; S. C. 67.532-43 — José Joaquim da Costa; S. C. 67.533-43 — Aristides de Melo; S. C. 67.534-43 — Luiz Gonçalves Cunha; S. C. 67.535-43 — Rapini Romeu Carramaschi; S. C. 67.536-43 — Raul Carramaschi; S. C. 67.537-43 — Enio Carramaschi; S. C. 68.872-43 — Paulo Henrique Magalhães. — Apostile-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 17.826-43 — Nelson Rodrigues; S. C. 18.056-43 — Serafim Oscar Del Branco; S. C. 18.059-43 — Valdemar Pancera; S. C. ... 19.087-43 — Cláudio Palmieri; S. C. ... 19.088-43 — José Viviani; S. C. 21.516-43 — Nelson José de Castro Meneses; S. C. ... 42.326-43 — Roque Amaral Santos. — Deferidos.

Dia 18 de outubro de 1943

S. C. 19.971-42 — Ricardo Müller. — Apresente prova de que foi aprovado nos exames de admissão. S. C. 13.163-43 — Giocondo Vinhas Balbi. — Esclareça onde e quando prestou os exames relativos à 3.ª série do curso secundário. S. C. 17.219-43 — Emílio Rocha Filho. — Prove haver feito curso propedêutico com regularidade. S. C. 17.453-43 — José Correia. — Apresente prova de naturalização e de haver prestado serviço militar no Brasil. S. C. 21.110-42 — Alberto Fajardo dos Santos. — Apresente certidão de idade. S. C. 26.085-43 — Mauro Leite de Moraes Júnior. — Indeferido, à vista do documento de fls. 7, que prova haver o requerente feito o curso em desacordo com o decreto n. 20.158, de 30-6-1931. S. C. 49.839-42 — João Batista Alves. — Esclareça o requerente onde e quando cursou da 1.ª à 4.ª série do curso secundário. S. C. 52.337-43 — Inaúni da Silva Caldas. — Restitua-se. S. C. 51.201-43 — João Manuel Ribas D'Ávila. — Nada impede o estabelecimento de ensino expedir outra via do diploma ao requerente, uma vez que o original extraviado não foi registrado nesta Divisão. S. C. 3.727-42 — Néri Hamilton Ilha.

S. C. 3.729-42 — Érico Maciel. S. C. 66.687-43 — Olímpio Teixeira Guimarães.

— Atendam à exigência.

S. C. 18.164-43 — Iris Moreira Xavier. S. C. 23.542-42 — Guido Petinazzi. S. C. 25.753-42 — Abdalla Rachid. S. C. 29.984-42 — Nelo Italo Giovanetti. S. C. 39.815-42 — Nelson Sampaio Ferraz. — Indeferidos, à vista das informações. S. C. 45.525-43 — Helvélio Gonçalves. S. C. 48.014-43 — Lahert Mendes Costa. S. C. 48.192-43 — Leocádio Vieira Filho. S. C. 43.603-43 — Maria José de Carvalho. S. C. 48.605-43 — Geraldo Afonso de Carvalho Chelles. S. C. 48.625-43 — Valdemar César de Magalhães. S. C. 48.881-43 — Levi Suplicy Ferreira do Amaral. S. C. 49.233-43 — Elói de Oliveira e Silva. S. C. 49.418-43 — Durval de Oliveira Silva. S. C. 49.477-43 — Jufino Brites Amaral. S. C. 49.667-43 — Evaldo Rosembrock. S. C. 49.668-43 — Eugênio Brinder. S. C. 49.669-43 — Carlos Müller. S. C. 49.670-43 — Germano Stein Júnior. S. C. 62.716-43 — Miguel Moura. S. C. 62.717-43 — Fernandó Ávila da Silva. S. C. 65.581-43 — Lázaro Ferreira de Almeida Filho. S. C. 67.479-43 — Manuel Rodrigues Penedo Júnior. — Apostile-se.

Bacharel em Ciências Econômicas:

S. C. 19.984-43 — Felício Cancro. — Deferido.

Peritos-contadores:

S. C. 19.122-43 — Ilza Carvalho de Abreu. S. C. 19.802-43 — Valfrido Brasil de Menezes. S. C. 24.919-43 — Arlindo da Silva. — Deferidos.

Contadores:

S. C. 2.338-43 — Evaldo Osório Ribeiro. S. C. 4.994-43 — Fernando Langaro Oliveira. S. C. 5.836-43 — José Denizard Macedo do Alcântara. S. C. 6.187-43 — Newton Santos. S. C. 7.965-43 — Roberto Galeno Wallan. S. C. 7.988-43 — Lourival Justus. S. C. 7.989-43 — Joaquim Braga dos Santos Ribas. S. C. 7.990-43 — Hélio Meneghin. S. C. 7.992-43 — Geraldo Schwab. S. C. 9.122-43 — Clovis Barreto de Oliveira. S. C. 10.953-43 — Elso Giovanetti. S. C. 11.724-43 — Mário Bonow Morem. S. C. 11.900-43 — Plínio José Lourenço de Sousa. S. C. 11.990-43 — Hélio Reis Cidade. S. C. 12.818-43 — Geraldo Fleming. S. C. 13.268-43 — Hélio Muijnert de Araújo. S. C. 13.496-43 — Lucindo Martinez de La Peña. S. C. 13.500-43 — Valdemar de Barros Calvanti. S. C. 14.477-43 — Antônio de Figueiredo Soares. S. C. 15.728-43 — Acir Cesarino. S. C. 16.629-43 — Alberto Breginski. S. C. 17.094-43 — José Martins Pereira. S. C. 18.088-43 — Rui Freitas. S. C. 19.377-43 — Mário Simão. S. C. 19.650-43 — Fernando Maqureira Freire. S. C. 19.697-43 — Rômulo da Fonseca Tinoco. S. C. 19.856-43 — Teófilo de Almeida Torres Seidl. S. C. 19.893-43 — Armando Avena. S. C. 20.418-43 — Léia dos Santos. S. C. 21.024-43 — Mário Cardoso Jarros. S. C. 21.266-43 — José Cardoso Neves. S. C. 21.603-43 — Rubens Amazonas Lima. S. C. 21.774-43 — Elmusa Francisca Lopes de Carvalho. S. C. 23.612-43 — Manuel Alves Figueiras Filho.

S.C. 21.037-43 — Alberto Pinto Horta Júnior.
 S.C. 24.525-43 — Ramon Sanches Filho.
 S.C. 24.526-43 — Lúcio Bellot.
 S.C. 24.652-43 — Nair de Guzzi.
 S.C. 31.758-43 — Ivo Reis Montenegro.
 S.C. 38.198-43 — Paulo Barbosa Martins.
 S.C. 39.186-43 — Odon Alves de Moraes.
 — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 13.165-43 — Maria do Céu Costa Meira
 S.C. 24.217-43 — Maria Celeste Cerqueira dos Santos.
 S.C. 24.926-43 — Edgar Engelmann.
 S.C. 24.928-43 — Gastão Carlos Baumhardt.
 S.C. 24.930-43 — Ilse Goldbeck.
 S.C. 24.931-43 — Jorge Krenzinger.
 S.C. 24.932-43 — Luiza Schutz.
 S.C. 24.933-43 — Lauro Oto Vatter Jahn.
 S.C. 24.934-43 — Sady Iserhard.
 S.C. 24.936-43 — Vatter Krenzinger.
 S.C. 24.937-43 — Willy Wartchouw.
 — Deferidos.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de outubro de 1943.

N. 47.293-43 — Cláudio Batista de Oliveira, 2.^a chamada para desenho — Sim, (indeferido, por falta de amparo legal para a pretensão do requerente).

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 19.764-41 — Kirchmayer Kreszentia, restituição. — Deferido. 21-10-43.
 N. 26.798-41 — Lúcia Antonieta Turra, restituição. — Deferido. 21-10-43.
 N. 35.323-41 — Maria Laura Gomes da Silva, registro. — Cumpra. 20-10-43 (deverá reconhecer, em notário desta Capital, o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos de fls. 11 e 15).
 N. 49.488-41 — Rivadávia Luz, restituição. — Deferido. 22-10-43.
 N. 64.707-41 — Adalgisa de Siqueira, registro. — Cumpra. 25-10-43. (deverá reconhecer, em notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do atestado de fls. 6, bem como o fazer visar pelo inspetor ou fiscal junto ao Conservatório Livre de Música de Niterói).
 N. 65.270-41 — Eunice Cristiana Henriques Fauthner, restituição. — Deferido. 21-10-43.
 N. 65.384-41 — Américo Belardi, restituição. — Deferido. 25-10-43.
 N. 66.591-41 — Vitorio Mariani, restituição. — Deferido. 25-10-43.
 N. 9.571-43 — Joia Ester Levi, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá apresentar atestado de idoneidade e fazer reconhecer a firma do documento de fls. 4).
 N. 47.807-43 — Maria Aparecida Costa, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá, preliminarmente, pagar selos por verba no diploma apresentado).
 N. 51.760-43 — Plínio Correia de Oliveira, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá apresentar prova de identidade e fazer reconhecer o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas nos documentos apresentados).
 N. 52.943-43 — Paulo Jaime, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá mandar reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas nos documentos de fls. 3 e 7).
 N. 53.763-43 — Alda Valente, restituição. — Deferido. 22-10-43.
 N. 54.334-43 — Juvenal Ernesto da Silva, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá mandar reconhecer a firma nos documentos de fls. 4, 5 e 6, bem como o sinal público do tabelião que reconheceu a firma no documento de fls. 7).
 N. 54.547-43 — João Tomás Welb, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá fazer reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu a firma nos documentos de fls. 4 a 8).
 N. 64.608-43 — Zillah Barreto Mesquita, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá apresentar atestado de identidade e idoneidade).

N. 67.551-43 — Elvira Damas Moreira, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá esclarecer, preliminarmente, onde, quando e como estudou a disciplina para a qual deseja registro).

N. 67.639-43 — Francisco Lopes Gastal, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá apresentar prova de identidade e documento em que se verifique o concurso realizado para o cargo de desenhista classe K, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme declara na petição de fls. 2).

N. 68.290-43 — Benilde de Melo Teixeira, registro. — Cumpra. 25-10-43 (deverá pagar selo por verba no diploma apresentado).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 22 de outubro de 1943

N. 45.724-43 — Ubaldo Pereira. — Indeferido. — Em 18-10-43. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 27.935-43 — Joarez Rabêlo Andrade e outros. — Indeferido.

N. 32.247-43 — José de Freitas Guimarães. — Indeferido.

N. 46.717-43 — Marcos Kalmon Jaimovich. — Indeferido.

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiro:

N. 14.424-43 — Fernando Augusto Nóra Antunes. — Sim.

Médico:

N. 43.006-41 — Carlos Decourt Júnior. — Sim.

N. 39.672-43 — Fernando Carneiro Campelo. — Sim.

N. 62.788-43 — Samuel Cabus. — Sim.

N. 69.761 — Luiz da Mota Granja. — Deferido.

Cirurgião dentista:

N. 45.702-38 — Lauro Araripe Pereira. — Sim.

N. 37.227-42 — José Godinho Filho. — Sim.

Farmacêutico:

N. 46.503-42 — José Floriano Peixoto Cardoso. — Sim.

N. 56.805-43 — Leordino de Brito. — Sim.

Enfermeira obstétrica:

N. 49.050-43 — Nilza Paiva Rodrigues. — Sim.

Enfermeira:

N. 58.306-43 — Haydée Guanaes Dourado. — Sim.

Bacharel:

N. 40.711-43 — Antônio Teodoro Nascimento Filho. — Sim.

N. 54.105-43 — Orlandino Piscitelli. — Sim.

Dia 25 de outubro de 1943

Engenheiro eletricitista:

N. 11.659-42 — Ciro Gilberto Savoy. — Visei o diploma.

Engenheiro civil:

N. 39.759-42 — Lauro Barreto Fontes. — Sim.

Agrimensor:

N. 49.442-43 — Luiz Alfredo Falcão Bauer. — Sim.

Médico:

N. 46.711-42 — Acélio Contino. — Sim.

N. 47.204-43 — Fauzi Simão. — Sim.

Cirurgião-dentista:

N. 47.206-43 — Janf Rodrigues. — Sim.

Bacharel:

N. 54.447-43 — João da Cunha Cavalcanti. — Sim.

N. 65.072-43 — Climério Rodrigues do Nascimento. — Sim.

N. 67.273-43 — Ambrosina Guerra da Cunha. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 16.905-37 — Elena de Seabra Coelho. — Apostile-se, na forma da lei.

N. 22.822-37 — Edilson Pereira de Alencar. — Aguarde as instruções.

N. 21.467-38 — José Seabra de Lemos. — Idem.

N. 11.831-39 — Braz Fonseca. — Segundo prova nos autos, procuradores do indicado são outros e não o signatário.

N. 19.719-39 — Austrieliniano Bruno de Sousa. — Aguarde as instruções para uso do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 25.801-39 — Váldomiro Passos da Silva. — Aguarde-se as instruções.

N. 31.030-39 — Heraclides Samuel da Costa. — Idem.

N. 32.251-39 — José Francisco Pascoal — Junte o título.

N. 327-40 — Oséias Patrocínio do Oliveira. — Aguarde as instruções.

N. 8.702-40 — Maurício Moreira da Costa Lima. — Junte o diploma.

N. 9.212-40 — Hélio Bacelar Silva. — Aguarde as instruções.

N. 10.650-40 — José Benjamim Costa. — Aguarde a publicação das instruções para uso do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 16.681-40 — Roberto Mauri — Aguarde as instruções.

N. 20.201-40 — Arquibaldo Aquiles de Miranda Varejão — Junte o diploma.

N. 21.715-40 — João Alves Galvão — Aguarde as instruções.

N. 25.436-40 — Isaias Müller — Renovo o despacho anterior, assim redigido. — Na forma das instruções em vigor, a validação somente poderá ser deferida para estabelecimento congênera federal.

N. 4.726-41 — Tibor Davi — Aguarde as instruções.

N. 4.933-41 — Iberê de Almeida Xavier. — Idem.

N. 8.038-41 — Haidée Ferraz — Aguarde.

N. 23.013-41 — Aluizio Nóbrega Montenegro — O requerente já está autorizado, por despacho de 17 de outubro de 1942, a processar a validação do diploma. Cabe requerer, juntando os documentos exigidos.

N. 30.787-41 — Antenor Gomes de Caldas. — Aguarde as instruções.

N. 30.788-41 — Carlos Pereira Krieger. — Junte o título.

N. 33.983-41 — Raimundo Vaz de Melo — Aguarde as instruções.

N. 36.782-41 — Maria Alfert — Preliminarmente satisfaça o disposto no art. 150, da Constituição.

N. 1.700-42 — Américo Réa — Aguarde as instruções.

N. 6.985-42 — Fania Frug — Especifique os documentos cuja devolução pretende.

N. 14.308-42 — Tito Pistoresi. — Há duas petições, com o mesmo objetivo, uma entrada a 27 de agosto, outra a 2 de setembro, ambas assinadas por Tito Pistoresi. Mas é evidente que as assinaturas divergem, o que faz suspetar a legitimidade.

N. 41.228-42 — Eduardo Lisboa — Aguarde as instruções.

N. 49.451-42 — José Augusto de Rezende. — signatário não é procurador.

N. 52.261-42 — Honorato de Albuquerque Godinho. — Aguarde as instruções.

N. 67.974-42 — Francisco Pedro Leão Velloso de Sales Pinto. — Sim, feitas as anotações.

N. 1.198-43 — Hans Georg August Schreen — Especifique os documentos, cuja devolução pretende.

N. 1.399-43 — Herval Augusto Vilas Boas. — Aguarde-se as instruções.

N. 7.246-43 — Maria de Lourdes Ribeiro de Oliveira — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 13.766-43 — Lauro Kuschewsky Ribeiro — Sim, pagas as taxas.

N. 49.160-43 — Josefa Luna — A 3 de junho de 1943, despachei no sentido de fazer constar, do título por apostila, a data de sua expedição. Tornou o documento aos autos não com a apostila mas com uma data lançada: 21 de novembro de 1938. Ora, constando no histórico, assinado pelo inspetor, que a requerente recebeu o título a 11 de novembro de 1938, as datas se tornam irreconciliáveis. Cumpra-se meu anterior despacho.

N. 36.856-43 — Augusto Fonseca — Aguarde as instruções.

N. 43.480-43 — Emílio Dias Filho. — Certifique-se com ressalva.

N. 54.743-43 — Guido Barone — Aguarde as instruções.

N. 54.123-43 — Ernesto Nicolau Aun. — Prove tratar-se de curso superior.

N. 54.936-43 — Paulo do Amaral Castelões — Aguarde-se as instruções.

N. 55.122-43 — Clélia de Matos Macedo. — Idem.

N. 55.185-43 — Rafael Marino Neto — Prove.

N. 55.209-43 — Dacir de Sousa Pinto. — Aguarde-se as instruções.

N. 55.217-43 — Job Lincoln Ferreira Campolina de Sá — Aguarde as instruções.

N. 55.248-43 — João Augusto Martins. — Idem.

N. 55.223-43 — Jair Marcondes de Andrade — Junte o título cujo registo pretende.

N. 55.266-43 — Benedito Hooper Paris. — Aguarde as instruções.

N. 55.272-43 — José Manuel do Nascimento — Idem.

N. 55.321-43 — Abílio Jorge Barroso — Prove.

N. 55.551-43 — José Rocha Ribeiro — Aguarde as instruções.

N. 55.559-43 — Domingos Antônio D'Angelo Neto. — Idem.

N. 55.664-43 — Eohrain Voluato — Idem.

N. 55.788-43 — Eli Nassi — Prove tratar-se de curso superior.

N. 55.819-43 — Dirceu Pilar Gonçalves — Aguarde as instruções.

N. 55.914-43 — Antônio Freitas da Silva Filho. — Diga o nome do estabelecimento de que teria sido aluno.

N. 55.975-43 — Pedro Caldas — Aguarde as instruções.

N. 56.162-43 — Henrique Ferreira Neto — Idem.

N. 56.183-43 — Adauto Belarmino de Pereira — Idem.

N. 56.190-43 — Flávio Cardoso Pais — Diga o interessado se peticionou pessoalmente sobre mesmo assunto, em que data e de onde.

N. 56.273-43 — João Rebuzi — Junte o diploma.

N. 56.386-43 — Otacílio Azevedo dos Santos — Aguarde-se as instruções.

N. 56.521-43 — Setímio Semerano. — Idem.

N. 56.573-43 — Vicente Credidio. — Idem.

N. 56.771-43 — Célio do Abreu Sodré. — Idem.

N. 56.851-43 — Mercedes Homaiser Regent — Idem.

N. 56.894-43 — Licínio de Sousa Castro. — Faça reconhecer firma e letra do notário.

N. 57.020-43 — Delvaux dos Santos Pinto Coelho — Prove.

N. 57.065-43 — Maria dos Santos Pinto Coelho — A petição anterior foi despachada a 10 de setembro de 1943.

N. 57.142-43 — Jandira Teixeira de Queiroz Freitas. — Aguarde as instruções.

N. 57.167-43 — Cláudio Abreu Fava Sáfaiwa — Aguarde as instruções.

N. 57.205-43 — João Elias Ferraz Brochado — Idem.

N. 57.229-43 — Antônio Bastos. — Idem.

N. 57.272-43 — Tellys de Sousa Vitor. — Idem.

N. 57.205-43 — João Elias Ferraz Brochado — Idem.

N. 48.942-43 — Maria Aparecida de Carvalho. — Apostile-se, na forma da lei.

N. 57.066-43 — João Lusitano Maia. — O interessado, João Lusitano Maia, já requereu pessoalmente, a 30 de agosto de 1943, recebendo despacho a 10 de setembro, que o Diário Oficial divulgou. A petição de 6 de setembro

de 1943, processo n. 60.068, em que o signatário, dizendo-se procurador de João, igual favor pleiteia, é, pois, intempestiva, tanto mais que usou o nome do indicado, sem juntar a prova de que, realmente, é seu procurador.

N. 57.332-43 — Narciso Sturlini. — Prove tratar-se de curso superior.

N. 57.347-43 — Henrique Landi Júnior. — Idem.

N. 57.363-43 — Osvaldo Amorim. — Aguarde as instruções.

N. 56.385-43 — Alberto Assunção Lopes. — Idem.

N. 57.389-43 — Abel Oliveira. — Idem.

N. 57.597-43 — Raimundo Nonato da Rocha. — Idem.

N. 57.606-43 — José Augusto de Faria. — Satisfaca, antes, as exigências todas de artigo 150 da Constituição.

N. 57.680-43 — Ernesto João Ludolf Waldmann. — Aguarde.

N. 57.682-43 — Antônio Rodrigues Correia da Costa Filho. — Aguarde as instruções.

N. 57.730-43 — Carlos Canocchia. — Aguarde as instruções.

N. 57.734-43 — Rosário Brunelli Spoto. — O Signatário não é procurador.

N. 57.767-43 — Cândido Almeida Marques. — Aguarde as instruções.

N. 57.776-43 — Sebastião Rodrigues de Melo. — Idem.

N. 57.815-43 — André Jansons. — Idem.

N. 57.845-43 — Manuel Gomes de Lima. — Idem.

N. 57.870-43 — Alencar Domingos do Nascimento. — Idem.

N. 57.876-43 — Orlando da Rocha Santos. — Prove, tratar-se de curso superior.

N. 57.907-43 — Benedito Batalha Padre de Sousa. — Euclides Gato não provou que é procurador.

N. 57.919-43 — Antônio Afonso Ferreira. — Pelo indicado já requereram Geraldo Monteiro Rodrigues e Perí Martins Barbosa, ambos sem provar a qualidade de procuradores, o que é irregular.

N. 57.939-43 — Lourival dos Santos Pinto Coelho. — Aguarde as instruções.

N. 57.945-43 — Vitalina dos Santos Pinto Coelho. — Idem.

N. 57.961-43 — João Silvestre de Camargo. — Idem.

N. 57.084-43 — Armando Hipólito da Silva. — Idem.

N. 58.001-43 — Nestor Silveira Guimarães. — Esclareça a situação escolar.

N. 58.010-43 — Judite Vigna Cardoso. — O requerente deve precisar sua situação escolar.

N. 58.020-43 — Magib Calixto. — Aguarde as instruções.

N. 58.046-43 — Francisco José de Sousa. — Idem.

N. 58.074-43 — Pedro Montanez Gerpe. — Idem.

N. 58.078-43 — Armando Augusto Fragozo. — Prove.

N. 58.100-43 — Hironel Simões Luthers. — Aguarde as instruções.

N. 58.112-43 — Paulo de Oliveira Filho. — Idem.

N. 58.122-43 — Tibúrcio Slamovits. — Idem.

N. 58.188-43 — Otacílio Correia. — Prove, tratar-se de curso superior.

N. 58.214-43 — Nair Canziani. — O signatário não é procurador.

N. 58.232-43 — Benedito Lucas Cavalcanti. — Prove o alegado.

N. 58.237-43 — Carlindo Borges de Faria. — Aguarde as instruções.

N. 58.242-43 — Nelson Soares de Faria. — Idem.

N. 58.268-43 — Abelard de Freitas Durães. — Legalize a procuração.

N. 58.272-43 — Marta Faissal. — Aguarde as instruções.

N. 58.334-43 — Antônio Lemos de Faria. — O signatário não é procurador.

N. 58.402-43 — Lírio Rosa de Lima. — Aguarde as instruções.

N. 58.415-43 — Rubano de Sousa Rocha. — Idem.

N. 58.452-43 — Jacob Faerman. — Aguarde.

N. 58.463-43 — Antônio Pinto Maninho Júnior. — Aguarde as instruções.

N. 58.469-43 — Eduardo Saadeh. — Idem.

N. 58.486-43 — Geraldo de Abreu. — Idem.

N. 58.490-43 — Antônio Brasileiro da Costa. — Sele, na forma da lei.

N. 58.492-43 — Pedro Martins de Carvalho. — O signatário não é procurador.

N. 58.502-43 — Antônio Guimarães Drummond. — Idem.

N. 58.522-43 — Sílvia Gonçalves. — Idem.

N. 58.536-43 — José Alves Vilela. — Idem.

N. 58.544-43 — Outono Anibal Romano. — Idem.

N. 58.553-43 — Geraldo Silva. — O signatário não é procurador legal.

N. 58.573-43 — João Luz Magalhães. — Idem.

N. 58.577-43 — Joaquim Ernesto Gomes Coelho. — Idem.

N. 58.593-43 — Napoleão Sales. — Idem.

N. 58.613-43 — Alexandre Melo dos Santos. — Idem.

N. 58.621-43 — Gioconda do Carmo Cabeça. — Idem.

N. 58.633-43 — Antônio Luiz Bastos. — Idem.

N. 58.636-43 — Eupetius Rosenburg. — Idem.

N. 58.642-43 — Laerte de Carvalho. — Idem.

N. 58.674-43 — José de Carvalho. — Idem.

N. 58.683-43 — Acácio Goulart de Paiva. — Idem.

N. 58.687-43 — Oscar Ferreira do Prado. — Idem.

N. 58.703-43 — Júlio Cesar Vilas Boas. — Idem.

N. 58.713-43 — Domingos Antônio D'Angelo Neto. — Idem.

N. 58.727-43 — Benedito de Assis Pereira. — Esclareça, por meio de procurador hábil, que pretende.

N. 58.741-43 — José Lúcio da Cunha. — Aguarde.

N. 58.750-43 — Pedro Soares de Oliveira. — Substitua a procuração por outra, que satisfaga as exigências do Código Civil.

N. 58.751-43 — Rieieri Biasoli. — Faça a juntada.

N. 58.884-43 — Augusto Elias Jorge Zenun. — Aguarde as instruções.

N. 58.900-43 — Artur Martins de Barros. — Junte-se procuração e diploma e assim se comprove o acerto do anterior despacho, negando ao primeiro signatário a qualidade de procurador.

N. 58.912-43 — Ildeu Bráulio Filgueiras. — Aguarde as instruções.

N. 58.975-43 — João Sardi Filho. — O signatário não é procurador.

N. 58.983-43 — Maria Conceição Vargas. — Aguarde as instruções.

N. 58.993-43 — Marcondes Santos Júnior. — Idem.

N. 59.024-43 — Valdemiro Carvalho de Brito. — O signatário não é procurador.

N. 59.028-43 — Abel de Sousa Lemos. — A procuração juntada está em desacordo com as regras do Código Civil.

N. 59.038-43 — Juvenal Borges Diniz. — Faça reconhecer firma e sinal do notário.

N. 59.048-43 — Manuel Vieira Florência. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 59.048-43 — Manuel de Brito Lima. — Aguarde as instruções.

N. 59.057-43 — Maria Berinlee Gonçalves de Alvarenga. — Faça reconhecer firma e sinal do notário.

N. 59.068-43 — João Gomes de Oliveira. — Prove.

N. 59.082-43 — Valtter Ferreira Lima. — Aguarde.

N. 59.094-43 — Américo Pereira Spínola. — Idem.

N. 59.102-43 — Oscar Ferreira do Prado. — Idem.

N. 59.113-43 — Angelo Pinheiro Machado Neto. — Prove tratar-se de curso superior.

N. 59.116-43 — Hildebrando Marques da Silva. — Aguarde as instruções.

N. 59.193-43 — Jaime Valdeto. — Aguarde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1943 — N. 99

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
13.175	Augusto Marques	134.039	1	Unif. sargeline azul.....	Accepto.
13.176	Cardoso Costa & Com- panhia	202.192	1/4	Unif. sargeline azul.....	Accepto.
13.177	Abílio F. Magalhães.....	691.078	5	Camisa de cretone.....	Accepto.
13.179	Albino Castro	116.014-A	2	Macacão brim mescla.....	Accepto.
13.180	Albino Castro & Cia.	114.123	1	Macacão brim mescla. az.	Accepto.
13.183	Festas & Ferreira.....	278.046	1	Unif. brim tussor.....	Accepto.
13.186	Festas & Ferreira.....	205.030	2	Unif. sarg. azul.....	Accepto.
13.190	Festas & Ferreira.....	202.876	1	Unif. comp. sarg. azul.....	Accepto.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1943 — N. 98

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
13.136	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	991.157	1	C-215 — Ficha.....	Accepto.
13.137	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	278.084	2	AS-75	Accepto.
13.138	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	278.084	1	AS-57 — Pap. assetin.	Accepto.
13.139	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	278.084	3	AS-75 — Pap. apergam.	Accepto.
13.140	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	278.084	5	AS-57 — Assetinado.....	Accepto.
13.141	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	278.084	4	AS-75	Accepto.
13.143	J. Pinho & Moraes Li- mitada	601.416/18	2	Unif. brim alg.	Accepto.
13.146	Festas & Ferreira.....	145.093	1	Unif. brim tussor.....	Accepto.
13.147	Festas & Ferreira.....	505.018	2	Unif. brim tussor.....	Accepto.
13.148	J. Pinho & Moraes Li- mitada	601.416/18	4	Camisola cretone bran.	Accepto.
13.149	J. Pinho & Moraes Li- mitada	801.287	4	Calça brim mescla.....	Accepto.
13.158	J. Pinho & Moraes Li- panhia	801.287	22	Fronha cretone	Accepto.
13.159	J. Pinho & Moraes Li- mitada	801.287	5	Calça brim branco.....	Accepto.
13.160	Santina Borges Oliveira.	601.298	1	Colecha branca	Accepto.
13.161	Matos Rocha & Cia.	203.628	1	Colecha branca	Accepto.
13.162	A. Rodrigues Costa.....	609.010/11	1	Unif. brim cáqui.....	Accepto.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 337

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob n. 84.755, de 1943, autoriza Otacílio Pereira de Carvalho, estabelecido em Porto Nacional, Estado de Goiás, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.
(N. 12.399 — 28-10-43 — Cr\$ 22,40).

ATO N. 340

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob n. 69.623, de 1943, autoriza a firma Mansur & Messias, estabelecida em Conselheiro Pena, Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.
(N. 12.405 — 28-10-43 — Cr\$ 28,50).

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Requerimentos despachados:

Processo n. 86.413-43 — Joaquim da Silva Brites, pedindo readmissão como auxiliar de escritório, ref. VII da T. N. M. da D. I. R.

Não pode o requerente ser readmitido, por subsistirem os motivos determinantes de sua dispensa (moléstia grave), ocorrida quando não havia aposentadoria para extranumerários.

Processo n. 83.456-43 — José Alves da Mota, escrivão, classe 9 do Q. S., aposentado em 21-6-43.

Convide-se o interessado a comparecer a S. A. do S. P., afim de receber o seu decreto de promoção.

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 3.388-43 — Frederico Jovelino Diehl (Distrito Federal) — Responda-se nos termos do parecer do serviço de Tributação. — Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste imposto nesta Capital". E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. "Frederico Jovelino Diehl, residente nesta Capital, ex-sócio da "Instaladora Casa Berta Ltda.", da qual se retirou, por acordo amigável, em 13 de maio de 1942, conforme distrato social arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob n. 153.870, pede que se lhe esclareça quanto à incidência do imposto de renda relativamente aos seguintes valores recebidos, parte em dinheiro, parte em notas promissórias, quando da sua retirada da sociedade:

a) Restituição de capital	Cr\$
b) Haveres apurados	Cr\$
c) Indenização	Cr\$
d) Juros sobre as promissórias	Cr\$

Total

2. Conforme esclarecimentos verbais aduzidos pelo próprio consultante, a rubrica "Haveres apurados" representa o saldo da sua quota de lucros no ano de 1941, acusado em sua conta-corrente na sociedade, lucros que, na época própria, já sofreram a incidência do imposto proporcional e do imposto complementar, aquele em poder da sociedade e este em seu poder, e a rubrica "Indenização" representa a quota de lucros a que teria direito no ano de 1942, por motivo da sua saída da sociedade em maio daquele ano, foi antecipada por arbitramento de ambas as partes em comum acordo.

3. Examinada a consulta e os esclarecimentos verbais que lhe foram aduzidos, somos de parecer que, ante as vigentes disposições legais do imposto de renda, responda-se declarando:

a) que a parcela de Cr\$ não está sujeita à tributação, por isso que o imposto é sobre a renda, conforme o indica a sua própria denominação, e, no caso, trata-se de capital restituído;

b) que a parcela de Cr\$ não está, igualmente, sujeita à tributação, pois que embora representando rendimentos (lucros), já foi tributada, na época própria, em poder da sociedade (imposto proporcional) e em poder do sócio (imposto complementar);

c) que a parcela de Cr\$ representa a quota de rendimentos, ou, em outros termos, lucros pagos por antecipação, está sujeita à tributação do imposto de renda, devendo ser adicionada ao lucro real da sociedade (ano de 1942, base da declaração de rendimentos do

exercício financeiro de 1943), para efeito da incidência do imposto proporcional a que estão sujeitas as pessoas jurídicas, e, também, consignada na cédula F da declaração de rendimentos do consultante relativa àquele mesmo exercício financeiro, para efeito da incidência do imposto complementar a que estão sujeitas as pessoas físicas;

d) que a parcela de Cr\$ também representativa de rendimentos, ou sejam, juros em promissórias, está, igualmente, sujeita à tributação do imposto de renda, devendo ser consignada, em sua totalidade, na cédula B, da declaração de rendimentos do consultante referente ao exercício financeiro já citado, para efeito da incidência do imposto cedular e do imposto complementar a que estão sujeitas as pessoas físicas, pois que pagamento de rendimentos em títulos equivale a pagamento em dinheiro, para os fins do imposto de renda, consoante já o demonstrou esta Divisão, com argumentos baseados na lei, na doutrina e na jurisprudência, em decisão proferida no processo fichado sob n. 1.396-42 e publicada no Diário Oficial da União de 1 de julho último".

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

EXPEDIENTE DO DELEGADO REGIONAL

Dia 27 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

N. 529-41 — Maria Luiza de Moraes Gomide. — De acordo com o parecer exarado a fls. 24, cancele-se o lançamento.

Deixo de recorrer *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, por se tratar de erro de fato (art. 160).

N. 2.861-40 — Felipe Tomaz de Miranda. — Em face do que ficou apurado, e de acordo com o parecer, cancele-se o lançamento reclamado.

N. 2.936-40 — Dr. José de Castro Goiana. — De acordo com os pareceres, cancele-se o lançamento suplementar.

N. 3.503-38 — Antônio Pedro Carneiro Leão (espólio). — De acordo com o parecer da Se. Rr., cancele-se o lançamento contestado.

N. 8.799-40 — Manuel Brandão. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* intentado contra a firma Brandão & Peixoto para o exercício de 1932, em face da sucessão apurada e arquivada-se este processo visto não ter sido interrompido o prazo prescricional do art. 179, § 1.º, do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 20-6-32, para revisão da declaração entregue pela sucessora.

N. 9.383-42 — Luiz Lisboa Braga. — Deferido. De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento impugnado.

N. 9.923-40 — Maria de Jesus Alves. — Na forma do parecer, cancele-se o lançamento.

N. 10.668-39 — Manuel Marques da Costa Braga. — Atendendo a que há erro de fato no lançamento impugnado, como se evidencia no parecer da Se. de Reclamação e Recursos, tome conhecimento do pedido de reconsidera-

ção de despacho, para o fim de mandar cancelar o referido lançamento.

N. 12.016-40 — João Renner. — De acordo com o parecer, tome conhecimento da reclamação interposta afim de mandar cancelar o lançamento contestado.

N. 12.553-40 — A Pedra Angular Limitada. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer, tendo em vista o termo da fls. 44.

N. 15.140-39 — Léa D'Arcinos Calmon Costa. — Deferido. Em face da prova feita cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer e cálculo de fls. 24, que concluem pela isenção.

N. 16.930-40 — Antônio Pereira da Cruz. — De acordo com a informação de fls. 10, cancele-se o lançamento de que trata a notificação de fls. 4 e a declaração de rendimentos correspondentes (fls. 2-2), apresentada em duplicata.

Recbedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 23 de outubro de 1943

Processos:

N. 47.895-43 — Monir Haddad. — Declare a que fim se destina a certidão requerida.

N. 85.963-42 — Mariana Olive de Bitencourt. — A vista do exposto na informação retro e supra arquivar-se o presente processo.

Dia 26

Processo n. 86.340-43 — Antônio Augusto Ferreira & Cia. — Preste esclarecimento no prazo de 20 dias.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1943

Representações:

N. 52.404-43 — Mário Reis. — Aprova. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 53.643-43 — Emanuel Bloch & Cia. — Idem.

N. 57.570-43 — J. M. Cesário. — Idem.

N. 46.732-43 — Antônio Teixeira & Dias. — Idem.

N. 47.599-43 — Ernesto Pinto Magalhães. — Idem.

N. 46.803-43 — José Machado Cordoniz. — Idem.

N. 80.659-43 — Ruivo & Vigário. — Idem.

N. 80.634-43 — José Augusto dos Santos. — Idem.

N. 80.272-43 — Raul Cunha & Cia. Ltda. — Idem.

N. 80.208-43 — Silvino João de Almeida e Abel Duarte Serra. — Idem.

N. 46.058-43 — Fábrica de Calçados Tijuca Ltda. — Idem.

N. 80.057-43 — Salvador de Carvalho. — Idem.

N. 79.480-43 — Café e Bilhares Nafal Ltda. — Idem.

N. 81.049-43 — J. A. dos Santos. — Idem.

N. 81.237-43 — Eduardo Gomes de Oliveira e Silva. — Idem.

N. 80.805-43 — Luiz de Gonzaga Pontes. — Idem.

N. 68.344-43 — "A Independência" Cia. de Seguros Gerais. — Idem.

N. 78.692-43 — Armando Martins & Cia. — Idem.

N. 80.231-43 — Adriano Tavares Gaetano e Manuel Pereira. — Transfira-se. Imponho solidariamente a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 72.446-43 — Empresa Exportadora Mac Gregor Matos Ltda. — Averbhe-se a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

Sistema Legal

de

Unidades de Medidas

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA;

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 50.356-43 — Luiz Correia da Costa. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 80.396-43 — Ovidio José de Freitas. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 70.906-43 — Luiz Vilar. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) médio da lei.

N. 80.572-43 — Murray, Simonsen & Cia. Ltda. — Idem.

N. 79.553-43 — Procuradoria Guanabara. — Idem.

N. 80.780-43 — Marcelle Rubstein. — Idem.

N. 80.782-43 — Eduardo Sampaio Quenel. — Idem.

N. 79.945-43 — Roberto S. Constantinesco. — Idem.

N. 80.356-43 — Novela Cascanho & Cia. Ltda. — Idem.

N. 80.786-43 — Paulo de Oliveira Sampaio. — Idem.

N. 80.763-43 — Antônio Meliande. — Idem.

N. 80.767-43 — Augusto de Gregório. — Idem.

N. 80.768-43 — Danilo Borba. — Idem.

N. 80.771-43 — Sílvia Neves de Moura. — Idem.

N. 80.775-43 — Carlos Oliveira Rocha Guinle. — Idem.

N. 80.776-43 — Alfredo José da Costa e Sousa. — Idem.

N. 80.777-43 — João Paulino de Siqueira Campos. — Idem.

N. 80.784-43 — Ramon Cereós. — Idem.

N. 70.184-43 — Luciano Marino Crespi. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 70.180-43 — Fernando De Lamare. — Idem.

N. 70.179-43 — Luiz R. de Sousa Dantas. — Idem.

N. 67.612-43 — Camille Voullemier. — Idem.

N. 67.512-43 — Raul Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 67.511-43 — Orlando Laurits Prioli. — Idem.

N. 66.098-43 — Jorge Steiner. — Idem.

N. 64.159-43 — José Francisco de Oliveira Diniz. — Idem.

N. 79.551-43 — Pedro de Almeida Ribeiro. — Idem.

N. 59.294-43 — Moacir Pereira Aguiar. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 70.444-43 — Ibero de Vasconcelos Bernardes. — Idem.

N. 67.842-43 — Pedro Fraga. — Idem.

N. 57.248-43 — Maria Ferreira Alves. — Idem.

N. 56.274-43 — Felício de Carvalho Brito. — Idem.

N. 58.600-43 — Paulo Bulas. — Idem.

N. 50.778-43 — Eduardo Correia da Silva. — De acordo, com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 72.319-43 — Alfredo Pereira Dias. — Idem.

N. 67.543-43 — Dionísio Weisz & Comp. — Idem.

N. 70.579-43 — Benício Augusto Ferreira. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 70.578-43 — Firmino Pereira da Silva. — Idem.

N. 59.293-43 — Paulo Buarque de Macedo. — Idem.

N. 70.577-43 — Manoel Ferreira Neto. — Idem.

N. 78.469-43 — Faustino de Oliveira. — Averbse a mudança, *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 80.309-43 — Lauro Sodré Filho. — Idem.

N. 80.304-43 — Maurício Levi. — Idem.

N. 66.281-43 — Margarida Vili. — Idem.

N. 55.056-43 — Augusto da Silva Tavares. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Antônio Gomes da Silva, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei e a Augusto da Silva Tavares de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 64.073-43 — Francisco Nunes da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 57,00 *ex-vi* do disposto em lei.

N. 58.013-43 — Rudolf Breslschorosky. — Proceda-se nos termos da informação. Dê-se baixa *ex-officio*, no lançamento e em nome de R. Breslschorosky a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 79.898-43 — Vatter George Seldegel. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 80.319-43 — João Oliveira Samuel. — Idem.

N. 80.320-43 — Osvaldo Alvarenga. — Idem.

N. 80.321-43 — Jaime de Azevedo Carneiro. — Idem.

N. 80.322-43 — Otelo Queinolo. — Idem.

N. 80.312-43 — Bêlio Aguinaga. — Idem.

N. 80.311-43 — Hã Luísa Reis. — Idem.

N. 80.310-43 — Michel Edmond. — Idem.

N. 80.308-43 — João Camargo. — Idem.

N. 80.307-43 — Sebastião de Castro. — Idem.

N. 80.306-43 — Henrique Rodrigues Simões. — Idem.

N. 80.305-43 — José da Costa Ribeiro. — Idem.

N. 80.303-43 — David A. Said. — Idem.

N. 80.313-43 — Eva Lisbeth Lesser. — Idem.

N. 80.314-43 — Joaquim Marques. — Idem.

N. 80.315-43 — Carlos Gomes. — Idem.

N. 80.317-43 — Pedro Álvares da Rocha. — Idem.

N. 80.318-43 — João Ramos Martinho. — Idem.

N. 79.948-43 — Aliança Star Films S. A. — Idem.

N. 79.949-43 — Pedro Vaz Ferreira. — Idem.

N. 61.305-43 — F. S. Lopes. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa a partir de 1944 no lançamento em nome de F. S. Lopes a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 74.654-43 — Michel Zwolinski. — Transfira-se para o nome de M. Zwolinski & Irmão.

N. 67.021-43 — Isaias F. Marques & Cia. Ltda. — Transfira-se. Imponho à firma Isaias F. Marques & Cia. Ltda. a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) e a de Cr\$ 132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 86.906-42 — "A Original Artefatos de Couros Ltda". — Tendo a firma liquidado seu débito, suspendo as sanções do decreto-lei número 5 de 1937.

N. 75.292-42 — Frederico Francisco Cardão. — Idem.

N. 95.479-42 — Carlos Lambisch & Hirth. — Idem.

N. 22.504-43 — John Kenneth Hardy. — Idem.

N. 8.420-43 — Rafael Piquer Legros e Angiolina Grimaldi Babbio. — Idem.

N. 36.896-43 — Léu Landau. — Idem.

N. 64.754-42 — Geórida Ltda. — Idem.

N. 22.706-43 — Eskenazi & Anate. — Idem.

N. 17.890-41 — F. Razuk. — Idem.

N. 70.593-43 — Casa Bancária Prolar S. A. — Retifique-se a inscrição feita. — Cobrando-se o imposto na base do valor locativo de Cr\$ 57.500,00. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 41.187-43 — Antônio Mussalem. — Transfira-se para Antônio Correia Santos e Bueno

Magnô Carneiro e, em seguida, para Tereza Perez Santiso. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, e à última as multas de Cr\$... 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e bem assim as de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 77.638-43 — F. Gaspar. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes de Juvenal Augusto de Sousa, d'este, também, *ex-officio*, para os de Juvenal Augusto de Sousa e Francisco Manuel Gaspar, e, em seguida, para a da firma F. Gaspar. Imponho ao primeiro e aos dois seguintes, sendo a estes solidariamente, as multas de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) e à firma a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), médio e mínimo da lei.

N. 76.825-43 — Gaspar & Moreira. — Transfira-se, *ex-officio*, para Francisco Manuel Gaspar e, em seguida, para a da firma Gaspar & Moreira. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) e à última a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) médio e mínimo da lei.

N. 80.207-43 — Machado & Massa. — Transfira-se para Zannadir Machado e Francisco de Sousa Massa, aos quais imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 80.302-43 — Enrico Nogueira Marques. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 81.319-43 — Figueiredo & Emilio. — Transfira-se, *ex-officio*, para Armando Pereira Figueiredo e Firmino Emilio, e, em seguida, para Figueiredo & Emilio. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 61.440-43 — Avelina Peixoto Nogueira. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937, publique-se e encaminhe-se.

N. 83.506-43 — Cecília Alves Rodrigues & outro. — Julgado procedente para impor a multa solidariamente de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 84.571-43 — Cia. Nacional de Anilinas, Comércio e Indústria e outro. — Idem.

N. 83.733-43 — Ursula Rodrigues Alves & outro. — Idem.

N. 63.141-43 — E. Ferreira & Conceição. — Julgado procedente para impor a multa de ... Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 63.983-43 — Lion & Cia. Ltda. — Idem.

N. 77.428-42 — R. K. O. Pictures do Brasil S. A. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 21,60 (vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), de acordo com a lei. Intime-se.

N. 39.083-43 — A. Daniel & Cia. Ltda. — Julgado improcedente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se ao 2.º Conselho de Contribuintes.

Autos:

N. 4.514-38 — L. Figueiredo & Companhia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) do regulamento aprova-lo. Intime-se.

N. 5.791-41 — Martuchelli & Biolechini. — Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 6.186-41 — José A. F. Campos. — Idem.

N. 5.765-41 — Manuel Nunes Figueiredo. — Idem.

N. 5.616-42 — F. Fonseca Fernandes. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos da lei. Intime-se.

N. 5.737-42 — Jesus Cacheiro. — Idem.

N. 5.611-42 — Manuel da Costa Leitão. — Idem.

N. 5.619-42 — A. M. Júnior. — Idem.

N. 2.236-42 — Antônio L. Monteiro & Companhia Ltda. — Restabeleço o direito da firma supra em transgír com a Fazenda Nacional.

N. 3.234-42 — Belarmino & Carlos. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 3.566-42 — Rudolf Joseph. — Idem.

Processos:

N. 33.847-43 — Rádio Brasil Ltda., rua Uranos ns. 1.009. — Indeferido.
 N. 55.275-43 — L. C. Barbosa & Companhia, rua Uranos n. 819. — Mantenha-se o valor locativo de Cr\$ 3.960,00 anuais, que figurou no exercício corrente, para o próximo futuro.
 N. 62.609-43 — Comp. Nacional de Fumos e Cigaretos, rua Capitão Felix ns. 16-20. — Mantenha-se o valor locativo de Cr\$ 33.600,00 anuais para o corrente exercício.
 N. 61.832-43 — Guerra & Irmão, rua Assembleia n. 81. — Deferido.
 N. 66.443-43 — Ivo de Alencar, avenida Rio Branco n. 117, 5.º andar. — Anote-se a alteração de classificação para "corretor de imóveis", a partir do exercício próximo futuro.
 N. 72.921-43 — Manuel Gonçalves Ramada, rua do Livramento n. 209. — Altere-se a classificação do negócio em causa para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, sem bebidas", a partir do mês próximo passado.
 N. 74.503-43 — Manuel Borges Franco, rua Marquês de Sapucaí n. 261. — Deferido.

Dia 26 de outubro de 1913

Representações:

N. 27.223-43 — Francisco Navarro Castro. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 53.789-43 — Beneficiadora de Papéis Limitada. — Idem.
 N. 80.383-43 — Cia. Industrial e Mercantil do Brasil. — Proceja-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) médio da lei.
 N. 80.980-43 — Osvaldo Gribel Filho. — Idem.
 N. 80.571-43 — Erick Osvaldo Kastrop de Carvalho. — Idem.
 N. 80.570-43 — Frank Paul Powes. — Idem.
 N. 80.569-43 — Alberto Torres Filho. — Idem.
 N. 80.568-43 — Frank Matos de Sampaio. — Idem.
 N. 80.564-43 — Lejzor Jakob Zimetbaum. — Idem.
 N. 80.563-43 — Rafael G. da Mota Pais. — Idem.
 N. 80.384-43 — Empresa de Transportes Rod. Ferreira Ltda. — Idem.
 N. 76.140-42 — Café e Bar Império Ltda. — Tendo a firma liquidado seu débito, suspensão as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
 N. 7.453-43 — Lino Lema Souto e Domingos Possa Oreiro. — Idem.
 N. 86.333-42 — Cordeiro, Irmão & Cia. Limitada. — Idem.
 N. 13.598-43 — Antônio Mendes de Avila e Manuel Mendes de Avila. — Idem.
 N. 78.426-42 — Anselmo de Sousa & Irmão. — Idem.
 N. 81.948-42 — Alfredo Alves & Fernandes. — Idem.
 N. 82.696-42 — Antônio Gonçalves da Costa. — Idem.
 N. 89.219-42 — Hugo Dunshee de Abranches. — Idem.
 N. 89.462-42 — Paulo de Castro Guerra. — Idem.
 N. 39.803-39 — Manuel Alejandro Martinez. — Idem.
 N. 33.737-40 — Manuel Antônio Tavares. — Tendo a firma liquidado o seu débito, suspensão as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 72.218-42 — Alcindo Vieira. — Idem.
 N. 72.217-42 — José A. de Cerqueira. — Idem.
 N. 70.485-42 — G. Kamensetz. — Idem.
 N. 70.171-42 — J. Pereira e Azevedo. — Idem.
 N. 68.112-42 — Alfons Schlottnerbeck. — Idem.
 N. 67.053-42 — Antônio Ferreira e Narciso Correia. — Idem.
 N. 55.401-42 — Elza Gonçalves Ribeiro. — Idem.
 N. 44.535-42 — Alberto Pimentel & Carvalho. — Idem.

N. 72.219-42 — Cia. Açucareira Vieira Martins. — Idem.
 N. 32.231-42 — Amadeu de Barros Saraiva. — Idem.
 N. 32.232-42 — Cylio da Gama Cruz. — Idem.
 N. 32.230-42 — S. A. Cia. Carioca de Terrenos e Construções. — Idem.
 N. 8.659-43 — Manuel Américo da Silva. — Idem.
 N. 8.309-42 — K. W. W. Harfermam. — Idem.
 N. 79.807-41 — Martins Rabelo. — Idem.
 N. 56.323-41 — João Nogueira. — Idem.
 N. 69.244-40 — Alarico da Silva Costa. — Idem.
 N. 69.237-40 — Jurandir Castro. — Idem.
 N. 68.252-40 — Armando Braga. — Idem.
 N. 81.063-42 — R. D. E. Taunay. — Idem.
 N. 82.739-43 — The Light and Power & Cia. Limitada. — Idem.
 N. 82.392-42 — Antônio Sanchez Larrogoiti. — Idem.
 N. 79.521-43 — Sebastião Silvano da Silva. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1914. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 10.442-42 — Artur Moraes. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1913. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 78.471-43 — Helio Nanciro Pereira. — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 29.310-43 — Joaquim da Silva. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes de Joaquim da Silva e Domingos Adrião Alves, destes, também *ex-officio*, para a firma Leitaria Palácio Ltda., e, em seguida, para Joaquim da Silva Leitaria, tendo em vista os termos dos documentos. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, e à firma Leitaria Palácio Ltda., as multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei, e a Joaquim da Silva Leitaria a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 21.588-43 — Eva Todor. — De acordo com a informação. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 81.415-43 — Paulino Pereira dos Santos. — Transfira-se, *ex-officio*, para Joaquim Pereira & Santos e, em seguida, para Paulino Pereira dos Santos. Imponho a primeira a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) e ao último a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) médio e mínimo da lei.
 N. 73.481-43 — H. Casini. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 327,80 (trezentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos) de imposto devido. Intime-se.
 N. 32.093-43 — Alberto Pereira Ventura. — Julgado improcedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 15,50 (quinze cruzeiros e cinquenta centavos) de imposto devido. Intime-se.
 N. 61.435-43 — José Andrade da Silva. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 386,30 (trezentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta centavos) de imposto devido. Intime-se.
 N. 47.461-43 — Manuel Queiroz. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 84,50 (oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) de imposto devido. Intime-se.
 N. 33.081-43 — J. C. Trigo. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 6.875,80 (seis mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 3.437,90 (três mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e noventa centavos) de imposto devido. Intime-se.
 N. 68.472-43 — Valéria Bacelar. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 232,60

(duzentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 39.793-43 — Avelino Afonseca. — Julgado improcedente. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 66.915-43 — Conte & Bloise. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 61.884-43 — Isaac Bijaji. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 516,50 (quinhentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

Notificações:

N. 39.250-43 — Rodrigues & Alvaro. — Considere devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 36.808-45 — D. Marques & Fernandes. — Idem.

N. 2.428-41 — José dos Santos Ramos. — Idem.

N. 174-41 — José Gonçalves da Cunha. — Idem.

N. 29.380-43 — Mendes Júnior & Comp. Ltda. — São procedentes as alegações da firma notificada, assim, reconsidero as decisões anteriores para o fim de torná-las de nulo efeito e, impor a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por infração à lei.

N. 81.013-43 — José da Fonseca. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.050-43 — Leonor Ferreira da Silva. — Idem.

N. 81.017-43 — Constantino Pereira Afonso. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.018-43 — M. Duarte Rezende. — Multa de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.121-43 — Emilio Brosig. — Multa de Cr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.261-43 — Euclides Ferreira & Irmão. — Multa de Cr\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.635-43 — Comp. de Mineração de Ferro & Carvão. — Multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.631-43 — Indústria Brasileira de Perfumes Tapan Ltda. — Multa de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.633-43 — Marmorite Patente Ltda. — Multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.265-43 — J. Simões. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 81.262-43 — M. Madaleno. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 33.770-43 — Eduardo Haerdy & Comp. Ltda. — Largo da Carioca n. 5, 2.º andar, salas ns. 201, 203, 216-7. — Não procedem as alegações da firma notificada. Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 3.370-42 — Valdemar Resnitzky — Rua dos Romeiros n. 13. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de considerar o mesmo notificado liberado do pagamento dos emolumentos de registro, ficando, porém, mantida a multa imposta pela referida decisão, uma vez esses emolumentos foram pagos sob ação fiscal. Intime-se.

N. 81.423-43 — Alvim Mayer — Rua Teófilo Ottoni n. 88 — Imponho a multa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), por infra-

ção dos artigos em lei, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150.00), relativa a diferença de emolumentos de 1941 devida pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 43.451-43 — Oliveira & Nardais — Rua São Clemente n. 109 — Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls. Anote-se e arquivar-se, depois de desanexado o processo 39.743, que deverá correr em separado.

N. 2.386-42 — Augusto E. de Miranda — Rua 24 de Maio n. 188 — Reconsidero, pois, para o fim de torná-los de nulo efeito, não só a decisão anterior e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls., como também o despacho de 24 de outubro de 1942, que aplicou indevidamente à firma notificada as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, depois de que encaminhe-se este processo à P.G.F.P. afim de que se digne de providenciar o cancelamento da dívida inscrita sob o n. 973, série D.O. que se torna insubsistente por força deste despacho.

RETIFICAÇÕES (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 23 outubro corrente, à página n. 15.766, 1.ª coluna, leia-se: 784-43 o número da notificação de A. S. Maciel.

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página n. 15.824, 3.ª coluna, o processo da Empresa Comercial de Rádios Atlântico tem o n. 216-42, e não o que está impresso.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 71.731-43 — Companhia Swift do Brasil S. A., com sucursal à rua Antônio Lage n. 30 — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente. Dê-se ciência, publique-se e encaminhe-se à superior instância. R. D. F., em 23 de outubro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer:

1 — A Companhia Swift do Brasil S. A., consulta sobre a incidência ou não do imposto de consumo sobre o novo produto de suas indústrias — Moudongo — também denominado — Bueho — que pretende lançar no comércio.

2 — Pela amostra apresentada, verifica-se que é feito de intestinos de animais, submetidos a processo especial de secagem e acondicionados, em fatias finas, em sacos de papel, fechados, envoltório esse de apresentação e exposição à venda.

3 — O § 9.º do art. 4.º do atual regulamento do imposto de consumo, decreto-lei n. 739, de 24-9-38, que taxa as conservas, apenas faz incidir no tributo, uma única de víscera de animal: a língua inc. 1.

4 — Não havendo referência para as de intestinos, dos quais é feito, unicamente, o produto submetido à consulta, está ele, pois, isento por exclusão.

S. P. A., em 21 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 77.066-43 — Pedreira Santa Tecla Limitada, rua Tomaz Lopes, 38, nesta capital, exploradora da pedreira situada no mesmo local, consulta se as vendas realizadas do material extraído, estão sujeitas ao imposto de vendas mercantis.

Parecer:

A Pedreira Santa Tecla Limitada, estabelecida à rua Tomaz Lopes, 38, nesta capital, exploradora da pedreira situada no mesmo local, consulta se as vendas realizadas do material extraído, estão sujeitas ao imposto de vendas mercantis.

Em face da letra b do art. 56 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, são isentas do referido imposto, as vendas de produ-

tos da indústria agrícola ou extrativa, beneficiados ou não compreendidos os aperfeiçoamentos, desde que, não transformem o produto por qualquer processo de manufatura, e que essas vendas sejam efetuadas pelo próprio produtor, qualquer que seja a forma jurídica da pessoa deste.

A isenção, como se vê, é apenas para quem explora terreno de sua propriedade, e não para quem explora terreno alheio. (Tito Resende), V. Mer., pág. 12). Adotando este critério, que está em harmonia com o recomendado no dispositivo aludido, esta Recebedoria já decidiu em consulta da Companhia de Indústria e Comércio, publicada no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1932, que somente as vendas realizadas pelo dono, estão isentas do imposto.

Nestas condições, a consulta deve ser respondida, declarando que, sobre as vendas efetuadas pela consulente, do material extraído da pedreira que está explorando, de propriedade de outrem incide o imposto de vendas e consignações.

Assim decidido. A consideração do Sr. diretor. S. P. A., em 22 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 28.197-43 — Fábricas Unidas de Tecidos Rendas e Bordados, com escritório à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 25 de outubro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer:

1) Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., consulta sobre a selagem do imposto de consumo em artefatos de tecidos, produzidos em seus estabelecimentos de Valença e desta Capital e destinados à exportação direta para o estrangeiro.

2) Consulta, mais, se pode deixar de fazer constar dos rótulos dessas mercadorias, o nome e a situação da fábrica, isso em atenção a certas imposições do comércio exterior.

3) O decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940, alterando em parte o regulamento expedido com o decreto n. 739, de 23 de setembro de 1938, isenta do imposto de consumo todas as mercadorias de produção nacional exportadas para o estrangeiro.

4) A consulente pode, pois, exportar diretamente os seus produtos para o estrangeiro, quer de suas fábricas do interior, como as desta capital, com a isenção ampla do imposto de consumo, desde que, para cada partida a ser embarcada, promova, na repartição arrecadadora local, o expediente respectivo e constante das disposições regulamentares acima mencionadas.

5) Quanto às exigências de rotulagem de que cogita o art. 72 do decreto-lei n. 739 citado, apesar das facilidades concedidas pela Circular n. 69, de 13-12-1939, do Sr. ministro da Fazenda D. O. de 15 e 21 de dezembro de 1939 — há que considerar, segundo as normas do decreto n. 20.260, de 29 de julho de 1931, que "os artefatos de tecidos, bem como os artigos de malharia, as fitas, as rendas, e as tiras bordadas poderão ser marcadas, em cada peça por meio de etiquetas, que poderão variar de forma e dimensão, mas que deverão sempre conter três faixas das cores verde, amarela e azul, e bem visível, o distico — Indústria Brasileira (art. 5.º).

6) Resalvadas essas disposições do decreto n. 20.260, como recomenda a Circular ministerial, o nome e a situação da fábrica podem ser omitidos.

S. P. A., em 25 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 85.02-43 — Daggett & Ramsdell, sociedade anônima estabelecida à rua Bela n. 1.155 — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 23-10-1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer:

1) Daggett & Ramsdell — desejam saber qual a incidência do imposto de consumo para o produto — Tônico para as mãos Dagelle — que pretendem lançar à venda.

2) Como o nome, a fórmula e as amostras apresentadas estão indicando, tratar-se de um produto de toucador incluído entre os que se acham enumerados no inc. II do § 7.º do art. 4.º do regulamento aprovado pelo decreto-lei nú-

mero 739, de 24-9-1938, taxados com Cr\$ 0.60 (sessenta centavos) por 150 gramas ou fração — peso bruto.

S. P. A., em 23 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 67.115-43 — Artefatos de Madeira João de Oliveira & Cia., avenida João Ribeiro n. 50 — 2.ª loja — Despacho: Aprovo recorrendo *ex-officio* na forma da legislação em vigor, para o Segundo Conselho de Contribuintes. Dê-se ciência, publique-se e, a seguir, encaminhe-se à superior instância. R. D. F., em 25 de outubro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer:

1) Artefatos de Madeira João de Oliveira & Cia. — apresentando um puchador de madeira, revestido de galalite, consulta se esse produto está sujeito ao pagamento do imposto de consumo.

2) O § 18 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, faz incidir, expressamente, no imposto apenas os puchadores de ferro, metais e suas ligas.

3) Os de madeira, mesmo contendo aplicações de metais ou de matérias plásticas, como o que é objeto da consulta, escapam à incidência do tributo questionado por exclusão.

4) Assim também já decidiu o colendo Segundo Conselho de Contribuintes em diversos acórdãos, entre eles os de ns. 9.125, de 1940, *Diário Oficial* de 21-11-1940; 11.435 de 29-10 de 1941 — *Diário Oficial* de 1-4-1942; e 11.502, de 14-11-1941 — *Diário Oficial* de 6-1-1941.

S. P. A., em 25 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 58.156-43 — Nunes & Vieira, avenida Mem de Sá n. 130. — Fazer prova do direito de dispor do negócio em causa.

N. 65.022-43 — Suebra Elétrica Limitada, à avenida Mem de Sá n. 95. — Apresentar documento comprobatório da retificação pedida.

N. 66.961-43 — Sociedade Continental de Indústria e Comércio Limitada, rua do Rosário n. 77, 5.º andar, sala 501. — Juntar a certidão do D. N. I. e Comércio sobre a alteração da firma.

N. 68.819-43 — Instituto Brasileira Previdência Social Limitada, rua Buenos Aires número 168. — Apresentar o estatuto da fundação da firma.

N. 71.670-43 — Geraldo Batista Correia, rua Viúva Cláudio n. 459. — Fazer prova do direito de dispor do negócio em causa.

N. 76.808-43 — A. F. Fonseca, rua Visconde do Rio Branco n. 49, 4.º andar. — Fazer prova de sucessão.

N. 80.561-43 — Jorge Dias Ferreira, avenida Suburbana n. 3.246-R. — Apresentar o contrato social da firma distratada.

N. 82.912-43 — Pirelli S. A., rua México n. 168, 9.º andar. — Apresentar os documentos para o fim de ser cobrado o imposto do selo, por verba.

N. 83.836-43 — Eugênio Harold, praça Getúlio Vargas n. 2, 2.º andar, sala 1.201. — Fazer prova da data de sua eleição para presidente da Companhia Industrial Odeon.

N. 84.530-43 — M. Azevedo Rocha & Companhia, rua Carmo Neto n. 183, loja. — Registrar no D. N. I. e Comércio o seu contrato social.

N. 81.786-43 — Armando Thomas Martins Cardoso, rua do Riachuelo n. 128. — Fazer prova da data de sua eleição para diretor da Companhia Brasileira de Artes Gráficas.

N. 84.787-43 — Maria Gertrudes da Silva Reis, rua Riachuelo n. 128. — Fazer prova da data de sua eleição para diretor da Companhia em apêço.

N. 81.788-43 — Companhia Brasileira de Artes Gráficas, rua do Riachuelo n. 128. — Fazer prova da data de sua constituição.

N. 84.792-43 — Costa Filho & Magalhães, rua Aureliano Lessa n. 3. — Apresentar o contrato social da constituição da firma devidamente registrado no D. N. I. e Comércio.

N. 81.893-43 — Pereira Leite & Sampaio, rua Engenho de Dentro ns. 4-6. — Prestar esclarecimentos.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

N. 81.947-43 — Cartonagem Vila Isabel Limitada, avenida 28 de Setembro n. 201. — Satisfazer as exigências do processo acima mencionado.

N. 81.971-43 — Moraes de Lacerda & Godói Limitada, rua Tenente Abel da Cunha número 14, 2.ª loja. — Satisfazer as exigências do processo acima mencionado.

N. 85.085-43 — M. Nascimento & Freitas, rua Escobar n. 5-A. — Legalizar o documento apresentado.

N. 85.288-43 — Cidade Botafogo Tecidos Limitada, rua São Clemente n. 40. — Juntar o contrato social da firma.

N. 85.300-43 — Ivo Barros, rua Costa número 75, sobrado. — Fazer prova do início de negócio em virtude de se achar inscrito pelo mesmo local outra firma.

N. 85.380-43 — José Machado da Rocha, rua Humaitá n. 34-A. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 85.513-43 — Osman Rodrigues da Silva, rua Silva Cardoso n. 103. — Apresentar o "habite-se" da Saúde Pública, provando o início do negócio.

N. 86.171-43 — Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada, rua Visconde Inhaúma números 87-89. — Legalizar documentos constantes do processo vindo da Fábrica Nacional de Motores, sobre pagamento de Cr\$ 47.533.00.

N. 86.033-43 — Benjamim Ferreira Guimarães Filho, rua do Mercado n. 15, 1.º andar. — Apresentar prova de sua eleição para diretor bem como esclarecer se se trata de outra Companhia.

Nota: Todas as firmas mencionadas estão intimadas a comparecer nesta Recebedoria no prazo de oito dias, afim de satisfazer as exigências supra citadas.

N. 81.186-43 — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A., com sede à avenida Graça Aranha n. 206, 10.º andar. — Despacho da S. P. A.

Convide-se a requerente a apresentar uma amostra do produto e ao recolhimento da taxa respectiva, para o seu exame no Laboratório Publique-se e archive-se. S. P. A., em 26 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 81.632-43 — Instituto Bioquímico Maragliano Limitada, rua Assunção n. 141. — Despacho: Apresente as amostras. Publique-se e aguarde-se. S. P. A., em 26 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 75.959-43 — Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral e Cerveja de Alta Fermentação, rua da Quitanda n. 45-A, 1.º andar. — Juntar a consultante uma amostra do produto com os esclarecimentos devidos. S. P. A., em 26 de outubro de 1943.

Cartões de inscrições do Imp. Venda e Consignação, transferidos, prontos, para a entrega na S. P. A.

N. 936 — Prot. sem número — Antônio da Silva Araújo — Rua Figueira de Melo número 351.

N. 4.268 — Prot. sem número — A. Gonçalves & Correia — Praia do Galão n. 46.

N. 4.176 — Prot. sem número — Salierup & Companhia — Rua Miguel Couto n. 38.

N. 5.351 — Prot. sem número — Flaviano & Brito Limitada — Rua dos Arcos n. 56.

N. 7.659 — Prot. sem número — Antônio Bernardo de Oliveira — Rua Elpidio Boamorte n. 227.

N. 9.210 — Prot. sem número — Arlindo & Fonseca Pinto — Rua Barão de Ubá número 62.

N. 10.588 — Prot. sem número — S. Lo Bianc — Rua Matoso n. 18.

N. 11.509 — Prot. sem número — Fiat Brasileiro Limitada — P. 15 de Novembro número 20, 2.º andar, salas ns. 201 e 202.

N. 11.534 — Prot. sem número — Evaristo, Fausto & Ramos — Rua Aristides Caire número 306.

N. 13.427 — Prot. sem número — I. Muniz & Companhia — Rua Simbú n. 139.

N. 14.057 — Prot. sem número — J. G. Almeida & Companhia — Rua 24 de Maio número 431.

N. 26.477 — Prot. sem número — Afonso Deulefeu — Rua Catete n. 38-B.

N. 29.862 — Prot. sem número — Augusto Morgado — Rua Lino Teixeira n. 158.

N. 30.668 — Prot. sem número — Luiz da Silva Damas — Rua 24 de Maio n. 527.

N. 38.012 — Prot. sem número — Antônio José da Costa Marrecas — Rua Conde Porto Alegre n. 5.

N. 38.842 — Prot. sem número — Armando Tórres — P. das Pérolas n. 116.

N. 41.844 — Prot. sem número — Valdemar Laleme da Silva — R. 1.º de Março n. 147, porta.

N. 43.425 — Prot. sem número — Florindo Martins — Rua S. João Batista n. 22.

N. 43.770 — Prot. sem número — Francisco de Barros — R. Tiboim n. 231.

N. 44.517 — Prot. sem número — Joaquim de Oliveira Matos — Est. Engenho da Pedra n. 575.

N. 44.812 — Prot. sem número — Eduardo Rodrigues Miguez e Guilherme Ramos Moraes — Rua Teodoro da Silva n. 351.

N. 48.005 — Prot. sem número — Fernandes Freitas & Soares Limitada — Rua Cruz e Sousa n. 49.

N. 49.246 — Prot. sem número — Gregório Geraldo Drumond de Barros — Rua 7 de Setembro n. 132, 2.º andar, sala 202.

N. 49.483 — Prot. sem número — Alice Kahl — Rua Alcindo Guanabara ns. 17 a 21, sala 903.

N. 49.594 — Prot. sem número — Severino Marques D'Almeida — Rua do Ouvidor número 89, porta.

N. 49.730 — Prot. sem número — Pedro Bustamante — Rua Haddock Lóbe n. 15, porta.

N. 52.728 — Prot. sem número — Francisco Mendes Borba — Rua 21 de Abril número 3-B.

N. 53.739 — Prot. sem número — Georges Koszlolanyi — Rua S. Luiz Gonzaga número 546.

N. 53.831 — Prot. sem número — H. M. Ponzini & Companhia — Avenida Nilo Peçanha n. 155, 8.º andar, salas 803-804.

N. 57.721 — Prot. sem número — G. F. Marcondes & Companhia Limitada — Rua Menorvo Filho n. 44.

Aviso: A Recebedoria do Distrito Federal avisa aos senhores contribuintes:

a) As taxas de saneamento, correspondentes ao atual exercício, criadas pelo decreto n. 12.856, de 6 de fevereiro de 1943, serão cobradas, sem multa, no decorrer do próximo mês de novembro, de acordo com o art. 71 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do mesmo ano;

b) que sobre essas taxas há majoração de que trata o decreto n. 3.748, de 23-11-44 (50% e 100%);

c) que para facilidade da arrecadação devem os interessados apresentar, no ato do pagamento as certidões do exercício anterior, não deixando para os últimos dias do próximo mês de novembro o cumprimento dessa obrigação fiscal, afim de evitar atropelos e congestionamento ao serviço;

d) que dado o vulto da cobrança, esta R.D.F. está desde já, tomando providência no sentido de torná-la rápida e eficiente, sem grande demora para os contribuintes, como aconteceu com a cobrança do Imposto de Indústria e Profissões.

Cartões de inscrições, do Imposto de Vendas e Consignações, transferidos, prontos, para a entrega na S.P.A.

Número — Protocolo — Nomes — Ruas

N. 105 s/n — Macedo Portas Importadora Ltda., rua Misericórdia n. 48.

N. 363 s/n — Manuel Gaspar, rua Cândido Benício n. 1.748.

N. 1.242 s/n — José Rodrigues de Figueiredo Martins, ladeira dos Tabajaras n. 681.

N. 2.293 s/n — The Sydney Ross Co., avenida Rio Branco n. 251, 10.º andar.

N. 3.504 s/n — Rodrigues Alves & Cia. Limitada, rua Lavradio ns. 198 e 200.

N. 5.018 s/n — Maria Inácia Alves Correia, avenida Tomé de Sousa n. 192.

N. 9.373 s/n — J. Lopes & Macedo, praça Cruz Vermelha n. 32.

N. 13.390 s/n — Marcelino Hermida Boullosa, rua Senador Pompeu n. 47.

N. 17.792 s/n — Maurício Vilela, rua das Marrecas n. 36-B.

N. 18.532 s/n — João Luiz Anesi, rua da Assembléia n. 35.

N. 18.882 s/n — O. Cardoso, rua Conselheiro Saraiva n. 12, loja.

N. 28.853 s/n — Navarro & Cia. Ltda., praça São Cristóvão n. 340, fundos.

N. 28.933 s/n — Tavares & Nunes Campino, rua Leopoldina Rêgo n. 2, fundos.

N. 32.820 s/n — João Fernandes, rua Cardoso de Moraes ns. 171 e 175.

N. 37.807 s/n — Meniuk & Avnaim Ltda., rua Barão de Ubá n. 16.

N. 38.735 s/n — Manuel de Oliveira Júnior, rua 28 n. 86.

N. 39.214 s/n — Daniel Maria Pedro, rua Leopoldina Rêgo n. 6.

N. 41.404 s/n — Manuel Ferreira, rua São Francisco n. 172.

N. 45.361 s/n — Joaquim Barros da Fonseca, rua Sacadura Cabral ns. 197 e 199.

N. 46.029 s/n — Manuel Pinho Duarte, travessa Santos Rodrigues n. 60.

N. 49.424 s/n — Valente, Soares Ltda., rua Frei Caneca n. 153.

N. 52.018 s/n — Francelino Lopes da Cunha, rua do Senado n. 200.

N. 54.635 s/n — Manuel de Matos, rua Visconde de Pirajá n. 584.

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consignações, prontos para a entrega aos interessados.

Número — Protocolo — Nomes — Ruas

N. 60.107 s/n — Arnaldo Henrique Amaral, rua Uruguaiana n. 84.

N. 60.108 s/n — Joaquim Esteves, rua Felizardo Fortes n. 29.

N. 60.109 s/n — Joaquim Pinheiro, Estação Marítima da E.F.C.B.

N. 60.110 s/n — José Duarte Serra, rua Haddock Lobo n. 53.

N. 60.111 s/n — José Pinheiro Ortiz, rua Pacheco Leão n. 262.

N. 60.112 s/n — Mobiliária Financeira Limitada, rua Real Grandeza n. 31.

N. 60.113 s/n — Teixeira Magalhães & Cia., rua São Cristóvão n. 993.

LOCAÇÃO

DE

PRÉDIOS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Reembolso Postal

Atende-se a pedidos pelo Serviço de

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1943

AVISOS

N. 2.650 — São transferidos para a jurisdição da Sexta Circunscrição de Recrutamento (Baurú) as 16.^a, 17.^a, 18.^a e 19.^a Zonas de Recrutamento da Quarta Circunscrição, bem assim, as 3.^a, 4.^a, 21.^a e 22.^a Zonas de Recrutamento da Quinta Circunscrição de Recrutamento (Ribeiro Preto).

As atuais Zonas de Recrutamento da Sexta Circunscrição devem continuar a atender, exclusivamente, às necessidades da Nona Região Militar.

N. 2.651 — Passa a ser de onze o número de adjuntos da Sexta Circunscrição de Recrutamento (Baurú).

Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra.

AVISOS

N. 2.646 — Tendo-se verificado, em inquérito policial militar, que o indivíduo Erick Adalberto Jacó Gaewersen, representante, no Rio, de uma firma comercial do Rio Grande do Sul, tentou uma ilegal e imoral manobra de alta de preços para o borseguim de couro preto, destinado ao Exército, resolvo, de acordo com o disposto no art. 741, § 2.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declarar o dito civil inidôneo e proibir sua entrada nos estabelecimentos, repartições e corpos de tropa deste Ministério.

N. 2.648 — Em aditamento ao aviso número 1.906, de 2 de agosto último, no qual se estabeleceram normas para a instalação do Curso de Emergência para a Formação da Reserva da Justiça Militar, recomendo, como diretrizes para o funcionamento dessa nova instituição, as regras que com este baixam, no propósito de fixar o sentido das disposições daquele aviso, nos pontos referentes à matrícula, ao sistema de frequência, ao regime de disciplina, ao programa de ensino, ao horário e à data da sua instalação; devendo oportunamente ser publicado o diploma que regula a apuração do aproveitamento dos matriculados e a sua inclusão nos quadros da reserva da Justiça Militar.

I — O objetivo do Curso de Emergência, como se depreende da sua designação e das medidas constantes do ato que autorizou sua instalação, é preparar, imediatamente, um núcleo de juristas com que se possa constituir o primeiro contingente da reserva da Justiça Militar, a ser organizado em lei especial.

Assim sendo, os candidatos à formação dessa reserva não poderão ser retirados dos quadros do serviço ativo das forças armadas, nem das respectivas reservas; pois, seria inconcebível que, para se constituir a reserva de um Serviço, se desorganizassem os quadros das armas e dos serviços — da ativa ou da reserva das forças armadas.

Além, a combinação das disposições dos itens (b e c) do citado aviso não admite outra interpretação, por isso que, no item b), se exige prova da "qualidade de diplomado em direito" — expressão que designa e classifica uma profissão liberal civil; exigindo, no item c), prova da "quitação com as obrigações com o serviço militar" — expressão que exclui todos que estejam sujeitos, em virtude da lei do serviço militar e da mobilização, a quaisquer encargos de natureza militar.

Nestes termos, a inscrição no Curso somente deverá ser concedida aos civis, desonerados de qualquer obrigação militar.

II — Quanto à exigência do prazo de cinco anos de formatura em direito, também contida no item b) como condição para a matrícula no Curso, há, porém, que atender às

judiciosas ponderações que na prática, esse requisito tem provocado.

Inspirado na conveniência de recrutar os candidatos à matrícula entre os diplomados em direito, que já tivessem adquirido certo tirocínio no exercício das várias funções da atividade judiciária, em um período mínimo de presumida aprendizagem técnica, esse requisito, desacompanhado, como ficou, da exigência de prova do exercício efetivo da profissão, tem, na verdade, dado ensejo a ponderações que me pareceram procedentes; porque permite a inscrição a quem, embora diplomado, há mais de cinco anos, e inscrito na Ordem dos Advogados, nunca tenha chegado a exercer qualquer atividade nos tribunais e nega essa inscrição àquele que, embora diplomado, há menos de cinco anos, tenha exercido nos tribunais os encargos de solicitador, tenha desempenhado cargos na magistratura, no ministério público, no ensino do direito, na polícia judiciária civil, ou haja demonstrado cultura jurídica especializada no ramo penal, em publicações, de merecimento, sobre Direito Penal e Criminologia.

Nestes termos, considerando procedentes as alegações que sobre o assunto foram feitas e atendendo a que a falta de referência à prática forense, no enunciado do item "b", importa a recusa de candidatos, que já revelaram aptidão intelectual e profissional, precisamente no campo do Direito Penal, que é o de mais interesse para a Justiça Militar, recomendo que sejam admitidos à matrícula:

a) os candidatos que, completando, no ano corrente, o prazo estipulado no item "b", tenham provado o exercício de sua atividade profissional;

b) os candidatos que, embora diplomados há menos de cinco anos tenham exercido, antes da formatura, atividade forense como solicitadores ou tenham desempenhado, na Polícia Judiciária Civil, encargos relacionados com o processo penal, por período que, somado ao tempo em que está diplomado, perfaza o prazo estipulado no item "b";

c) os candidatos que, embora diplomados há menos de cinco anos, tenham sido juízes, membros do Ministério Público, professores de direito ou serventuários da justiça; bem como os que tenham publicado estudos sobre qualquer assunto de Direito Penal ou de Criminologia que hajam merecido prêmio ou recompensa.

III — É adotado no Curso o regime de frequência obrigatória, cabendo, entretanto, ao diretor a atribuição de relevar as faltas que em número de dez, durante todo o período letivo, forem devidamente justificadas.

Importará, porém, trancamento de matrícula a falta em mais de cinco aulas nas matérias constitutivas das Secções de Direito Penal Militar (Direito Penal, Direito Disciplinar, Direito Judiciário e Processo Penal Militar), consideradas a base da preparação científica, exigida para o exercício de qualquer função nos tribunais militares.

Dada a natureza militar do local onde o aludido Curso vai funcionar, compreende-se a necessidade de haver a mais rigorosa ordem nos trabalhos e na conduta dos matriculados, não sendo permitidas manifestações de qualquer espécie, antes, durante e depois das aulas ou conferências; cabendo ao diretor do Curso os poderes disciplinares previstos pelos regulamentos dos estabelecimentos militares de ensino.

O acesso às salas de aulas ou conferências só se fará, antes de elas se iniciarem e mediante apresentação do cartão de matrícula ou de autorização escrita do diretor, que substitua esse documento.

IV — O programa de ensino, que o aludido aviso n. 1.906 aprovou está publicado em fascículo, com minucioso sumário, e abrangerá as seguintes matérias, com o seguinte quadro de conferencistas:

Estudo sobre o conceito da guerra moderna — a guerra total, a preparação para a guerra, a mobilização nacional e as forças militares na guerra total;

Pelo coronel da reserva João Batista Magalhães;

A proteção das populações civis pela identificação geral na guerra total;

Pelo professor Leonidio Ribeiro;

A organização do Exército.

Pelo Coronel Intendente de Guerra da reserva — Manuel A. de Castro Guimarães Júnior;

A organização da Marinha de Guerra:

Pelo capitão de fragata Edmundo Williams Muniz Barreto; *A organização da Aeronáutica.*

Pelo coronel aviador Altair Ros Zanyi; *A Guerra no Direito Constitucional Brasileiro;* Pelo professor Pedro Calmon Moniz Bittencourt; *As leis de guerra marítima.*

Pelo professor Oscar Acioli Tenório; *O Direito Internacional Privado: a nacionalidade e o serviço militar.*

Pelo professor Haroldo Teixeira Valadão; *Administração Militar do Exército — generalidades do serviço de intendência.*

Pelo tenente coronel intendente Sebastião de Carvalho; *O Serviço de Subsistência.*

Pelo tenente coronel intendente Lauro Loureiro de Sousa; *O Serviço de Fundos.*

Pelo coronel intendente Alcebades Ribeiro dos Santos; *Requisições Militares.*

Pelo coronel intendente Anapio Gomes; *Exercícios práticos do serviço de intendência.*

Pelo tenente intendente Alceu Jovino Marques; *O Serviço de material de intendência.*

Pelo tenente coronel Felipe Marques; *O Direito Civil na guerra, atos da vida civil em campanha e requisições civis.*

Pelo professor Hannemann Guimarães; *Penalidades Militares.*

Pelo advogado Antônio dos Santos Jacinto Guedes; *Direito Penal Comum — responsabilidade criminal, crimes contra as pessoas e crime contra os costumes, crimes contra a incolumidade pública.*

Pelo professor Demosthenes Madureira do Pinho; *Direito Penal Comum — circunstâncias de crime, crimes contra o patrimônio, crime contra a fé pública, crime contra a administração pública.*

Pelo professor Oscar Stevenson; *Direito Penal Aéreo.*

Pelo advogado Alvaro Burgos Carneiro de Campos; *Direito Judiciário Penal Comum — os princípios fundamentais do direito judiciário brasileiro e sua influência no direito judiciário militar.*

Pelo professor Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter; *Direito Penal Militar — noções fundamentais e a parte geral do Código Penal da Armada.*

Pelo Auditor Mário Tibúrcio Gomes Carneiro; *Traição e espionagem.*

Pelo professor João Martins Carvalho Mourão, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal; *Revolta e sedição.*

Pelo doutor Dolando Carlos da Silva, juiz de direito; *A Insubordinação.*

Pelo Auditor Mário de Berredo Leal; *Infrações à lei do serviço militar.*

Pelo promotor militar Adalberto Barreto; *Deserção e Abandono de posto.*

Pelo auditor Herbert Canabarro Reichardt, da Polícia Militar do Distrito Federal; *Das publicações proibidas e da difamação ao duelo.*

Pelo advogado Tarquino Ribeiro; *Dos delitos da gente do mar.*

Pelo capitão de mar e guerra da reserva, Dr. Galdino Pimentel Duarte; *Cobardia e Capitulação.*

Pelo auditor Mário Tibúrcio Gomes Carneiro; *As leis penais militares e a jurisprudência.*

Pelo Dr. Waldomiro Gomes Ferreira, procurador geral da Justiça Militar; *Direito Disciplinar Militar*.

Pelo auditor Mário Tibúrcio Gomes Carneiro; *Direito Judiciário Militar — organização judiciária*.

Pelo auditor Mário Tibúrcio Gomes Carneiro; *Direito Processual Penal Militar*.

Pelo Dr. Garcia Dias de Avila Pires, ministro aposentado do Supremo Tribunal Militar; *Medicina Legal Militar*.

Curso abreviado — professor Aridio Martins; tenente coronel médico da reserva; *Mutilações voluntárias*.

Pelo tenente coronel médico Dr. Emanuel Marques Porto; *Psiquiatria Militar — classificação das doenças mentais, constituição em Psiquiatria, responsabilidade penal do alienado, simulação da loucura*.

Pelo capitão médico Dr. Nelson Bandeira de Melo, livre docente de Psiquiatria na Universidade do Brasil; *As epilepsias e os crimes e as faltas disciplinares*.

Pelo professor Afranio Peixoto; Das perversões sexuais e suas relações com o meio militar.

Pelo coronel médico Dr. Henrique Ferreira Chaves; *Deserções morbosas e Perícia mental no Exército*.

Pelo coronel médico Dr. Florêncio Carlos de Abreu Pereira; *Personalidades Psicopáticas*.

Pelo capitão médico Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leivas.

V. — Publicado o presente Aviso, para os devidos fins, deverão ser ultimadas as operações relativas à inscrição, da modo que, feita em Boletim do Exército a publicação dos nomes dos matriculados e tomadas as providências para a organização das fichas respectivas, possam ser fixados a data e o local da inauguração do Curso.

DESPACHOS

De 27 de outubro de 1943

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, convocado, Francisco Augusto Torres, para exercer as funções de adjunto do Serviço de Material Médico do Destacamento Misto de Fernando de Noronha.

b) Transferência:

Capitão da Arma de Infantaria — Valdemar de Paula Dias, do III Batalhão do 8.º Regimento de Infantaria (Passo Fundo) para a 1.ª Companhia Independente de Guardas (Pôrto Alegre);

Capitão da Arma de Cavalaria, Edgar Bonacasi Ribeiro, do 6.º R.C.T. (Alegrete) para o Regimento Andrade Neves (Rio);

Capitães I.E. Remo Aciaris, do I/3.º R.A.A.A. para o Estabelecimento de Fundos da 7.ª Região Militar; e

Tancredo Correia Pôrto, do Estabelecimento de Fundos da 7.ª Região Militar para o I/3.º R.A.A.A. Aérea.

PORTARIA

Dia 26 de outubro de 1943

N. 5.497 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Alberto Neder.

N. 5.498 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Alvaro Pereira.

N. 5.499 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Aloisio de Almeida Pereira.

N. 5.500 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 1.ª classe, farmacêutico, Benjamin d'Acampora.

N. 5.501 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, farmacêutico, Floriano Pinheiro Batista.

N. 5.502 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, médicos, Drs. Francisco Aristofanes Coelho Sarmiento e Nelson Barreto Coutinho.

N. 5.503 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Jefferson Massena de Araújo.

N. 5.504 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Jerônimo Geraldo de Campos Freire.

N. 5.505 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, José Felix.

N. 5.506 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Luiz de Azambuja Vilanova.

N. 5.507 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Ascendino Ferreira do Nascimento Filho.

N. 5.508 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de artilharia, Romão Augusto Stefano Zdeneck Chorosniki.

N. 5.509 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Wilson de Sousa.

De 27 de outubro de 1943

N. 5.512 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria:

Alvaro Vieira de Melo.
Gastão de Carvalho Souza.
Aristofanes Câmara Moreira.
José Francisco de Pontes.
Flaris Guedes Henriques de Araújo.
Jorge Coelho Tavares.
Jenezi Ramos.
Sebastião Coelho de Matos.
Armando Zenaide Guerra.
José Longman.
Marino de Melo Berenguer.
Eugenio de Luna Pedrosa.
Hercílio Quirino de Albuquerque.
Aureliano Freilias de Melo.
Murilo Pinto Pereira da Luz.
Geraldo José Henriques Guedes Alcoforado.
Aécio Mota de Sá Leitão.
Firmino Torres de Castro.
João Batista Paclante da Câmara Lima.
Florivaldo dos Santos Moura.

José Portela.

Aristofanes Jordão.

Haroldo de Moraes Magalhães.

Fernando Gomes Santiago.

Edir Monteiro de Moraes.

José Tavares Cordeiro.

Hélio Fonseca.

Vilmar Mairinck Monteiro de Andrade.

Gilberto Loio de Meira Luis.

Ilo Campos de Souza.

Paulo Otavio Vila Nova de Lima.

Reginaldo Carneiro da Cunha.

Antônio Ribeiro de Castro Lino.

Wellington Martins de Albuquerque.

Paulo Barros Vieira.

Idson Bastos Pereira.

N. 5.513 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, arma de infantaria, Alarico Nicomedes Rodrigues.

N. 5.514 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, arma de Artilharia, Haroldo Gonçalves Montinho.

N. 5.515 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, arma de infantaria, Luciano Gomes Pinho.

N. 5.516 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, arma de Artilharia, Osvaldo Andrzejewski.

N. 5.517 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, arma de Cavalaria, Samuel das Chagas e Silva.

N. 5.518 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão do Exército de 2.ª Linha, arma de Infantaria, Vicente Tramonte Garcia.

N. 5.522 — O ministro de Estado da Guerra, ao mandar desligar o major Aluizio de Miranda Mendes, por efeito de sua nomeação para adido militar na Bolívia, e considerando a preciosa colaboração prestada pelo referido oficial, por mais de três anos, em seu gabinete, onde sempre deu provas de brilhante inteligência, de grande capacidade de trabalho e de excepcional cultura geral e profissional, qualidades que tanto o distinguem como um elemento de escol dentro de sua classe, resolve tornar pública sua consideração ao mencionado oficial, a quem deseja o mais completo bom êxito no desempenho das funções para que va sendo nomeado.

Logia, pois, o major Aluizio de Miranda Mendes, por sua prestimosa e invulgar atuação em seu gabinete, por suas elevadas qualidades morais e intelectuais e sua irrepreensível conduta em todas as situações e no desempenho dos mais variados encargos de seu colaborador imediato neste gabinete.

De 28 de outubro de 1943

N. 5.523 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar sem efeito a portaria n. 5.469, de 18 do corrente mês, referente ao major Evandro del Corona.

N. 5.524 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Josafá Moreira de Araújo no 2.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.525 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Felício José Albuquerque Filho no 6.º Regimento de Cavalaria Independente, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

REQUERIMENTOS

Antônio Pereira de Melo, 3.º sargento — Pagamento da quantia de Cr\$ 439,80, proveniente de indenização de passagens em 1942. — Reconheço a dívida.

Cia. Indústria e Viação de Pirapora — Pagamento da quantia de Cr\$ 141,70, proveniente de transporte efetuado em 1942, por conta deste Ministério. Reconheço a dívida.

Cia. Nacional de Navegação Costeira — Pagamento da quantia de Cr\$ 556,90, proveniente de transporte efetuado em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Tração, Luz e Fôrça de Florianópolis — Pagamento da quantia de Cr\$ 2.727,10, proveniente de energia elétrica, fornecida em 1930 e 1931. — Reconheço a dívida.

Cia. Viação S. Paulo-Mato Grosso — Pagamento da quantia de Cr\$ 314,70, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Expresso Curitiba-Londrina — Pagamento da quantia de Cr\$ 68,80, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lóide Brasileiro — Pagamento das quantias de Cr\$ 39,40 e Cr\$ 26.128,80, provenientes de transportes efetuados em 1937 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Luiz Serra Martins, cabo do 2.º Grupo de Artilharia de Costa — Permissão para inscrever-se no concurso para provimento do cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo. — Deferido.

Navegação Mineira do Rio São Francisco — Pagamento da quantia de Cr\$ 3.255,10, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde Mineira de Viação — Pagamento das quantias de Cr\$ 2.188,90 e Cr\$ 1.122,30, provenientes de transportes efetuados em 1935 e 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina — Pagamento das quantias de Cr\$ 3.205,00 e Cr\$ 655,60, provenientes de transportes efetuados em 1938 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Great Western of Brasil Railway Company Limited — Pagamento das quantias de Cr\$ 2.165,70 e Cr\$ 9.362,20, provenientes de transportes efetuados em 1941 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Leopoldina Railway Company Limited — Pagamento das quantias de Cr\$ 891,10 e Cr\$ 524,20, provenientes de transportes efetuados em 1941 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

São Paulo Railway Company — Pagamento da quantia de Cr\$ 137,30, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Pagamento da quantia de Cr\$ 2.897,50, proveniente de transportes efetuados em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Pagamento das quantias de Cr\$ 3.032,10, Cr\$ 8.042,30 e Cr\$ 9.679,30, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Wanderer & Cia. — Pagamento da quantia de Cr\$ 280,00, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Eugênio Vasques, pedindo certidão. — Arquivo-se de acordo com a informação. (D-1. — P. 30.469-43).

Diretoria de Ensino

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL DIRETOR

Requerimentos despachados:

Valdemar Ferreira solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. ministro. Em 14-10-43.

Armando Góis Pena solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. ministro. Em 14-10-43.

Liberalino Nelo Velasco solicitando tolerância de idade para candidatar-se a matrícula no curso de revisão da E. P. S. P. — Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. Ministro. Em 14-10-43.

Zilda Viot Pinheiro solicitando a reinclusão de seu filho Derosse Viot Pinheiro, desligado do Colégio Militar por ter atingido o número de faltas que acarreta esta medida. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 14-10-43.

Beatriz Ferreira Barbosa solicitando abatimento nas contribuições de seus filhos alunos do Colégio Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 14 de outubro de 1943.

Luiz Auricchio solicitando permissão para candidatar-se à matrícula no curso de revisão da E. P. S. P. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 14 de outubro de 1943.

Ernesto Viana Ebling solicitando permissão para candidatar-se à matrícula no curso de revisão da E. P. S. P. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 14-10-43.

Francisco Xavier de Paula Barros, 1.º tenente da reserva convocado, do 11.º R. C. I., pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Indeferido por falta de amparo legal. Em 13-10-43.

Ernesto Viana Ebling solicitando permissão para candidatar-se à matrícula no curso de revisão da E. P. S. P. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 13-10-43.

Ernesto Mariano da Silva Jota solicitando tolerância de idade para candidatar-se a matrícula na Escola Militar. — Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. ministro. Em 13-10-43.

Renato Guimarães, ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula na Escola Militar. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 13-10-43.

Albano Carlos de Carvalho solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula

na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. ministro. Em 13-10-43.

Luciano Marcondes Munhoz solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 16-10-43.

Otávio Salema Garção Ribeiro, major médico, solicitando redução na mensalidade de seu filho Hugo Cirne, aluno do Colégio Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 16-10-43.

Francisco José Carvalho Sousa solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 16-10-43.

João da Costa Rodrigues solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 15-10-43.

Milton Augusto Loureiro, aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se. O requerente já foi atendido. Em 18-10-43.

Ahner Florentino dos Santos, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, da Arma de Cavalaria; José Felix, 2.º tenente da reserva da 2.ª classe, da Arma de Infantaria; João Fleury Rocha Júnior, aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria; Antônio Crivano, aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria, e Heitor Carlos Ferraz, aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, da Arma de Cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Em todos foi exarado o seguinte despacho: Requeira oportunamente, querendo. Em 15-10-43.

Paulo Salgado dos Santos solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no ano de revisão da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. ministro. Em 14-10-43.

Sadi Vieira Canarim solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 19-10-43.

Azauri Marones de Gusmão, 3.º sargento, ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula na Escola Militar. — Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. ministro. Em 19-X-43.

Jatyr de Carvalho Serejo solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre, o seu filho Luiz Paulo Bastos Serejo. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 19-10-43.

Osvaldo de Castro, 1.º tenente veterinário, solicitando permissão para inscrever-se no concurso para professor de Química da Escola Militar. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 18-10-43.

Manuel Carneiro Pereira, capitão, solicitando inscrição no concurso para professor da Escola Preparatória de São Paulo. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 8-10-43.

João Reginaldo de Oliveira, 2.º tenente da reserva, de 2.ª classe, da Arma de Cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se. O requerente já foi atendido. Em 21-10-43.

Nelson de Araújo Góis Cox, 2.º tenente da reserva, de 2.ª classe, da Arma de Cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se. O requerente já foi atendido. Em 21-10-43.

Arlindo Saltiel, 2.º tenente da reserva, de 2.ª classe, da Arma de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se. O requerente já foi atendido. Em 21-10-43.

Lei Orgânica

DO

Ensino Secundário

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: Cr\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 12 de agosto de 1943, feita no decreto de reforma de Celestino Gomes da Silva, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, foi declarado que o tempo de serviço militar do referido soldado, a quem se refere o mesmo decreto, é de 10 anos, 6 meses e dois dias, ou sejam 11 anos, de acordo com o artigo 87, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido averbado, em seus assentamentos, o período de 1 ano, 4 meses e 20 dias de serviço prestado no Exército Nacional. (Processo número 25.068-11).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente de 21 de outubro de 1943

Processos de títulos declaratórios de cidadania brasileira, na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro:

Francisco Chinnici, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (processos ns. 16.108, de 1942 e 15.305-43).

Teresita Dugoni Ranzini, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (processos números 16.366-42 e 15.439-43).

Eva Lafer, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (processos ns. 12.446-42 e 15.821, de 1943).

Pedro Gaburri, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (processos ns. 6.602-43 e 16.514-43).

José Di Grassi, residente no Estado de São Paulo. — Apresente outros elementos que convençam não haja manifestado o ânimo de conservar a nacionalidade de origem, depois de 1931 (processos ns. 9.091-43 e 14.579-43).

José Leoni, residente no Estado de São Paulo. — Junte atestado de residência ininterrupta no país, a partir de 1928, e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (processos ns. 16.099-42 e 15.294-43).

Elias Abrahão Kater, residente no Estado de São Paulo. — Junte prova convincente de não haver manifestado o ânimo de conservar a nacionalidade de origem, como lhe foi exigido no despacho de 18-12-42 (processos números 9.452-42 e 15.298-43).

Francisco Camilo, residente no Estado de São Paulo. — Esclareça a divergência de suas declarações quanto à sua nacionalidade, e sele devidamente as folhas dos autos da justificação (processos ns. 4.208-42 e 15.358-43).

Maria Berton Zaniolo, residente no Estado do Paraná. — Apresente prova convincente de que, a partir de 1929, não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem (processos ns. 15.292-42 e 15.906-43).

José Zaniolo, residente no Estado do Paraná. — Prove não haver manifestado, depois de 1929, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, por qualquer meio idôneo, especialmente documentos antigos em que se tenha qualificado brasileiro naturalizado ou título de eleitor (processos ns. 15.699-42 e 15.907, de 1943).

Joana Marquiori, residente no Estado de São Paulo. — Prove que nunca demonstrou a in-

tenção de conservar a nacionalidade de origem (processos ns. 11.388-42 e 15.961-43).

João Cancellieri, residente no Estado de São Paulo. — Apresente melhor prova de que não tem manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, depois de haver reunido as condições objetivas do art. 69, n. 3, da Constituição de 1891 (Procs. ns. 6.927-43 e 15.962-43).

Maria Veronez, residente no Estado de São Paulo. — Apresente prova de não haver manifestado o ânimo de conservar a nacionalidade de origem, a partir de 1915, e esclareça o verdadeiro nome de seus pais retificando os documentos essenciais (Procs. números 12.511-43 e 15.961-43).

Teresina Carella Branco, residente no Estado de São Paulo. — Comprove não haver manifestado, depois de 1921, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (Procs. números 24.293-39 e 15.971-43).

Luiz Scarambone, residente nesta Capital. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, por qualquer meio idôneo, especialmente documentos antigos em que se tenha qualificado brasileiro naturalizado, ou título de eleitor (Processos ns. 6.920-43 e 16.134-43).

Plínio Emílio Sterza, residente no Estado de São Paulo. — Apresente prova mais convincente de que, depois de 1926, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem (Procs. ns. 15.410-42 e 16.509-43).

José Massoli, residente no Estado de São Paulo. — Apresente prova mais convincente de não haver manifestado o ânimo de conservar a nacionalidade de origem (Procs. números 17.917-42 e 17.032-43).

Processos de naturalização, despachados pelo Sr. ministro:

Antônio da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Deferido (Procs. ns. 15.821-39 e 19.236-40).

Manuel da Silva, residente no Estado do Paraná. — Deferido (Procs. ns. 14.791-39 e 19.650-40).

Antônio da Silva Araújo, residente no Estado do Paraná. — Deferido (Procs. ns. 15.101 de 1939 e 20.220-40).

José Marques Rodrigues, residente nesta Capital. — Deferido (Procs. ns. 14.816-39 e 22.313-40).

Antônio da Costa, residente nesta Capital. — Deferido (Procs. ns. 14.845-39 e 22.314 de 1940).

Rodrigo Rodrigues, residente nesta Capital. — Deferido (Procs. ns. 14.847-39 e 22.315 de 1940).

Joaquim Cruz, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (Procs. ns. 15.720 de 1939 e 3.557-41).

Marcimílio Jacinto, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (Procs. ns. 15.433-39 e 4.599-41).

Domingos Domingues, residente nesta Capital. — Sele documento (Proc. n. 14.743-39).

Abílio Marques da Silva, residente nesta Capital. — Arquite-se (Proc. n. 14.832-39).

Joaquim dos Santos Marques, residente nesta Capital. — Sele documento (Procs. números 14.738-39 e 20.282-40).

Nicola Laurito, residente no Estado de São Paulo. — Apresente atestado negativo da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (Procs. ns. 15.905 de 1939 e 20.295-40).

Nicola Manera, residente no Estado de São Paulo. — Apresente atestado negativo da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (Procs. ns. 15.903-39 e 20.296-40).

José Manuel Vaz, residente no Estado de São Paulo. — Arquite-se (Procs. ns. 15.706 de 1939 e 21.167-40).

Afonso Lopes, residente nesta Capital. — Sele documento (Procs. ns. 14.468-39 e 22.305 de 1940).

Joaquim Cardoso de Abreu, residente nesta Capital. — Sele documento (Procs. ns. 14.471 de 1939 e 22.306-40).

Amaro Ferreira, residente nesta Capital. — Arquite-se (Procs. ns. 14.836-39 e 22.319 de 1940).

Francisca Freire, residente no Estado de São Paulo. — Aguarde oportunidade para ser despachado o seu pedido, nos termos da portaria n. 6.002, de 21-8-1942 (Proc. n. 8.377-42).

Guilherme Antônio Rodrigues, residente nesta Capital. — Requeira, querendo, nos termos dos arts. 12 e seguintes do decreto-lei n. 389, de 1938 (Procs. ns. 21.541-42 e 26.065-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1943

Processos:

N. 14.470-39 — João Antônio Ramos, residente nesta Capital, requerendo naturalização. Sele o documento de fls. 5.

N. 14.742-39 — Manuel Cardoso, residente nesta Capital, requerendo naturalização. — Sele o documento de fls. 5.

N. 14.756-39 — Antônio Fernandes, residente no Estado do Rio de Janeiro, requerendo naturalização. — Sele o documento de fls. 5.

N. 14.831-39 — José Gonçalves Moreira, residente nesta Capital, requerendo naturalização. — Arquite-se.

N. 17.174-40 — Antônio José de Lomba, residente nesta Capital, requerendo naturalização. — Sele o documento de fls. 6.

N. 20.300-40 — Paulo Ciscen, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside.

N. 21.169-40 — Peter Muchong, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Sele todas as folhas do processo com selo federal, de acordo com o respectivo regulamento.

N. 21.485-40 — Nicolau Garofalo, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside.

N. 460-41 — Antônio Joaquim Vaz Torres, residente nesta Capital, requerendo naturalização. — Sele o documento de fls. 6.

N. 15.234-43 — Gino Saltini, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Reconheça a firma da autoridade consular no aditamento feito no certificado.

N. 15.360-43 — Gino Moro, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Reconheça firma da autoridade que expediu o atestado de antecedentes político-sociais.

N. 15.233-43 — Lúcia Giannoni Moschetti, residente no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo título declaratório. — Compareça ao Protocolo deste Departamento para ter conhecimento das exigências formuladas no despacho.

N. 15.993-43 — Rozendo Solla y Solla, residente no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo título declaratório. — Sele os documentos de fls. 25, 28 e 30.

N. 16.113-43 — Carlos Scoparo, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Deferido.

N. 16.300-43 — Antônio Augusto Amado, residente nesta Capital, requerendo título declaratório. — Reconheça firma do documento de fls. 15.

N. 16.958-43 — Eugênio Perie, residente no Estado do Paraná, requerendo título declaratório. — Junte prova de que não manifestou, depois de 1926, a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

N. 6.669-42 — Adolfo Agostinho Graziani, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo certidão. — Requeira, querendo, outra certidão a este Ministério.

N. 10.887-43 — Geraldo Pena, residente nesta Capital, requerendo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

N. 12.580-43 — Noémia Tabacow, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Complete sêlo em documento de fls. 29.

N. 17.018-43 — Miguel Felício, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Complete sêlo em documento.

N. 17.388-43 — Timante Viviani, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Complete sêlo em documento de fls. 18.

N. 17.664-43 — Braz Antônio Lauria, residente nesta Capital, requerendo atestar se pode participar de concorrências administrativas. — Complete sêlo na petição inicial.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Entrega de credenciais do embaixador da nação Argentina

Em audiência solene, às 15 horas de terça-feira, dia 26 de outubro corrente, no palácio do Catete, realizou-se a entrega de credenciais do Senhor General de Divisão Arturo Rawson, Embaixador da Nação Argentina junto ao Governo brasileiro.

Sua Excelência chegou ao palácio presidencial em carro do Estado, acompanhado dos Senhores Ministro José Roberto de Macedo Soares, Chefe da Divisão do Cerimonial e Primeiro Introdutor Diplomático, Raul C. Migone, Conselheiro da Embaixada, Coronel Moisés Rodrigo, Adido militar, Coronel Aristóbulo F. Reyes, Adido da Aeronáutica, Rolando J. Aguirre, Primeiro Secretário de Embaixada, Comandante Edgardo J. Isquierdo Brown, Adido Naval e de Aeronáutica, Manuel Alberto Rawson Baz, Terceiro Secretário de Embaixada, Armando Molina, Adido Comercial, Capitão Miguel B. Berasategui, Ajudante do Adido Militar e da Senhorinha Hortênsia Drago, Adido à Embaixada; sendo recebido à entrada do palácio do Catete pelo Capitão Ene Garcez dos Reis, ajudante de ordens do Senhor Presidente.

Conduzido ao salão Amarelo o Embaixador da Nação Argentina foi saudado pelo Chefe do Cerimonial e, em seguida, conduzido à presença do Chefe do Estado, no Salão de Honra, que o aguardava tendo à sua direita o Senhor Osvaldo Aranha, ministro de Estado das Relações Exteriores e à sua esquerda os chefes e membros dos Gabinetes Civil e Militar do Presidente da República.

Logo após, o Senhor General de Divisão Arturo Rawson entregou ao Senhor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Nação Argentina junto ao Governo brasileiro.

Depois das apresentações de estilo, o Senhor Presidente da República convidou o Senhor Embaixador da Nação Argentina a sentar-se, mantendo por algum tempo, com Sua Excelência cordial conversação.

Terminada a audiência, o Senhor General de Divisão Arturo Rawson retirou-se, com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que estava formado, com a bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares e executado os hinos nacionais do Brasil e da Argentina.

Entrega de credenciais do ministro da Grécia

Em audiência solene, às 15,30 horas de terça-feira, dia 26 de outubro corrente, no palácio do Catete, realizou-se a entrega de credenciais do Senhor Cristo C. Diamantopoulos, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Grécia junto ao Governo brasileiro.

Sua Excelência chegou ao palácio presidencial em carro do Estado, acompanhado dos senhores Jaime do Nascimento Brito, Introdutor Diplomático e Vassili D. Lappas, Secretário da Legação; sendo recebido à entrada do palácio do Catete pelo Capitão Ene Garcez dos Reis,

ajudante de ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao salão Amarelo, Sua Excelência ali aguardou alguns momentos, tendo em seguida sido introduzido no salão de Honra onde se achava o Chefe de Estado, que tinha à sua direita o Senhor Osvaldo Aranha, ministro de Estado das Relações Exteriores e o Ministro José Roberto de Macedo Soares, Chefe da Divisão do Cerimonial e à esquerda o General de Divisão Firmo Freire do Nascimento e o doutor Luiz Vergara, respectivamente, Chefes do Gabinete Militar e Civil do Presidente da República.

Em seguida o Senhor Cristo C. Diamantopoulos entregou ao Senhor Getúlio Vargas a Carta que o acredita naquela Missão junto ao Governo brasileiro. O Senhor Presidente da República convidou o Senhor Ministro da Grécia a sentar-se, mantendo por algum tempo, com Sua Excelência cordial conversação.

Terminada a audiência, o Senhor Cristo C. Diamantopoulos retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo uma companhia do Batalhão de Guardas, que estava formada, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares e executado os hinos do Brasil e da Grécia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1943 (aditamento)

Processos despachados

N. 107.075 (P. 84) (A. 054) (D. 27-10) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral, desta capital, solicita aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária do exercício de 1943 do Sindicato requerente. (A.M.F.).

N. 142.285 (P. 84) (A. 054) (D. 27-10) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Esgoto do Rio de Janeiro, em cumprimento ao art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação por este Ministério da sua proposta orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

N. 112.242 (P. 99.4S) (A. 114) (D. 27-10) — Requer Luiz Monteiro dos Santos, residente em São Paulo, o seu registro neste Ministério como jornalista profissional. Defiro o pedido, de acordo com o parecer do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que se acha o seu pedido suficientemente instruído segundo o prescrito no decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1938. Transmite-se e archive-se. (A. M. F.).

N. 142.243 (P. 84) (A. 012) (D. 27-10) — Requer a Associação Profissional dos Contramestres, Marinheiros, Moços e Remadores, de Fortaleza, Estado do Ceará, seu reconhecimento por este Ministério como sindicato representativo das categorias econômicas dos contramestres, marinheiros, moços e remadores. Indefero o pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho e da resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, em face de já se encontrar

constituído, em pleno funcionamento, e reconhecido legalmente por este Ministério o Sindicato Nacional dos Contramestres, Marinheiros, Moços e Remadores em Transportes Marítimos, com base em todo o território nacional. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

N. 142.549 (P. 84) (A. 012) (D. 27-10) — Requer a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Material Elétrico de S. Paulo a este Ministério, o seu reconhecimento como entidade sindical, representativa da respectiva categoria econômica. Indefero o pedido de acordo com os pareceres unânimes do Departamento Estadual do Trabalho, da Comissão de Enquadramento Sindical e da Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que já se encontra reconhecido por este Ministério como representativo da categoria, na base territorial da requerente, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgica, Mecânicas e do Material Elétrico, e enquanto que a solicitante agremiação em seu quadro somente 61 associados, o Sindicato reconhecido conta com 558 trabalhadores, o que o torna mais representativo. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

N. 105.385 (P. 84) (A. 012) (D. 27-10) — Solicita a Associação Profissional dos Representantes Comerciais o seu reconhecimento por este Ministério como sindicato da categoria dos representantes comerciais, na base territorial do Distrito Federal. Defiro o pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho, passando a requerente a denominar-se Sindicato dos Representantes Comerciais, do Rio de Janeiro, como representativo da correspondente categoria econômica compreendida no 3.º grupo — agentes autônomos do comércio — do plano da Confederação Nacional do Comércio, na base territorial do Distrito Federal, e aprovo, igualmente, os seus estatutos, com as emendas sugeridas pela referida Divisão às fls. 84, dos autos. Transmite-se, e encaminhe-se o processo ao Departamento Nacional do Trabalho, para o fiel cumprimento do presente despacho, e archive-se. (São do teor seguinte as emendas a que alude o despacho supra: 1 — cancelar no art. 23 a expressão: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre". 2 — no art. 27, substituir os ns. 54 e 56 por 58 e 60, respectivamente. 3 — ainda no art. 27, acrescentar o seguinte parágrafo: "a convocação da assembléia geral será feita por edital publi-

cado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento". (A.M.F.).

Dia 16 de outubro de 1943 (aditamento)
112.237 (P.84) (A.134) (D.27-10) — Consulta o Sindicato dos Empregados no Comércio de Juiz de Fora a este Ministério se os filhos de empregadores que exercem a profissão de caixeiro são obrigados a pagar o imposto sindical. Sem dúvida alguma, nos termos do parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical do Departamento Nacional do Trabalho. A simples condição de serem filhos dos empregadores não os isenta do pagamento do imposto sindical, uma vez que, exercendo a profissão de caixeiro, participam da categoria profissional dos empregados no comércio (art. 2.º do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940). Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

112.298 (P.84) (A.152) (D.27-10) — Consulta o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso de João Pessoa, se pode o empregador suspender o empregado, alegando falta de matéria prima, sem fornecer-lhe a necessária ajuda material, enquanto durar a suspensão. Trata-se de matéria de competência da Justiça do Trabalho, jurisdição autônoma, que deve conhecer da espécie e sobre ela proferir decisão em cada caso concreto. — Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

N. 106.781 (P.99.4W) (A.212.3) (D.27-10) — Guilherme Frederico Wilken, desta Capital, associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, pleiteia sejam pagas pelo Instituto citado as despesas decorrentes da reintegração de seu irmão e beneficiário Frederico Pereira Wilken, portador de enfermidade mental. A propósito informa aquela instituição que já vem concedendo a seus segurados, quando acometidos de tuberculose pulmonar ou moléstia mental, internação sanatorial pelo prazo máximo de um ano, e aos respectivos beneficiários, portadores das mesmas doenças, internação até quatro meses. O irmão e beneficiário do requerente já esgotou o prazo, motivo por que foi negado o pagamento das despesas referentes aos dias que o excederam, não vendo, pois, a Administração do Instituto como atender ao pedido. O Conselho Nacional do Trabalho manifestou-se, também, sobre a hipótese, mostrando, pelos motivos salientados através de sua Consultoria Médica, as inconveniências que traria a autorização do pagamento questionado, eis que viria abrir um precedente de consequências imprevisíveis para o Instituto, fazendo ainda ressaltar que, de acordo com as prescrições legais vigentes, reguladoras da prestação de assistência médica, a instituição só está obrigada a indenizar despesas feitas pelos seus segurados, o que não ocorre na espécie. Nestes termos, responde-se ao interessado. (A.M.F.).

112.581 (P.81.2) (A.023.7) (D.27-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Ministério a dúvida que suscita sobre a inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários dos empregados da firma Júlio Vaccari, de Orlandia, São Paulo. Promovida audiência desta instituição e do empregador, apurado ficou que a firma tem como atividade principal a indústria de panificação. Nessas condições, como parece à Comissão Especial, não sofre dúvida devam tais assariados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cumprindo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes promover a transferência das contribuições arrecadadas. (A.M.F.).

114.638 (P.84) (A.012) (D.27-10) — Atendendo ao que requereu a antiga Federação dos Sindicatos Patronais do Comércio do Distrito Federal, reconhecida sob o regime do decreto n. 24.964, de 12 de julho de 1934, pleiteando a ratificação do seu reconhecimento na conformidade da nova organização sindical, instituída pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. Considerando que, em despacho anterior já esclareceu este Ministério que o reconhecimento de entidades sindicais de 2.º grau, com base

interestadual ou nacional só se compreende em casos excepcionais, sejam tais entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais; Considerando que a própria legislação fixa esse princípio caracterizando a normalidade das federações estaduais; considerando que a experiência demonstrou ser conveniente manter o princípio, que foi reproduzido no art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando mais que na extensão de base de entidades sindicais deve ser ponderada a afinidade das condições de trabalho e as condições econômicas das zonas abrangidas pela base, que completam a natural aproximação pela identidade profissional ou econômica; Considerando que nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e no Distrito Federal, as condições econômicas e os meios de comunicação justificam, no caso, a unidade de base, e que, também, essa unidade foi pleiteada pela requerente com apoio de sindicatos do primeiro daqueles Estados e do Distrito Federal; Considerando que dentro dessa base dispõe a requerente de um número de sindicatos aderentes que perfazem o mínimo exigido pela legislação em vigor; Considerando mais o parecer da Comissão de Enquadramento Sindical e da Divisão de Organização e Assistência Sindical do Departamento Nacional do Trabalho, reconheço a requerente sob a denominação de Federação de Turismo e Hospitalidade, do Rio de Janeiro, como entidade de 2.º grau coordenadora das categorias econômicas constantes do 5.º grupo — Turismo e Hospitalidade — da Confederação Nacional do Comércio, segundo o plano de enquadramento sindical aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com base territorial no Distrito Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas instituídas com a Portaria n. 881, de 5 de dezembro de 1942, devendo, outrossim, a Federação reconhecida, dentro do prazo de 60 dias após a assinatura da respectiva carta de reconhecimento, encaminhar a este Ministério, para os devidos fins de aprovação os documentos correspondentes às eleições dos membros das delegações sindicais, na conformidade do que dispõe o art. 23 da Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, sem prejuízo de que, no futuro, deverá tal encargo caber aos próprios sindicatos, o que feito, e se forem homologadas essas eleições, abrir-se-á um novo prazo de 30 dias para que se procedam as eleições dos novos órgãos dirigentes da mesma Federação, na forma da lei e das instruções ministeriais, devendo, finalmente, ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo, tudo de acordo com o disposto no decreto-lei número 1.402, e demais leis vigentes, e na forma das instruções constantes das Portarias Ministeriais números SCM-337 e 338, de 31 de julho de 1940. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento Nacional do Trabalho. (A.M.F.).

Dia 20

106.836 (P. 93.3) (A. 011) (D. 27-10) — A S. A. Ateliers des Constructions Electriques de Charleroi, com sede em Bruxelas (Bélgica), devidamente autorizada a funcionar no país pelo decreto n. 16.249, de 5 de dezembro de 1923, com apoio em decreto-lei do governo belga exilado em Londres, cujo art. 24 prorroga até 6 meses depois que o mesmo perdesse a sua vigência, a duração das sociedades que se extinguíssem em tempo de guerra, requer a necessária autorização para continuar a funcionar, eis que o prazo de sua duração, estabelecida nos estatutos, expirou a 17 de dezembro de 1942. Examinando o processo apresentaram os órgãos técnicos deste Ministério exigências no sentido de que a requerente prove, não só que os seus acionistas e diretores, reunidos em Londres, e mais autoridades competentes, resolveram requerer ao Governo do Brasil a aprovação da prorrogação automática decorrente da lei belga citada, como também que foram ratificados os poderes anteriormente concedidos ao seu representante no país. Ao Sr. consultor jurídico parece dispensável o cumprimento dessas formalidades, de vez que a prorrogação do prazo

de duração da sociedade ocorreu por ato de autoridade competente, reconhecida pelo nosso País, o que basta para que se conceda, correlativamente, a autorização solicitada, não se lhe afigurando também necessária a transcrição no Reg. de Tít. e Docs. do dec.-lei do governo belga, como sugere a 2.ª Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Efetivamente, a prorrogação do prazo de duração da requerente se operou de *pleno jure* por um decreto-lei do governo belga sediado em Londres e reconhecido pelo nosso país. Desnecessária, portanto, se torna a reunião de seus acionistas e diretores, formalidade cujo cumprimento seria difícil, senão impossível, na atual emergência. Quanto à ratificação dos poderes anteriormente concedidos ao representante da interessada no Brasil, verifica-se do processo que a exigência foi cumprida. A certidão de fls., da embaixada da Bélgica em nosso país, comprovada não só a prorrogação da existência da sociedade como também que o seu representante continua a ser o mesmo Marcel Antoine Becker. Também não é de ser exigida a transcrição do texto da lei belga no Registro de Títulos e Documentos, pois que a referência a documentos confida no art. 136 n. 7, do decreto n. 4.857, de 1939, deve ser entendida como concernente a assuntos de ordem privada e não a atos oficiais, mesmo de país estrangeiro.

Isto pôsto, e tendo em vista o parecer da Consultoria Geral da República que, ouvindo, manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pedido, resolve deferir o requerimento de fls., para o efeito de ser concedida à S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi a necessária autorização para continuar a funcionar na República pelo prazo estabelecido na lei de seu país de origem. Venha o expediente, fazendo-se comunicação do despacho à Consultoria Geral da República, na forma solicitada. (A.M.F.).

Dia 22 de outubro de 1943

124.366 (P. 99.4P) (A. 152.3) (D. 27-10) — Olímpio Pinto, funcionário aposentado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicitando concessão de aumento de família ou a restituição da gratificação que lhe fora outorgada e, posteriormente, mandada restituir. — Transmite-se ao interessado a informação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. (A informação supra é no sentido de que se acha na Tesouraria do mesmo Instituto, à disposição do interessado, a importância de Cr\$ 650,70 (seiscentos e cinquenta cruzeiros e setenta centavos). (A.S.).

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 1 de outubro corrente, às páginas 14.674 e 14.675, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

135.551 — Na referência, onde está (012) diga-se: (A.012); na 18.ª linha, da 2.ª coluna, onde se lê: 3 de março — leia-se: 31 de março.

MTIC 21.520-40 — leia-se — MTIC 27-520 de 1940.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 2 de outubro corrente, às páginas 14.754 e 14.755, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC 7.812-42 — No final da 6.ª linha, foi omitida a seguinte palavra: do; no final da 10.ª linha, onde se lê: Castabile; leia-se: Castabile; na 11.ª linha, onde está: Matarazzo; diga-se: Matarazzo.

121.262 — Na 9.ª linha, onde está: prefeito; diga-se: prefeito.

MTIC 18.869-42 — Na última linha, entre as palavras — Serviços e (A.M.F.) — foi omitido o seguinte: Públicos.

136.337 — Na 3.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê: indústria; leia-se: industrial.

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 4 de outubro corrente, as páginas 14.807 a 14.809, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

136.331 — Na 3.^a linha, onde se lê: Conselho; leia-se: Ministério.

136.351 — Na 27.^a linha, entre as palavras — que e poderão, intercale-se o seguinte: não.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1943

Processos despachados:

DNI. 12.360-43 — Francisca Fernandez Lopez — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.362-43 — Amadeu Lopes — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.364-43 — Alias Calil — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.365-43 — Carme Couri Trabulci — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.368-43 — Jacomina Barbatti Venezuola — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.372-43 — Ana Augusta Pereira — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.373-43 — Antonio Moreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.374-43 — Arminda Alves de Moura — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.375-43 — Emil Walter Ichlinger — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.376-43 — Ignacio Manoel Fontoura — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.377-43 — João da Silva — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.378-43 — Maria da Conceição Raimundo Teixeira — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.379-43 — Ottilia de Jesus Campello — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.380-43 — Rachel Rozapes — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.391-43 — Alexandrina Maria de Jesus — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.392-43 — Hans August Molinari — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.393-43 — José Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.394-43 — Joaquim do Nascimento — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.395-43 — Lucy Molinari — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.396-43 — Maria Izabel Bertha Medeiros — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.397-43 — Antonio Sanchez Cortez — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.398-43 — Antonio dos Santos Carneiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.402-43 — Antonio Guerra — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.403-43 — Joaquim Rodrigues de Azevedo — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.422-43 — Antonio Gonçalves Monteiro — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.423-43 — Abilio Soares Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.424-43 — Cesar Moreira Christovão — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.425-43 — João de Campos — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.426-43 — José Monteiro Salvador — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.427-43 — João Fernandes — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.428-43 — José Benito Codeseda — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.429-43 — Josefa de Cassia Ferraz — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.430-43 — Laura de Lima Gonçalves — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.431-43 — Laurinda da Gloria — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.432-43 — Maria de Jesus Pereira — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.434-43 — Maria Candida de Oliveira — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.435-43 — Palmira Conceição Coelho — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.436-43 — Serafim dos Anjos Barbosa — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.444-43 — Antonio Joaquim Dias — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.445-43 — Americo Pereira Cardoso — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.446-43 — Antonio Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.447-43 — Domingos Gonçalves do Monte — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

De 19 de outubro de 1943

Contratos:

Processos:

N. 13.375-43, da firma Cimento Blak Ltda., composta para o comércio exploração, manipulação, fabrico e aplicação do produto cimento Blak, artefatos de cimento armado e cerâmica à rua Itapemerim n. 174-A, capital de Cr\$ 200.000,00, cabendo ao sócio Fernando de Abreu Teixeira, Cr\$ 100.000,00 e aos sócios Othon Pio da Fonseca e Oscar de Campos Viana, Cr\$ 50.000,00, cada um, sendo ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.880.

N. 20.698-43, da firma Irmãos Carneiro Ltda., composta dos sócios quotista José Piquet Carneiro e Bernardo Piquet Carneiro Filho, comércio de aparelhos de laboratórios sua fabricação e seus derivados, à rua Uruguiana n. 87, 8.º, sala 820, capital, de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.881.

N. 16.531-43, da firma Sociedade Comercial Brasileira Distribuidora de Gelo Ltda., composta para a compra e distribuição de gelo, a avenida Don Gerardo n. 64, capital de Cr\$ 100.000,00 sendo do sócio Moacir Guedes Pereira, Cr\$ 1.000,00 e ao sócio Milton Guedes Pereira, Cr\$ 99.000,00, este responsável, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.932.

Distratos:

Processos:

N. 20.980-43, de A. R. Costa & Cia., Ltda., sociedade em dissolução por motivo de venda de negócio, pela importância de Cr\$ 30.000,00 que receberam os sócios Antônio Rodrigues da Costa e Luiz Felipe Hepper da Costa. Arquivado sob o n. 159.874.

N. 21.047-43, de A. Dominguez Barcia & Cia. Limitada, sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios a saber: Avelino Dominguez Barcia com haveres de Cr\$ 115.443,10, e o sócio Domingos Vila Alonso com Cr\$ 76.962,00. Arquivado sob o número 159.876.

N. 19.915-43, de A. A. de Lima & Cia., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Aloisio de Oliveira Maia, com haveres no valor de Cr\$ 146.147,10, assumindo o ativo e passivo o sócio Américo Afonso de Lima. Arquivado sob o n. 159.877.

N. 20.824-43, de Alves dos Santos & Costa, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Alberto Alves dos Santos, com haveres de Cr\$ 3.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Paulo Pinto da Costa com haveres de Cr\$ 3.000,00. Arquivado sob o n. 159.878.

N. 21.068-43, de Melo & Loja sociedade em dissolução com a retirada do sócio Francisco de Melo com haveres de Cr\$ 7.632,35, assumindo o ativo e passivo o sócio Anibal Pinto Loja, com haveres de Cr\$ 7.632,35. Arquivado sob o n. 159.882.

N. 20.823-43, de Nascimento & Eugênio sociedade em dissolução com a retirada do sócio Antônio do Nascimento Pinto, com haveres de Cr\$ 102.790,60 assumindo o ativo e passivo o sócio Alvaro Eugênio, com haveres de Cr\$ 105.264,60. Arquivado sob o n. 159.923.

N. 19.397-43, de Raimundo Coutinho & Cia. sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Joaquim Ferraz de Macedo e João da Silva, cada um com haveres no valor de Cr\$ 15.528,00 assumindo o ativo e passivo o sócio remanescente Raimundo José Coutinho. Arquivado sob o n. 159.930.

N. 20.818-43, de Reconstructora Mendes Figueiredo, Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio José Mendes Figueiredo com haveres de Cr\$ 50.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Silvio Gomes Ribeiro, com haveres de Cr\$ 50.000,00. Arquivado sob o n. 159.931.

N. 20.731-43, de Vieira & Viana sociedade em dissolução com a retirada do sócio José Alves Vieira Junior com haveres de Cr\$.... 11.030,65; assume o ativo e passivo o sócio Vjgilato de Assis Viana, com haveres de Cr\$ 1.030,65. Arquivado sob o n. 159.935.

Alterações de contratos:

Processos:

N. 12.116, de Bandeira & Gil Ltda., para efeito de retirada do sócio João de Deus Bandeira que cede e transfere suas quotas, no valor de Cr\$ 21.000,00, ao sócio Assad Oazzenora admitido. Mudança da razão social para A. Oazen & Gil Ltda., tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.875.

N. 16.411-43, de Por dugo Peleteria Francesa Ltda., para efeito da cláusula 4.^a do contrato social relativa a gerência da sociedade, capital de Cr\$ 105.000,00, em 105 quotas, cabendo Cr\$ 35.000,00 a cada sócio, Israel Szaja Frajdrack, Sucher Frajdrack e Georg Flaschman, comércio e indústria de peles por atacado e a varejo, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.924.

N. 20.210-43, de Abelardo & Araújo Ltda., para efeito de retirada do sócio Antônio Augusto de Araújo que cede e transfere sua única quota de Cr\$ 1.000,00 ao novo sócio Antônio Dominguez Gonzalez, tendo também cedido e transferido ao mesmo novo sócio 39 quotas, das suas 79 o sócio Abelardo Regueiro Pardelas — reconstituição do capital de Cr\$ 80.000,00 em 80 quotas da seguinte forma: 40 quotas para cada um a saber: Abelardo e Antônio Dominguez Gonzalez — modificação de outros dispositivos contratuais modificação da razão social para a denominação de Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda., tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.879.

N. 16.777-43, de Piatti, Figueiredo & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Artur Martins de Figueiredo, com haveres de Cr\$ 318.156,30 — modificação da razão social para Piatti, Santos & Cia. Ltda., reconstituição do capital social de Cr\$ 300.000,00, em 60 quotas assim distribuídas: 35 quotas ao sócio Célio Luiz Piatti, 15 ao sócio Carlos Luiz Piatti e 10 ao sócio Alvaro Pedro dos Santos; modificação de outros dispositivos contratuais prazo de 2 anos prorrogáveis. Arquivado sob o número 159.929.

N. 18.559-43, de Sociedade Brasileira Comércio de Aços Ltda., para efeito de retirada do sócio Antônio Luiz Salgueiro que cede e transfere suas 75 quotas no valor de Cr\$ 75.000,00 ao sócio Pedro Nunes Pires recebendo ainda por saldo de seus haveres Cr\$ 43.646,67 — capital de Cr\$ 200.000,00 em 200 quotas cabendo 190 ao sócio Pedro, 8 ao sócio Nevill Glyn Bezerra Morley e 2 ao sócio Anibal Nunes Pires tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.933.

N. 21.753-43, de Piatti, Figueiredo & Cia. Ltda., firma estabelecida em São Paulo, com filiais em Alagoas, Sergipe e Distrito Federal, para efeito de arquivamento de seu contrato social e três alterações a saber:

a) contrato social, capital Cr\$ 50.000,00 em 10 quotas de Cr\$ 5.000,00, cada uma, cabendo 6 quotas ao sócio Celso Luiz Piatti e 2 quotas a cada sócio Artur Martins de Figueiredo e Alvaro Pedro dos Santos comércio de compra e venda de côco e seus derivados sob qualquer forma, tempo indeterminado;

b) abertura de filial no Rio de Janeiro com o capital de Cr\$ 5.000,00;

c) aumento de capital para Cr\$ 250.000,00 em 50 quotas de Cr\$ 5.000,00 cada uma cabendo 30 ao sócio Celso e 10 a cada um dos outros;

d) admissão de novo sócio Carlos Luiz Piatti, aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 em 60 quotas de Cr\$ 5.000,00, cabendo 30 quotas ao sócio Celso e 10 a cada um dos outros a saber: Artur, Alvaro e Carlos. Arquivado sob o número 159.925. 6-7-8.

N. 13.368-43, de Importadora Dias Almeida Ltda., para efeito de transferência de 30 quotas no valor de Cr\$ 150.000,00 que faz o sócio retirante Antônio Teixeira de Lemos Peixoto ao sócio Luiz Camacho, capital de Cr\$ 1.000.000,00 assim distribuídos Luiz Camacho 131 quotas, José Maria Alves Branco Junior 29, Américo Sarmento Osório e Manuel Damasceno 15 cada um, Manuel Gonçalves de Sousa 4 e Armando Carrasco e Alvaro Marques Vela, 3 cada um, comércio de compra e venda, importação e exportação de cereais e molhados, especialmente vinhos e outros artigos similares, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.934.

Firmas sociais:

Processos:

N. 21.868-43 — Registro da firma Artefatos de Borracha Santista Limitada; registrada sob o n. 107.926.

N. 18.656-43 — Registro da firma A. J. Antunes & Irmão; registrada sob o n. 107.929;

N. 22.009-43 — Registro da firma Anacleto Dias & Irmão; registrada sob o n. 107.930;

N. 22.110-43 — Registro da firma Alvaro Duarte & Cia. registrada sob o n. 107.931;

N. 21.972-43 — Registro da firma A. Cardoso & Comp. Ltda., registrada sob o número 107.933;

N. 21.792-43 — Registro da firma Acher Levy & Cia., registrada sob o n. 107.934;

N. 4.013-43 — Registro da firma Bento & Couto; registrada sob o n. 107.939;

N. 21.099-43 — Registro da firma Duncan & Adamo; registrada sob o n. 107.944;

N. 21.944-43 — Registro da firma Empresa Mercantil de Imóveis, Limitada, registrada sob o n. 107.945;

N. 19.695-43 — Registro da firma Estância Suruf Limitada, registrada sob o n. 107.946;

N. 21.854-43 — Registro da firma Empresa Comercial São Luiz Ltda., registrada sob o n. 107.947;

N. 21.249-43 — Registro da firma Gráfica Única Limitada, registrada sob o n. 107.948;

N. 21.910-43 — Registro da firma Gráfica Império Ltda., registrada sob o n. 107.949;

N. 21.887-43 — Registro da firma Lieboa & Gomes; registrada sob o n. 107.960;

N. 21.555-43 — Registro da firma Leitão & Ribeiro; registrada sob o n. 107.961;

N. 21.937-43 — Registro da firma Martinho & Martins; registrada sob o n. 107.964;

N. 22.077-43 — Registro da firma Magioli Instaladora Ltda., registrada sob o n. 107.965;

N. 21.673-43 — Registro da firma M. Dias & Santos, registrada sob o n. 107.967;

N. 21.776-43 — Registro da firma M. Sousa & Costa, registrada sob o n. 107.968;

N. 21.917-43 — Registro da firma Representações Cêres Limitada; registrada sob o número 107.973;

N. 22.093-43 — Registro da firma Representações Castelo Limitada, registrada sob o número 107.974;

N. 22.109-43 — Registro da firma Sobram Sociedade Brasileira de Comércio de Indústria Ltda., registrada sob o n. 107.975;

N. 18.909-43 — Registro da firma Santos, Palácio & Cia. Ltda., registrada sob o número 107.976;

N. 21.642-43 — Registro da firma Valente & Cia. Ltda., registrada sob o n. 107.979;

Firmas individuais:

Processos:

N. 15.182 — Registro da firma Antonia Dolores Mendes Carvalho, estabelecida com tinturaria, à rua Barão de Mesquita n. 990 com o

capital de Cr\$ 15.000,00, registrada sob o número 107.927;

N. 13.203 — Registro da firma A. José de Oliveira, estabelecido com negócio de empreiteiro de obras (construções) no Beco do Cabaré n. 57, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.928;

N. 8.953-43 — Registro da firma A. S. Pires, para Comércio de Ferro e Máquinas, estabelecido à rua 7 de Setembro n. 84, 2.º e depósito à rua São Cristóvão n. 260, com o capital de Cr\$ 60.000,00; registrada sob o n. 107.932;

N. 19.299 — Registro da firma Abel Ferreira Coelho, estabelecido com o negócio de líquidos e comestíveis à rua Visconde de Santa Isabel n. 6-B com o capital de Cr\$ 26.000,00; registrada sob o n. 107.935;

N. 20.622 — A. F. de Sá, estabelecido com escritório de construções à rua Visconde do Rio Branco n. 52, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.936;

N. 20.521 — Registro da firma Adriano Alves de Sousa, estabelecido à rua Perseverança n. 43, comércio de Bombeiro Hidráulico, instalador de Luz e Gás, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.937;

N. 20.368-43 — Registro da firma Alvaro da Rocha Coelho, estabelecido com comércio de Café e Bar, à rua da Passagem n. 18, com o capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o n. 107.938;

N. 19.992 — Registro da firma B. Martins estabelecido com comércio de materiais de construção, à rua Miguel de Frias n. 42, com o capital de Cr\$ 30.000,00; registrada sob o número 107.940;

N. 20.504 — Registro da firma Carlos Germano, estabelecido com negócio de empreiteiro de obras de construções à rua Figueiredo Pimentel n. 174, com o capital de Cr\$ 1.000,00, registrada sob o n. 107.942;

N. 20.267 — Registro da firma C. Rodrigues Lopes, estabelecido com depósito de pão, doces e conservas à rua Marquês de Abrantes n. 91-B com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.943;

N. 8.572-43 — Registro da firma Hermínio de Sousa, para o comércio da Comissões Representações e Conta Própria, capital de Cr\$ 40.000,00, estabelecido à avenida Marechal Floriano n. 104; registrada sob o n. 107.951;

N. 19.189 — Registro da firma Hubert Tummeler, estabelecido com fábrica de artefatos de tecidos e de peles à avenida Paulo de Frontin n. 516, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.952;

N. 19.809 — Registro da firma Isak Kopel Samet, estabelecido com o comércio de compra e venda de carnes frescas de fado e de aves, à rua Lígia n. 189, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.953;

N. 19.162 — Registro da firma José de Almeida Tavares, estabelecido com Hotel Restaurante Bar, à praça Mauá n. 5, com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o número 107.954;

N. 18.672-43 — Registro da firma José Alberto, estabelecido com Botaleim, à rua Moisés Amorim n. 27, com o capital de Cr\$ 25.000,00, registrada sob o n. 107.956;

N. 19.903 — Registro da firma João Carvalho, estabelecido com comércio de gêneros alimentícios, à rua Cariri n. 102, capital de Cr\$ 8.000,00, registrada sob o n. 107.957;

N. 257-43 — Registro da firma Júlio Ernesto de Barros, para o comércio de Alfaiataria com o capital de Cr\$ 5.000,00, estabelecido à rua Barão de Mesquita n. 509, 1.ª porta, registrada sob o n. 107.958;

N. 19.975 — Registro da firma J. Seixas, estabelecido com Lavanderia à rua da Estrela n. 47, com o capital de Cr\$ 5.000,00;

N. 20.565 — Registro da firma Leon Friedlich, estabelecido com o comércio de jóias, obras de ourives, pedras preciosas e semi-preciosas, lapidadas, comprando e vendendo, exportando e importando à rua do Ouvidor número 169, com o capital de Cr\$ 100.000,00, registrada sob o n. 107.962;

N. 15.119-43 — Maria de Lourdes Fontinha, estabelecido com Quitanda à avenida Barão de Tefé n. 91, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.966;

N. 20.418 — Registro da firma M. M. Marques, estabelecido com negócio de líquidos e comestíveis, à rua Frei Miguel n. 11, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o número 107.969;

N. 22.496-42 — Registro da firma Oscar M. Muniz com capital de Cr\$ 20.000,00, para comércio de Importação e Representação e Exportação de matérias primas, registrada sob o n. 107.970;

N. 19.418 — Registro da firma O. de M. Moreira, estabelecido com negócio de confecções para homens e para senhoras e armarinho à avenida N. S. Copacabana n. 687, com o capital de Cr\$ 100.000,00; registrada sob o número 107.971;

N. 19.682 — Registro da firma Pedro Mak-soud, estabelecido com oficina de lapidação de diamantes, à rua da Alfândega n. 323, com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o número 107.972.

N. 20.605 — Registro da firma T. J. Ximenez Pessoa, estabelecido com negócio de carroceteria, à rua Paranapanema n. 480-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o número 107.977.

N. 09.461 — Registro da firma Tiziano Conti, negócio — Fotografia, estabelecido à praça Saenz Peña n. 3, capital de Cr\$ 5.000,00 registrada sob o n. 107.978.

Firmas complementares:

Processos:

N. 21.472-43 — Registro complementar da firma Ceferino Gondar & Cia., registrada sob o n. 107.944.

N. 21.952-43 — Registro complementar da firma Hans Müller — p/ as alterações — anexando ao comércio os de bebidas, fumos, tecidos e s/ artefatos, artigos de couro, linha, cordões, botões e c/ indústria de matérias plásticas; aumento de capital de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 300.000,00; abertura de filial em São Paulo, à rua do Carmo n. 138, 3.º, sala 43 — registrada sob o n. 107.950.

N. 17.744-43 — Registro complementar da firma José Augusto H. Candeias; p/ aumento de capital para Cr\$ 35.000,00; registrada sob o n. 107.955.

N. 21.664-43 — Registro complementar da firma: Manuel Macedo, dividindo o seu capital do seguinte modo: Cr\$ 80.000,00 para a casa matriz; Cr\$ 10.000,00 para filial à estrada Marechal Rangel n. 99; Cr\$ 10.000,00, para a filial à Vila Pontagna, Estado do Rio; registrada sob o n. 107.963.

Companhias:

Processos:

N. 15.765 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A., à rua Senador Vergueiro n. 207, arquivado sob o n. 20.012.

N. 17.798 — Cia. Brasileira de Comércio Internacional S. A., à rua México n. 164, 10.º andar, sala 105, arquivada sob o n. 20.017.

N. 17.797 — Cia. Brasileira de Armamentos S. A., à rua México n. 164, 10.º, sala 106; arquivada sob o n. 20.018.

N. 10.860 — Banco Lowndes S. A., à rua México ns. 90 e 90-A, arquivado sob o número 20.019.

N. 11.524 — Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens, arquivada sob o número 20.014.

N. 6.663 — Material Rodante e Tração "Acfalco", à avenida Rio Branco, 109, 4.º andar; arquivada sob o n. 20.008.

N. 22.223 — Companhia Força e Luz do Paraná, à avenida Rio Branco n. 137, 12.º andar; arquivada sob o n. 20.009.

N. 12.327 — Bancária do Brasil S. A., à rua Buenos Aires n. 56, arquivada sob o número 20.010.

N. 21.733 — Armazéns Gerais São Pedro S. A., à rua da Assembléia n. 104, sala 214; arquivada sob o n. 20.011.

N. 21.736 — Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens, à avenida Rio Branco n. 111, 2.º andar; arquivada sob o n. 20.013.

N. 21.618 — Companhia Brasileira de Gaseificação, arquivada sob o n. 20.015.

N. 21.658 — Bário Indústrias, S. A., arquivada sob o n. 20.016.

N. 21.422 — Cooperativa de Consumo dos Funcionários Municipais de Campos; arquivada sob o n. 20.020.

N. 21.419 — Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil, arquivada sob o n. 20.021.

N. 21.852 — Cooperativa Paraibana de Consumo; arquivada sob o n. 20.022.

N. 21.420 — Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores na Fiação e Tecelagem de Jacareí, Estado de São Paulo; arquivada sob o n. 20.023.

N. 21.321 — Sociedade Cooperativa de Consumo do Pessoal da Usina Queiroz Junior Ltda.; arquivada sob o n. 20.024.

N. 41.752 — Editorial Labor do Brasil S. A.; arquivada sob o n. 20.025.

N. 21.613 — Companhia Francana de Eletricidade; arquivada sob o n. 20.026.

N. 21.557 — Companhia Geral de Administração e Incorporações, arquivada sob o número 20.027.

N. 21.659 — Indústrias Murray S. A., arquivada sob o n. 20.028.

N. 21.451 — Companhia Imobiliária Santa Rita, à travessa do Ouvidor n. 36, 3.º andar; arquivada sob o n. 20.029.

N. 49.424 — Mc Kinlay S. A.; arquivada sob o n. 20.030.

N. 46.020 — Usabra (representações) S. A., à avenida Calógeras n. 12-A, arquivada sob o n. 20.031.

N. 21.667 — Companhia Brasileira de Artes Gráficas; arquivada sob o n. 20.032.

N. 42.436 — Laboratórios Biosintética Sociedade Anônima, no Estado de São Paulo, arquivada sob o n. 20.033.

N. 2.227 — Quebracho-Brasil S. A., à avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, arquivada sob o n. 20.034.

N. 15.229 — Sociedade Anônima Imobiliária "A Redentora", arquivada sob o n. 20.035.

Transferências de livros:

Processos:

N. 22.485 — De Bastos, Barbosa & Cia., relativo transferência de livros.

N. 21.908 — De João José Lago, relativo a transferência de livros.

N. 22.435 — De Manuel Borges — relativo a transferência de livros.

N. 22.434 — De José Carvalho Café relativo a transferência de livros.

N. 22.390 — De Z. Simões, Oliveira & Cia., relativo transferência de livros.

Anote-se.

Cancelamento:

Processos:

N. 22.089-43 — Manuel Nunes de Abreu pede cancelamento.

N. 21.818-43 — H. B. Cunha pede cancelamento.

N. 21.799-43 — A. V. da Rocha pede baixa do registro de sua firma.

N. 21.780-43 — Mendel Libman, pede cancelamento.

N. 49.320-43 — Evangelina Valente Braga, pede cancelamento de filial.

N. 5.259-43 — Avelino Simões, pede cancelamento.

Deferidos:

Anotação:

Processo 21.812-43 — Sociedade para Indústria, Comércio e Representações "Indusco" Limitada. — Anote-se.

Desistência:

Processo 21.772 — Desistência de registro da firma João Teixeira — Quitanda S. Jorge.

Exigências:

Processos:

N. 6.140-43 e 21.916-43 — Banco Nacional da Cidade de São Paulo.

N. 11.110 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A.

N. 13.436 — A Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.

N. 13.911 — Maglioli Instaladora Ltda.

N. 15.302 — Quirino de Sousa.

N. 17.507 — Silva Pedreira & Cia.

N. 18.168 — Empresa Brasileira Técnica Industrial "Ebtel" Ltda.

N. 20.543 — Revista Rio Social Ltda.

N. 20.651 — Bandeira, Cabral & Monteiro.

N. 21.181 — Empresa Nacional de Cálculo e Construção Ltda.

N. 21.321 — Antônio Alves Teixeira.

N. 21.951 — Enock Venceslau Abreu.

N. 22.091 — Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo.

N. 22.251 — Pereira & Cia., de Araguari, filial.

N. 22.373 — A. M. Gonçalves & Nascimento.

N. 22.387 — Belem & Madrugá.

N. 22.492 — Claudionor Antônio Gama.

N. 22.517 — Casa da Borachá Ltda.

N. 22.672 — Laboratório Tijuca Ltda.

Dia 21 de outubro de 1943

Contratos:

Processos:

N. 20.450-43, da firma Leite & Batista, composta dos sócios solidários: José Leite Pereira Júnior, gerente, Cr\$ 5.000,00, Raimundo Costa Batista, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de materiais elétricos em geral e consertos de rádios, à rua Conde de Bonfim n. 261, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.938.

N. 22.231-43, da firma Nortelétrica Ltda., composta para o comércio de eletricidade, ferreagens, louças, vidros, madeira, nesta cidade, capital de Cr\$ 800.000,00, sendo do sócio Benedito Eulálio Lemos, Cr\$ 450.000,00 dos sócios Lúcio Olsen Correia e Milton Correia Lopes Cr\$ 150.000,00, cada um, e do sócio João Monteiro Lima Cr\$ 50.000,00, sendo responsáveis Lúcio Olsen Correia, Milton Correia Lopes e João Monteiro de Lima, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.939.

N. 22.365-43, da firma "Anita", Sociedade de Representações Ltda., composta dos sócios quotistas Mauro Ramos, Joaquim Ramos Filha e Nilo Ramos, comércio de representações, consignações e conta própria, nesta cidade, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais, todos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.940.

N. 21.191-43 da firma Manuel Vieira & Gonçalves, composta dos sócios solidários Manuel Vieira e Joaquim Gonçalves da Silva, comércio de botiquim, à rua Visconde da Gávea n. 433, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.941.

N. 2.353-43, da firma A. Ribas & Irmão, composta dos sócios solidários Arnaldo Adriano Ribas e Aníbal de Oliveira Ribas, para a exploração do comércio de aves, ovos e quitanda, com sede à rua Rainha Guilhermina n. 121, com o capital de Cr\$ 6.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.942.

N. 21.082-43, da firma A. Lima & Filho, composta dos sócios solidários Antônio de Lima e Fausto de Lima Sousa, comércio de alfaiataria, à rua Sidônio Pais n. 28, capital de Cr\$ 40.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.943.

N. 20.919-43, da firma A. Mendes & Costa, composta dos sócios solidários Almiro Ferreira Mendes e Manuel Simões da Costa, comércio de gelo, à rua Senhor dos Passos número 192, capital de Cr\$ 2.000,00, partes iguais, ambos responsáveis. — Arquivado sob o n. 159.943.

N. 21.251-43, da firma Almeida & S. J. Araújo, composta dos sócios solidários Salva-

dor João de Araújo e Belmiro de Almeida, comércio de botiquim, à rua Pedro Alves número 255, capital de Cr\$ 40.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.947.

N. 21.529-43, da firma Armindo Gomes & Irmão, composta dos sócios solidários Carlos Gomes e Armindo Gomes, comércio de café e restaurante, à rua Coronel Rangel número 16, capital de Cr\$ 32.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.948.

N. 1.110-43, da firma Brandão & Rigolon, composta dos sócios solidários João Tavares Brandão e Eduardo Rigolon, para a exploração do comércio de consertos e aluguel de bicicletas e acessórios, com sede nesta cidade, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.949.

N. 16.235-43, da firma Café Novo Mundo Ltda., composta para o comércio de café, à avenida Presidente Wilson n. 461-A, capital de Cr\$ 200.000,00, sendo os sócios Clemente Pardo Suarez Cr\$ 120.000,00 e de Clemente Bernardo Pardo Real, Cr\$ 80.000,00, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.951.

N. 48.044-43, da firma Caftan & Daye, composta dos sócios solidários Moisés Caftan, Cr\$ 50.000,00, e do sócio Alberto Daye, Cr\$ 15.000,00, para o comércio de lapidação de diamantes, à rua da Constituição número 4, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 65.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.954.

N. 20.010-43, da firma Eletro Metalúrgica Ltda., composta dos sócios quotistas Germaine Lucie Naily e Joseph Pierre Gustave François Roch Falves, comércio de fabrico de preparados para a metalurgia e empreitadas de solda elétrica, nesta cidade, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.955.

N. 18.665-43, da firma Eduardo Serra Pinto & Cia., composta dos sócios solidários — Eduardo Travassos Serra Pinto, gerente, Cr\$ 25.000,00; João Batista Alves Costa, gerente, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de bar e mercadoria, à rua do Uruguai n. 266-B, com o capital de Cr\$ 50.000,00, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.956.

N. 23.796-43, da firma Fernando da Mota & Filho, composta dos sócios Fernando da Mota e Manuel Rodrigues Mota, para a exploração do comércio de quitanda, com sede à rua Cândido Benício n. 288, sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.957(sendo o capital de Cr\$ 5.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis.

N. 12.477-43, da firma Fabiano Alves & Cia., composta para exploração de alfaiataria, à rua Alcindo Guanabara n. 15, capital de Cr\$ 250.000,00, sendo Cr\$ 180.000,00 do sócio Paulo Emílio Fabiano Alves, e Cr\$ 70.000,00 do sócio Joaquim Fabiano Alves, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.958.

N. 10.971-43, da firma Gomes, Davi & Irmão, composta dos sócios solidários Antônio Gomes, Joaquim Manuel e Abílio Davi, para a exploração do comércio de quitanda, com sede à rua XIV ns. 4 e 6, Mercado Municipal, com o capital de Cr\$ 15.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 5.000,00, cabendo a todos os sócios o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.960.

N. 49.047-43, da firma Isolantes Térmicos Ltda., composta dos sócios quotistas: Benedito Gasparino e Silva, gerente, Cr\$ 20.000,00, Raul de Andrade Figueira, gerente, Cr\$ 20.000,00, André Olivier Dalston Cr\$ 10.000,00, para o comércio de refratários, artefatos de amianto e diatomita em geral, com o capital de Cr\$ 50.000,00, (dividido em 50 quotas) e prazo de 20 anos; arquivada sob o n. 159.962.

N. 21.853-43, da firma Modas Adrian Limitada, composta dos sócios quotistas Raul Victorino Soares e Severino Guimarães, comércio de modas em geral, capital de Cr\$ 100.000,00,

partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, com sede à rua Ronald de Carvalho n. 35-A e B; arquivado sob o número 159.972.

N. 21.106-43, da firma P. Capela & Fernandes, composta dos sócios solidários Daniel Pires Capela e Joaquim Fernandes de Faria, comércio de carvão vegetal, à rua General Belfort n. 86, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.974.

N. 18.906-43, da firma Pinto & Queiroz, composta dos sócios solidários Manuel Pinto Monteiro e Manoel Moreira de Queiroz, comércio de hotequim, à rua Mena Barreto n. 19, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais, tempo indeterminado, ambos responsáveis; arquivado sob o n. 159.975.

N. 21.318-43, da firma R. F. Guimarães & Cia., composta para o comércio de comissões, representações e conta própria, à rua São José n. 19, 1.º, sala 1, capital de Cr\$ 100.000,00, sendo do sócio Luiz Piussegur Ferreira da Costa Cr\$ 20.000,00, do sócio Rui de Freitas Guimarães Cr\$ 80.000,00, este responsável, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.977.

N. 21.297-43, da firma Rodrigues Júnior & Silva, composta para o comércio de café e bar, sobre a ponte da Estação de Realengo E.F.C.B. — nesta Capital, capital de Cr\$ 40.000,00, sendo dos sócios José Martins da Silva e José Rodrigues Júnior Cr\$ 20.000,00, cada um, este responsável, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.978.

Alterações de contratos:

Processos:

N. 18.607-43, de Empresa de Antênnas Lider Ltda., para efeito de retirada do sócio Odivaldo Nascimento Mata, que cede e transfere suas 20 quotas do valor de Cr\$ 29.000,00 ao novo sócio Manuel Brandão, recebendo ainda a importância de Cr\$ 4.625,70, referente aos seus lucros — reconstituição do capital de cruzeiros 100.000,00, cabendo ao sócio Ricardo de Miranda Ribeiro Cr\$ 80.000,00 e ao novo sócio Cr\$ 20.000,00 — comércio de comissões, consignações e anúncios — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.936.

N. 20.643-43, de R. Monteiro & Cia., para efeito de transformação da sociedade de capital e indústria em sociedade em nome coletivo, passando os sócios de indústria e solidários a saber: Joaquim Hedefonso de Queiroz e Afonso Alberto Salgado, bem como são admitidos dois novos sócios a saber: Benedito Amaral e Artur da Costa Matias, aos quais acima citados o sócio Roque de Paula Monteiro cede as seguintes importâncias: Cr\$ 15.000,00 a cada um dos dois primeiros e Cr\$ 5.000,00 a cada um dos dois últimos — comércio de casimiras, brins, seda e aviamentos para alfaiates — tempo indeterminado, capital de Cr\$ 3.000.000,00, assim distribuídos: Roque de Paula Monteiro, Cr\$ 2.000.000,00, José Portes Monteiro, David Portes Monteiro e Luiz Portes Monteiro, Cr\$ 300.000,00 a cada um, Joaquim Hedefonso de Queiroz, Cr\$ 15.000,00 e Afonso Alberto Salgado, cada um; Benedito Amaral e Artur da Costa Matias, Cr\$ 5.000,00 a cada um; arquivado sob o n. 159.937.

N. 20.865, de Café Paulista Ltda., para efeito de retirada dos sócios Laurence dos Santos Siqueira e Fláudio Fagundes, que cedem e transferem duas quotas sendo uma de cada um no valor de Cr\$ 2.000,00, aos novos sócios José Soares Pinheiro e Américo Soares da Costa — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.950.

N. 20.186-43, de Castro, Pinhel & Cia. Ltda., para efeito de modificação de vários dispositivos contratuais — capital de cruzeiros 100.000,00, em 100 quotas, cabendo 30 a cada sócio, Joaquim Fernandes de Castro e Antônio Francisco Pinhel e 20 a cada sócio, Manuel Ferreira Júnior e Manoel da Rocha — comércio de cereais e comestíveis a varejo, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.952.

N. 15.580-43, de G. Correia & Adão, para efeito de transformação da sociedade de um nome coletivo para por quotas de responsabilidade limitada, modificação da razão social para G. Correia & Adão Ltda., admissão de um sócio — aumento de capital para Cr\$ 60.000,00

em 60 quotas de 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: — 25 a cada um dos sócios Geminiano Correia e Adão Constantino dos Santos e 10 quotas ao novo sócio Carlos Gonçalves Pinho — tempo indeterminado, comércio de barbearia; arquivado sob o n. 159.959.

N. 20.423-43, de Laticínios Salva-Vidas Ltda., para efeito de retirada do sócio Antônio Ferreira da Rocha, com haveres de Cr\$ 40.000,00 — admissão de novo sócio Américo Bernardino, aumento de capital para Cruzeiros 180.000,00 em partes iguais entre os sócios José Maria Teixeira, Luiz Ferreira Mesquita e Américo Bernardino — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.966.

N. 21.756-43, de Leite & Sousa Ltda., para efeito de aumento de uma cláusula declarando-se sucessora da firma individual de João Antônio Lemos — capital de Cr\$ 50.000,00 em partes iguais entre os sócios Antônio Leite Ferreira e Diamantino Pais de Sousa — comércio de tinturaria — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.967.

N. 15.043-43, de Mobiliária Guanabara Ltda., para efeito de duas alterações a saber:

a) admissão de novos sócios e aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 em 600 quotas de Cr\$ 500,00 cada uma, assim distribuídas: — 320, ao novo sócio Antônio Martuchelli — 140, ao sócio Elói Rodrigues de Oliveira — 40 a cada um dos novos sócios Claudemir Maciel Barbosa e Jaime Francisco de Barros — 30, ao sócio Antônio Paciello e 10 a cada um dos sócios Armando Joaquim Marinho, Alfredo Figueiredo e Rubem Gomes dos Santos;

b) transferência que fazem os sócios Armando Joaquim Marinho, Alfredo Figueiredo e Rubem Gomes dos Santos, de 10 quotas cada um ao sócio Antônio Martuchelli, que passará assim, a ter 350 quotas na sociedade, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.969-70.

N. 19.596-43, de Metalúrgica Archivex Ltda., para efeito de retirada do sócio José Davi de Proença Cerqueira Rodrigues de Castro e Cruz, que vende as suas 25 quotas ao sócio Nelson Martins Amaral reconstituição do capital de Cr\$ 260.000,00, em 200 quotas cabendo ao sócio Nelson 175 quotas e a sócia Noêmia Ramos 25 quotas, comércio fabricação de móveis de aço em geral e artigos congêneres tempo 10 anos iniciado em 10-10-41; arquivado sob o n. 159.971.

N. 16.984-43, de Oficina Mecânica "Norma" Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, cabendo ao sócio Mendel Machine Sziern, Cr\$ 75.000,00, e ao sócio Davi Sziern, Cr\$ 25.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.973.

N. 3.388-43, de R. da Cruz & Irmão, para efeito de modificação das cláusulas segunda e terceira e aumento de mais uma cláusula, tempo indeterminado; arquivado sob o número 159.976.

N. 19.705-43, de Sociedade Continental de Importação e Comércio, Ltda., para efeito de retirada do sócio George Augustus Mulford, que cede e transfere suas 10 quotas ao sócio Gilberto Marques Lisboa, reconstituição do capital de Cr\$ 50.000,00, em 50 quotas assim distribuídas, 20 quotas ao sócio Gilberto e 10 quotas a cada um dos sócios Otávio Marques Lisboa, Manuel Sarango Guimarães e Jorge Eiras Furquim Werneck, comércio de representações, consignações e conta própria, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.979.

N. 4.980, de Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda., para efeito de retirada do sócio Alvaro da Costa Sá que cede e transfere sua quota, no valor de Cr\$ 5.000,00, ao sócio Jurandir Nabuco dos Santos, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.980.

N. 11.031-43, de Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda., para efeito de retirada dos sócios Ivone Vasconcelos Nabuco, que transfere suas quotas, sendo 23 ao sócio Luiz Barbedo Vasconcelos, 3 ao sócio Mário Barbedo Vasconcelos, e 6 ao novo sócio Carlos Seigneur Filho o sócio Jurandir Nabuco dos Santos também

transfere suas 4 quotas ao novo sócio; tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.981.

Distratos:

Processos:

N. 19.295-43, de Aurélio Mourão Duran & Comp. pa digo sociedade em dissolução pela retirada do sócio Antônio Gonzalez Y Gonzalez que nada recebe, assume o ativo e passivo o sócio Aurélio Mourão Duran, com haveres de Cr\$ 73.652,80; arquivado sob o n. 159.945.

N. 15.930-43, de Amarello Marques & Companhia Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Amarello Marques, com haveres no valor de Cr\$ 158.047,80, assumindo o ativo e passivo da sociedade os sócios remanescentes, Antônio da Agra Marnoto, Joaquim Duarte Marques Júnior, Joaquim Nena e Antônio Nunes Moreira, com haveres no total de Cr\$ 112.708,50; arquivado sob o n. 159.946.

N. 21.218-43, de Casa de Conservas Mundial Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Márcio de Oliveira Salgado, com haveres de Cr\$ 6.326,40 assumindo o ativo e passivo o sócio José Valente de Pinho, com haveres de Cr\$ 3.976,10; arquivado sob o n. 159.953.

N. 16.090-43, de Irmãos Roli Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Zola Roli, com haveres de Cr\$ 32.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Spartaco Roli; arquivado sob o n. 159.961.

N. 11.606-43, de J. Santos & Cunha, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios José dos Santos e Abílio Vieira da Cunha, recebendo cada um os seus haveres no valor de Cr\$ 5.000,00; arquivado sob o n. 159.963.

N. 19.592-43, de J. Pessoa & Comp., sociedade em dissolução com a retirada do sócio João Ferreira Pessoa, com haveres de Cr\$ 6.465,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade na importância de Cr\$ 67.400,50, o sócio Severo Gonçalves Pereira; arquivado sob o n. 159.964.

N. 17.903-43, de J. C. Amorim & Monteiro, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Antônio Monteiro de Paulo, com haveres de Cr\$ 30.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio José Caridade Amorim; arquivado sob o n. 159.965.

N. 20.324-43, de Leandro, Irmão & Companhia Ltda., sociedade em dissolução por falecimento do sócio Adelino Joaquim Rodrigues Leandro, cujos haveres foram pagos aos herdeiros no valor de Cr\$ 40.391,70, recebendo os sócios sobreviventes a saber: Manuel Joaquim Rodrigues Leandro, seus haveres no valor de Cr\$ 65.482,88, e José Benedito de Sá, Cr\$ 3.416,77, ficando ambos com a responsabilidade do ativo e passivo; arquivado sob o número 159.968.

Gerente:

Processos:

N. 22.101-43, da firma Armando D'Almeida Fernandes que apresenta para registo a carta de gerente outorgada a Jacinto Rodrigues Lopes; registrada sob o n. 43.643.

N. 22.038-43, da firma A. J. Pinheiro & Irmão, que apresenta para registo a carta de gerente outorgada a Fernando de Azevedo; registrada sob o n. 43.644.

N. 22.081-43, da firma Miguel Gomes da Rocha, que apresenta para registo a carta de gerente outorgada a Tertuliano Pires Campos, registrada sob o n. 43.645.

N. 22.111-43, da firma Jaime Gorberg que apresenta para registo a carta de gerente outorgada a Berco Koifman; registrada sob o número 43.646.

N. 22.130-43, da firma José Carvalho Café que apresenta para registo carta de gerente outorgada a Jaime Bernardo de Sousa; registrada sob o n. 43.647.

N. 22.014-43, da firma Manuel Arruda da Costa que apresenta para registo a carta de gerente outorgada a Pascoal Seta, registrada sob o n. 43.648.

N. 21.271-43 — G. Correia & Adão requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Ataides José Gonçalves, arquivada sob o número 43.649.

N. 21.551-43 — Da firma J. José Gomes que apresenta para registro a carta de gerente concedida a Wilson Barboza Gomes, arquivada sob o n. 43.650.

N. 21.692-43 — De Onofre Fernandes de Oliveira que requer o arquivamento da carta de gerente outorgada a Geraldo Fernandes de Oliveira, arquivada sob o n. 43.651.

N. 22.189-43 — Da firma Paiva Fernandes & Comp., que apresenta para registro a carta de gerente outorgada a Antônio da Costa Fernandes; arquivada sob o n. 43.652.

N. 22.139-43 — Da firma B. Paiva & Companhia, que apresenta para registrar a carta de gerente outorgada a Alcino de Sousa Vidal; arquivada sob o n. 43.653.

N. 21.911-43 — De Francisco Henrique Cunha que apresenta a carta de gerente outorgada a Argelino Menezes; arquivada sob o número 43.654.

N. 21.955-43 — Da firma Silva Júnior & Ferreira Ltda., que apresenta para registro a carta de gerente concedida a Antônio Moraes; arquivada sob o n. 43.655.

N. 20.017 — A. L. de Araújo requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Lino Barreira; arquivada sob o n. 43.656.

N. 21.574-43 — Da firma Camargo & Theogenes Ltda., que apresenta para registro a carta de gerente outorgada a Aureolino Rieher; arquivada sob o n. 43.657.

N. 21.717-43 — Da firma Adalberto da Silva Gonçalves que requer o arquivamento da carta de gerente outorgada a Augusto dos Santos Gomes Leite; arquivada sob o n. 43.658.

N. 21.717-43 — Da firma Adalberto da Silva Gonçalves que requer o arquivamento da carta de gerente outorgada a José da Silva Júnior; arquivada sob o n. 43.659.

N. 21.973-43 — Da firma J. Covêlo & Companhia Ltda., que apresenta para registro a carta de gerente outorgada a José Gomes dos Santos; arquivada sob o n. 43.660.

N. 21.675-43 — Da firma, Irmãos Israel que requer o arquivamento da carta de gerente outorgada a Jorge Bumachar; arquivada sob o n. 43.661.

N. 22.208-43 — Da firma Antônio Gonçalves da Costa Marques que apresenta a carta de gerente outorgada a Antônio Gonçalves Matruina; arquivada sob o n. 43.662.

N. 21.978-43 — Da firma Cesário José dos Santos que apresenta para registro a carta de gerente outorgada a Milton Nogueira; arquivada sob o n. 43.663.

Diplomas:

Processos:

N. 21.879-43 — De Flávio de Freitas que apresenta seu diploma para registro; registrado sob o n. 43.632.

N. 21.947-43 — De Sebastião da Silva Lotão que pede registro como guarda-livros, apresentando seu diploma; registrado sob o número 43.633.

N. 21.720-43 — De João Batista da Silva Fortes Filho, que requer registro de guarda-livros; registrado sob o n. 43.634.

N. 20.577-43 — Synesio Nahum da Silva, requer registro de diploma de guarda-livros; registrado sob o n. 43.635.

N. 20.624-43 — Macmillian Alois Kunze, requer que seja anotado no registro de diploma n. 36.520, de 21 de julho de 1939, a retificação do nome Max Kunze para Maximiliano Alois Kunze de acordo com o que foi declarado pelo diretor de Divisão do Ensino Comercial no verso do diploma; registrado sob o número 43.636.

N. 21.341-43 — De Antônio Teixeira Melo que apresenta para registro o diploma de guarda-livros de Paulo Baner estando para isso autorizado; registrado sob o n. 43.637.

N. 21.933-43 — De Delcy Telles de Carvalho que pede o registro de guarda-livros apresentando seu diploma; registrado sob o número 43.638.

N. 21.726-43 — De Otávio Dias Carneiro que requer registro como contador apresentando o seu diploma; registrado sob o n. 43.661.

N. 21.831-43 — De Cataldo Bevilacqua, que

pede o registro de contador apresentando seu diploma; registrado sob o n. 43.665.

N. 22.030-43 — De Antônio dos Santos Roxo que apresenta seu diploma de contador para registro pelo seu procurador Vitorino Alves da Fonseca; registrado sob o n. 43.666.

N. 22.033-43 — De Otávio Bessa que apresenta para registro seu diploma de contador pelo seu procurador Vitorino Alves da Fonseca; registrado sob o n. 43.667.

N. 22.193-43 — De A. J. Thampou que apresenta para registro o diploma de contador de José Egídio A. Vasconcelos Neto, estando para isso autorizado; registrado sob o n. 43.668.

N. 22.031-43 — De Wander Matzenbacher que apresenta para registro seu diploma de contador pelo seu procurador Vitorino Alves da Fonseca; registrado sob o n. 43.669.

Autorização para comerciar:

Processos:

N. 20.575-43 — Stela Rudge Perry requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por seu marido Carlos da Silva Ramos Perry; arquivado sob o n. 43.631.

N. 21.379-43 — De Instituto Brasileiro de Medicina Experimental Ltda., requer apresentação de autorização para comerciar outorgada a Alceira de Sousa Machado Kelly por seu marido Eloisio de Simas Kelly; arquivada sob o n. 43.640.

P. N. 21.870-43 de Paulina Moreira Guimarães Bastos que apresenta sua autorização para comerciar passada por seu marido Raul Lopes Bastos; arquivada sob o n. 43.641.

N. 21.928-43, de Maria do Carmo Machado que apresenta autorização para comerciar outorgada por seu marido Júlio da Costa; arquivada sob o n. 43.642.

Procuração:

Processo n. 20.325-43 — Vitor Miraglia requer arquivamento da procuração outorgada a José Goulart Corrêa; arquivada sob o n. 43.639.

Firmas individuais:

Processos:

N. 21.213 — Registro da firma Antônio M. Viégas, estabelecido com joalheria à Av. Marechal Floriano n. 65, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.981.

N. 18.177 — Registro da firma Alexandrino Jorge Coelho, estabelecido com oficina de limpeza e reparo de chapéus de homens, à rua da Quitanda n. 17, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.982.

N. 21.440 — A. Paiva, registro de firma, estabelecido com negócio da papel e seus artefatos, tintas e vernizes, à rua da Conceição n. 116-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.983.

N. 13.790 — Registro da firma Alvaro de Oliveira Rodrigues, estabelecido com tinturaria à rua S. João Batista n. 35, com o capital de Cr\$ 15.000,00, registrada sob o n. 107.984.

N. 21.296 — Registro da firma Alfredo Dentino, estabelecido com comércio de empreitadas e construções, à Av. Nilo Peganha n. 155, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.985.

N. 11.212-43 — Registro da firma Alberto Lopes Glão, estabelecido para comércio de calçados com fábrica à rua Barão de Ubatuba 562 e filial à rua Senador Dantas n. 118, com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o número 107.987.

N. 22.938-42 de A. Pais dos Santos, para comércio de líquidos e comestíveis, capital de Cr\$ 5.000,00, estabelecido à Estrada Intendente Magalhães n. 930; registrada sob o n. 107.988.

N. 3.987-43 de Araci Rodrigues Neves, capital de Cr\$ 10.000,00, estabelecida para comércio de Bar e Café, à Estrada Intendente Magalhães n. 4.875, registrada sob o n. 107.989.

N. 21.508 — Registro da firma A. M. Lopes, Armazém, estabelecido com negócio de líquidos e comestíveis, à Estrada de Porto Velho n. 3, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registradas sob o n. 107.990.

N. 16.477 — A. Andrade, estabelecido com pequeno fabrico de brinquedos de madeira, à rua do Uruguai n. 297, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.992;

N. 12.713 — Registro da firma Angelina Gomes de Almeida, estabelecida com quitanda à rua João Vicente n. 403, com o capital de Cr\$ 3.000,00; registrada sob o n. 107.993;

N. 17.463 — Registro da firma Albino Gonçalves Igreja, estabelecido com negócio de secos e molhados à rua Campos Sales n. 190, com o capital de Cr\$ 40.000,00; registrada sob o n. 107.994;

N. 21.036 — Registro da firma Ahmad Amir, estabelecido com comércio de bijouterias e armário, à rua Buenos Aires n. 243, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o número 107.997;

N. 6.795 — Registro da firma Adib Abílio Daquer — Negócio: Lapidação de espelhos e objetos de adorno; estabelecido à av. 28 de Setembro n. 199, com o capital de Cr\$ 5.000,00; a registrada sob o n. 107.998;

N. 21.565 — Registro da firma Carmino de Pila, estabelecido com galeria de quadros a óleo, à rua Miguel Couto n. 36, com o capital de Cr\$ 3.000,00; registrada sob o n. 108.002;

P. N. 16.481 — Registro da firma Dolores Leal Spagnuolo, estabelecido com indústria de brinquedos à rua Fernandes Valdez n. 72, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o número 108.008;

N. 11.211-43 — Registro da firma Emílio Gottschalk, estabelecido com armário, com capital de Cr\$ 100.000,00, estabelecido à rua Visconde de Pirajá 531; registrada sob o número 108.009;

N. 210.019 — Wagih Zeitoun, estabelecido com comércio de fazendas e armário à rua da Passagem n. 42, com o capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o n. 108.010;

N. 8.117-43 — Registro da firma Eduardo Augusto dos Santos, comércio de açougue, capital de Cr\$ 10.000,00, sede à rua João Vicente n. 25; registrada sob o n. 108.011;

N. 21.453 — Registro da firma Evald Ious, estabelecido com fábrica de artigos de cutelaria, à rua do Catete n. 321, com o capital de Cr\$ 25.000,00, registrada sob o n. 108.012;

N. 20.243 — Registro da firma Efraim Santana, estabelecido com negócio de fundição à rua Circular n. 289, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 108.013;

N. 21.550 — Registro da firma Genor de Sousa Sardinha, estabelecido com comércio de frutas nacionais, à rua General Pedra n. 275 com o capital de Cr\$ 1.000,00; registrada sob o n. 108.018;

N. 21.077 — Registro da firma H. S. Estrada, estabelecido com mercenaria e carpintaria, à rua Ceres n. 101, com o capital de Cr\$ 30.000,00, registrada sob o n. 108.022;

N. 18.846 — Registro da firma José Pereira de Campos, botiquim, estabelecido com botiquim, Bar e Restaurante à rua do Catete n. 26 com o capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o n. 102.024;

N. 16.445 — Registro da firma José de Almeida, açougueiro, estabelecido com açougue à rua Carolina Meier n. 71, com o capital de Cr\$ 20.000,00, registrada sob o n. 108.025;

P. N. 19.089 — José J. Feital, estabelecido com negócio de compra e venda de materiais usados, metais, máquinas em geral, dingo, maquinismos em geral e demolições à rua B. Aires n. 170, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 108.026.

N. 12.679-43 — Registro da firma João Lourenço estabelecida à rua de S. Carlos n. 20, têxteo, comércio de Tinturaria e Lavanderia, capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o número 108.029.

N. 19.293 — Registro da firma J. S. Teixeira, estabelecida com negócio de Quitanda e Cereais, à rua major Ávila n. 88, com o capital de Cr\$ 4.000,00; registrada sob o n. 108.030.

N. 20.820 — Registro da firma Jade Mari, estabelecida com Barbearia à rua Humaitá número 122, com o capital de Cr\$ 1.000,00, digo, rua Humaitá n. 122-A; registrada sob o número 108.031.

N. 21.310 — Registro da firma Jacinto Leite de Sá estabelecida com negócio de Quitanda, Louças de Barro, à rua Jacurutun n. 174, com o capital de Cr\$ 2.000,00; registrada sob o número 108.033.

N. 20.844-43 — Registro da firma H. Las Heras, estabelecida com Moagem e Fábrica de

Conservas Alimentícias, à rua Nabuco de Freitas n. 8, com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o n. 708.038.

N. 20.838 — Registo da firma Júlio Meireles, estabelecida com negócio de Líquidos e Comestíveis à estrada de Saquaguá n. 89, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o número 108.039.

N. 15.614 — Registo da firma J. Gonçalves Nunes, estabelecida com Bazar (Brinquedos, artigos para presentes e ferragens), à avenida Ataulfo de Paiva 427-A, com o capital de Cr\$ 100.000,00; registrada sob o n. 108.010;

N. 21.398 — Registo da firma Lauro do Vale Leão, estabelecida com negócio de Bolequim e Leitaria à estrada Vicente de Carvalho n. 1.584, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 108.044.

N. 21.402 — Registo da firma Luiz da Silva, estabelecida com comércio de compra e venda de ferro velho, à rua São Francisco Xavier n. 175, com o capital de Cr\$ 3.000,00, registrada sob o n. 108.042.

N. 17.929 — Registo da firma Luiz da Silva Reis, estabelecida com indústria de cacholaria e similares, à rua da Alegria n. 579, com o capital de Cr\$ 20.000,00, registrada sob o número 108.043.

N. 17.280-43 — Registo da firma Lejzor Kukier, estabelecida à rua Regente Feijó número 82, loja, comércio de alfaiataria e roupas feitas, capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 108.044.

N. 18.190-43 — Registo da firma Manuel Correia da Costa, comércio de Alfaiataria, e fazendas, capital de Cr\$ 3.000,00, sede no Largo da Carioca n. 18, registrada sob o número 108.045.

N. 19.386 — Registo da firma Mário de Freitas, estabelecida com oficina de lapidação de pedras semi-preciosas, à rua do Resende n. 28-A, com o capital de Cr\$ 30.000,00, registrada sob o n. 108.046.

N. 20.813 — Registos da firma Mário do Espírito Santo, estabelecido com manufatura de artefatos de tecidos, e de peles, à rua Miguel Ferreira n. 19-B, com o capital de Cr\$... 15.000,00, registrada sob o n. 108.047.

N. 11.584 — Registo da firma Maksymilian Maisztajn, estabelecida com negócios de importação e exportação de tecidos à rua Dias da Rocha n. 75, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 108.048.

N. 16.656 — Registo da firma M. P. da Silva, estabelecida com Tinturaria e Alfaiataria, à rua Aristides Lobo n. 222-B, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 108.051.

N. 21.201 — Registo da firma Mário Gomes, estabelecida com oficina de lapidação, à rua General Câmara n. 209, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 108.052.

N. 21.668 — Registo da firma M. Tavares da Costa, estabelecida com negócio de Comissões e Representações, por conta própria, à rua do Rosário n. 77, com o capital de Cr\$... 50.000,00, registrada sob o n. 108.054.

N. 21.447 — Registo da firma Mário Diogo Alves, estabelecida com Bolequim e Bilhares, à rua Barão de Mesquita n. 744, com o capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o número 108.055.

N. 19.162 — Registo da firma Mário de Candia, estabelecida com comércio de construções em geral, à avenida Passos n. 33, com o capital de Cr\$ 30.000,00, registrada sob o número 108.056.

N. 10.270 — Registo da firma Osvaldo Ferreira, estabelecida com comércio de quilanda, à rua Francisco Enes n. 179, com o capital de Cr\$ 3.000,00, registrada sob o n. 108.058.

N. 20.505 — Registo da firma O. J. de Freitas, estabelecida com comércio de Líquidos e Comestíveis e Bar, à rua Barão de São Francisco n. 469, com o capital de Cr\$ 20.000,00, registrada sob o n. 108.059.

N. 21.795 — Registo da firma Oscar Saraiva de Mendonça, estabelecida com negócio de empreiteiro de obras, à rua Luiz de Castro número 7, com o capital de Cr\$ 3.000,00, registrada sob o n. 108.060.

N. 22.365-42 — Registo da firma Olívia Mendonça Machado, para comércio de Açougue, com o capital de Cr\$ 35.000,00, estabelecida à

avenida Suburbana n. 5.819, registrada sob o n. 108.061.

N. 15.785 — Registo da firma Orlando Carvalho de Freitas, estabelecida com negócio de Representações, à rua Vieira Ferreira n. 50, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 108.062.

N. 21.301 — Registo da firma Petrónio de Macedo Lacerda, estabelecida com negócio de Minérios à rua México n. 98, com o capital de Cr\$ 20.000,00, registrada sob o n. 108.063.

N. 17.384 — Registo da firma Rubens Leal Teixeira, estabelecida com Bolequim, à rua Clarimundo de Melo n. 1.120, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 108.066.

N. 20.916 — Registo da firma R. Kaimserman, estabelecido com comércio de construções em geral, cerais, ferragens, tintas e álcool à rua da Candelária n. 106, com o capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o número 108.068.

N. 21.801 — Registo da firma Raul dos Santos, estabelecido com fábrica de móveis, à rua Frei Caneca n. 297, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 108.070.

N. 21.078 — Registo da firma Raul S. Caneco, re dingo estabelecido com estaleiro de construção naval à rua Circular n. 289, com o capital de Cr\$ 120.000,00, registrada sob o número 108.071.

N. 11.356-43 — Registo da firma Rogério Ernani Martins, estabelecido para comércio de quilanda à rua Paraopeba n. 133, com o capital de Cr\$ 2.000,00; registrada sob o n. 108.072.

N. 19.711 — Registo da firma Roberto Kóis, estabelecido com negócio de representações e Conta Própria à rua Uranodigo Uruguaiana n. 118, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 108.074.

N. 21.523 — Registo da firma Sebastião Evaristo Krlos, estabelecido com fábrica de tamancos à rua Pacheco da Rocha, com o capital de Cr\$ 2.000,00, registrada sob o n. 108.076.

P. N. 20.283 — Registo da firma Silverino dingo Silverio Veloso, estabelecido com bolequim à rua Visconde do Rio Branco n. 56, com o capital de Cr\$ 20.000,00, registrada sob o número 108.077.

P. N. 19.964 — Registo da firma Sidney Freitas estabelecido com oficina de Bordados à máquina e pequeno fabrico de bonés à rua do Nuneio n. 21, com o capital de Cr\$... 10.000,00, registrada sob o n. 108.082.

P. N. 21.198 — Registo da firma Vitorino M. Rocha, estabelecido com Café-Bar e Bilhares à rua Marechal Cantuária n. 10-A com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o número 108.083.

P. N. 20.922 — Registo da firma Vitor Siqueira, estabelecido com negócio de Transportes a frete, à rua Pedro Américo n. 70, com o capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o número 108.084.

Firmas sociais:

Processos:

N. 21.533-43 — Registo da firma Sociedade Brasileira de Produtos de Lavoura Ltda., registrada sob o n. 107.980.

N. 22.383-43 — Registo da firma Amancio Moreira & Cia. Ltda., registrada sob o número 107.986.

N. 19.564-43 — Registo da firma A. Ramos & Lopes, registrada sob o n. 107.991.

N. 19.790-43 — Registo da firma A. C. Cruz & Cia., registrada sob o n. 107.995.

N. 22.277-43 — Registo da firma Alfredo Amaro & Afonso, registrada sob o n. 107.996.

P. N. 22.316-43 — Registo da firma Carlos do Nascimento & Filhos, registrada sob o número 108.000.

P. N. 22.344-43 — Registo da firma C. Eiró & Cia., registrada sob o n. 108.001.

P. N. 22.319-43 — Registo da firma Correia, Jardim & Cia. Ltda., registrada sob o número 108.003.

P. N. 22.304-43 — Registo da firma Casa Bancária Financiadora Nacional Ltda., registrada sob o n. 108.004.

P. N. 17.095-43 — Registo da firma Cesar, irmão & Cia., registrada sob o n. 108.005.

P. N. 22.452-43 — Registo da firma David & Almeida; registrada sob o n. 108.006.

P. N. 22.542-43 — Registo da firma Francisco Soares & Silva, registrada sob o n. 108.014.

P. N. 22.244-43 — Registo da firma Flores Copacabana Palace Limitada, registrada sob o n. 108.015.

P. N. 21.782-43 — Registo da firma Fernandes & Amaral Ltda., registrada sob o número 108.016.

P. N. 22.122-43 — Registo da firma Figueiredo & Emilio, registrada sob o n. 108.017.

N. 22.199-43 — Registo da firma Gomes & Sampaio, registrada sob o n. 108.020.

N. 22.182-43 — Registo da firma Guglio & Teixeira, registrada sob o n. 108.021.

N. 22.244-43 — Registo da firma Irmãos Lobo Ltda., registrada sob o n. 108.023.

N. 22.259-43 — Registo da firma Joaquim da Silva Cardoso & Cia. Ltda., registrada sob o n. 108.027.

N. 22.161-43 — Registo da firma J. de Freitas & Marques, registrada sob o n. 108.032.

N. 22.476-43 — Registo da firma J. G. Almeida & Cia., registrada sob o n. 108.034.

N. 22.549-43 — Registo da firma J. Macedo & Ribeiro, registrada sob o n. 108.035.

N. 22.406-43 — Registo da firma J. Neves & Rodrigues Ltda., registrada sob o n. 108.036.

N. 19.867-43 — Registo da firma Jorge Faria & Cia. Ltda., registrada sob o número 108.037.

N. 18.751-43 — Registo da firma Macedo, Carvalho Ltda., registrada sob o n. 108.049.

N. 15.763-43 — Registo da firma Moreira Neto & Comp. Ltda., registrada sob o número 108.050.

N. 21.323-43 — Registo da firma Maternidade Olaria Ltda., registrada sob o n. 108.053.

N. 18.748 — Registo da firma Metalúrgica Eletro Mecânica Ltda., registrada sob o número 108.057.

N. 22.220-43 — Registo da firma Produtos Silex Ltda., registrada sob o n. 108.064.

N. 22.098-43 — Registo da firma Pereira & Morgado, registrada sob o n. 108.065.

N. 22.318-43 — Registo da firma Rissiman & Gac., registrada sob o n. 108.067.

N. 21.280-43 — Registo da firma Ruiz & Garcia, registrada sob o n. 108.069.

N. 20.904-43 — Registo da firma Representações Nova América Comercial Ltda., registrada sob o n. 108.073.

N. 22.302-43 — Registo da firma R. Gomes & Carvalho Limitada, registrada sob o número 108.075.

P. N. 22.278-43 — Registo da firma Saraiva & Cardoso, registrada sob o n. 108.079.

P. N. 22.366-43 — Registo da firma Silva & Rodriguez, registrada sob o n. 108.080.

P. N. 22.323-43 — Registo da firma Sociedade de Engenharia e Arquitetura Sea — Limitada, registrada sob o n. 108.081.

P. N. 22.310-43 — Registo da firma Waldmann & Haber, registrada sob o n. 108.085.

Firmas complementares:

Processos:

N. 22.537-43 — Registo complementar da firma Café e Bilhares Eden Limitada, registrada sob o n. 107.999.

N. 13.997-43 — Registo complementar da firma Deolinda de Jesus Coelho para as alterações: Adicionando ao s/comércio o de Bilhares, e cancelando procuração outorgada ao s/filho Antônio Coelho Silva que assinava pela requerente; registrada sob o n. 108.007.

N. 22.516-43 — Registo complementar da firma Gráfica, Metrópole Limitada, registrada sob o n. 108.019.

N. 20.703-43 — Registo complementar da firma Joaquim Salvador & Cia. Ltda., registrada sob o n. 108.028.

N. 22.343-43 — Registo da firma Sociedade Comercial Sôdas Banovi Limitada; registrada sob o n. 108.078.

Companhias:

Processos:

N. 22.051 — Armazens Gerais Maná S/A., arquivada sob o n. 20.036.

N. 22.035 — Cia. Americana de Armazens Gerais S/A., à av. Rio Branco n. 23; arquivada sob o n. 20.037.

N. 22.279 — Armazens Gerais Guanabara Sociedade Anônima, à rua Teófilo Ottoni n. 72, 2.º, arquivada sob o n. 20.038.

N. 8.401 — Banco Lowndes S. A. à rua México n. 90, arquivada sob o n. 20.039; P. N. 19.367 — Banco de Crédito do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Caravelas n. 177, arquivada sob o n. 20.040; P. N. 21.695 — Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha, à Av. Rio Branco n. 137, 8.º andar, arquivada sob o n. 20.041; P. N. 22.079 — Cordocaria Brasileira S/A., à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, arquivada sob o n. 20.042; P. N. 19.964 — Carbonífera de Cacapava S. A., à rua Igo Av. Almirante Barroso n. 91, 11.º andar salas 1.112 a 1.115, arquivada sob o n. 20.043; P. N. 11.987 — Chadler S/A., à rua Figueira de Melo n. 283, arquivada sob o n. 20.044; P. N. 13.434 — Companhia de Construções Otino, Sociedade Anônima, à rua do Catete n. 48, arquivada sob o n. 20.045; P. N. 09.331 — Empresa Brasileira de Cristais S. A., à rua das Marrecas número 31, arquivada sob o n. 20.046; P. N. 22.303 — Companhia Fábrica de Bolões e Artelatos de Metal, à rua Melo e Souza n. 101, arquivada sob o n. 20.047; P. N. 19.578 — Companhia Imobiliária Amerindia S. A., à Praça Getúlio Vargas n. 2, s/ 808, 8.º andar, arquivada sob o n. 20.048; P. N. 22.086 — Companhia Nacional de Armazéns Gerais, à rua Candelária n. 9, sala 912, arquivada sob o número 20.049; P. N. 8.792 — Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S/A., à Av. Graça Aranha n. 206, arquivada sob o número 20.050; S. A. Philips do Brasil, à Praça Mauá n. 7, arquivada sob o n. 20.051; P. N. 16.873 — Rádio Cinephon Brasileira S. A., à Av. N. S. de Fátima n. 22, 2.º e 3.º pavimentos, arquivada sob o n. 20.052; P. N. 17.081 — Usina Santa Eugénia S. A., à rua 1.º de Março n. 39 — 3.º andar, arquivada sob o n. 20.053.

Cancelamentos:

Processos:

N. 15.177-43 — Adalberto dos Santos Ferreira pede cancelamento.
N. 15.586-43 — A. G. Mendonça pede cancelamento.
N. 18.662-43 — Domingos Ferreira Júnior pede cancelamento.
N. 21.775-43 — Jaime J. Ferreira pede cancelamento.
N. 21.775-43 — Jaime J. Ferreira pede cancelamento.
N. 21.874-43 — Ivo José de Lacerda pede cancelamento.
N. 21.962-43 — José Lopes Fernandes pede cancelamento.

Deferidos:

Anotação:

Processos:

N. 13.333-43 — The Yokohama Specie Bank, Ltda., pede anotação de transferência de estabelecimento para a rua da Alfândega n. 111.
N. 14.408-43 — Luiz Pinto Loureiro pede anotação de novo endereço, av. Rio Branco número 9 — 2.º and. s/264.
P. N. 20.862-43 — Luciano Lima & Companhia, pede anotação de sua mudança para a Av. Marechal Floriano n. 48-A.
P. N. 21.876-43 — R. Pereira da Silva & Filhos pede anotação de seu novo endereço que é Rua Viúva Gláudio n. 364.
— Anote-se.

Desistência:

Processos:

N. 21.894-43 — Desistência de registro da firma Karklins Karlis.
N. 20.978-43 — Bernardo Khin pede que seja tornado sem efeito o pedido de cancelamento de sua firma.
— Deferidos.

Exigências:

Processos:

N. 21.710-43 — De Fernando M. de Matos & Garcia.
N. 21.777-43 — Da Cia. Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra).
N. 21.858-43 — De Izaak Koifeman.
N. 21.873-43 — De José Joaquim Ribeiro Segundo.
N. 20.993-43 — Da Cia. Brasileira de Ter-

N. 20.961-43 — De Tele-rádio Brasileiro Ltda.

N. 21.977-43 — Da Cia. Comissária e Técnica de Tecidos Mallet.

N. 22.137-43 — De Célia Palissy da Gama Rosa.

N. 22.248-43 — De Mário Machado da Costa Cia.

N. 22.249-43 — De Paulo de Andrade Leal.

N. 22.257-43 — De Aida Fernandes Zenóbio da Costa.

N. 22.265-43 — De Cia. Ferro e Aço de Vitória S/A.

N. 22.269-43 — De N. A. Silva.

N. 22.327-43 — De Carlos Rodrigues (Segundo).

N. 22.332-43 — De Medeira & Castanheira.

N. 22.333-43 — De Geraldino Soares de Souza.

N. 22.335-43 — De Aires dos Santos Oliveira.

N. 22.347-43 — De Perlstein & Zweig.

N. 22.355-43 — De Américo Pinto Costelha.

N. 22.379-43 — De Lavayett Moura.

N. 22.410-43 — De Pires, Irmão & Cia.

N. 22.463-43 — De Hélio Pinto da Silveira.

N. 22.478-43 — De Café e Bar Pastorinhas Ltda.

N. 22.493-43 — De Abudulmaceih Wadi Aouni.

N. 22.496-43 — De Casa Leandro Martins — Móveis S/A.

N. 22.526-43 — De Antônio Mousse & Companhia.

N. 22.539-43 — De Waldemar Rosa Calcanhotto.

N. 22.540-43 — De Domingos Rosália.

N. 22.571-43 — De Eduardo dos Santos Segundo.

N. 22.578-43 — De Adelino Tavares Lúcio.

N. 22.580-43 — De Odorico Martinho da Silva.

N. 22.585-43 — De Secas Nice Ltda.

N. 22.590-43 — De Izar Melo.

N. 22.596-43 — De J. R. Calado.

N. 22.611-43 — De Cabral & Cia. Ltda.

N. 22.634-43 — De Carlos Soares Lopes.

N. 22.682-43 — De Bacalhau Morgado & Cia.

N. 22.697-43 — De J. Rodrigues & Amaral.

N. 22.700-43 — De Rodrigues Casa Nova & Cia.

N. 22.704-43 — De Cernigoi & Cia. Ltda.

N. 22.706-43 — De Joaquim Silva & Francisco Monteiro.

N. 22.707-43 — De Café e Bar São José Ltda.

N. 22.709-43 — Da Cia. Geral de Empreendimentos.

N. 22.726-43 — De Irmãos Iguesias & Companhia Ltda.

N. 22.738-43 — De A. Teixeira & Palmeira, Ltda.

N. 23.008-43 — De C. Castro & Carvalho.

N. 23.019-43 — De M. P. Gonçalves & Companhia Ltda.

N. 20.769-43 — De Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura S/A.

— Mantenho o despacho de fls. na parte relativa à exigência da modificação do art. 12, letra c, dos estatutos.

N. 2.993-42 — De A. Abud Fluote.

N. 15.549-42 — De Manuel Guedes Ribeiro.

N. 16.100-42 — De Paulo Eugénio Newlands (Editora Pais e Filhos Ltda.).

N. 16.607-42 — De J. A. da Fonseca Vargas.

N. 18.422-43 — De Maria Tereza Campiã.

N. 18.735-42 — De João Barbosa.

N. 22.720-42 — De Narcisa da Silva Reis.

N. 1.371-43 — De Antônio Fernandes da Silva.

N. 2.029-43 — De Benevenuto Arantes de Paiva.

N. 3.778-43 — De Indústria Silex Ltda.

N. 5.318-43 — De Chromium (Mineração) S/A.

N. 5.342-43 — De J. M. Martins.

N. 9.118-43 — De J. M. Faria & Irmão.

N. 9.619-43 — De Atelier Ltda.

N. 9.634-43 — De Armando Peixoto & Companhia Ltda.

N. 10.297-43 — De Soares Dutra & Companhia Ltda.

N. 11.193-43 — De J. P. de Souza & Cia.

N. 11.760-43 — De Banco Aliança do Rio de Janeiro S/A.

N. 12.604-43 — De Instituto Moraes Barros.

N. 14.256-43 — De Georges Fallah & Cia.

N. 11.980-43 — De Antônio Primo & Castanheira.

N. 15.020-43 — De Sociedade de Administração Predial Ltda.

N. 15.142-43 — De Severino Perez & Cia. Limitada.

N. 15.230-43 — De S/A. Imobiliária "A Redentora".

N. 15.253-43 — De A. Junqueira.

N. 16.096-43 — De Christiano Martins & Irmão.

N. 17.838-43 — De Empresa Construtora Delta Ltda.

N. 18.440-43 — De Ramos & Fontes Ltda.

N. 18.507-43 — De Leite Barbosa & Filho.

N. 18.813-43 — De Ribeiro & Irmão.

N. 18.947-43 — De Silva, Monteiro & Braga Ltda.

N. 19.392-43 — De Agostinho de Pina & Companhia.

N. 19.619-43 — De Arruda & Corrêa.

N. 20.008-43 — De Fábrica de Manequins Santa Cruz.

N. 20.417-43 — De Farmácia Homeopática Francisco de Paula Ltda.

N. 20.270-43 — De Imobiliária Ouro Branco Ltda.

N. 20.417-43 — De Oliveira & Cia. Ltda.

N. 20.774-43 — De Vieira Lopes & Cia. Limitada.

N. 20.872-43 — De Florestal Brasileira S/A.

N. 20.912-43 — Da Companhia Construtora, Administração e Fornecimentos Gerais Limitada (C-Caf).

N. 21.364-43 — De Willar E. Orcutt.

N. 21.365-43 — De Willar E. Orcutt.

N. 21.462-43 — De Galvão Teles Ltda.

N. 21.465-43 — De Gonçalves & Vieira Limitada.

N. 21.466-43 — De João Rodrigues Segundo & Cia. Ltda.

N. 21.484-43 — De Editora Ibis Ltda.

N. 21.599-43 — De Erwin Hirt & Rudolf.

N. 21.624-43 — De Guilherme & Maria.

N. 21.628-43 — De P. Saldanha & Companhia Ltda.

N. 21.630-43 — De Henriques & Monteiro Ltda.

N. 21.687-43 — De D. Ferreira da Silva & Ferreira.

— Não obstante as valiosas razões aduzidas pela requerente na petição de fls., cumpre salientar que a espécie já foi decidida, em grau de recurso, pelo Sr. ministro, no processo MTIC. 8.839-38, consoante se lê no *Diário Oficial* de 8-12-42.

N. 20.941-43 — De Imobiliária Mauá Ltda. — Modifique a denominação social, visto existir idêntica, cuja inscrição foi anteriormente solicitada. Improcedem as demais arguições formuladas pela secção. A prova da existência regular da firma Brandão, Magalhães & Cia. Ltda. é irrelevante, visto que, embora se tratasse de uma sociedade de fato, não estaria ela legalmente impedida de contratar; o mesmo se pode dizer em relação à legitimidade e extensão dos poderes de representação do sócio, pois as declarações notariais, por força de lei, merecem fé. Relativamente à qualificação do sócio Carlos Notari, nada há a objetar, eis que o termo "brasileiro", sendo, como é, genérico, compreende, necessária e logicamente, as espécies "Brasileiro Nato" e "brasileiro naturalizado". Os poderes de representação outorgados pelo sócio Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer igualmente independem de prova, de vez que o tabelião portou por fé a existência e validade dos mesmos. — Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT. 20.938-42 — Augusto de Melo Franco — Como proposto, recolha-se o presente ao arquivo. A D.F. — Em 3-8-43.

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12 de 1939:

DNT. 23.510-43 — João Reno — Cumpra-se a Lei do Selo. Imponho a firma infratora, a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 22 de outubro de 1943.

Por infração do decreto n. 3.616, de 13 de setembro de 1941:

DNT. 24.798-43 — José Reis & Irmãos — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21-10 de 1943.

Por infração do decreto n. 2.377, de 8-7 de 1940:

DNT. 29.482-43 — Heim & Coutinho Ltda. — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 27.818-43 — Rosaline Vernon Lings — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 7.040-43 — Isaias Inácio de Oliveira — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 30.270-43 — A. Materno Carvalho — O Exmo. Sr. ministro, despachando o processo M.T.I.C. 330-41, resolveu não reconhecer diferença entre pessoas da família do empregador e respectivos empregados, para os fins do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 18 de outubro de 1943.

DNT. 19.736-43 — Antônio Loureiro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 19.738-43 — João Peres — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 29.661-43 — José G. dos Reis — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 29.546-43 — Álvaro F. dos Santos — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 29.082-43 — Manuel Ferreira Prado — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 29.229-43 — A. Caldeira & Vieira — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 29.322-43 — Mecânica Tomé dos Santos Ltda. — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 28.884-43 — Alfredo Martin — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 28.974-43 — Henrique P. Lima — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 27.833-43 — Antônio Maciel Filho — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 26.828-43 — Dalmiro V. Fernandes — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 26.830-43 — Abraão Abu Alla — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Em 22 de outubro de 1943.

DNT. 27.061-43 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 29.664-43 — Américo Marques Pimenta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 19.830-43 — Augusto F. Fernandes & Cia. Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 26.348-43 — Singer Sewing Machine Company — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 25.346-43 — Jaime Salomão — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 25.388-43 — Talberg Kaczelnik — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 28.279-43 — Pires & Madeira — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 24.157-43 — Costa & Gonçalves — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 20.891-43 — Augusto Mendes — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 11.350-43 — Aires dos Santos Oliveira — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Em 21 de outubro de 1943.

Pedidos de certidões:

DNT. 19.067-43 — Ferragens Pinheiro Guimarães Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 30.370-43 — Jaques & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 26.792-43 — Indústria Químicas Brasileiras "Duperial", S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 21 de outubro de 1943.

DNT. 19.446-43 — Oscar Rudge — Defiro o pedido de fls. 41 — DNT. 26.234 de 1943. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 18 de outubro de 1943.

DNT. 22.261-43 — Lourival Martins — Certifique-se, nos termos da informação do chefe da S.I.T. — Em 21 de outubro de 1943.

Diversos despachos:

DNT. 30.442-43 — "Invar" — Indústria Química, Vitaminas e Alimentos Racionais Ltda. — Preliminarmente, apresente procuração o signatário de fls. 2. Em seguida, volte o processo à S.I.T. para dizer — Em 22 de outubro de 1943.

DNT. 32.657-43 — Waldmann & Haber — Cumpra-se a lei do selo. — Em 22 de outubro de 1943.

DNT. 32.679-43 — Benedito Correia Loliola — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 22 de outubro de 1943.

DNT. 32.807-43 — Paulo Cesar de Oliveira Brito — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 22 de outubro de 1943.

DNT. 32.659-43 — Galvão Teles Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 22 de outubro de 1943.

DNT. 27.017-43 — Coelho Barbosa & Pedrosa — Arquite-se — Em 22 de outubro de 1943.

DNT. 29.674-43 — Lorenzo Bertran Guisá — Não há o que deferir. Arquite-se. — Em 23 de outubro de 1943.

DNT. 23.296-43 — M. de Abreu Lima & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa — Em 21 de outubro de 1943.

Processos arquivados:

DNT. 25.617-42 — S. A. Fábrica Tecidos Vitória.

DNT. 18.680-43 — O. J. Antunes.

DNT. 1.730-43 — Luíza Barros de Miranda.

DNT. 1.950-43 — M. G. de Sousa & Andrade.

DNT. 2.116-43 — Osório Menezes & Andrade Ltda.

DNT. 4.042-43 — Batista Godinho & Cia.

DNT. 20.385-43 — Agostinho Duarte Ferreira.

DNT. 20.717-43 — Manuel Ferreira & Ferreira.

DNT. 22.699-43 — Antônio de Almeida Simões & Artur da Costa Marques.

DNT. 19.057-43 — G. Altílio.

DNT. 18.669-43 — Alves & Irmão.

DNT. 19.031-43 — Alberto Lopes Gíão.

DNT. 19.042-43 — Bernardino & Lourenço.

DNT. 17.170-43 — F. Bernardino & Cia.

DNT. 17.592-43 — Edifício Imperator.

DNT. 17.938-43 — Reis, Marques & Cia. Ltda.

DNT. 18.358-43 — Giesta & Armindo.

DNT. 18.465-43 — Neto & Batista.

DNT. 16.834-43 — E. P. Garcia.

DNT. 13.206-43 — Fritz Beck & Cia. Ltda.

DNT. 14.146-43 — Napoleão Ramôes de Miranda.

DNT. 4.164-43 — Harald Brix.

DNT. 4.748-43 — J. Rodriguez & Gonzalez.

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 23 de outubro de 1943

DNT. 8.267-43 — Maurice Worms, solicitando levantamento de depósito — Distrito Federal. — De acordo com a informação de fls. 4, defiro o pedido de fls. 2, para o fim de autorizar o levantamento da importância de Cr\$ 100,00, solicitando na conformidade do despacho proferido a fls. 16 verso do D.N.T. — 8.267-43.

DNT. 11.711-43 — Domingos Moreira da Silva — Recurso — Distrito Federal. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo estabelecido no artigo 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

DNT. 14.786-43 — Aguiar & Pereira — Recurso — Distrito Federal. — A finalidade primordial do auto de infração é a constatação da violação dos dispositivos legais, e tal requisito se acha perfeitamente cumprido no auto de fls. 2, o evidente lapsus cometido com relação ao ano da promulgação do decreto-lei número 2.308, não pode, por si só, constituir motivo para anulação do mesmo auto, desde que se trata de nulidade perfeitamente sanável, como o foi, aliás, pelo despacho de fls. cinco, entretanto, desde que a firma autuada, em razão da preliminar arguida, deixou de apresentar a competente defesa, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito o despacho de fls. 5, que impôs a recorrença a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, determinando, outrossim, seja feita nova notificação para efeito de ser apresentada a devida defesa, prosseguindo-se nos ulteriores termos da lei.

DNT. 29.267-43 — Cia. Industrial Força & Luz — Recurso — Itajubá. — Idem, idem.

DNT. 11.717-43 — Eouad G. Safady — Recurso — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 28.153-43 — Carlos Guerra & Cia. — Recurso — Natal. — Idem, idem.

DNT. 12.528-43 — Bruno Mandarino & Cia. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 25.742-43 — Empresa Ceará Tramway, Light and Power Co. Ltda. — Recurso — Fortaleza. — Idem, idem.

DNT. 25.108-43 — Colômbia Federal de Domingos Martins — Recurso — Espírito Santo. — De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para confirmar a decisão recorrida que determinou o arquivamento do presente processo, atendendo aos elementos dele constantes.

DNT. 24.895-43 — Otto Taube — Recurso — Anápolis — S. Catarina — Idem, idem.

DNT. 29.456-43 — José Valente — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 29.453-43 — Viúva Tabet & Cia. — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 28.993-43 — Augusto C. Leite — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 28.782-43 — Pagni Tuzzolo Ltda. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 28.781-43 — Cia. Cinematográfica Serrador — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 28.994-43 — Vitor Alegretti, Filhos & Cia. Ltda. — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 28.507-43 — Pastificio Emilio Franchini Ltda. — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 28.504-43 — Sebastião Franco de Almeida — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 28.511-43 — Isabel Guimarães Pinto — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 27.579-43 — Jacob Cahil. — Recurso — Taubaté — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 25.927-43 — N. Maluf. — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 25.925-43 — Pan-Produtos Alimentícios Nacionais Ltda. — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 19.765-43 — Costa & Irmão — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 16.483-43 Eletro Aço Ltda. — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 11.186-43 — Biagio Razzetto. — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT — 6.699-43 — Fidelis Mazzei. — As razões aduzidas no curso não tem fundamento legal, e, além disso, estão em franca contradição com o alegado na defesa, não podendo assim merecer consideração.

Atendendo, porém, a que a multa foi aplicada em importância muito superior à prevista no art. 26 do decreto-lei 3.616, de 13 de setembro de 1941, e a que do processo não consta qualquer circunstância agravante contra o infrator, dou provimento, em parte, ao recurso de fls. 8, afim de reduzir de Cr\$ 500,00 para Cr\$ 50,00 a multa imposta ao recorrente. Em 20-9-43.

DNT — 7.352-43 — Ida Litman & Magalhães Ltda. — De acordo com a informação e parecer da Divisão, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional no sentido de ser o depósito de fls. 6 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se. — A D. H. S. T. Em 20-9-43.

DET — 22.689-43 — Davi Davidson. — A informação de fls. 8, acusando a entrada da relação de menores dentro do prazo legal, torna insubsistente o auto de infração lavrado contra o recorrente. Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Restitua-se o processo ao D. E. T. de São Paulo. Em 27-9-43.

DNT — 25.996-43 — Manuel Borguignon de Moraes. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, resolve negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, determino o arquivamento do processo. Publique-se. Devolva-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins. A D. H. S. T. Em 23-9-43.

DNT — 20.271-43 — Companhia de Fiação e Tecidos S. Miguel. — Encaminhe-se o presente à D. H. S. T., visto ser de sua competência a apreciação do recurso de fls. 12, desde que se trata de infração ao disposto no art. 25 letra "b" do decreto-lei 3.616, de 13 de setembro de 1941. Em 23-9-43.

DNT — 2.674-43 — Mário Francisco dos Santos. — De acordo com a informação de fls. 8, que encontra apoio na letra "e" da Nota ao art. 90 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, a qual estabelece estarem isentas do selo "as petições dirigidas ao Governo, no interesse público".

De fato, a petição de fls. 2 visa, essencialmente, o cumprimento dos dispositivos das leis de proteção do trabalho, e embora se restrinja

a um determinado grupo de trabalhadores, os que prestam serviços à firma mencionada, nem por isso deixa de preponderar o interesse da coletividade, que é evidente e manifesto. A D. H. S. T. para prosseguir, nos termos da lei. Em 20-9-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 22 de outubro de 1943

Multas impostas: Pelo decreto-lei número 2.162, de 1-5-40.

DNT-25.663-43 — Batista de Sousa & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT-26.844-43 — Casa Almeida Marques Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 16-10-43.

DNT-18.787-43 — Agostinho José Vaz. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 2-10-43.

Multas impostas: Pelo decreto número 21.417-A, de 17-5-32.

DNT-6.318-43 — Oliveira Coelho & Cia. Ltda. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 19-10, de 1943.

DNT-27.426-43 — Monteiro & Carneiro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 15-10-43.

Multas impostas: Pelo decreto-lei número 2.308, de 13-6-40.

DNT-16.628-43 — Sun Fan Ju. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 11-10-43.

DNT-22.880-43 — Augusto Fernandes & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 12-10-43.

DNT-28.010-43 — J. Alves & Moreira. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 15-10-43.

Multas impostas: Pelo decreto número 21.637, de 10-7-31.

DNT-18.694-43 — Richard Franz & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 7-10-43.

DNT-14.921-43 — Empresa Construtora Humbert Menescal. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 18-10, de 1943.

DNT-11.190-43 — J. Hilal. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-17.317-43 — Fábrica de Calçados Silex Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 19-10-43.

DNT-16.957-43 — Oadia & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 19-10-43.

DNT-18.189-43 — T. Miranda & Irmão. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 19-10-43.

DNT-18.169-43 — Chan & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 19-10-43.

DNT-15.131-43 — Grilo & Botino. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-11.822-43 — Indústrias Mecânicas "Kabi Ltda.". — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10, de 1943.

DNT-16.044-43 — Antônio José Branco. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-17.882-43 — D. Joaquim Nunes. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT-16.554-43 — Metalúrgica Bonsucesso Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT-16.508-43 — Hur Pen Yen. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT-16.626-43 — Su Fan Yu. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT-16.530-43 — Rafael Catalano. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT-16.176-43 — José Fernandes dos Santos. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-27.280-43 — F. Galo & Comp. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT-26.918-43 — A. J. Bialo. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 8-10-43.

DNT-27.177-43 — George Tabamon. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT-25.130-43 — Maciel & Calazans. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT-21.743-43 — Galdino Fernandez. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT-25.292-43 — Figueiredo & Rodrigues Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT-25.202-43 — M. A. Gonçalves. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 12-10-43.

DNT-25706-43 — A. Schaedlich. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

DNT-22.302-43 — Vitorio Franceschina. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 12-10-43.

DNT-25.661-43 — Fábrica de Rôlhas Metálicas S. A. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 8-10-43.

DNT-26.053-43 — M. Morgado. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 8-10-43.

DNT-22.415-43 — C. da Costa & Silva. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 1-10-43.

DNT-23.200-43 — Silvestre, Vasquez & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 1-10-43.

DNT-23.428-43 — Garbati & Morgado. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 1-10-43.

DNT-18.078-43 — Joaquim dos Santos Ferreira. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 2-10-43.

DNT-26.339-43 — Indústrias Reunidas Artefatos de Malha "Iran" Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 2-10-43.

DNT-26.381-43 — F. A. Merly & Irmão. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 2-10-43.

DNT-17.098-43 — Ana V. da Silva & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-23.478-43 — Carlos Vanehian. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-27.935-43 — Clemente Borges Ferreira & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-27.937-43 — S. C. Lima. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-28.939-43 — José Agostinho. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-16.683-43 — Jankiel David Korn. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-23.289-43 — Fábrica de Roupas Amazonas Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT-28.679-43 — Alpio da Fonseca. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT-28.800-43 — Irmãos Lamas & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT-25.939-43 — Jacob Gleser. — Impo-
nho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzei-
ros). Em 15-10-43.

DNT-27.897-43 — Florim Gheiner. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cru-
zeiros). Em 15-10-43.

DNT-28.088-43 — Drago & Galbo Ltda. —
Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cru-
zeiros). Em 15-10-43.

DNT. 25.547-43 — Artur de Matos Bieira. —
Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cru-
zeiros). Em 15-10-43.

DNT. 27.212-43 — Costa & Rodrigues Ta-
xeira. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (du-
zentos cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT. 24.765-43 — Alfredo A. Ribeiro. —
Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cru-
zeiros). Em 14-10-43.

DNT. 14.573-43 — Valerino & Loureiro. —
Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cru-
zeiros). Em 16-10-43.

DNT. 24.690-43 — Fritz Marx. — Imponho
a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
Em 16-10-43.

DNT. 25.055-43 — Leopoldo Ferreira. —
Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos
cruzeiros). Em 16-10-43.

DNT. 16.586-43 — Pires Santos & Cia. Ltda.
— Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos
cruzeiros). Em 16-10-43.

Multas Impostas: Pelo decreto-lei n. 3.511,
de 13-9-41.

DNT. 17.505-43 — Panificadora Brasileira
Ltda. — A firma autuada não apresentou de-
fesa, deixando o processo correr a revelia. —
Imponho a multa 50,00 (cincoenta cruzeiros).
Em 14-10-43.

DNT. 18.652-43 — Usina Brasileira de
Aproveitamento de Resíduos Ltda. — Imponho
a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
Em 14-10-43.

DNT. 17.094-43 — A. J. Machado. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 14-10-43.

DNT. 16.904-43 — Guedes Sobrinho. —
Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cru-
zeiros). Em 14-10-43.

DNT. 16.555-43 — Metalúrgica Bom Sucesso
Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (du-
zentos cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT. 10.457-43 — Constantino Ribeiro. —
Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzei-
ros). Em 18-10-43.

DNT — 10.595-43 — Costa Gomes & Irmãos
— Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cru-
zeiros). Em 18-10-43.

DNT. 9.481-43 — Manuel Júlio Ribeiro. —
Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzei-
ros). Em 18-10-43.

DNT. 14.635-43 — Melo & Loja. — Impon-
ho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 18-10-43.

DNT. 14.875-43 — Antônio Martins Dias
& Cia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem
cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT. 15.332-43 — Antônio Rodrigues Maio
— Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cru-
zeiros). Em 18-10-43.

DNT. 17.563-43 — J. Martins & Diniz. —
Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzei-
ros). Em 19-10-43.

DNT. 16.956-43 — Ooadia & Cia. Imponho
a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em
19-10-43.

DNT. 16.567-43 — Cirilo & Antunes — Im-
ponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 19-10-43.

DNT. 18.718-43 — João Alves Martins. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta
cruzeiros). Em 19-10-43.

DNT. 18.079-43 — N. Garcia & Cia. Ltda.
Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cru-
zeiros). Em 19-10-43.

DNT. 17.455-43 — Irmãos Barbastephano
Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 10,00 (cem
cruzeiros). Em 19-10-43.

DNT. 14.944-43 — F. Bret. — Imponho a
multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em
18-10-43.

DNT. 15.113-43 — José Alcebiades de Oli-
veira. Imponho a multa de Cr\$ 50,000 (cin-
quenta cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT. 6.973-43 — S. V. Mangual & Cia.
Ltda. — Imponho a multa de 500,00 (qui-
nhentos cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT. 16.178-43 — José Fernandes dos
Santos. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00
(trezentos e cinquenta cruzeiros). Em 18 de
outubro de 1943.

DNT. 8.453-43 — José Nascimento Araujo
— Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cru-
zeiros). Em 18-10-43.

DNT. 8.823-43 — Constantino & Cia. Ltda.
— Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta
cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT 16.687-43 — Atlântica — Empresa Ci-
nematográfica Brasil S. A. — Imponho a mul-
ta de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT 16.504-43 — Sun Fang Yu. — Impon-
ho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 15-10-43.

DNT 17.724-43 — R. M. Perdigão. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cru-
zeiros). Em 14-10-43.

DNT 15.379-43 — João de Almeida & Gui-
marães. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00
(cem cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT 24.387-43 — Francisco Domingues An-
tunes. — A firma autuada apresentou defesa
fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$
100,00 (cem cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT 17.836-43 — José Batista da Cunha. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 2-10-43.

DNT 26.836-43 — Heróides Ribeiro da Fon-
seca. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem
cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT 26.259-43 — Companhia Fiação de Al-
godão S. A. — Imponho a multa de Cr\$
2.000,00 (dois mil cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT 24.749-43 — B. Sued. — Imponho a
multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 15
de outubro de 1943.

DNT 24.681-43 — Thevenard & Cia. Ltda.
— Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cru-
zeiros). Em 15-10-43.

DNT 27.425-43 — Viagem Continental. —
Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzei-
ros). Em 16-10-43.

DNT 27.437-43 — Chaskiel Bloch. — Impon-
ho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 16-10-43.

DNT 26.264-43 — Augusto Antônio da Sil-
va. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cin-
quenta cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT 25.672-43 — Lutz Ferrando & Cia.
Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00 (tre-
zentos e cinquenta cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT 26.506-43 — S. Berechman & Cia. —
Não procedem as alegações da defesa. Impon-
ho a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta
cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT 26.494-43 — E. C. Coelho. — Impon-
ho a multa de Cr\$ 250,00 (duzentos e cin-
quenta cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT 26.192-43 — Lima Barsami & Olivei-
ra. — Imponho a multa de Cr\$ 250,00 (du-
zentos e cinquenta cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT 25.438-43 — Atelier Paula Obvieri
Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cin-
quenta cruzeiros). Em 14-10-43.

DNT 24.844-43 — Irmãos Ferreira Ltda. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 12-10-43.

DNT 25.707-43 — A. Schaedlich. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 12-10-43.

DNT 26.587-43 — A. Almeida & Pereira.
— Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta
cruzeiros). Em 12-10-43.

DNT 26.016-43 — Hélio Pereira. — Impon-
ho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzei-
ros). Em 12-10-43.

DNT 26.310-43 — Indústrias Reunidas Ar-
tefatos de Malhas "Iran" Ltda. — Imponho a
multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cru-
zeiros). Em 9-10-43.

DNT 25.861-43 — Fernandes & Ferreira.
— Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta
cruzeiros). Em 9-10-43.

DNT 25.803-43 — Vitorino Nogueira Mo-
veis. — Imponho a multa de Cr\$ 10,00 (cem
cruzeiros). Em 9-10-43.

DNT 22.262-43 — Maia de Almeida & Cia.
Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cin-
quenta cruzeiros). Em 12-10-43.

DNT 24.397-43 — José Rodrigues de Brito.
— Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cru-
zeiros). Em 24-9-43.

DNT 25.891-43 — Alter Klein & Filho. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 5-10-43.

DNT 18.605-43 — Barbosa & Minto. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzei-
ros). Em 2-10-43.

DNT 18.786-43 — Agostinho José Vaz. —
Imponho a multa de Cr\$ 750,00 (setecentos e
cinquenta cruzeiros). Em 2-10-43.

DNT 21.014-43 — Fábrica de Brinquedos. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 1-10-43.

DNT 21.040-43 — Albino Batista. — Impon-
ho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzei-
ros). Em 1-10-43.

DNT 21.863-43 — Chiara & Cia. Ltda. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 1-10-43.

DNT 22.578-43 — J. Almeida & Sargento.
— Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta
cruzeiros). Em 1-10-43.

DNT 22.735-43 — Móveis Miranda Ltda. —
Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cru-
zeiros). Em 1-10-43.

DNT 23.142-43 — J. Pildervasser. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 1-10-43.

DNT 26.446-43 — Antônio Mariano Filho. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 2-10-43.

DNT 26.239-43 — Luiz D. Fernandes. —
Imponho a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cin-
quenta cruzeiros). Em 2-10-43.

DNT 26.432-43 — A. N. Martins & Cia. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 2-10-43.

DNT 26.398-43 — Orlando Coscarelli. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 2-10-43.

DNT 26.012-43 — S. Linshy & Cia. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 2-10-43.

DNT 14.303-43 — Joaquim Antunes. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cin-
quenta cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT 1.296-43 — Ricardo M. Martin. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 950,00 (novecentos e
cinquenta cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT 23.744-43 — Luiz Garcia Fernandes.
— Imponho a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cin-
quenta cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT 6.994-43 — Machado Viana & Cia. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 18-10-43.

DNT 28.074-43 — Joaquim Moreira. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 18-10-43.

DNT 20.347-43 — Laboratórios Gross Ltda.
— Imponho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos
cruzeiros). Em 18-10-43.

DNT 16.516-43 — Mendes & Cunha. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 18-10-43.

DNT 27.926-43 — Sociedade Combustíveis
Vegetais Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00
(cinquenta cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT 28.647-43 — José Batista Pinto da
Silva. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem
cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT 28.377-43 — Domingos Vaz & Cia. —
Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzei-
ros). Em 15-10-43.

DNT 28.446-43 — Secane & Coutin. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzei-
ros). Em 15-10-43.

DNT 28.678-43 — Alípio da Fonseca. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzei-
ros). Em 15-10-43.

DNT 27.138-43 — Lapidagem de Diamantes
Brasil Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00
(cinquenta cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT 27.352-43 — Antônio Moutinho Segun-
do. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cin-
quenta cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT 25.550-43 — Fernando de Miranda. —
Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros). Em 15-10-43.

DNT 27.870-43 — Casa Duarte Cereais Ltda.
— Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta
cruzeiros). Em 15-10-43.

DNT 28.072-43 — Egdio Maradei. — Im-
ponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
Em 15-10-43.

DNT 24.689-43 — Fritz Marx. — Imponho
a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
Em 16-10-43.

DNT 29.143-43 — Irmãos Vaccaro & Bellezzi. — Impunho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 16-10-43.

DNT 29.010-43 — J. Antônio Pinto. — Impunho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 16-10-43.

DNT-28.995-43 — A. C. Gonçalves. — Impunho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 16-10-43.

DNT-26.577-43 — Manuel F. Gomes. — Impunho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 15-10-43.

Diversos despachos:

DNT-26.382-43 — Carlos Laubsch & Hirth. — Preliminarmente, cumpre-se com a lei de sêlo. Em 14-10-43.

DNT-26.383-43 — Defiro o pedido de fls. 42, concedendo 90 dias, afim de dar cumprimento as exigências contidas na notificação. Em 20-10-43.

DNT-24.860-43 — D. M. Duarte Barbosa. — Preliminarmente apresente procuração do signatário da defesa. Em 15-10-43.

DNT-32.444-43 — Herman E. van Moppes. — Cumpra-se a lei de sêlo. Em 14-10-43.

DNT-28.378-43 — Fábrica de Manequins Santa Cruz Ltda. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 15-10-43.

DNT-27.952-43 — Lino & Torres. — Preliminarmente, cumpre-se a lei de sêlo. Em 15 de outubro de 1943.

DNT-16.517-43 — Mendes & Cunha. — Preliminarmente, prove devidamente o alegado na defesa. Em 18-10-43.

DNT-16.518-43 — Mendes & Cunha. — Preliminarmente, prove devidamente o alegado na defesa. Em 16-10-43.

DNT 25.347-43 — Michel Krouy. — Preliminarmente, cumpre-se a lei de sêlo. Em 18 de outubro de 1943.

DNT 18.512-43 — João Aires. — Preliminarmente, prove devidamente o alegado na defesa, mediante certidão de idade. Em 2 de outubro de 1943.

DNT 27.139-43 — Lapidiação de Diamantes Brasil Ltda. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 2 de outubro de 1943.

DNT 26.912-43 — Preliminarmente, cumpre-se a lei de sêlo. Em 8 de outubro de 1943.

DNT 24.388-43 — J. A. Pinto & Lopes. — Prove devidamente o alegado na defesa mediante certidão de idade. Publique-se. Convide-se. Em 12 de outubro de 1943.

DNT 27.808-43 — Pinho & Diogo. — Prove o alegado. Em 18 de outubro de 1943.

Processos arquivados:

DNT 7.824-43 — Independência Auto Ônibus.

DNT 6.435-43 — Gabriel Fernandes

DNT 6.947-43 — Manuel Lourenço.

DNT 5.943-43 — Rafaelle Cupello.

DNT 4.683-43 — Jenny Chacran.

DNT 18.742-43 — M. Ferreira & Santos.

DNT 22.444-43 — Fábrica Santa Helena Limitada.

DNT 18.722-43 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.

DNT 18.018-43 — Paulo Fabiano Alves.

DNT 9.562-43 — Irmãos Motus & Rodrigues.

DNT 8.806-43 — M. Banet & Cia.

DNT 10.203-43 — Exacta Ltda.

DNT 23.209-43 — Nascimento Pinto & Cia Limitada.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1943.

Pedidos de anotação nas carteiras como corretores de seguros, deferidos:

SIP. 20.183-43 — Eris Joris Theme Filho.
SIP. 20.314-43 — Henrique Pinto de Moura.
Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferido.

SIP. 23.777-40 — Serafim Figueiredo dos Reis. Deferido o pedido para o efeito de ser a carteira profissional expedida com a profissão de corretor de seguros. Isto posto, archive-se.

Pedido de identificação de estrangeiro, deferido.

SIP. 33.609-42 — Rubem da Silva Faria. Emita-se de acordo com norma em vigor arquivando-se a seguir.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Dia 22 de outubro de 1943

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 20.242-43 — J. M. Bormann.
SIP. 20.247-43 — Almeno J. da Silva.
SIP. 20.224-43 — Antônio Borges Martins.
SIP. 20.261-43 — Sebastião Correia.
SIP. 20.275-43 — M. Stareiz.
SIP. 20.275-43 — Alvaro Antônio da Costa.
SIP. 20.278-43 — Divanildo Acioli Lindoso.
SIP. 20.260-43 — Antônio da Costa.
SIP. 20.240-43 — Jorge de Moraes Pinto.
SIP. 20.242-43 — Eugênia Alvo.
SIP. 20.259-43 — Gerson & Mevaldo.
SIP. 20.233-43 — A. J. de Carvalho & Guedes.
SIP. 20.234-43 — João Antônio Moura.
SIP. 20.222-43 — Antônio de Sá & Pereira.
SIP. 20.228-43 — Pedro de Barros Correia.
SIP. 20.231-43 — João Carlos de Sousa Chaves.

SIP. 20.249-43 — Paulina Ferraz Haslocher.
SIP. 20.236-43 — Júlia Quiatanilha Pires.
SIP. 19.976-43 — Sociedade Construtora Sul Americana Ltda.

SIP. 19.993-43 — Marques & Filho Ltda.
SIP. 20.218-43 — Casa Anglo Americana Antiguidade Ltda.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 20.219-43 — Casas Mousseline Ltda.
SIP. 20.230-43 — Daniel Teixeira.
SIP. 20.227-43 — M. F. Scorzello.
SIP. 20.282-43 — Figueiredo Marinho Ce-
reais Ltda.
SIP. 20.247-43 — J. Penedo & Cia. Ltda.
SIP. 20.270-43 — Fonseca & Guedes.
SIP. 20.265-43 — J. Kaiser.
SIP. 20.271-43 — Vicente & Magalhães.
SIP. 20.277-43 — João Fernandes.
SIP. 20.279-43 — Lopes & Espassandim.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 20.264-43 — Manufatura de Fumos Flor das Selvas Ltda.
SIP. 20.276-43 — Maria Velasco Portinho.
SIP. 20.281-43 — Oliveira Júnior & Cia. Ltda.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 20.262-43 — A. Esteves & Ribeiro.
SIP. 20.263-43 — Margarido & Ramalho.
SIP. 20.235-43 — Maria Gonçalves Machado.
SIP. 20.274-43 — Sociedade Avícola Carioca Ltda.

Pedido de registro de químico, deferido:

SIP. 5.698-39 — Valfrido Augusto Carneiro Leão. — Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registrado como químico licenciado, desde que efetue o pagamento da taxa legal. Remeta-se o processo à 8.ª Delegacia Regional, para os devidos fins.

Pedido de certidão, deferido:

SIP. 5.220-39 — Hans Krehm. — Certifique-se o que constar neste Serviço, arquivando-se a seguir.

Pedido de registro de químico:

SIP. 38.729-39 — Ademir da Rocha Azevedo. — O Departamento Estadual do Trabalho, informa que Ademir da Rocha Azevedo, não foi encontrado, deixando assim de cumprir a exigência feita neste processo. Deste modo, cancela-se o registro feito e comunica-se ao Departamento Nacional de Educação, nos termos do despacho do Sr. intendente, a fls. 31.

Pedidos de registros de químicos, indeferidos:

SIP. 44.152-41 — Leonídio Paulino Carlos, brasileiro, solicita registro de químico licenciado, de acordo com o decreto-lei n. 2.298, de 10 de junho de 1940. Conforme atestados a fls. 4, 5 e 8, o interessado exerce a profissão de fabricante de aguardente de cana. Sobre o assunto já se manifestou o Instituto Nacional de Tecnologia, conforme parecer anexo por cópia a fls. 29 e 30. E o art. 335, alíneas a, b e c, do decreto-lei n. 5.152, de 1 de

maio último, estabeleceu a obrigatoriedade da admissão de químicos nos seguintes tipos de indústria: a) de fabricação de produtos químicos; b) que mantinham laboratório de controle químico; c) de fabricação de produtos industriais que são obtidos por meio de reações químicas dirigidas, tais como: cimento, açúcar e álcool, vidra, corlume, massas plásticas artificiais explosivos, derivados de carvão ou de petróleo, refinação de óleos vegetais ou minerais, sabão, celulo-e e derivados. Assim, indefiro o pedido e determino a remessa do processo ao D. E. T., para conhecimento e devolução ao interessado, do documento de fls. 3.

SIP. 19.936-43 — João Assalim. — Idem, idem.

Processos arquivados:
SIP. 20.232-43 — José Silva.
SIP. 20.233-43 — José Francisco Gomes.
SIP. 20.237-43 — Nelson Adão de Carvalho.

SIP. 20.238-43 — Basílio Pinto do Sacramento.
SIP. 20.243-43 — Miguel J. Surgek.
SIP. 20.169-43 — Custódio da Silva.

SIP. 4.035-43 — Antônio Serjó Bento Filho.
SIP. 20.161-43 — João Claudino da Silva.
SIP. 20.054-43 — F. Ramos.

SIP. 18.804-43 — Maria José Oliveira.
SIP. 20.280-43 — Jesusé Rodrigues Flor.
SIP. 20.104-43 — Artur Feliciano da Encarnação.

SIP. 20.327-43 — Jorge Gonçalves Neves.
SIP. 13.004-43 — Leonidas Toledo Piza.
SIP. 20.224-43 — Osvaldo de Sousa Araújo.

SIP. 20.226-43 — Avelino Alves David.
SIP. 20.259-43 — Lourival Osório da Silva.
SIP. 15.465-43 — Magnólia do Nascimento Barbosa.

SIP. 19.013-43 — Antônio da C. Ribeiro.
SIP. 19.884-43 — Sebastião Daltro da Silva.
SIP. 20.155-43 — Viação Aérea Santos Dumont S. A.

SIP. 30.242-42 — Augusto Frota de Sousa.
SIP. 40.438-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 1.535-43 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 40.470-43 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 6.100-43 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 26.451-42 — 20.ª Delegacia Regional.
Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 20.357-43 — Venza Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.

SIP. 20.322-43 — Herman Haupt.
SIP. 20.326-43 — Sociedade Técnica de Informações e Pareceres Ltda.

SIP. 20.348-43 — José Paulino Rolim Júnior.

SIP. 20.310-43 — Justo Fernandes.
SIP. 20.344-43 — José Rodrigues Falcão.
SIP. 20.342-43 — C. Felipe & Comp.

SIP. 20.336-43 — Norival Fernandes da Rocha.

SIP. 20.329-43 — Marta Pollah.
SIP. 20.360-43 — Carlos Fonseca Filho.
SIP. 20.316-43 — Duarte Marques.

SIP. 20.313-43 — Rádio Imprensa Ltda.
SIP. 20.324-43 — M. D. de Sousa.
SIP. 20.294-43 — Cozinhas Americanas Sociedade Anônima.

SIP. 20.286-43 — D. A. Rebelo Ferreira.
SIP. 20.365-43 — Ferreira & Castro.
SIP. 20.364-43 — Galdino Ribeiro Nisto.

SIP. 20.361-43 — Fernando de Aguiar.
SIP. 20.362-43 — Lapidiação Unidos Limitada.

SIP. 20.356-43 — Antônio Dias Caridasde.
SIP. 20.352-43 — Claudino Grego.
SIP. 20.354-43 — Norival Alves de Jesus.

SIP. 20.328-43 — Henrique José de Carvalho.
SIP. 20.355-43 — Nelson Cascareli.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 20.353-43 — Lorenzo Baiocchi.
SIP. 20.339-43 — M. Areal & Comp.
SIP. 20.402-43 — J. Alvarenga.

SIP. 20.391-43 — Bernardino Gomes & Companhia.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:
SIP. 20.335-43 — Paschoal Lipes.
SIP. 20.266-43 — A. D'Oliveira Resende.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 20.358-43 — Sêda Moderna Ltda.
SIP. 20.337-43 — J. Amaral & Almeida.
SIP. 19.989-43 — Intercâmbio Eléctro Mecânico Ltda.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 20.350-43 — Produtos de Mica Limitada.
SIP. 20.334-43 — Glide A. Sholl.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 20.323-43 — Doca Pires dos Santos.
SIP. 51.173-41 — Ewerton Guimarães Pereira da Silva.
SIP. 11.713-41 — Nise da Silva Barbosa.

Pedido de dispensa de anotação na carteira profissional, deferido

SIP. 18.622-43 — Edil Pereira da Silva. — De acordo com o critério fixado pelo Sr. ministro no processo MTG., n. 29.452-40, deferido o pedido de fls. 9, arquivando-se a seguir.

Processos arquivados:

SIP. 20.211-43 — João Rodrigues.
SIP. 20.268-43 — Manuel Pereira Sebastião.
SIP. 20.283-43 — José Jerônimo.
SIP. 20.317-43 — Ernani Fernandes Magalhães.
SIP. 20.319-43 — Luiz Braga.
SIP. 20.320-43 — Cândido Antônio dos Santos.
SIP. 20.321-43 — José Enéias da Silva.
SIP. 20.351-43 — Toribio Francisco da Silva.

SIP. 20.313-43 — João Ferreira de Aquino.
SIP. 17.753-43 — José Maria Chaves.
SIP. 13.037-43 — Odoardo Marchesini.
SIP. 11.481-41 — José F. da Silva.
SIP. 13.965-40 — Emílio Bernardo Zeimer.
SIP. 16.718-40 — Francisco Olegário de Vasconcelos Galvão.

SIP. 19.978-43 — Manuel da Silva.
SIP. 19.413-43 — 6.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.191-43 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 26.001-42 — 11.^a Delegacia Regional.
SIP. 10.517-43 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 11.690-43 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 28.675-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 8.787-43 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 15.745-43 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 18.412-43 — 20.^a Delegacia Regional.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 20.386-43 — Reunidas Cia. Indústrias Reunidas do Brasil.
SIP. 20.394-43 — José da Silva Coentro.
SIP. 20.393-43 — Domingos Ribeiro Dantas.
SIP. 20.397-43 — Leonidas Alves.
SIP. 20.419-43 — Luiza Blanca Garate.
SIP. 20.430-43 — Lara & Filho.
SIP. 20.436-43 — Vitor Steff.
SIP. 29.40-43 — Amorim & Damas Ltda.
SIP. 20.375-43 — Antônio Joaquim Cardoso.
SIP. 20.410-43 — Amorim & Damas Ltda.
SIP. 20.429-43 — Alnorma de Máquinas S. A.

SIP. 20.370-43 — Avelino Augusto de Faria.
SIP. 20.371-43 — Leandro & Cia. Ltda.
SIP. 20.377-43 — Durval Magalhães Ferreira da Silva.
SIP. 20.378-43 — Antônio Luiz Salgueiro.
SIP. 20.380-43 — W. Magalhães & Cia. Ltda.
SIP. 20.392-43 — José Moreira.

Processos arquivados:

SIP. 20.241-43 — H. B. Cunha.
SIP. 20.017-43 — Silvio Reis & Adalberto Nogueira Ltda.
SIP. 19.920-43 — Cia. Calçado Bordinho.
SIP. 19.762-43 — Manuel Ferreira Filho.
SIP. 20.451-43 — Jorge Lagé.
SIP. 17.026-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 20.252-43 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.188-43 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 19.524-43 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.095-43 — 18.^a Delegacia Regional.

Dia 26 de outubro de 1943.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 20.425-43 — Fajardo & Faria Ltda.
SIP. 20.431-43 — Metalúrgica Mac S. A.
SIP. 20.433-43 — Juvenil Pegonha Malfaia
SIP. 20.449-43 — Egidio Antônio Rans.
SIP. 20.482-43 — Manuel Nunes Azeredo.
SIP. 20.481-43 — P. Augusto & Marques.
SIP. 20.510-43 — Manuel Teixeira dos Santos.
SIP. 20.518-43 — Antônio da Silva Miranda.
SIP. 20.488-43 — Elidio Rodrigues Barbosa.
SIP. 20.487-43 — Antônio Teixeira Garrido.
SIP. 20.486-43 — Manuel Reis.
SIP. 20.520-43 — E. Alexandre.
SIP. 20.448-43 — José Cruz.

Pedido de registros em continuação, deferidos:

SIP. 20.389-43 — Viúva Francisco Braudão & Filhos.
SIP. 20.420-43 — Adalme Nijro & Cia.
SIP. 20.390-43 — Casa Colonial de Fios Linhas e Lãs Ltda.
SIP. 20.395-43 — Raimundo Gomes de Almeida.
SIP. 20.401-43 — Manuel Barros da Costa.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 20.396-43 — Laurentino José de Queiroz.
SIP. 20.406-43 — Amadeu de Almeida Gonçalves.
SIP. 20.408-43 — Oscar Kaizer.
SIP. 20.439-43 — Orlando Guimarães & Cia.

Pedido de substituição de livros, deferidos.
SIP. 20.065-43 — R. M. Perdigão. Deferido, feitas as anotações, archive-se, depois de entregue o livro, mediante recibo no processo.

Pedido de substituição de livros.
SIP. 20.421-43 — Bernardo Lifschitz. Preliminarmente, cumpre-se com a lei do selo.

Pedido de registro de professor, deferido.

SIP. 20.359-43 — Maria Ida Schneider. Satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se depois de entregues os documentos de uso pessoal da requerente, mediante autuação e recibo no processo.

Processos arquivados:

SIP. 5.242-43 — Nelly Garcia da Silva.
SIP. 32.855-41 — Stanislaw Marjan Pavilz.
SIP. 1.412-42 — Paulo Benetti de Oriol.
SIP. 20.363-43 — Newton de Lima Cunha.
SIP. 20.367-43 — Jaime de Oliveira Gomes.
SIP. 20.384-43 — Alcino Martins de Sousa.
SIP. 11.913-43 — 5.^a Delegacia Regional.
SIP. 8.871-43 — Valdemiro José Luiz.
SIP. 3.237-43 — Sind. dos Trabalh. na Ind. da Ext. do Ouro e Metais Preciosos Nova Lima.
SIP. 7.929-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
SIP. 20.452-43 — João Mastrangelo.
SIP. 20.407-43 — João Almeida.
SIP. 20.035-43 — 19.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.441-43 — Antenor Antônio de Oliveira.
SIP. 20.432-43 — Oscar Alves Condeiro.
SIP. 20.113-43 — Alvaro Ramos Filho.
SIP. 20.412-43 — Geralda Rezende.
SIP. 20.407-43 — Cristóvão R. Ferreira.
SIP. 20.401-43 — Zilda Lourenço.
SIP. 20.385-43 — Armando Ferreira.
SIP. 20.215-43 — Heitor Pereira Lacerda.
SIP. 20.209-43 — Andrelina Maria da Conceição.
SIP. 43.187-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 20.253-43 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.251-43 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.418-42 — 8.^a Delegacia Regional.
SIP. 4.200-43 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.453-43 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.299-43 — 18.^a Delegacia Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 1.210, DE 28 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado atendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n. 479 T, de 10 de setembro do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância total de Cr\$ 2.089.000,00 (dois milhões e oitenta e nove mil cruzeiros), sendo Pessoal Cr\$ 1.184.000,00 e Material Cr\$ 905.000,00, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de uma extensão de 21.986 km da rodovia Transnordestina, compreendidos no trecho Milagres-Brejo dos Santos, Estado do Ceará, correndo as respectivas despesas à conta dos recursos orçamentários próprios.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.211, DE 28 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n. 127 T, de 20 de agosto deste ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil cruzeiros), que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um extensão de 11,3 km da rodovia João Pessoa-Natal, compreendidos entre o km

12 da rodovia Central da Paraíba e a cidade de Sapé, no Estado da Paraíba, correndo as respectivas despesas à conta do crédito especial de Cr\$ 4.500.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 4.260, de 16 de abril de 1932.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

N. 2.002-43 — Sperandio & Galli. — Deferido.
N. 8.527-43 — Atílio Francisco Tavares. — Prove o alegado.

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 115

O inspetor de Obras contra as Secas, Interior, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta cruzeiros), para a perfuração de um poço tubular denominado "Stand 25 B. C.", pelo regime de cooperação, no município de Terezina, Estado do Piauí, solicitada pelo Sr. Interventor Federal no Piauí.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Vinício Correia, inspetor de Secas, Interior.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 40

Decisões do Sr. ministro Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima que assumiu as funções de ministro secundário em substituição ao Sr. ministro Dr. Francisco José de Oliveira Lima, no dia 4 de outubro de 1943.

Secretários: Bacharel Epitácio Monteiro Pessoa e Bournegues Machado.

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 795,00 a João Batista Bidart e outros (19.596), cruzeiros 1.361,10 e Cr\$ 960,00 a W. Faria (19.591 e 19.595). — Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 10.200,00 à Imobiliária Santa Catarina S. A. (11.395), Cr\$ 1.260,00 ao Dr. Benjamin de Carvalho (11.396), Cr\$ 8,60 à Rede Mineira de Vição (11.398), Cr\$ 617,10, Cr\$ 4.951,60 e Cr\$ 1.616,70 à Panair do Brasil (11.400, 11.402 e 11.403), Cr\$ 110,00 a P. Collier & Irmão (11.417), Cr\$ 100,00 ao Dr. Labieno Mendonça (11.422), cruzeiros 20,00 ao mesmo (11.428), Cr\$ 116,70 e Cr\$ 233,70 a Carmen Alves dos Santos (11.430 e 11.431), Cr\$ 483,30 a Celina dos Santos Costa e outros (11.452).

Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 31.000,00 a Dalmo Conceição & Comp. (25.297). — Ordenou-se o registro da referida ordem de pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 2.000,00 a Laí Palhano, escriturário F (22.636).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 7.765,50 a Teresa Maria da Fonseca (13.836), cruzeiros 2.987,30 a Isaura Pimentel Góis e outra (11.492), cruzeiros 9.056,70 a Antônio Coelho de Moura (11.331), cruzeiros 3.060,00 a Berta e Glávia Belmar da Costa (22.660), cruzeiros 203,00 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (22.661), Cr\$ 6.997,00 a Djaila Bustamante de Oliveira número (22.706), Cr\$ 116,80 à Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (28.811), Cr\$ 6.435,20 à Empresa "A Noite" (28.811), Cr\$ 800,00 a João Ferreira Barreto (28.862), cruzeiros 16.661,20 a Jaime Ferreira da Silva (28.863), Cr\$ 1.226,60 a Lavínia Correia Afonso da Costa (28.868), Cr\$ 1.346,40 à Panair do Brasil S. A. (28.873), Cr\$ 6,00, Cr\$ 279,60, Cr\$ 12,20, Cr\$ 18,20 à Rede Mineira de Vição (28.874, 28.875, 28.876 e 28.877), Cr\$ 612,00 à Rede de Vição Paraná Santa Catarina (28.878), Cr\$ 1.670,20 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (28.880), Cr\$ 60,00 a Virgílio Abraão dos Santos (28.881), Cr\$ 5.012,40 a José Teodoro Alberto (28.895), cruzeiros 1.680,00 a Maria Rosa Andrade (28.897), cruzeiros 11.987,40 a Manuel Alves Pinheiro Jardim (35.983), cruzeiros 878,70 a Aristides Fernandes de Oliveira (35.998), Cr\$ 2.733,20 a Isabel Magalhães da Cruz (36.005), Cr\$ 600,00 a Cacilda Milton e Aristides de Sousa de Medeiros (36.012), Cr\$ 7.600,00 a Eponina Elôres Monteiro Tourinho (36.015), Cr\$ 8.060,00 a Maria G. Silva (36.022), Cr\$ 2.938,90 a Emília Leopoldina Cavalcante de Siqueira (36.031), cruzeiros 1.472,00 a Inácio Rodrigues Martins (36.043), Cr\$ 200,40 a Ana Chaves de Couto e Silva (36.047).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 1.595,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, para pagamento a Alcides Bonfina e outros (22.611).

Foi ordenado o registro das referidas ordens de adiantamento, pagamentos e distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 716,00 à Companhia Telefônica Brasileira (19.517). — Foi ordenado o registro da citada ordem de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 15.016,00 a Klaus Ulrich Meyer e outros (31.333), Cr\$ 38.787,20 aos Irmãos Breves (31.313), Cr\$ 23.709,90 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (31.211), Cr\$ 1.600,00 a Bernardino Dias Gonçalves (31.269).

Ordenou-se o registro das referidas ordens de pagamento.

Diligências:

Presidência da República:

Ordem de pagamento de Cr\$ 1.828,00 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (19.593). — Convertem-se o julgamento em diligência afim de que a Repartição competente indique a qualidade do sinalário do recibo da passagem.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 31.160,00 a Thiers Godói (25.365). — Ordenou-se a diligência nos termos do parecer.

Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 735,60 a Dianas Abreu (28.316). — Convertem-se o julgamento em diligência, afim de que a repartição competente anexe, ao parecer, a cópia do ato que autorizou a prestação do serviço e arbitrou a diária.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos ao primeiro do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três e lavrada a presente ata que foi assinada pelos secretários e pelo Sr. ministro secundário, Epitácio Monteiro Pessoa, Bournegues Machado, Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Ata da 475ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, realizada às treze horas do dia quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e três, na sala respectiva, com o número regimental de conselheiros e sob a presidência do presidente interino senhor Homero Mesquita. Aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processos:

N. 9.774-43 — Pensão — Margarida Francisca Ramalho da Rocha. — Diligência.
N. 23.722-41 — Pensão — Beneficiários de Rubens Oliveira da Silva. — Diligência.
N. 4.704-43 — Pensão — Virgínia de Andrade Lima e Filha. — Deferida.
N. 52.206-37 — Aposentadoria — João das Merges Vila Lobos. — Deferida.
N. 11.765-43 — Aposentadoria — José Antônio dos Santos. — Deferida.
N. 35.341-36 — Inscrição — Sebastião Pereira de Vasconcelos. — Diligência.
N. 70.035-38 — Inscrição — Manuel Joaquim de Sousa Miranda. — Diligência.
N. 77.421-38 — Inscrição — Alcino Pereira da Silva. — Diligência.
N. 39.491-36 — Inscrição — Alfredo Alves Pereira. — Diligência.
N. 70.177-38 — Inscrição — Raul Caia de Melo. — Diligência.
N. 113.849-42 — Inscrição — João da Silva. — Diligência.
N. 26.856-41 — Abono de faltas — Dr. Joaquim Francisco Beirão Uchôa. — Concedido, como licença remunerada.
N. 15.696-35 — Inscrição — José Antônio dos Santos. — Aprovada.
N. 9.998-43 — Pagamento contas — Casa de Saúde e Maternidade Frei Martinho. — Autorizado.
N. 70.126-38 — Inscrição — José Jerônimo Jordão. — Diligência.

N. 109.680-40 — Inscrição — Manuel Pires do Amaral. — Diligência.

N. 29.865-36 — Inscrição — José Bernardo Uchôa. — Diligência.

N. 112.383-41 — Inscrição — Mauro Cardoso Costa. — Diligência.

N. 29.846-36 — Inscrição — Ulisses Correia do Araújo. — Diligência.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:

N. 9.088-42 — Pensão — Benedita de Jesus Martins. — Diligência.

N. 3.819-43 — Aposentadoria — Inácio de Sousa. — Deferida.

N. 21.875-42 — Aposentadoria — Manuel Rodrigues da Silva. — Deferida, observado final parecer relator.

N. 14.959-43 — Indenização por morte — Beneficiário de Samuel Aires do Nascimento. — Autorizada.

N. 8.886-43 — Indenização por acidente — Carlos José da Costa. — Autorizada.

N. 6.937-43 — Transferência contribuições — Valdomiro Joaquim Pereira. — Encaminhe-se ministro Trabalho forma decreto 1.129.

N. 11.957-43 — Indenização por morte — Beneficiário de Júlio Sannes Ribeiro. — Autorizada.

N. 15.413-43 — Indenização por morte — Beneficiário de Cícero Sebastião da Silva. — Autorizada.

N. 13.712-43 — Pagamento contas — Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói. — Autorizado.

N. 15.227-43 — Pagamento contas — Doutor Rubens Ferreira. — Autorizado.

N. 13.713-43 — Pagamento contas — Casa de Saúde Icaraf. — Autorizado.

Proc. n. 107.923-40 — Inscrição — Emilianio Felix do Vale e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 11.611-43 — Pagamento contas — Dr. Simões de Menezes. — Autorizado.

Proc. n. 8.605-42 — Férias — Artur Ferreira dos Santos. — Indeferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 11.611-43 — Pagamento contas — Santa Casa de Misericórdia de Manaus. — Autorizado.

Proc. n. 13.163-42 — Débito — Manuel Barrolo de Jesus. — Proceda-se forma parecer relator.

Proc. n. 105.353-39 — Licença — Léo Silva Costa. — Deferida, sem vencimentos.

Proc. n. 23.051-42 — Recurso — Licurgo da Silva Braga. — Encaminhe-se.

Proc. n. 23.519-42 — Reclamação — Benjamin de Abreu Godinho. — Diligência.

Proc. n. 22.191-42 — Reclamação — José Clovis Pereira da Rosa. — Encaminhe-se.

Proc. n. 881-43 — Recurso — Hugo Saldanha. — Encaminhe-se.

Proc. n. 1.449-42 — Débito — Benedito R. de Vasconcelos. — Mantida decisão anterior.

Proc. n. 30.200-36 — Inscrição — Manuel Rodrigues da Silva e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 1.841-P-128-A-40 — Instalação da Canaização de Gás no terreno do Instituto à rua Viúva Cláudio — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Autorizada.

Proc. n. 1.080-10.015-35 — Volta à atividade e abono de faltas — João Prates de Sans. — Diligência.

Proc. n. 4.057-43 — Retorno às atividades que exerceu na Divisão Jurídica. — Indeferido — João Batista de Queiroz Guimarães.

Proc. n. 15.162-43 — Recurso — Dr. Solfice Taciano Cabral Teive. — Encaminhe-se.

Proc. n. 113.779-42 — Inscrição — Aurivaldo S. Dias. — Aprovada.

Proc. n. 113.505-41 — Inscrição — Antônio Izidoro Lopes. — Aprovada.

Proc. n. 108.532-40 — Inscrição — José Artur do Amaral Wolff e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 113.745-42 — Inscrição — Angelo de Paula Vidal e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 113.777-42 — Inscrição — Manuel Almeida Farias e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 107.526-39 — Inscrição — José do Nascimento Teixeira e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 24.938-35 — Inscrição — João Manuel da Costa — Diligência.

Proc. n. 113.781-42 — Inscrição — Pedro Rohan e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 117.368-42 — Inscrição — Pedro Zielinski e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 23.268-35 — Inscrição — Oséas Muniz e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 16.920-36 — Inscrição — Léo Leite Maciel e beneficiária — Aprovada associada, negada beneficiária.

Proc. n. 47.692-37 — Inscrição — Armando Francisco Dionísio e beneficiário. — Aprovada.

Proc. n. 12.191-43 — Débito — Felix Valadares Júnior. — Proceda-se forma parecer relator.

Proc. n. 10.677-43 — Débito — Comp. Navegação das Lagoas. — Arquivado.

Proc. n. 12.101-43 — Débito — Sindicato dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante de Santos. — Arquivado.

Proc. n. 16.510-35 — Inscrição — João da Silva. — Diligência.

Proc. n. 26.067-35 — Inscrição — Antônio José dos Reis. — Diligência.

Proc. n. 7.670-42 — Pagamento contas — Casa de Saúde Lessa de Azevedo. — Autorizado.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza:

Proc. n. 3.582-42 — Aposentadoria — Boaventura da Rocha Sousa. — Diligência.

Proc. n. 13.089-43 — Aposentadoria — João Ferreira da Silva. — Diligência.

Proc. n. 13.364-43 — Aposentadoria — Benedito Rocha. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 97.623-39 — Licença — Luiz Barreiros Filho. — Concedida, com licença remunerada.

Proc. n. 84.118-39 — Licença — Liberdade Quintela Guanabara. — Concedida, com licença remunerada.

Proc. n. 111.842-43 — Inscrição — Benedito Rocha e beneficiárias. — Aprovada.

Proc. n. 24.752-42 — Débito — Sindicato dos Foguistas do Pará. — Arquivado.

Proc. n. 11.190-41 — Débito — Massao Yamamura. — Arquivado.

Proc. n. 20.652-40 — Débito — João da Rocha Braz. — Arquivado.

Proc. n. 12.525-41 — Débito — M. F. Barros. — Arquivado.

Proc. n. 14.145-41 — Inscrição — Francisco Elzeu. — Diligência.

Proc. n. 12.286-43 — Pagamento contas — Dr. Luiz Felipe M. Vieira. — Autorizado.

Proc. n. 12.772-43 — Funeral — Joaquim do Norte. — Autorizado.

Proc. n. 8.603-43 — Pagamento contas — Hospital de Caridade de Florianópolis. — Autorizado.

Proc. n. 5.056-42 — Inscrição — Silvío Francisco Possenti. — Diligência.

Proc. n. 70.447-38 — Inscrição — Antônio Conceição Moreira. — Diligência.

Proc. n. 22.689-35 — Inscrição — Frontino de Oliveira Guimarães e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 12.287-43 — Pagamento contas — Hospital São Manuel. — Autorizado.

Proc. n. 17.886-42 — Débito — Humberto Pierry. — Proceda-se forma parecer relator.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:

Proc. n. 10.663-43 — Pensão — Elizabeth de Sousa Benigno e irmãos. — Indeferido, observado final parecer relator.

Proc. n. 7.837-43 — Pensão (Recurso) — Durvalina Luz Ferreira. — Encaminhe-se.

Proc. n. 25.087-42 — Pensão (Solicitando certidão documento do Lloyd). — Deferido.

Proc. n. 8.949-43 — Pensão — Enésia Rêgo de Sousa. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 8.624-43 — Aposentadoria — Lourival Golgo Gonçalves. — Indeferido.

Proc. n. 15.159-43 — Pagamento contas — Dr. Rubem D. Azuly e J. Maia Castro. — Laboratório de Análises Clínicas. — Autorizado.

Proc. n. 111.952-41 — Inscrição — Gessi Feijó Mâncio e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 11.294-43 — Reembolso despesas médicas — Empresa Iaul & Heitler. — Autorizado.

Proc. n. 15.378-43 — Pagamento contas — Delegacia em Salvador. — Autorizado.

Proc. n. 11.617-43 — Pagamento contas — Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói (Hospital Santa Cruz). — Autorizado.

Proc. n. 15.216-43 — Pagamento contas — Mariana Laranjeira dos Santos. — Autorizado.

Proc. n. 17.335-42 — Transferência contribuições — Adenor Evangelista de Oliveira. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 15.221-43 — Pagamento contas — Agência de Ilheus. — Autorizado.

Proc. n. 11.872-43 — Pagamento contas — Hospital de Caridade de Florianópolis. — Autorizado.

Proc. n. 110.571-41 — Inscrição — Renato Elias Ventura das Neves. — Diligência.

Proc. n. 7.188-42 — Inscrição — Loivaldo Golgo Gonçalves. — Aprovada.

Proc. n. 4.926-43 — Pagamento contas — Instituto de Radiologia — Drs. Nestor e Carlos Barbosa. — Autorizado.

Proc. n. 14.136-43 — Reembolso despesas médicas — Afonso Celso Pontes. — Deferido, observado final parecer relator.

Proc. n. 11.009-43 — Abono faltas — Raimundo Gastão do Couto. — Concedido com licença remunerada.

Proc. n. 68.181-38 — Abono faltas — Maria dos Santos Ferreira. — Concedido com licença remunerada.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 43.867-43 — Pensão — Otília Cruz. — Deferida.

Proc. n. 11.379-43 — Pensão — Zilda de Freitas e filho. — Deferida.

Proc. n. 14.098-43 — Pensão — Maria Silva Macambira. — Deferida.

Proc. n. 14.255-43 — Pensão — Josefa Maria de Jesus. — Diligência.

Proc. n. 13.786-43 — Pensão — Laura Maria Ramos. — Deferida.

Proc. n. 10.287-43 — Pensão — Francisca Rodrigues de Siqueira. — Deferida.

Proc. n. 10.661-43 — Pensão — Eulália de Lima. — Negada.

Proc. n. 12.436-43 — Aposentadoria — Mateus Maurício Gomes. — Deferida.

Proc. n. 15.715-42 — Débito — A. Kohnstopp & Companhia. — Arquivado.

Proc. n. 117.861-43 — Inscrição — Mateus Maurício Gomes e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 16.162-41 — Débito — Pedro Fernandes Borgia. — Deferido, observado final parecer relator.

Proc. n. 4.906-43 — Débito — Alvaro Reis. — Deferido, observado final parecer relator.

Proc. n. 11.151-43 — Débito — Joaquim Carvalho de Santa Ana. — Deferido, observado final parecer relator.

Proc. n. 11.069-43 — Débito — Alexandre Almeida. — Deferido, observado final parecer relator.

Proc. n. 20.011-42 — Débito — Lúcia Maria Catanhede. — Deferido, observado final parecer relator.

Proc. n. 11.710-43 — Inscrição — Wener Arruda e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 8.610-43 — Pagamento contas — Delegacia de Florianópolis — Dr. Savas Lacerda. — Autorizado.

Proc. n. 4.444-41 — Inscrição — Maria de Oliveira e Silva e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 9.420-43 — Reembolso — Alvaro Carneiro. — Autorizado.

Proc. n. 21.678-40 — Débito — Izibio Antônio da Rosa. — Proceda-se forma parecer relator.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Procs. ns. 25.689 e 25.690-42 — Débito — Esporte Clube de Natal. — Proceda-se forma parecer relator.

Proc. n. 24.201-40 — Transferência contribuições — Empresa Aguas Minerais de Itaparica. — Encaminhe-se ministro Trabalho forma decreto 1.120.

Proc. n. 18.542-42 — Transferência contribuições — Antônio Mendes. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 21.865-42 — Reclamação — Silvío Mota. — Encaminhe-se.

Proc. n. 14.982-43 — Pagamento contas — Serviço de Transfusão de Sangue — Doutores N. Rosa Martins, Heraldo Maciel e A. Crúvel Rato. — Autorizado.

Proc. n. 2.273-43 — Transferência contribuições — Miguel Azevedo de Queiroz. — Deferida.

Proc. n. 14.849-43 — Pagamento contas — Fundação Gaffrée e Guile. — Autorizado.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 18.587-41 — Pensão — José Gomes Falcão. — Deferida, cumprindo-se itens b e c forma parecer relator.

Proc. n. 48.752-37 — Aposentadoria (confirmação) — José Sebastião. — Confirmada.

Proc. n. 14.313-43 — Aposentadoria — Olaviano de Oliveira Borges. — Deferida, cumprindo-se item b forma parecer relator.

Proc. n. 92.837-39 — Inscrição — Olaviano de Oliveira Borges e beneficiária. — Aprovada, cumprindo-se item c, forma parecer relator.

Proc. n. 15.945-43 — Reforço de verba — Diversas despesas. — Aprovado.

Proc. n. 12.535-41 — Débito — Wilhelm & Cardoso. — Proceda-se forma parecer relator.

Proc. n. 28.276-41 — Transferência contribuições. — Diligência.

Proc. n. 6.479-40 — Débito — Casimiro dos Santos Mendonça. — Arquivado.

Proc. n. 5.290-41 — Débito — Empresa Única Limitada. — Arquivado.

Proc. n. 15.412-43 — Indenização por morte — Beneficiário de José Nogueira de Figueiredo. — Autorizada.

Proc. n. 15.377-43 — Indenização por morte — Beneficiário de Elba da Silveira Melo. — Autorizada.

Proc. n. 15.379-43 — Indenização por acidente — Eaimundo Reis. — Autorizada.

Proc. n. 13.481-43 — Pagamento contas — Dr. Mário Berd (Pólo Alegre). — Autorizada, observado parecer relator.

Proc. n. 42.113-46 — Inscrição — Leonardo Willoszynski e beneficiários. — Aprovado, final parecer relator.

Proc. n. 28.778-36 — Inscrição — Artur Casanova e beneficiários. — Aprovado.

Proc. n. 92.299-39 — Inscrição — Natalício Silveira e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 4.918-42 — Inscrição — Joviano Moreira de Abreu e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 117.853-43 — Inscrição — Henrique de Sá Chaves e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 14.525-43 — Consulta — Rubber Development Corporation. — Diligência.

Proc. n. 42.770-36 — Inscrição — Luiz de Araújo Ribas e beneficiários. — Diligência.

— Homero Mesquita, presidente interino. — Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho.

Escolas Preparatórias de Cadetes

Regulamento

Divulgação n. 174

Preço: . . . Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Cópia autêntica do termo aditivo ao contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Aprígio Duarte Filho, lavrado a fls. 30, 30 verso e 31 do livro n. 1 de Registos de Contratos de Irrigação por Cooperação entre particulares e o Governo Federal, em poder do 1.º Distrito da Divisão de Aguas, com sede em Joazeiro, Estado da Bahia, contendo as referidas folhas a rubrica A. J. A. Souza, do diretor da mesma Divisão. — Termo aditivo ao contrato de cooperação, celebrado a 9 de abril de 1941, entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e o Sr. Aprígio Duarte Filho, regulando a amortização e pagamento dos serviços especificados naquele contrato.

Aos 19 dias do mês de outubro de 1943, presentes na sede do 4.º Distrito da Divisão de Aguas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, na cidade de Joazeiro, Estado da Bahia, o Sr. Jaime Martins de Souza, engenheiro classificado "L" do Quadro Único do Ministério da Agricultura, como representante do Sr. ministro da Agricultura, de conformidade com a portaria de designação n. 961 de 3-12-1942 e o Sr. Aprígio Duarte Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, domiciliado na mesma cidade e único senhor e possuidor da propriedade agrícola denominada Granja São Clemente, sita na margem do rio Salitre, no Distrito de Joazeiro, município de Joazeiro, Estado da Bahia, conforme escritura registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Joazeiro, acordaram em assinar o presente termo aditivo ao contrato de cooperação, assinado em 9 de abril de 1941, entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e o referido Senhor Aprígio Duarte Filho, regulando a amortização e pagamento dos serviços especificados no referido contrato com o seguinte:

Cláusula única. — Tem o custo da execução dos serviços especificados no contrato assinado em 9 de abril de 1941, executado em treze mil selecentos e dezasseis cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 13.716,30), o preço de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), constante do orçamento respectivo, aprovado pelo Sr. ministro e aceito pelo Sr. Aprígio Duarte Filho, fica estabelecido, de acordo com a cláusula quarta do referido contrato, que as alíneas a, b, c, d, e, da sua cláusula oitava, passam a ter a seguinte redação: a) a primeira será de onze mil selecentos e dezasseis cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 11.716,30), e vencer-se-á um ano após a ultimação dos serviços; b) a segunda será de deztoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) e vencer-se-á dois anos após a ultimação dos serviços; c) a terceira será também de deztoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), e vencer-se-á três anos após a ultimação dos serviços; d) a quarta será de vinte e três mil cruzeiros (Cr\$ 23.000,00) e vencer-se-á quatro anos após a ultimação dos serviços; e) a quinta e última anuidade também será de vinte e três mil cruzeiros (Cr\$ 23.000,00), e vencer-se-á cinco anos após a referida ultimação dos serviços.

Para firmeza e validade do estipulado, lavrou-se o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Onias Pereira de Oliveira e Antônio Cursino da Franca Cardoso e por mim Almir Nuno de Souza, condutor de campo XIV em exercício no 4.º Distrito da Divisão de Aguas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, que o lavrei no livro de contratos de cooperação n. 1 da referida Divisão, selado com Cr\$ 56,20 em estampilhas federais dos seguintes valores: uma de Cr\$ 50,00 e duas de Cr\$ 3,00 cada.

As estampilhas estão inutilizadas com os dizeres: "Joazeiro, 19 de outubro de 1943. — Jaime

Martins de Souza" e cada uma com a data "19-10-1943". Abaixo das estampilhas seguem-se as assinaturas: "Aprígio Duarte Filho, Onias Pereira de Oliveira, Antônio Cursino da Franca Cardoso, Almir Nuno de Souza".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Contrato de Constituição de aforamento do terreno de acrecido de marinha situado na Avenida das Nações e designado por lote n. 5, da quadra 6, do projeto aprovado em 25 de março de 1911, sob o n. 3.525, pelo prefeito do Distrito Federal e a Companhia Predial Carioca S. A., conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 92.360, de 1943.

Livro n. 5-R. A. D. — Fls. 25 a 28-v.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, a União Federal, representada de acordo com as disposições legais vigentes, pelo Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, como representante da outorgante do presente contrato de constituição de aforamento, e, do outro lado, como outorgada, a Companhia Predial Carioca S. A., com sede nesta cidade, na rua Uruguaiana n. vinte e quatro (24) — quarto (4.º) andar, representada neste ato pelo Sr. Alfredo Corrêa Pinto, brasileiro naturalizado, casado, residente na rua Marechal João N. sessenta e três (63), nesta Capital, o qual compete representá-la, de acordo com o artigo onze (11) dos Estatutos, devidamente registrado sob o n. dezesseis mil quatrocentos e sete (16.407), no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, presentes a tudo, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e no final do presente instrumento nomeadas. E perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante — a União — foi dito o seguinte: Primeiro — que a outorgante é senhora e legítima possuidora do terreno de acrecido de marinha situado na Avenida das Nações e designado por lote n. 5 (cinco), da quadra seis (6), conforme o projeto de modificação de alinhamento e loteamento da quadra seis (6) do projeto de urbanização três mil e oitenta e cinco (3.085), e loteamento quatro mil duzentos e trinta e nove (4.239), aprovado em vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e um (25-3-1941), sob o número três mil quinhentos e vinte e cinco (3.525), pelo prefeito do Distrito Federal, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: — área trezentos metros quadrados (300,00m²); forma retangular — mede, pela frente, quinze metros (15,00m) e de frente a fundos, vinte metros — (20,00m); confronta, pela frente, com a Avenida das Nações pelo lado esquerdo, com o lote número quatro (4) da mesma quadra seis (6), de propriedade da União, pelos fundos, com a rua Santa Luzia, pelo lado direito, com o lote número seis (6), também da quadra seis (6), de propriedade da União; Segundo — que, tendo a Prefeitura do Distrito Federal alienado à Companhia Predial Carioca S. A. o direito preferencial de aforamento do terreno de acrecido de marinha já descrito, como resulta da harmonização de escritura lavrada, por força da autorização contida no decreto-lei número três mil quinhentos e quatro (3.504), de quatorze (14) de agosto de mil novecentos e quarenta e um (1941), em notas do tabelião do Décimo Sétimo (17.º) Ofício do Notas desta Cidade, Luiz Cavalcanti Filho, em onze (11) de setembro de mil novecentos e quarenta e um (1941), a fls. trinta e seis verso (36v), do livro número trezentos e trinta e três (333), como declarado pelo Sr. procurador geral da mesma Prefeitura, no ofício número sessenta e

oitenta (78), de seis de outubro de mil novecentos e quarenta e um (6-10-1941), constante de fls. sete (7) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número noventa e dois mil trezentos e sessenta de mil novecentos e quarenta e três (92.360 de 1943), estando a escritura antes mencionada transcrita à folha vinte e um (21), sob o número oito mil e cinqüenta (8.050) do livro três — P. (3-P), do Sétimo (7.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal — documento de fls. oitenta e oito verso a oitenta e nove (88v. a 89), do processo n. noventa e dois mil trezentos e sessenta de quarenta e três (92.360-43), vinha, na conformidade do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo trinta e seis (36) do decreto-lei três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezesseis (16) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), outorgar à mesma Companhia — Predial Carioca S. A., representada pela forma mencionada, a presente escritura de contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro (1.º), mediante as seguintes obrigações para a outorgada: a) pagar o foro anual da quantia de três mil duzentos e treze cruzeiros (Cr\$ 3.213,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito — (3.438), de dezesseis (16) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo (1.º e 2.º) do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); Terceiro — que, nessas condições, transfere à outorgada, pelo presente instrumento de escritura e por força da cláusula "constituti", o domínio útil, toda a posse, direito e ação que tinha a União até este momento sobre o mencionado terreno, ficando o mesmo terreno aforado, por este ato a outorgada, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo e a responder pela evicção; Quarto — que no terreno de que se trata se acha construído um edifício tipo residencial, estando dessa forma atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942); Quinto — que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e arabadado após o seu devido registro pelo egrégio Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as obrigações do presente contrato, cuja escritura, nos termos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes, outorgante e outorgada. E por assim se de-

clararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida às partes contratantes e às testemunhas os Srs. João Bosisio, brasileiro, casado, do comércio, com escritório à rua da Quitanda, oitenta e cinco (85), segundo (2.º) andar e Roger Machado de Oliveira, brasileiro, solteiro, do comércio, com escritório à rua Uruguaiana, vinte e quatro (24), quarto (4.º) andar, a todo o ato presentes, e achada a mesma em tudo conforme, assinam ambas as partes contratantes, com as testemunhas acima nomeadas, a presente escritura. O sêlo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foro, adicionada ao preço da aquisição do direito preferencial, conforme as disposições legais vigentes, art. trinta e seis (36) combinado com a observação segunda (2.ª) da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de dois mil e seiscientos cruzeiros, paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo sêlo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E em Denise Carneiro, escriturário inferior, classe E, escrevi o presente contrato de constituição de aforamento, Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, aos vinte e cinco (25) de outubro de 1943. Ressalto à página 26 v., a entrelinha que diz: "e oito". Denise Carneiro. Em tempo: O presente contrato foi selado por verba, com a quantia de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos cruzeiros), recolhidos à Recebedoria do Distrito Federal, conforme conhecimento n. 2.269, de 25 do corrente, anexo a fls. 159 do processo n. 92.360 de 1943 e um sêlo de Educação e Saúde, constante do referido conhecimento. (a) Denise Carneiro, escriturário, classe E. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — *Agripino Gomes Vlado*. — *Alfredo Correia Pinto*. — *João Bosisio*. — *Roger Machado de Oliveira*.

Confere com o original. — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão, classe 26, do Q.S. do Ministério da Fazenda.

Visto. — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro — Em 28 de outubro de 1943. — *Felippe Nery Lima*, chefe.

(N. 12.403 — 28-10-43 — Cr\$ 314,20)

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

M. A. — D. N. P. M. — DIVISÃO DE ÁGUAS
SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 25):

Em declínio em Manaus, Santarém e Tape-
rinha; em ascensão em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 25):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi,
S. Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu e Gua-
rá; e estacionário em Guaíba, Corumbá e Porto
Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 26):

Continuará em lenta ascensão entre Cachoei-
ra Paulo Afonso e a foz e mais ou menos esta-
cionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em
todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 26):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 26):

Continuará em declínio todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em
todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 26):

Em ascensão em D. Francisca e em declínio
no resto do curso.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 26):

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio
em Manaus.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 26):

Em ascensão em Curitiba; em declínio em
Tomazina, Tibagi, S. Mateus, P. União, Foz
do Iguaçu, Corumbá e P. Murtinho; estacio-
nário em Jupia.

Bacia do S. Francisco (dia 27):

Continuará em lenta ascensão entre Cachoei-
ra de Paulo Afonso e a foz e mais ou menos es-
tacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em
todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 27):

Ficará mais ou menos estacionário em todo
o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 27):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 27):

Não é feita a tendência por falta absoluta de
informações.

Bacia Guaíba (dia 27):

Em ascensão em Taquari, S. Jerônimo, P.
Alegre e Navegantes; em declínio em D. Fran-
cisca, R. Pardo, Cachoeira, Mussum, Encanta-
do, Lageado, e Campo Bom.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 26 DE OUTUBRO DE 1943

Mercados

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,59 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 11/16	0,87 1/16
Suécia	—	4,86	—
Nova York	16,58	19,61	20,30
Montevideo	—	—	10,85
Argentina	—	4,95	5,15
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres	—	78,88 9/16	—
Portugal	—	—	0,82 11/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE OUTUBRO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas	935,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	935,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Pôrto) ..	900,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	989,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	915,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas) ..	899,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	960,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1921)	1.050,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7% (1936)	525,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.095,00
Empréstimo Municipal de 1901, port.	650,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	139,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	238,50
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999) ..	205,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.022,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	35,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4%, port.	31,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	530,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	800,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	212,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	205,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	103,00
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletref.)	1.100,00
Podoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	688,00
São Paulo de Cr\$ 500,00, 5%, port.	248,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.247,00

Ações de Bancos

Crédito Pessoal, pref.	100,00
-----------------------------	--------

Ações de Companhias

Nacional de Seguros de Vida Sul-América	1.000,00
Sul-América Terrestre, Marítimos e Acidentes	1.000,00
América Fabril	610,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	517,00
Força e Luz de Minas Gerais	353,00
Força e Luz de Minas Gerais, com 60%	240,00
Indústria Brasileira de Meias	412,00
Indústrias Martins Ferreira	408,50
Marvin	610,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	991,00
Siderúrgica Nacional	335,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	231,00
Companhia Antártica Paulista	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 27 DE
OUTUBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
188	Uniformizadas	935,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	190,00

União:

4	Idem de Cr\$ 500,00	480,00
17	Obras do Pôrto	900,00
21	Diversas Emissões, nom.	985,00
119	Idem	990,00
65	Idem, port.	915,00
28	Idem	916,00
50	Idem (cauteladas)	898,00
100	Idem	900,00
10	Reajustamento Econômico	960,00

Obrigações:

5	Tesouro de 1921	1.050,00
20	Idem de 1930 (Cr\$ 500,00)	525,00
130	Idem de 1932	1.095,00

Municipais do Distrito Federal:

98	Empréstimo de 1901, port.	650,00
3	Idem de 1906	200,00
77	Idem de 1920	199,00
6	Idem de 1931	237,00
13	Idem	239,00
2	Idem	238,00
32	Decreto n. 1.999	205,00

Municipais dos Estados:

10	Belo Horizonte	1.022,00
12	Porto Alegre, 3 1/2%	35,00
12	Recife, 4%	31,00

Estaduais:

26	Espírito Santo, 8%, port.	530,00
127	Minas, 5%, nom.	800,00
525	Idem, 1.ª série	201,00
50	Idem	201,50
3	Idem	202,00
50	Idem, 2.ª série	212,00
10	Idem	212,50
3	Idem	213,00
1	Idem, 3.ª série	205,00
300	Idem	201,00
1	Pernambuco	101,00
29	Idem	103,00
2	Idem	102,00
50	Estado do Rio (Eletref.)	1.100,00
50	Podoviárias do Estado do Rio	688,00
52	São Paulo	248,00
61	Idem	249,00
78	Idem Uniformizadas	1.247,00

Ações de Bancos:

500	Crédito Pessoal, pref.	100,00
-----	-----------------------------	--------

Ações de Companhias:

40	Sul-América Terrestre, Marítimos e Acidentes	1.000,00
412	Seguros de Vida Sul-América	1.000,00
87	América Fabril	610,00
400	Santa Rosa	517,00
50	Idem	515,00
100	Força e Luz de Minas Gerais	353,00
325	Idem, com 60%	240,00
225	Indústria Brasileira de Meias	412,00
50	Martins Ferreira	408,00
100	Idem	410,00
125	Marvin	610,00
90	Belgo-Mineira, port.	990,00
20	Idem	995,00
13	Siderúrgica Nacional	335,00
Debêntures:		
30	Banco "Lar Brasileiro"	231,00
171	Companhia Antártica Paulista	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antônio de Meira Guimarães, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa de dia 5 de novembro, 50 ações do Banco do Brasil, pertencentes à finada Cecília Alves dos Santos Couto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 12.395 — 28-10-43 — Cr\$ 18,40.)

VENDAS EM LEILÃO

O corretor João Godoy Filho, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa de dia 4 de novembro, 4.500 ações da Companhia Aeropostal Brasileira, de Cr\$ 200,00 cada uma, ao portador.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 12.396 — 28-10-43 — Cr\$ 18,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Tecnologista do Instituto Nacional de óleos

P. H. 458

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de óleos do Ministério da Agricultura — Tecnologista XXI (Cr\$ 1.500,00).

2. Dia da abertura: 4-11-43; dia do encerramento: 18-11-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de óleos, do Ministério da Agricultura — Tecnologista XXI (Cr\$ 1.500,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido a prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — Escrita, constante de dissertação e resolução de cinco questões sobre assuntos do seguinte programa:

1) — Constituição dos óleos, ceras e resinas; sua importância tecnológica industrial.

2) — Propriedades gerais dos óleos, ceras e resinas; sua importância sob o ponto de vista industrial. Ação dos agentes físicos e químicos. Rancificação e operações industriais que podem ser usadas para evitá-la.

3) — Constantes físicas e químicas dos óleos, ceras e resinas; sua importância nas indústrias dos óleos comestíveis, vernizes e tintas.

4) — Hidrólise e saponificação dos produtos graxos em geral. Processo de saponificação e sua importância na fabricação de sabão.

5) — Principais ácidos graxos dos óleos e ceras vegetais — propriedades, estruturas e nomenclatura de Genebra; sua importância na classificação industrial dos óleos ou gorduras.

6) — Principais álcoois dos óleos, gorduras e ceras vegetais — propriedades, estruturas e nomenclatura de Genebra; importância industrial dos mais conhecidos. Processo de fabricação da glicerina.

7) — Processos industriais usados na extração dos óleos ou gorduras e ceras vegetais; marcha das operações; sua aplicação nos óleos de maior valor industrial no Brasil. Extração e beneficiamento das ceras.

8) Processos de refinação empregados em maior escala; clarificação e desodorização dos óleos ou gorduras.

9) — Alcalimetria, acidimetria e iodometria; métodos analíticos e suas aplicações sob o ponto de vista industrial; soluções e indicadores empregados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Dissertação, até	40 pontos
Questões, até	60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prática, constante de:

a) execução de três trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1) Índice de iodo. Índice de acidez. Índice de refração. Densidade; interpretação dos resultados obtidos sob o ponto de vista da sua classificação científica e industrial.

2) Pontos de fulgor e inflamação (aparelho de Pensky Martens e Cleveland). Viscosidade — manejo dos viscosímetros de Saybolt e de Engler. Índice de viscosidade. Importância dos resultados obtidos sob o ponto de vista industrial.

3) Ponto de fusão. Índice de saponificação. Ácidos voláteis insolúveis; valor dos resultados obtidos para identificação e classificação dos óleos ou gorduras.

4) Índice de Lehner. Titer-Test. Insaponificáveis e valor analítico e industrial dos resultados obtidos.

5) Alcalimetria. Refinação de um óleo ou gordura dada; cálculo teórico e industrial. Tintometria e interpretação do resultado obtido com o óleo refinado.

6) Saponificação. Ácidos graxos solúveis e insolúveis. Interpretação dos resultados obtidos sob o ponto de vista analítico e industrial.

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Trabalhos práticos, até	60 pontos
Relatório, até	40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Fotógrafo-auxiliar VII do Instituto de Psiquiatria do Ministério da Educação e Saúde

P. H. 459

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Psiquiatria do Ministério da Educação e Saúde — Fotógrafo-Auxiliar VII (Cr\$ 400,00).

2. **Dia da abertura**: 8-11-43; **dia do encerramento**: 17-11-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Forte*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Psiquiatria do Ministério da Educação e Saúde — Fotógrafo-auxiliar VII (Cr\$ 400,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas que envolvam conhecimentos práticos sobre os seguintes assuntos:

Escolha de objetivas — Aparelhos fotográficos — Iluminação — Exposição — Escolha do diafragma — Focalização — Filtros — Chapas e filmes — Dessensibilizadores — Reveladores — Banhos intermediários — Fixação — Endurecimento — Redução — Papéis fotográficos — Aparelhos e material usados em laboratório de fotografia — Reprodução de fotografias e documentos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — *Prático-oral*, constante de:

a) execução de uma ou mais fotografias, empregando, a critério da Banca Examinadora, material pancromático ou não, incluindo revelação e feitura de positivo, por contacto ou ampliação;

b) resposta a perguntas formuladas, verbalmente, pelos examinadores, sobre o trabalho executado.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Fotografia, até	30 pontos
Revelação, até	25 pontos
Feitura de positivo, até	25 pontos
Resposta a perguntas, até	20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Projetador-auxiliar XIII da Imprensa Naval do Ministério da Marinha P. H. 460

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Imprensa Naval do Ministério da Marinha — Projetador-Auxiliar XIII (Cr\$ 700,00).

2. *Data da abertura*: 8-11-43; *dia do encerramento*: 17-11-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Forte*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Imprensa Naval do Ministério da Marinha — Projetador-auxiliar XIII (Cr\$ 700,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa e ângulo-grau e grau (decreto n. 4.257, de 16-6-1939).

3. Conversão de medidas inglesas mais comuns para o sistema legal brasileiro e vice-versa.

4. Área de figuras geométricas (triângulo, paralelogramo e círculo).

5. Volume de sólidos (prismas, cilindro e cone retos).

6. Cálculos simples sobre escala.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — *Desenho*, compreendendo:

a) execução, a tinta nanquim, de um desenho em tamanho natural, ampliado ou reduzido, feitura e disposição de letras, títulos e legendas, com emprego de instrumentos usuais e penas apropriadas, fornecido o original, versando sobre os seguintes temas:

1. Armas da República.

2. Escudo com bandeiras e ornatos.

3. Florão ornamental sobre assunto náutico.

4. Emblema militar.

b) execução, a tinta nanquim ou sépia e a mão livre, de um desenho relativo a um dos motivos acima.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 76

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o primeiro resultado parcial da prova "especializada" do concurso acima referido:

Secção de Organização

Número de inscrição	Nome	Nota
25.	Joaquim Calunda Irineu de Araújo	60
87.	Augusto de Resende Rocha	65
231.	Newton Correia Ramalho	73
Secção de Organização		
75.	Cleanto de Paiva Leite	68
217.	Antônio Monteiro Guimarães e Sousa	70

2. Sômente constam do resultado acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Museu Imperial, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII.

P. H. 393

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas

Assistente de Pessoal — P. H. — 372

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página n. 15.725, 3.ª coluna, antepõe-se ao número da prova o seguinte título:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Faço público, de ordem do senhor secretário geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 22 último, impôs à firma F. B. de Oliveira & Comp., estabelecida em Belém, Estado do Pará, à rua Rui Barbosa n. 273-279, a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942. Nos termos do § 2.º do art. 8.º do aludido decreto-lei, poderá a firma multada interpor dentro do prazo de trinta dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração do ato da Junta.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA A CRIADORES.

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela portaria n. 349, de 11 de junho do corrente ano, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de novembro de 1943, às 13 horas, nesta Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério sita no primeiro andar, do edifício do Ministério da Agricultura à praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, ao Departamento Nacional da Produção Animal, de material para revenda a criadores, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) conhecimento do recolhimento da caução.

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, serão-lhes restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e visados pelo presidente da Comissão.

III — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias: selada a primeira na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas na Divisão de Defesa Sanitária Animal, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade em algarismo e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empanantes.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério, em apólicas da dívida pública federal, ou em moeda corrente, a caução de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão de Material, até a véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte a presente concorrência, se assim julgar necessários, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão de Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas, exceto aos sábados que o expediente será de 9 às 12 horas.

X — Só será aceito produto registado na Divisão de Defesa Sanitária Animal.

XI — Ao Departamento Nacional da Produção Animal, fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que acima estipulada.

XII — Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Defesa Sanitária Animal, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data da extração do empenho.

XIII — O material a ser fornecido é o abaixo discriminado:

300 (trezentas) seringas de metal de primeira qualidade, de 20 cc., tipo Roux, modelo TAURUS, com estojo de metal e agulhas, êmbolos e arruelas sobressalentes.

500 (quinhentas), seringas de metal de primeira qualidade, de 20 cc., tipo Champignon modelo CRIADOR, com estojo de metal e agulhas, êmbolos e arruelas sobressalentes.

1.000 (mil) agulhas de aço inoxidável, para seringas de 20 cc., tipo TAURUS.

1.000 (mil) agulhas de aço inoxidável, para seringas de 20 cc., tipo CRIADOR.

1.000 (mil) êmbolos de borracha, para seringas tipo TAURUS, de 20 cc.

1.000 (mil) êmbolos de borracha, para seringas tipo CRIADOR, de 20 cc.

1.000 (mil) vidros calibrados, para seringas tipo CRIADOR, de 20 cc.

1.000 (mil) vidros calibrados para seringas tipo ROUX.

1.000 (mil) arruelas de borracha de primeira qualidade, para seringas tipo CRIADOR, de 20 cc.

1.000 (mil) arruelas de borracha de primeira qualidade, para seringas tipo TAURUS, de 20 cc.

200 (duzentos) termômetros de uso veterinário, com estojo de metal.

XIV — O pagamento será efetuado em uma prestação, após aceitação do material, correndo a despesa à conta da verba 3 — Serviços e encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 32 — Reprodutores etc. — 19) D. N. P. A. — 03) D. D. S. A. — Medicamentos, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão de Material, 19 de outubro de 1943. — *Ulisses C. de Melo*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 20-10-43, págs. 15.599-600, para obras de reparos e acréscimo a serem executadas no edifício da Escola Nacional de Engenharia, nesta Capital.

Divisão de Obras do M. E. S., em 26 de outubro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 20-10-43, pág. 15.600, para execução de obras complementares na Escola Técnica de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Divisão de Obras do M. E. S., em 26 de outubro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, convido o senhor proprietário do prédio n. 495, casas I, II, III e IV, da rua Cardoso de Moraes a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste, na Secção de Expediente e Contabilidade deste Serviço à rua do Riachuelo n. 287, das 11 às 14 horas de qualquer dia útil, afim de saldar o débito na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), relativo à multa imposta por infração dos arts. 87, 88 e 92, do decreto n. 21.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 19 de outubro de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. diretor, aviso ao Sr. proprietário do prédio n. 25, da rua General Roca, que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água d'esse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1943.

Secção de Expediente e Contabilidade, 19 de outubro de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. diretor, aviso aos senhores proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água d'esses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1943:

- Auto n. 16 — Praia do Porto sem número.
Auto n. 31 — Rua José Bonifácio n. 290, casa H-A.
Auto n. 37 — Rua Francisco Real ns. 407 a 127.
Auto n. 39 — Rua Francisco Medeiros número 116.
Auto n. 40 — Rua Domingos de Barros número 101.
Auto n. 44 — Rua Guapuf n. 47.
Auto n. 42 — Rua Luis de Vasconcelos número 349.
Auto n. 64 — Rua Lineu de Paula Machado n. 327.
Auto n. 45 — Caminho Ilacra n. 587.
Auto n. 65 — Rua Maria Anália n. 287.
Auto n. 118 — Rua Barão d. Mesquita número 402.
Auto n. 120 — Rua Clóvis Beviláqua número 86.
Auto n. 122 — Rua Cadete Polônia número 58.
Auto n. 123 — Avenida dos Trapicheiros n. 130.
Auto n. 124 — Rua Dr. Satamini n. 67.

Secção de Expediente e Contabilidade, 27 de outubro de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

De ordem do Sr. diretor, e de acordo com a portaria n. 33, de 1 do corrente, publicada no *Diário Oficial* do dia 4, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Secretaria deste Conservatório, à avenida Pasteur n. 350, 3.º andar, até o dia 10

de novembro próximo vindouro, as inscrições para os exames de capacidade musical, para admissão ao Curso de Férias, que se iniciará na segunda quinzena d'esse mesmo mês.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade, provando ter, no mínimo, 16 anos completos;
- b) atestado de vacina antivariólica;
- c) atestado médico, provando não sofrer de moléstia contagiosa;
- d) certificado de conclusão de curso secundário;
- e) certificado de curso de solfejo, passado por estabelecimento de ensino oficial ou equiparado;
- f) certificado de conclusão de curso da Escola Nacional de Música, ou de outra qualquer escola oficial ou equiparada;
- g) prova de estar exercendo a função de professor de Canto Orfeônico em qualquer colégio ou ginásio sob regime de inspeção federal, estadual ou municipal, visada essa prova pelo respectivo inspetor;
- h) prova de haver pago a taxa de inscrição no valor de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

Os candidatos que apresentarem o documento previsto na letra f ficam dispensados da apresentação dos das letras d e e.

Os candidatos oficiais e os professores de canto orfeônico de estabelecimentos oficiais serão inscritos *ex-officio*, ficando obrigados apenas à apresentação dos documentos referidos nas letras a (para efeito de assentamento), b e c, e do expediente de apresentação, quer se trate de servidor da União, dos Estados ou dos Municípios. Esses candidatos estão isentos do pagamento de qualquer taxa.

Faço público, ainda, que as provas obedecerão ao seguinte:

PROVA ESCRITA

Ditado cantado (a 1 voz).
Prova de discernimento (obras executadas em disco ou piano para discernir).

PROVA ORAL

Solfejo à primeira vista (a 1 e 2 vozes).
Prova de memória auditiva.
Prova de memória visual.

PROVA DE EXECUÇÃO

Execução de uma peça à escolha do candidato (canto ou qualquer instrumento).
Qualquer esclarecimento será prestado nesta Secretaria, todos os dias, de 11 às 17 horas, exceto aos sábados, em que os interessados serão atendidos de 9 às 11 horas.

Secretaria do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, em 27 de outubro de 1943. — *A. Sodoma da Fonseca*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5.029-E — Impressos, etc.
5.032-E — Acido salicílico, etc.
5.035-E — Ferro caçado p/plaina de aço, etc.

Em 27 de outubro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 4 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5.024-E — Caminhonete "Furgão", etc.
5.030-E — Parafuso p/metal, de aço s/ponta, etc.
5.031-E — Parafuso p/madeira, de aço doce polido, etc.
5.037-E — Declaração de rendimentos de pessoa física, etc.
5.036-E — Instalação elétrica p/luz punctiforme, etc.

Em 27 de outubro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5.033-E — Mangueira p/lavagem de parede, etc.
5.034-E — Euxada de aço temperada dura, etc.
Em 27 de outubro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Auto-Asbestos, S. A.	418.087-88	21.708	10-10-43	7-11-43
Alexandre & Comp.	204.470	22.030	14-10-43	7-11-43
B. Herzog & Comp.	201.424	22.485	18-10-43	7-11-43
Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil)	418.087-88	21.710	10-10-43	7-11-43
Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert, S. A.	903.374	11.689	3-10-43	7-11-43
Empresa Progresso Ltda.	903.527	16.304	18-10-43	7-11-43
Idem.	203.508	16.373	19-10-43	7-11-43
Ferreira Agostinho & Comp.	203.894	19.602	11- 9-43	7-11-43
Fontoura & Serpe	201.005	20.292	13-10-43	7-11-43
Guido Savério	202.879	11.548	13-10-43	7-11-43
Instituto Vital Brasil	201.366-A	22.149	15-10-43	7-11-43
J. Soares Ferreira & Comp.	203.436-A	20.551	16-10-43	7-11-43
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	203.526	16.831	9-10-43	7-11-43
RCA Victor Brasileira Inc.	903.119	3.976	17-10-43	7-11-43
Santos Martins & Comp.	202.233-R	17.808	30- 9-43	7-11-43
S. Rousseau & Comp.	203.524-A	22.016	14-10-43	7-11-43
Idem.	203.532	22.047	14-10-43	7-11-43
Tito de Resende	401.361	22.335	17-10-43	7-11-43

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.
Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Fica o Sr. fornecedor notificado que o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerá na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Indústrias de Tintas e Vernizes Cottomar Limitada.....	450.165	F. 254	31-10-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencido o prazo de entrega, ao qual se obrigou em sua proposta, deve comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, fica intimado a cumprir o determinado na coluna *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
J. Soares Ferreira & Comp.	450.151	F. 235	5-11-43	Substituir o material entregue.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Fica o Sr. fornecedor notificado que deverá entregar o material a que se refere o empenho mencionado no presente aviso, dentro do novo prazo concedido e abaixo relacionado:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
L. J. Costa & Comp.	450.136	F. 219	30-10-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 25 DE OUTUBRO DE 1943, À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS:

Murray, Simonsens Companhia Limitada — Cheque n. 35.364-B.
A. Rodrigues Costa & Companhia — Cheque n. 35.365-B.
A. Casanova & Companhia Limitada — Cheque n. 35.366-B.
Almeida, Fontes & Companhia Limitada — Cheque n. 35.367-B.
Abílio F. Magalhães & Companhia — Cheque n. 35.368-B.
Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Suckert S. A. — Cheque n. 35.369-B.
"Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Mat. de Const. Limitada — Cheque número 35.370-B.
Curt Stida — Cheque n. 35.371-B.
Companhia de Imóveis e Representações Brasileira Cirb S. A. — Cheque n. 35.372-B.
Casa Lohner S. A. Médico-Técnica — Cheque n. 35.373-B.
Charron Auto-Pegas Limitada — Cheque número 35.374-B.
Carmo & Figueiredo — Cheque n. 35.375-B.
Comercial de Balanças S. A. — Cheque número 35.376-B.
"Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada — Cheque n. 35.377-B.
Companhia de Anil. Prod. Quím. e Mat. Técnico — Cheque n. 35.378-B.
Cardoso, Costa & Companhia, Limitada — Cheque n. 35.379-B.
Erich Eichner & Companhia Limitada — Cheque n. 35.380-B.
Equipamentos Científicos Limitada — Cheque n. 35.381-B.
Festas & Ferreira — Cheque n. 35.382-B.
Ferreira, Filho & Companhia Limitada — Cheque n. 35.383-B.
F. Passos & Companhia — Cheque número 35.384-B.
F. P. Fernandes & Companhia — Cheque n. 35.385-B.
Farmaco Limitada — Cheque n. 35.386-B.
Homero & Companhia Limitada — Cheque n. 35.387-B.
Hermeto Costa & Companhia Limitada — Cheque n. 35.388-B.

Instrumental Ótico Limitada — Cheque número 35.389-B.
Instituto Científico São Jorge — Cheque número 35.390-B.
Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque n. 35.391-B.
José de Sousa — Cheque n. 35.392-B.
Jacques Perrel & Companhia — Cheque número 35.393-B.
J. Soares Ferreira & Companhia — Cheque n. 35.394-B.
Luz F. Braga & Filhos — Cheque número 35.395-B.
Lutz & Kleiner Limitada — Cheque número 35.396-B.
Lutz, Ferrando & Companhia Limitada — Cheque n. 35.397-B.
Mesbla S. A. — Cheque n. 35.398-B.
M. M. Gomes & Companhia Limitada — Cheque n. 35.399-B.
Martins Rabêlo — Cheque n. 35.400-B.
N. Almeida & Companhia — Cheque número 35.401-B.
Papeleria Alexandre Ribeiro Limitada — Cheque n. 35.402-B.
Renato Alves de Sá — Cheque n. 35.403-B.
Roberto Pereira & Companhia Limitada — Cheque n. 35.404-B.
S. Dias & Companhia Limitada — Cheque n. 35.405-B.
S. Brum & Companhia — Cheque número 35.406-B.
Soc. Wild Suíço-Brasileira de Engenharia Limitada — Cheque n. 35.407-B.
S. A. "Casa Pratt" — Cheque n. 35.408-B.
Standard Oil Co. of Brasil — Cheque número 35.409-B.
Soc. Citrus Limitada — Cheque número 35.410-B.
Sobral Sousa & Companhia — Cheque número 35.411-B.
Sociedade Continental de Representações Limitada — Cheque n. 35.412-B.
Sociedade Avícola Brasileira Limitada — Cheque n. 35.413-B.
Santos & Ventura Limitada — Cheque número 35.414-B.
The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Limitada — Cheque n. 35.415-B.
Vilas Boas & Companhia — Cheque número 35.416-B.

Vieira Bastos & Companhia — Cheque número 35.417-B.

Wilson, King & Companhia Limitada — Cheque n. 35.418-B.
Willmann, Xavier & Companhia Limitada — Cheque n. 35.419-B.
Ferreira Passarelo & Companhia Limitada — Cheque n. 35.424-B.
Lutz, Ferrando & Companhia Limitada — Cheque n. 35.422-B.
Mesbla S. A. — Cheque n. 35.423-B.

Cheques emitidos nesta data: 59, correspondentes a 88 faturas no valor de Cr\$... 575.042,60. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 26 DE OUTUBRO DE 1943, À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS:

Alvaro P. Silva — Cheque n. 35.424-B.
Bausch & Lomb. do Brasil Limitada — Cheque n. 35.425-B.
Cardoso, Costa & Companhia Limitada — Cheque n. 35.426-B.
Comercial de Balanças S. A. — Cheque número 35.427-B.
Casa Sousa Batista Limitada — Cheque número 35.428-B.
C. Gusmão & Companhia Limitada — Cheque n. 35.429-B.
Dust, de Papéis e Artes Gráficas Limitada — Cheque n. 35.430-B.
I. Costa — Cheque n. 35.431-B.
Instrumental Ótico Limitada — Cheque número 35.432-B.
Jorge Pereira & Companhia Limitada — Cheque n. 35.433-B.
J. G. Mendonça — Cheque n. 35.434-B.
L. J. Costa & Companhia — Cheque número 35.435-B.
"Steca" Soc. Técnica de Ferramentas Limitada — Cheque n. 35.436-B.
Santos & Ventura Limitada — Cheque número 35.437-B.

Cheques emitidos nesta data: 14, correspondentes a 27 faturas no valor de Cr\$... 225.351,20. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 27 DE OUTUBRO DE 1943, À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS:

A. Artur Mafrey — Cheque n. 35.439-B.
 A. Coelho Branco Filho — Cheque número 35.440-B.
 Atlantic Refining Co. of Brasil — Cheque n. 35.441-B.
 César El-Yachar & Companhia — Cheque n. 35.442-B.
 Curt Sida — Cheque n. 35.443-B.
 Cia. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Técnico — Cheque n. 35.444-B.
 Charron Auto-Pecas Limitada — Cheque número 35.445-B.
 Unioinf & Companhia Limitada — Cheque n. 35.446-B.
 Empresa Promotora de Vendas Limitada — Cheque n. 35.447-B.
 Festas & Ferreira — Cheque n. 35.448-B.
 Ferreira Passarelo & Companhia Limitada — Cheque n. 35.449-B.
 Glossop & Companhia — Cheque número 35.450-B.
 Gráfica Metrópole, Limitada — Cheque número 35.451-B.
 Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Cheque n. 35.452-B.
 Instrumental Ótico Limitada — Cheque número 35.453-B.
 J. Cunha Oliveira & Companhia Limitada — Cheque n. 35.454-B.
 J. Pinho & Moraes Limitada — Cheque número 35.455-B.
 J. C. Mendonça — Cheque n. 35.457-B.
 Jorge Pereira & Companhia Limitada — Cheque n. 35.458-B.
 J. Mendes, Oliveira & Companhia — Cheque n. 35.459-B.
 J. Soares Ferreira & Companhia — Cheque n. 35.460-B.
 Moraes Alves & Companhia — Cheque número 35.462-B.
 Martins Rubêlo — Cheque n. 35.463-B.
 S. A. Prod. Textis "SAPT" — Cheque número 35.464-B.
 S. A. Regnier de Maq. e Bateria Elétricas — Cheque n. 35.465-B.
 Sebastião Morris — Cheque n. 35.466-B.
 S. A. White Martins — Cheque n. 35.467-B.
 Soares Lavrador & Companhia Limitada — Cheque n. 35.468-B.
 Thomaz C. Teixeira Gomes & Companhia — Cheque n. 35.469-B.
 Valtter Neustadt — Cheque n. 35.470-B.
 Lab. Paulista de Biol. S. A. — Cheque número 35.471-B.
 L. J. Costa & Companhia — Cheque número 35.472-B.

Cheques emitidos nesta data: 22, correspondentes a 54 faturas no valor de Cr\$ 287.078-60. — Augustus Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convido os herdeiros do ex-corretor de notas Carlos Suckow Joppert, a recolherem aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de Cr\$ 3.241,50, dívida apurada pela Comissão Encarregada da Liquidação do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), conforme se verifica do processo aui fichado sob n. 22.624, de 1943.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 27 de outubro de 1943. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Em cumprimento a determinação do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, nos processos fichados sob ns. 54.331, de 1943, e 99.641, de 1943, convido, de ordem do senhor diretor da Despesa Pública, os operários do Ministério da Guerra, mencionados na relação abaixo, a recolherem aos cofres da Te-

souraria Geral do Tesouro Nacional, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, as importâncias discriminadas na mesma relação e correspondentes a 20 %, calculadas sobre as quantias pelos mesmos recebidas no processo fichado sob n. 100.255, de 1911, percentagens que, no tempo, deviam ser e não foram descontadas, a título de honorários devidos ao advogado Múcio Seevola Cordeiro, em cumprimento de precatório expedido pelo juiz de direito da 6.ª Vara Cível do Distrito Federal:

	Cr\$
João Teixeira de Araújo	1.167,90
Arnaldo Afonso Esteves	623,39
Vitor Manuel dos Santos	1.133,20
Sebastião Cândido	592,80
Antônio Nogueira da Silva	1.173,10
Jorge dos Santos	473,90
Públio Fernandes	380,90
Antônio Baho	255,50
Francisco Tomaz da Silva Júnior	833,60
Érico Olson Filho	1.215,80
Gustavo Cândido de Azevedo	85,71
Valter Cravo	250,80
Epifânio Hipólito de Azevedo	813,50
Alvarinho Ferreira Duarte	910,80
Cesar Bento da Cunha	337,50
Marçal Teodoro Pereira	322,40
João Batista da Silva	335,50
Martinho Lino Macedo	337,30
Manuel Ferreira Bouças	146,70
Manuel Joaquim Gonçalves	944,90
Antônio José Pestana	1.345,60
Manuel Bernardes de Sousa	1.160,30
Francisco de Assis da Silva Castro	280,20
João Fernandes de M. Ringel	2.693,20
Júlio Dantas	3.418,40
José Rodrigues da Nóbrega	3.545,30
Manuel Emílio dos Santos	607,00
João da Costa Guimarães	942,30
Benjamin Lopes	976,50
Vicente da Costa Teixeira	1.655,60
Elisio José de Sousa	1.047,00
Raul de Oliveira Bezerra	648,50
Felino Pinto do Nascimento	65,89
Newton Pontes	305,50
Alfredo Miguel Neri	247,00
João Rodrigues de Araújo França	388,40
Frederico Pinto da Cruz	1.169,50
Artur Alvaranga	640,90
Luiz Augusto Jansen	457,50
Lernardino José Pacheco	1.169,50
Manuel Cardoso Nunes	424,50
Manuel José de Pinho	1.014,80
João Júlio do Amaral	889,70
José Varela Gonçalves	696,20
Júlio Jorge Lisboa	585,60
Narciso do Prado Henriques	80,30
Luiz Augusto Jansen	138,40
Pedro Pereira Machado	231,42
Newton Clara de Sousa Guimarães	455,90
Joaquim José de Matos	845,50
Cláudio Batista dos Reis	317,40
Pulquério de Campos	214,60
Bernival Gonçalves Costa	169,60
Antônio Montez	872,40
Salvador Ferrante	304,70
Alfredo Alves Lima	507,10
José Joaquim Mendes Guimarães	528,20
José de Andrade Figueira	314,00
Antônio José de Sousa	507,90
Júlio Cesar da Silva Serrão	222,70
Antônio Barcelos Jônio	1.342,30
Júlio da Fonseca Nóbrega	1.243,30
Manuel Fernandes da Miranda	1.340,80
Nelson Gomes da Luz	1.992,10
José Xavier de Araújo	897,50
Antônio de Pinho	587,90
Mário Pereira	1.366,30
Onofre Amorim	1.364,90
Francisco Monteiro de Castro	675,90
Basilio Soares	284,50
Salvador Rosa	1.234,60
Luiz Arruda	320,90
Francisco Alves	910,80
José Vieira de Carvalho	910,60
Geraldo Marques da Silva	105,90
Luiz Marques da Silva	223,20
José de Oliveira Palma	41,50
Geraldo Dias Ferreira	33,30

Antônio Rodrigues Leal	75,60
José Moreira Guimarães	1.280,40
Francisco de Oliveira Dantas	1.230,60
João Batista do Livramento	933,50
Eugênio de Almeida Migon	1.285,50
Hermes Carlos Narciso Lopes	1.148,50
Teófilo Duarte Nunes	1.144,00
Antônio Ferreira dos Anjos	256,40
Manuel José de Brito	518,00
José Laureano de Oliveira	417,60
Valdemar Leal	45,30
Elói Bento	1.232,20
José Ferreira de Almeida	624,10
Alvaro Moreira de Oliveira	1.413,50
Hortêncio Ribeiro da Cunha	1.325,00
Liduíno Antônio Teixeira	1.052,00
Máximo Isaías da Silva	1.320,40
Norberto Gonçalves da Silva	1.087,30
Antônio Cavassoli	1.125,60
Genésio Vitor Alvaro da Luz	982,00
Bráulio de Oliveira	883,40
Mililão Augusto Pereira	457,50
Antônio Praxedes Monteiro	409,20
Luiz Gabriel do Carmo	424,40
Luiz Drumond	196,30
Francisco da Costa Braga	1.480,90
José Henrique dos Santos	1.513,10
Nicolau Vicente de Freitas Guimarães	208,50
João Marques Seabra	1.109,20
Joaquim Ramos Pereira	838,40
José Gonçalves Pereira	2.851,40
João do Rêgo Melo	2.813,70
Cornélio Justino	1.968,50
Alvaro Ribeiro	3.014,70
Otacílio de Almeida Vaz Lebo	973,50
José Ferreira de Almeida	468,70
Juvenal Eduardo da Costa	490,10
Felinto Xavier	300,00
Serafim José de Carvalho	865,60
Manuel Joaquim de Melo	886,20
Antônio Rodrigues	881,70
Antônio Alves Bezerra	881,40
José Afonso Pereira	61,80
Francisco Raimundo dos Santos	447,00
Domingos Antônio da Rocha	226,40
Gangancio Antônio Pereira de Araújo	44,50
Manuel Ferreira da Silva	439,60
Augusto Benedito da Silva	1.067,70
Pedro Alves	502,20
Clementino Alves de Lima	568,20
José Francisco Lopes	973,40
Manuel Casemiro de Paula	657,20
Oswald Pasá Carneiro	973,40
Newton Cavalcante do Nascimento	449,90
Raimundo Carneiro de Sá	929,40
Dionotino Sebastião Gesteira	1.839,20
Alecsio de Moura Perdigão	533,70
Henrique Melo de Albuquerque	1.237,90
José Crisóstomo da Rosa Faria	1.156,50
Emmanuel da Rocha Araújo	792,20
Arildo Pereira Lima	422,20
Luiz Trindade	278,30
Carlos Gonçalves Gomes	288,70
Deceleciano Nepomuceno	317,50
João Carlos de Figueiredo Torres	294,70
Luiz Borges de Barros	538,30
Deolindo Francisco Torquato	1.065,40
Adriano Luiz do Espírito Santo	1.328,20
Herculano Ferreira de Melo	433,50
Luiz da França Costa	512,40
Ascendino da Silva Nunes	719,10
Coriolano de Moura Brasil	2.618,70
Angelo Batista Rodrigues	1.235,30
Antônio Matias de Sousa	583,20
Bertolino Geremias de Sousa	309,80
Pedro Gomes	1.351,90
José Betano	1.192,40
Olimpio Sérgio de Araújo	1.313,80
Bernardino Luiz de Sousa	1.313,80
Francisco do Rêgo Silva	693,80
Januário de Sousa Soares	802,80
Domingos Rodrigues	795,00
Luiz Leite	1.712,90
João José	1.364,20
Manuel Avelino Antunes Quintanilha	90,60
Zeferino Augusto de Carvalho	1.457,20
Manuel Ferreira	354,70
Manuel Emílio Correia	1.457,20
José Antônio Alves	1.457,20
Antônio José Gonçalves	356,60

Luiz Costa	356,70
Pelismina Rocha	899,10
João Casemiro de Sousa	1.157,20
Antônio Soares da Silva	1.384,30
Antônio Tolentino de Menezes	1.347,50
Antônio Hortêncio de Góis	1.190,70
João Francisco Xavier	376,50
Roque Dias Fernandes Dias	184,00
Cravasio Kramer	519,20
Manuel Germano dos Santos	1.346,30
Joaquim José Sotero	377,60
Veríssimo José de Oliveira	979,50
Antônio Ferreira	588,20
Valdevino Antônio Pereira	979,50
Manuel Antunes Quintanilha	123,90
Manuel Paiva da Silveira	528,40
Lasdillau Alves da Silva	613,40
Juvêncio Antônio Pacheco	934,90
Manuel José da Costa	1.539,90
Ari Kerner Ferreira Ramos	863,30
José Pereira das Neves	713,50
Samuel Rodrigues	713,50
Francisco do Rêgo Silva	632,30
Benedito Carvalho	632,30
Cecílio Marques de Oliveira	1.326,80
Alfredo Luiz da Silva	1.327,70
Alexandre Ribeiro de Sousa	1.548,30
Manuel Machado Macedo	426,60
Pedro Luiz de Vasconcelos	593,20
João Cardoso Coelho	489,70
Francisco Ribeiro	817,50
Elevam Cinelli	1.714,99
Benedito Vital	412,90
Avelino Soares	1.354,80
Ivo Glouden	1.103,90
Agostinho da Conceição	4.234,40
Albino Rivaloli da Silva	1.514,60
Pedro Vasseur	1.435,70
Alberto Rud dos Santos	1.493,50
Alvaro Pereira da Cunha	365,50
Alcebíades Martins Ferreira	48,20
Joviano Cardoso da Silva	369,90
Verpertino Augusto Coelho	413,50
Antônio Mignel de Oliveira	1.175,00
João Vieira de Sousa	1.329,80
Pascual José de Melo	1.295,30
José Lima	777,10
Enéas, Hernânio Freire	2.197,00
Hermilo Vicente Moreira	2.197,00
Samuel Frutuoso Bondade	532,50
Leopoldo Leonel de Alencar Nor- tuno	1.468,00
João Pereira Gomes	53,70
Benedito Vieira dos Santos	497,50
Basilio José da Silva	133,00
Ciríaco Maiolino Brun	206,60
João Gonçalves Bastos	146,90
Aramis Pedro Dias	74,40
Antônio Camilo de Almeida	146,90
Albino Pereira Marques	145,70
Messias Pereira Marques	226,20
Manuel Antônio Soares	72,90
João Arcândido da Silva	317,80
José Domingues	317,70
João Maria dos Santos	566,89
José Natalino da Silva	84,80
Gerardo Alves	426,60
Joaquim Francisco Alves	427,90
Ciro Francisco da Silva	572,60
João Lopes de Melo	223,50
Hildefonso Pereira de Sousa	225,20
Edoardo Monteiro da Rocha	47,10
Jarbas Moreira de Castilhos	68,80
Joaquim Gonçalves Diego	177,10
Marlino José da Rocha	1.406,60
José Luiz Siqueira	554,30
Abílio Manuel dos Santos	1.352,70
Manuel Romão dos Santos	820,90
Domingos Vilório	65,30
João Vicente dos Santos	1.277,90
Raimundo Nonato da Silva	77,90
Antônio Gomes de Santana	548,40
José Ferreira da Silva	157,60
Imacêncio Alafde Soares	190,10
Francisco Ferreira da Silva	591,70
Eulides Ferreira de Araújo	69,70
Deocleciano Raimundo Frazão	296,50
Custódio José Damasceno	413,60
Rento da Silva	1.099,00
José Amaro da Silva	335,80

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública,
em 26 de outubro de 1943. — Carlos Pinto de
Castro, secretário.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 139, COM O PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do Sr. Inspetor ficam intimados os interessados em donos das mercadorias abaixo mencionadas que foram apreendidas como contrabando, a virem alegar o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de revelia.

Apreensão de 35 cartões de cigarros efetuada no aeroporto, no dia 24 de setembro findo. (Processo n. 30.416-43).

Idem de 1 corte de tecido, 5 latas de talco, 4 vidros de esmalte, 33 batons, 2 latas de rouge, 1 caixa de fósforos, 2 aventais para senhora, 1 vestido, 2 camisetas, 1 corseta, 13 lenços, 2 pares de meias para homem, 1 dito para senhora e 1 terno para homem, usado, efetuada no vapor "Golazoid", no dia 18 deste mês. (Processo n. 33.130-43).

Idem de 12 vidros de cutex, 46 batons, 41 vidros de perfumes e 12 caixas de rouge, efetuada no pólo fiscal 1/2 do Cais do Porto, no dia 15 deste mês. (Processo n. 33.131-43).

Idem de 1 corte de tecido tropical, efetuada no dia 11 deste mês. (Processo n. 33.137-43).

Idem de 2 cortes de tecido tropical, efetuada no vapor inglês "Polaro", dia 11 deste mês. (Processo n. 33.135-43).

Idem de 1 sopleira, 1 prato grande e 6 pequenos, tudo de louça inglesa, efetuada no Cais do Porto, no dia 12 deste mês. (Processo n. 33.139 de 1943).

Idem de 4 garrafas de vinho, efetuada no pólo fiscal 7/3 do Cais do Porto, no dia 10 deste mês. (Proc. n. 33.140-43).

Idem de 3 cortes de brim de linho, efetuada no Cais do Porto, no dia 6 deste mês. (Processo n. 33.141-43).

Idem de 1 corte de casemira e 1 de linho e 7 caixas com cigarros, efetuada no Cais do Porto, no dia 8 deste mês. (Processo n. 33.142 de 1943).

Idem de 14 garrafas de sidra champagne, efetuada no Cais do Porto, no dia 9 deste mês. (Processo n. 33.143-43).

Idem de 12 vidros de perfume, efetuada no Cais do Porto, no dia 9 deste mês. (Processo n. 33.144-43).

Idem de 18 garrafas de vinho, efetuada no vapor inglês "Polaro", no dia 11 deste mês. (Processo n. 33.145-43).

Idem de 1 capa de borracha, efetuada no Cais do Porto, no dia 13 deste mês. (Processo n. 33.146-43).

Idem de 2 embrulhos de potassa, efetuada no Cais do Porto, no dia 14 deste mês. (Processo n. 33.147-43).

Alfândega do Rio, 26 de outubro de 1943. — *Jucundino Barcelos*, of. adm., 16.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1943.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio, 27 de outubro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Afonso Ferreira*.

Últimas notificações do exercício de 1941:

Feijo — Antônio de Castro
França — Joaquim Rodrigues
Freitas — Paulo B.
Froelich — André J. B.
Gigante — Humberto
Gil — José Calazans Lemos
Glasser — Alenon
Guedes — Domingos
Hago — Martin Desied
Hansen — Eduardo Galsgaard
Harlin — J. E.
Ireland — Gilbert
Jacinto — Samuel S.
Jaeger — D. G.
Lechthaler — Armin
Lorenz — Aurélio
Machado — Alamiro
Magalhães Filho — Artur
Reid — Duncan (Hordenos)
S. A. Fôrça e Luz Vera Cruz

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1936.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio, 27 de outubro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Afonso Ferreira*.

Últimas notificações do exercício de 1936:

Nomes dos interessados

Abranches — Casemiro
Alves — Porfírio do Nascimento
Antunes — Júlio
Araújo — Francisco Luiz de
Azevedo — Sebastião Elpidio Guimarães de
Batista — Arnaldo (sue. de A. Arantes)
Braga — Carlos Alberto Fernandes (espólio)
Calixto — Pedro (sue. de Manuel Pedro de Almeida)
Carloso — Oscarina Ferreira.
Carnide — A.
Companhia Comercial de Representações Limitada.
Jansen — Hans
Knox — Eduardo Moore
Madasi — Nestor
Moura — Aristóteles
Pereira — João (sue. de Gabriel Augusto Lopes)
Ramos — Alvim
Salgueirinho — Henrique da Costa
Savastano — Mariano
Schmidt — Evelyn Small
Schultz — Emil
Silva — Adelino R. da Cady. de A. Camões & Companhia
Silva — Alberto Ramos e
Silva Júnior — John
Soderi — Gino
Zolack — Albert Ernest

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.376

PROCESSO N. 59.083, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Gomes dos Santos, estabelecido ou residente à rua Joaquim Palhares n. 293, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 425,00, de imposto e multa, cor-

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.390

PROCESSO N. 61.284, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Tomaz de Freitas, estabelecido à rua Real Grandeza n. 400, 1.ª porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.391

PROCESSO N. 63.464, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ramiro Veloso, estabelecido ou residente à rua do Senado n. 248, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.392

PROCESSO N. 63.647, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jerônimo Teixeira de Alencar, estabelecido ou residente à rua Assunção n. 48, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.393

PROCESSO N. 65.811, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Rafael Pedro & Fernando, estabelecidos à rua Assunção n. 80, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.394

PROCESSO N. 65.848, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Gonçalves Júnior, estabelecido ou residente à rua da Passagem n. 170, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, cor-

respondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.395

PROCESSO N. 65.849, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Pedro Hêlio Marques, estabelecido ou residente à rua da Passagem n. 136, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.396

PROCESSO N. 65.850, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Duarte Ferreira, estabelecido ou residente à rua da Passagem n. 124, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.397

PROCESSO N. 65.851, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio de Brito, estabelecido ou residente à rua da Passagem n. 120, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.398

PROCESSO N. 65.852, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Rodrigues, estabelecido à rua da Passagem número 120, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.399

PROCESSO N. 65.855, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Hilton Martins Pedrosa, estabelecido ou residente à rua da Passagem n. 66, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.400

PROCESSO N. 67.679, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Bernardo de Araújo, estabelecido ou residente à rua João Borges n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.401

PROCESSO N. 67.681, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Je Hoa Wu, estabelecido ou residente à rua Itacangua n. 11, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.402

PROCESSO N. 67.682, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Alves de Azevedo, estabelecido ou residente à rua Barão de Oliveira Castro n. 58-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.403

PROCESSO N. 67.683, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados A. Martins Mendes & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Barão de Oliveira Castro n. 60, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança

executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.404

PROCESSO N. 67.684, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Assad Ozaia, estabelecido ou residente à rua Faro n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.405

PROCESSO N. 67.685, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Rocha Mota, estabelecido ou residente à rua Maria Angélica n. 40, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.406

PROCESSO N. 67.687, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Pereira da Silva, estabelecido ou residente à rua de S. Vicente n. 86, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Bonsucesso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para a venda de um gasômetro de ferro, tipo telescópico, para 3.000, metros cúbicos, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 15.786.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 40-43, para reforma de instalações de águas e esgotos das oficinas do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

De conformidade com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 20.162-43, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 3 de novembro próximo vindouro, para a concorrência de preços que será efetuada às 14 horas do dia 4 do mesmo mês, neste Serviço de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1.^a condição — Os interessados, ao se inscreverem, deverão provar:

a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda;

b) que cumpriram o disposto no art. 13, § 1.º, do decreto-lei n. 1.813, de 7 de dezembro de 1939 (lei dos 2/3);

c) que dispõem de um profissional habilitado e responsável pela firma, nos termos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

d) que estão quites com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes;

e) que estão quites com o Serviço Militar (carteira ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

2.^a condição — O preço e o prazo que o proponente oferecer para custo e terminação dos trabalhos, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de quatro vias, sendo a primeira estampilhada de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.^a condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.^a condição — O prazo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.^a condição — Não serão aceitas propostas superiores a Cr\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte cruzeiros).

6.^a condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem dualidade de preços ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

7.^a condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da subconsignação 03, incisos 04 — 04, letra b, consignação I — Obras, da verba 5 — Obras, etc., do orçamento em vigor.

8.^a condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.^a condição — No caso de ser verificado que a firma adjudicada negou-se a cumprir a sua proposta, será a mesma julgada inidônea para qualquer serviço com o Governo.

Especificações

1 — Limpeza, desentupimento e reforma da rede de esgotos dos dois dentes em obras;

2 — Demolição e remoção de duas paredes divisórias. Reparos no emboço e no piso;

3 — Remoção de duas pias de ferro esmaltado. Fechamento das linhas correspondentes de água e esgotos;

4 — Colocação de vidros marrelados iguais aos existentes em todas as esquadrias do dente reformado.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 26 de outubro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor.

Concorrência administrativa ns. 41-43, para reparos na cobertura do edifício do Arquivo Nacional

De conformidade com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 4 de novembro próximo vindouro, para a concorrência de preços que será realizada no dia 5 do referido mês, neste Serviço de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1.^a Condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) que estão quites com as fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda; b) que cumpriram o disposto no § 1.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.813, de 7 de dezembro de 1939 (lei dos 2/3); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável pela firma, nos termos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o Serviço Militar (carteira ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica); f) que estão quites com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciantes.

2.^a Condição — O preço e o prazo oferecidos pelo proponente para custo e terminação das obras, deverão ser escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de quatro vias, sendo a primeira estampilhada de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.^a Condição. — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas condições e especificações deste edital.

4.^a Condição — O prazo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.^a Condição — Não serão aceitas propostas superiores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

6.^a Condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União, ou que apresentem dualidade de preços.

7.^a Condição — A despesa com a execução dos referidos trabalhos, correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, Sub-consignação 40 — Ligeiros reparos, conserto e conservação de bens móveis e imóveis, incisos 01, 04 e 04, do vigente exercício.

8.^a Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.^a Condição — No caso de ser verificado que a firma adjudicada negou-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o governo.

Especificação:

Substituição de telhas quebradas, soldas em calhas e limpeza.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 27 de outubro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S. O.

Polícia Civil do Distrito Federal**RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 28 DO CORRENTE**

AP. Fleming Axel, Oscar Gordon Zeeman, Durval de Carvalho, Antônio Francisco Patato, João Ventura Nunes Ferreira Filho, Augusto Fernandes Vasconcelos, Nilton Gandolpho, Elso de Castro Carriello, José Maria da Silva Braga, Artur Laureano da Silva, Francisco José Feles Rudge.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de outubro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrela*.

Polícia Militar do Distrito Federal**Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal**

Para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte:

O Conselho Administrativo da Corporação, em sessão ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 1943, por unanimidade de votos, resolveu que os contribuintes da Caixa Beneficente, abaixo, de acordo com a letra k, do artigo 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito às matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas para a referida Caixa: — Davi Ferreira de Melo, José Wilson Monteiro de Castro, Alberto Barbosa de Almeida, José Frutuoso Ricardo, Pedro Vieira Carvalho, Moacir Alexandre da Costa Santos, Oracides Santos, Ulisses da Silva, Alvinio Policarpo, Antônio Cassiano Filho, Antônio Soares Trabuco, Onésio Barbosa dos Santos, Alcides Soares Tosta, Antônio Combo Leite, José Paulo Campo, Newton Barroso de Siqueira, Heraldo de Oliveira Siqueira, Altamiro Augusto Xavier Brito, Luiz Correia de Queiroz, José Paulo Marcolino, Ismael de Moraes Carneiro, Francisco Santanist dos Reis, Valfredo Ferreira Pinto, Tirjo Pereira Ramos, Espedito Lopes da Silva, Jorge José Vieira, Pedro Clemente da Silva e Valdemar Luiz Zúart; eliminar da mesma Caixa, de acordo com o parágrafo único do art. 20 do referido regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses, as seguintes pessoas: — Sílvia Sandes, Altino de Souza, Ubirajara Dias Ferreira, Geraldo Abrantes, Ararê Ferreira Gomes, Antônio Leone de Magalhães, Durval Lopes Braga, Otávio Antônio de Freitas, José Severiano de Oliveira, Cleto Alves, Ari da Silva Carvalho, José Martins dos Santos, Valtier Viana Lopes, Israel Ramos de Avelar, Joaquim Teixeira, João Pereira de Lucena, Francisco Gonçalves Caldeira, Cirilo Bispo da Sena, Josué Flávio de Almeida, Orlando Oliveira Faria, Evilácio Rodrigues Alves Salim Elias Dumas, Fernando Gomes, Francisco Inácio dos Santos, Hélio de Paula Mont Alverde, Manuel Barros Gonçalves, Sebastião Xavier, Javio de Sousa Rezende, Moacir Batista Machado Matos, Jair Dias Duarte e Manuel Lima do Nascimento; e, de acordo com a letra h, do art. 29 daquele regulamento, os seguintes pensionistas: — Maria Ercelina de Almeida Albuquerque, viúva do major graduado reformado, Alfredo Artur de Almeida Albuquerque, por haver falecido: Ceci Ávila

de Sousa, filha do falecido 1.º tenente Firmão Antônio de Sousa e Isabel Júlia da Silva, filha do falecido cabo Alvaro Joaquim da Silva, ambas por terem contraído núpcias; e Jorge, filho do falecido cabo de esquadra Offílio Miguel dos Anjos, por ter completado maioridade. — Confere com a ata lavrada no livro competente. Quartel General, à rua Evaristo da Veiga, em 1 de outubro de 1943. — *Euclides Guimarães*, tenente coronel, chefe do estado maior. (Proc. n. 21.947-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento de Administração****Divisão de Material**

Chama-se atenção dos Srs. interessados, para o edital de concorrência publicado a folhas 15.556 e 15.557 do *Diário Oficial* de 19 do corrente ano, relativo à execução de consertos a serem feitos na Caltraia n. 4, do Departamento Nacional de Imigração.

Chama-se atenção dos Srs. interessados, para o edital de concorrência publicado a folhas 15.396 e 15.397 do *Diário Oficial*, de 15 de outubro do corrente ano, relativo à execução de serviços de ligeiros reparos e consertos em imóveis da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional de Imigração.

Departamento Nacional do Trabalho**DIVISÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.793 — E. A. dos Santos
- N. 2.794 — Achir Levy & Cia.
- N. 2.795 — Paulhaber & Imão.
- N. 2.796 — Albarino de Oliveira & Cia.

- N. 2.797 — B. Herzog & Cia.
- N. 2.798 — Antônio da Rocha & Imão.
- N. 2.799 — Delgado Ferreira.
- N. 2.800 — M. Morgado.

Visto. Em 26-10-43. — Dr. *Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 5.457 — Oliveira Irmãos Ltda.
 - N. 5.458 — Machuk & Bridi.
 - N. 5.860 — Henrique Augusto dos Santos.
 - N. 5.902 — Fab. Brasileiras de Artigos para Laboratórios Ltda.
 - N. 5.903 — Hottum Zagari & Cia.
 - N. 5.989 — Herculano Francisco Resende.
 - N. 5.926 — D. J. da Silva Ribeiro.
 - N. 5.927 — Manuel de Freitas.
 - N. 5.928 — J. M. Pereira.
 - N. 5.929 — Adelino Nunes Segundo.
 - N. 5.930 — Adelino Nunes Segundo.
 - N. 5.931 — José Gonçalves.
 - N. 5.932 — M. T. Fontes.
 - N. 5.933 — Sátiro Soares Perez.
 - N. 5.934 — Antônio Augusto Seara.
 - N. 5.990 — Gonzales Conde & Cia.
 - N. 6.037 — Carlos de Oliveira.
 - N. 6.097 — Korn & Maierhoffer.
 - N. 6.098 — Antônio Francisco de Oliveira.
 - N. 6.107 — Araújo Lage & Cia.
 - N. 6.174 — Leon Rosental.
 - N. 6.175 — Silva & Belém.
 - N. 6.176 — D. Marrow.
 - N. 6.177 — Kalmon Fridman.
 - N. 6.191 — Brunsteis & Guignier.
 - N. 6.192 — F. Pereira dos Santos.
 - N. 6.193 — João Marescaletti.
 - N. 6.241 — Adauto Miranda Filho & Botequim.
 - N. 6.205 — Casa de Saúde Dr. Eiras.
 - N. 6.206 — Chapéus Georgette Ltda.
 - N. 6.207 — Manuel Ferreira de Oliveira.
- Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — Visto. *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

BANCO DO BRASIL, S. A.**DIREÇÃO GERAL**

Tendo chegado ao nosso conhecimento que vem sendo distribuído, como originário deste Banco, documento contendo informações sobre a Cia. Brasileira de Vidro Plano, de São Paulo, declaramos, para os devidos fins, que tais informações não foram por nós prestadas. — (D. I. P. = Of. DD/234 — 26.110-43 — 3 vezes).

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Federal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

	Cr\$
Vol. I —	12,00
Vol. II —	8,00
Vol. III —	15,00
Vol. IV —	10,00
Vol. V —	10,00
Vol. VI —	10,00
Vol. VII —	10,00

	Cr\$
Vol. VIII —	10,00
Vol. IX —	10,00
Vol. X —	10,00
Vol. XI —	15,00
Vol. XII —	15,00
Vol. XIII —	15,00
Vol. XIV —	15,00
Vol. XV —	10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

EMPRESA BRASILEIRA DE CRISTAIS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1943

Aos dois dias de setembro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede da Empresa Brasileira de Cristais, S. A., à rua dos Arcos números dez a quatorze, quinto andar, presentes acionista formando *quorum* legal, conforme se vê do competente livro de presença, abriu a sessão o diretor-presidente, senhor Henry Easton Mc Farland, que pediu a indicação de um presidente para os trabalhos da assembleia e, indicado que foi o próprio senhor Easton Mc Farland, por todos os presentes, assumiu a presidência, convidando para secretário o doutor Alberto Torres Filho. Constituída por essa forma a mesa, o presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura do edital de convocação da assembleia, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias vinte e cinco, vinte e sete e trinta de agosto último, edital esse concebido nos seguintes termos: "Empresa Brasileira de Cristais, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os acionistas da sociedade a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar, na sede social, à rua dos Arcos números dez a quatorze, quinto andar, no dia dois de setembro próximo futuro, às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento das exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, na última reforma dos estatutos em obediência às leis sociais e sobre elas deliberarem. Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e quarenta e três. (Assinado) Henry E. Mc Farland, diretor-presidente". Terminada que foi essa leitura, o presidente declarou que, tendo o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, na última reforma dos estatutos em obediência ao decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, feito as seguintes impugnações: a) redação do artigo terceiro, na sua parte final, por determinar que a sociedade podia comerciar em artigos de qualquer natureza; b) artigo décimo segundo, por determinar que as deliberações seriam tomadas por maioria de votos, não ressalvadas as exceções previstas em lei; c) artigo décimo, por contrapor-se ao parágrafo quinto do artigo cento e dezesseis do referido decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete; e d) artigo vigésimo, por permitir ao diretor-presidente fixar as atribuições do diretor-gerente, contrapondo-se ao parágrafo segundo, combinado com a letra e do artigo cento e dezesseis da lei de sociedades por ações, resolveu a Diretoria que fossem atendidas as impugnações do citado Departamento, pela forma seguinte: a) O artigo terceiro, que trata dos objetivos da sociedade, passaria a ter a seguinte redação: "A sociedade tem por objeto o comércio de produtos minerais e a sua exportação, assim como o de artigos inerentes a esse ramo de negócio"; b) quanto ao artigo décimo segundo, passaria a ter a seguinte redação: "As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco"; c) Quanto à exigência relativa ao artigo décimo sétimo, resolveu a Diretoria eliminar esse dispositivo, passando a ter a seguinte redação: "A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária"; d) Quanto à exigência relativa ao artigo vigésimo, com relação aos poderes do diretor-presidente, propunha a Diretoria fosse o mesmo artigo eliminado e no mesmo conferidos ao diretor-gerente os poderes constantes das letras a e b e seu parágrafo único, assim: "Ao diretor-gerente compete: a) a gestão dos assuntos internos e comerciais da sociedade, com ressalva dos poderes que são conferidos ao diretor-presidente; e b) assinar cheques e ordens de pagamento até o limite máximo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), contra depósitos da sociedade, movimentar contas bancárias no decurso regular dos negócios da sociedade. Parágrafo único. O diretor-gerente apresentará ao diretor-presidente as informações e relatórios que este determinar, afim do diretor-presidente orientar os negócios da sociedade". Declarou o presidente que levava, assim, ao conhecimento da Assembleia as modificações que ora propunha em nome da Diretoria, afim de atender às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, pedindo aos presentes que se manifestassem sobre a proposta que acabava de fazer. Sobre o assunto pediu a palavra o acionista doutor Braz S. de Camargo, que declarou que a proposta da Diretoria tinha por fim cumprir as exigências da repartição, para aprovação dos estatutos sociais, dentro do espírito do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, sem alterar, aliás, os fins da sociedade, razão pela qual propunha que os presentes aprovassem as modificações constantes da proposta do senhor presidente. Posta a votos a proposta do doutor Braz S. de Camargo, foi ela, por unanimidade, aprovada e, em consequência, modificados os estatutos, que passam a ter a seguinte redação, a cuja leitura o senhor secretário ia proceder: — "Estatutos da Empresa Brasileira de Cristais, S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração da sociedade — Art. 1.º O nome da Sociedade é Empresa Brasileira de Cristais, S. A. — Art. 2.º A Sociedade tem a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, podendo

abrir agências e filiais no país e no estrangeiro. A sede da Sociedade poderá, também, ser transferida para outra cidade do Brasil, com observância das formalidades legais. — Art. 3.º A Sociedade tem por objeto o comércio de produtos minerais e a sua exportação, assim como o de artigos inerentes a esse ramo de negócio. — Art. 4.º A duração da sociedade será de trinta (30) anos, a partir de sua constituição, podendo ser esse prazo prorrogado. — Capítulo II Capital Social, Ações e Dividendos. — Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, integralizadas, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. — Art. 6.º As ações poderão ser nominativas ou ao portador, à opção do proprietário. — Art. 7.º As ações serão assinadas por dois diretores, preenchidas as demais formalidades legais. — Art. 8.º A transferência das ações nominativas será efetuada no livro competente, mediante termo assinado por dois diretores, pelo cedente e pelo cessionário, ou por procuradores devidamente investidos de poderes especiais para esse fim. — Art. 9.º Dos lucros líquidos verificados anualmente, far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, até que essa reserva atinja a 20% (vinte por cento) do capital social. — Capítulo III — Das Assembleias Gerais — Art. 10. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias e a sua convocação e funcionamento obedecerão ao disposto na lei em vigor. — Art. 11. As assembleias gerais serão constituídas por acionistas que deverão apresentar suas ações à assembleia, ou depositá-las na sede da sociedade ou com qualquer depositário aceito pela Diretoria. — Art. 12. As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. — Art. 13. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores que provem também aquela qualidade e que deverão entregar à mesa os instrumentos de procuração a eles outorgados. — Art. 14. As assembleias gerais serão abertas por um diretor, que pedirá aos acionistas presentes para indicar um dos acionistas para presidir aos trabalhos, cabendo à pessoa que for escolhida, convidar um outro acionista para secretariar a assembleia. — Capítulo IV — Da Administração. — Artigo 15. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois diretores, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral ordinária, sendo um diretor presidente e o outro diretor gerente. — Parágrafo único. A duração do mandato da Diretoria será de um ano, podendo os diretores ser reeleitos. — Art. 16. Cada diretor dará em caução 5 (cinco) ações para garantia de sua gestão. — Art. 17. A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral ordinária. — Art. 18. A Diretoria em geral compete: a) a administração e gerência dos negócios sociais; b) observar e fazer observar as disposições estatutárias e deliberações das assembleias gerais; c) indicar, sujeito à aprovação da assembleia geral, o dividendo a ser distribuído, ouvido o Conselho Fiscal; e d) organizar o relatório, balanço e contas anuais a serem apresentados à assembleia geral ordinária. — Art. 19. Ao diretor Presidente compete: a) a administração e gerência plena da sociedade, inclusive a sua representação em juízo ou fora dele; b) constituir mandatários em nome da sociedade, especificados nos instrumentos os atos que poderão praticar; c) determinar a abertura de agências ou filiais, na forma do art. 2.º; d) em geral, exercer todos os poderes inerentes à presidência no que concerne às transações sociais, inclusive poderes para assinar contratos e cheques, movimentar contas, enfim, assinando todos e quaisquer documentos e realizando quaisquer transações, uma vez que sejam naturais e próprias às atividades normais da sociedade; e e) superintender os atos praticados pelo diretor gerente em virtude dos poderes que ao mesmo são conferidos por estes estatutos. — Art. 20. Ao diretor gerente compete: a) a gestão dos assuntos internos e comerciais da sociedade, com ressalva dos poderes que são conferidos ao Diretor Presidente; b) assinar cheques e ordens de pagamento até o limite máximo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), contra depósitos da sociedade, movimentar contas bancárias no decurso regular dos negócios da sociedade. — Parágrafo único. O Diretor Gerente apresentará ao Diretor Presidente, as informações e relatórios que este determinar, afim do Diretor Presidente orientar os negócios da sociedade. — Art. 21. Na ausência, falta ou impedimento do Diretor Presidente, competirá ao Diretor Gerente assinar, conjuntamente com o procurador especial constituído pelo Diretor Presidente, cheques, saques e outras ordens de pagamento, próprias aos negócios sociais. — Artigo 22. É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer diretor ou funcionário da sociedade que a envolver em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objetivo social, tais como fianças e quaisquer garantias a favor de terceiros. — Art. 23. Em caso de falecimento ou renúncia de qualquer dos diretores, a Diretoria convocará uma assembleia geral extraordinária, que deverá eleger o substituto para permanecer no exercício do cargo até a terminação do mandato. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 24. A assembleia geral ordinária elegerá, anualmente, três fiscais e três suplentes, que poderão ser acionistas ou não, e cujas atribuições são as definidas em lei. — Art. 25. A assembleia geral ordinária que eleger o Conselho Fiscal, fixará a sua remuneração. — Capítulo VI — Disposição Geral — Art. 26. O ano social coincidirá com o ano civil". — Lidos que foram os estatutos, o presidente pediu à assembleia que se manifestasse a respeito dos mesmos e como todos estivessem de acor-

do, foram ditos estatutos unânimesmente aprovados, ratificando-se, assim, os dispositivos anteriores e aprovando-se as modificações feitas nesta assembléa. E como ninguém mais pedisse a palavra sobre o assunto, o presidente declarou que iria tomar as providências necessárias no sentido de ser apresentada ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio a ata cuja lavratura ia se proceder, para o que suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário. Reaberta a sessão foi lida a presente ata e por todos aprovada, indo assinadas pelos acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — Seguiam-se as assinaturas: Alberto Torres Filho. — William Monteiro de Barros, por si e como procurador da Electrical Research Products, Inc. e da Western Electric Company of Brazil. — Henry Easton McParland. — Braz S. de Camargo. — Richard P. Momsen.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Alberto Torres Filho, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresa Brasileira de Cristais S. A., em 21 de outubro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 20.046 os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) Ata da assembléa geral ordinária, realizada em 14 de maio de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício social de 1941, elegeu os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários; c) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 2 de setembro de 1943, que aprovou alterações estatutárias para o fim de atender a exigências impostas por este Departamento, com relação aos estatutos constantes da ata da assembléa de 30 de maio de 1941. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 60,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20). Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.406 — 28-10-43 — Cr\$ 152,90)

COMPANHIA FÁBRICA DE TECIDOS "COVILHA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1943

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã, à rua Garibaldi número cento e oitenta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os senhores acionistas, constantes do livro de presença, no total de nove mil quinhentas e setenta ações, o diretor-presidente, senhor C. A. Henshaw declara que, havendo número legal de acionistas para funcionar a assembléa, indicava para presidir a o acionista senhor doutor Augusto César Boisson, sendo esta indicação unânimesmente aprovada. Este senhor agradece, assume a presidência e convida para primeiro secretário o acionista, senhor Emílio Augusto Cruz, e para segundo secretário, o acionista, senhor Henrique Joaquim Gonçalves, que aceitam os cargos. Assim constituída a mesa, o senhor presidente diz que, de acordo com os anúncios de convocação, a presente assembléa tem por fim deliberar sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital social. O senhor presidente manda proceder à leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, que são do teor seguinte: Senhores acionistas. A diretoria da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã tem a honra de submeter à deliberação da assembléa geral dos senhores acionistas mais uma proposta para o aumento do capital. O capital da Companhia que é de um milhão de cruzeiros, já se torna por demais insuficiente, à vista do crescente desenvolvimento dos negócios da Companhia e dos estoques de matérias primas, que obrigam a grande emprego de numerário, pelo que se impõe, de modo inadiável, maior aumento de fundos. A diretoria está certa que a medida alvitrada consulta os interesses sociais, por esse motivo propõe que o capital de um milhão de cruzeiros seja aumentado para dois milhões de cruzeiros, dando-se ao artigo quinto dos Estatutos a redação seguinte: Artigo quinto. O capital social é de dois milhões de cruzeiros, sendo um milhão de cruzeiros realizado, dividido em dez mil ações do valor nominal de cem cruzeiros cada uma, e o restante, um milhão de cruzeiros, dividido em dez mil ações do valor nominal de cem cruzeiros, cada uma, a ser realizado vinte por cento no ato da subscrição e os restantes oitenta por cento, em prestações, cujas importâncias e prazos serão fixados pela diretoria. À vista do exposto, a diretoria submete à vossa deliberação o aumento de capital da Companhia para dois milhões de cruzeiros, na forma acima exposta, depois de se haver pronunciado o Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — C. A. Henshaw. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores acionistas. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã, abaixo assinados, tendo tomado conhecimento da proposta da diretoria, firmada pelo senhor diretor-presidente, que a este acompanha, do aumento do capital social para dois milhões de cruzeiros, e ponderando sobre a conveniência e vantagens que advém para a Companhia, tendo em vista a sua prosperidade e o grande vulto

de seus negócios que reclamam o aumento de capital proposto, são de parecer que o mesmo seja aprovado. Rio de Janeiro, quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — José d'Azevedo Couto. — John George Cross. — Harry Clifford Reed. O senhor presidente submete esta proposta à discussão, e, como ninguém pedisse a palavra, submete-a à votação sendo unânimesmente aprovada. O senhor presidente declara que está aprovado unânimesmente o aumento do capital social para dois milhões de cruzeiros, pela forma proposta pela diretoria. O senhor presidente propõe que seja fixado o prazo de trinta dias para os senhores acionistas exercerem o direito de preferência para a subscrição do aumento do capital, o que foi unânimesmente aprovado, e convida todos os senhores acionistas presentes a se reunirem em nova assembléa geral, no dia vinte e nove de novembro do corrente ano, no mesmo local, às quinze horas, para tomarem conhecimento dos subscritores do aumento do capital e do depósito de dez por cento que a lei obriga a fazer para o efeito da constituição desse aumento do capital. O senhor presidente suspendeu a sessão para que fôsse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi lida esta ata, posta em discussão e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradece a presença dos senhores acionistas e dá por encerrada a sessão. E eu, Emílio Augusto Cruz, lavei a presente ata, que assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três nesta cidade do Rio de Janeiro. — Presidente, Augusto César Boisson. — Primeiro secretário, Emílio Augusto Cruz. — Segundo secretário, Henrique Joaquim Gonçalves. — José d'Azevedo Couto. — C. A. Henshaw. — Sheila Margaret Henshaw. — Marjorie Elizabeth Joyce Henshaw. — Antônio Lobo Araújo. — P. p. de Harold Sanderson Dickinson, Emílio Augusto Cruz. — P. p. de Guilherme Gomes Carneiro da Cunha, Emílio Augusto Cruz. — Charles Prockter Hamond.

(N. 12.408 — 28-10-43 — Cr\$ 165,20)

LABORATÓRIO PANVERMINA, S. A.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1943

Às dez horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e quarenta e três, atendendo à primeira convocação feita em tempo útil, no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" ambos desta Capital, compareceram à sede social, à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta cidade do Rio de Janeiro, como constam das assinaturas exaradas no Livro de Presença de acionistas, todos os portadores de ações desta sociedade Laboratório Panvermina S. A., os quais, cumprindo a determinação do artigo 16.º (décimo sexto) dos Estatutos, já na véspera, haviam depositado os seus títulos na sede da sociedade. Assim reunidos em terceira assembléa geral extraordinária, todos os signatários desta ata o Sr. diretor presidente tesoureiro da sociedade pede aos seus consócios que se dignem indicar um acionista para presidir a assembléa, tendo sido eleito, por aclamação, o Sr. Egas de Almeida Rocha, que toma, para secretário da sessão, o Sr. Antônio Alves da Mota. O Sr. presidente pede ao Sr. secretário e este lê os anúncios de convocação, afim de que os presentes sejam lembrados de que o motivo único a ser deliberado é a eleição da Diretoria para o quinquênio compreendido do próximo futuro dia 11 (onze) de outubro de mil e novecentos e quarenta e três (1943) ao dia 10 (dez) de outubro de mil e novecentos e quarenta e oito (1948). Antes de se proceder à eleição, o Sr. presidente da assembléa oferece a palavra a quem a quiser usar. Aceitando-a, o acionista, Sr. Antônio Martins, em ligeira alocução, enaltece a gestão da administração que durante o lustre inicial da vida social muito bem se conduziu e convida os seus pares a se manifestarem sobre a proposta que apresenta para reeleição da atual primeira Diretoria. Ato contínuo, a assembléa relegeu, por unânime aclamação, a atual Diretoria, para o período administrativo do segundo quinquênio social, a iniciar-se no dia 11 (onze) de outubro de 1943 (mil e novecentos e quarenta e três) e a terminar no dia 10 (dez) de outubro de mil e novecentos e quarenta e oito (1948), pelo que devem permanecer, como diretor presidente tesoureiro o Sr. Lino Gonçalves de Azevedo, e como diretor gerente industrial o Sr. Farmacêutico Emmanuel Jorge da Silva Porto, que continuará acumulando o cargo de diretor técnico, os quais diretores continuarão a receber as mesmas remunerações anteriores de, respectivamente, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, sem nenhuma restrição aos demais direitos e às obrigações que a Lei e os Estatutos sociais conferem aos seus cargos. Diretores presentes agradecem, penhorados, à assembléa, a sua reeleição e se declaram desde já reempoados, de vez que a exigência constante do artigo 15.º (décimo quinto) dos Estatutos (prestação de caução no momento da posse da Diretoria) já se acha satisfeita desde a gestão que está prestes a extinguir-se. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa agradece o comparecimento de todos os acionistas e determina que o Sr. secretário lave e, a seguir, leia em voz alta e bem claramente, a presente ata, que é por todos aprovada e assinada.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Egas de Almeida Rocha, presidente. — Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto. — Antônio Alves da Mota, secretário. — Lino Gonçalves de Azevedo. — Antônio Martins. — Arnedina Dias d'Azevedo. — Emmanuel Jorge da Silva Porto.

Atesto que esta é uma cópia fiel do que se contém no livro de "Atas".

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Laboratório Panvermina S. A. — Lino Gonçalves de Azevedo.

(N. 12.410 — 28-10-43 — Cr\$ 124,40)

Mc. KINLAY S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1943

Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três em virtude de convocação publicada no *Diário Oficial* de 25, 27 e 28 e *Diário de Notícias* de 26, 28 e 29 de setembro próximo passado, reuniram-se às 14 horas na sede social à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, os acionistas abaixo assinados, pelo que o diretor presidente, Sr. Herbert Tayler declarou aberta a assembleia e convidou os senhores acionistas a indicarem um presidente para dirigir os trabalhos, tendo sido escolhido o próprio Sr. Herbert Tayler que convidou para secretário o Sr. Sílvio de Chermont Rodrigues, ficando assim constituída a mesa. Verificado pelo Livro de presença haver número legal, o Sr. presidente declarou que a assembleia tinha por fim cumprir exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio no arquivamento da ata da assembleia geral ordinária realizada em 30 de novembro de 1942, na qual foi eleito o Conselho Fiscal, com mandato pelo prazo de um ano, a terminar na próxima assembleia geral ordinária, omitindo-se entretanto a fixação de seus honorários, conforme determina a lei das sociedades anônimas. Nessas condições o Sr. presidente propõe a assembleia que aqueles honorários sejam fixados em trezentos cruzeiros anuais, para cada membro, sendo essa proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar foi a assembleia suspensa para a lavratura da presente ata, que lida, aprovada é assinada por mim secretário, pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Sílvio de Chermont Rodrigues*. — *H. Tayler C. A. S. Pattison*. — *Ernesto Glower Bastos*. — *H. R. Estill*. — *Norberto Costa de Almeida*. — *Clímio da Silva Monteiro*. — *Paulo Marcondes dos Reis*. — *Valdemar Morda*. — *R. Benvenuti*. — *Manuel Amorim dos Santos*. — *F. Hepsold*. — *Raul Barreiros Magalhães*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção
CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Mc Kinlay S. A., em 19 de outubro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 20.030 os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de novembro de 1942, que aprovou as contas do exercício encerrado em 30 de junho de 1942, e elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de outubro de 1943, que fixou os honorários do conselho fiscal eleito na assembleia de 30 de novembro de 1942, que por omissão não deliberou sobre o assunto. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 12.400 — 28-10-43 — Cr\$ 112,20).

S. A. FABRICA BRASILEIRA DE LANIFÍCIO DE PETRÓPOLIS
(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1943

Aos vinte e cinco dias de agosto de mil novecentos e quarenta e três, à rua do Rosário, número cento e sete, terceiro andar, nesta Capital, local gentilmente cedido para esse fim, reuniram-se, às quatorze horas, em assembleia geral extraordinária, convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 13, 14, 16 e *"Jornal do Comércio"* de 15, 16, 17 e 18, todos do corrente mês, os senhores acionistas que assinaram o "Livro de Presença", representando mais de metade do capital social e todos com direito de voto. Assumiu a presidência o senhor Charles Fraser Mackintosh, liquidante da Sociedade, e disse que, constatando-se pelo "Livro de Presença" haver número legal, declara instalada a assembleia geral extraordinária e pede aos senhores acionistas para indicarem qual dentre eles deve presidir os trabalhos da reunião. Pede a palavra o acionista doutor Domingos Carneiro Pereira e indica o nome do senhor Ernesto Maxwell de Souza Bastos para presidir os referidos trabalhos. O senhor presidente submete a proposta à aprovação da Assembleia e esta, com gerais aplausos, aprova-a por unanimidade. Assumindo a presidência, o senhor Ernesto Maxwell de Souza Bastos convida para fazerem parte da mesa os acionistas senhores doutor Domingos Carneiro Pereira e Alvaro de Souza Lobo, respectivamente, como primeiro e segundo secretários e pede a este último que leia o anúncio de convocação, o que ele faz nestes termos: "Sociedade Anônima Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis — em liquidação. Assembleia geral extraordinária. — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e cinco do corrente mês, às quatorze horas, à rua do Rosário, número cento e sete, terceiro andar, local gentilmente cedido para esse fim, para: a) tomarem conhecimento da renúncia do atual liquidante e, se o aceitarem, elegerem outro, em substituição; b) decidirem sobre a prorrogação de prazo para a liquidação da sociedade. Rio de Janeiro, doze de agosto de mil novecentos e quarenta e três. — (a) Charles Fraser Mackintosh, liquidante". Em seguida, com a palavra o senhor Charles Fraser Mackintosh declara que lhe não é possível continuar no cargo de liquidante, por isso que foi chamado a exercer funções em outra empresa, as

quais lhe absorverão todas as atividades não lhe dando tempo para a execução dos deveres de liquidante. Tendo assumido o compromisso de aceitar aquelas novas funções em face de amigos seus, pede à assembleia lhe dispensasse do cargo, dando ao seu pedido o caráter de irrevogável, por essa mesma circunstância. Disse, em seguida, o Sr. presidente que submetia à deliberação da assembleia o pedido do Sr. Mackintosh verificando-se ter sido ele aceito por unanimidade. Pede a palavra o acionista senhor Ari P. de Andrade Figueira e declarou que propunha à assembleia um voto de agradecimentos ao Sr. Mackintosh pelos serviços prestados à Sociedade, no período de 24 de maio último até hoje. A proposta é acolhida com gerais aplausos, declarando o Sr. presidente que, em face dessa manifestação da assembleia, dava-a como aprovada. Declarou, então, o Sr. presidente que, em face dessa renúncia, cabia à assembleia eleger novo liquidante e para que os senhores acionistas se munissem de cédulas para essa eleição ia suspender a reunião por cinco minutos. Reaberta a sessão é realizada a eleição por escrutínio secreto, sendo apurado, como resultado, ter sido eleito liquidante a senhora Nellie Bryers, inglesa, domiciliada em Petrópolis, à Avenida Barão do Rio Branco n. 2.010. Declarou, então, o Sr. presidente que, em face do resultado apurado, dava como empossada no cargo de liquidante a senhora Nellie Bryers. Pedindo a palavra esta agradeceu à assembleia sua nova investidura naquele cargo, a qual aceita, uma vez que haviam cessado os motivos pelos quais ela se afastara dele, conforme carta que dirigira à assembleia dos senhores acionistas, realizada em 24 de maio próximo passado. Diz, então, o Sr. presidente que, com relação ao item b da ordem do dia para esta reunião, isto é, quanto à prorrogação do prazo para liquidação, tem em mãos uma proposta do acionista Alcides Vieira Pinheiro, que pede ao Sr. segundo secretário para ler e que é do seguinte teor: "Proposta — Considerando que a assembleia dos acionistas realizada em 24 de setembro de 1941 fixou em dois anos o prazo para se proceder à liquidação da Sociedade e esse prazo expirará em 24 de setembro vindouro; considerando que não se ultimou a liquidação nesse prazo e que se faz necessário prorrogá-lo; considerando que, prorrogado esse prazo, mister se faz prorrogar também o mandato do atual liquidante e dos membros do atual Conselho Fiscal da Liquidação, assim como fixar-lhes os poderes e remunerações, proponho: 1.º — Que a assembleia prorrogue até 24 de setembro de 1944 o prazo para ser ultimada a liquidação, ficando, em consequência, prorrogados até aquela data os mandatos da liquidante senhora Nellie Bryers e do Conselho Fiscal da Liquidação, composto dos Srs. Ferd. Heilhorn & Tabrum, representados por seu procurador, Sr. Charles Albert Henshaw, e dos Srs. Roberto Watteau e Ernesto Maxwell de Souza Bastos; 2.º — Que se atribuam à liquidante os mesmos poderes que lhe concedeu a referida assembleia de 24 de setembro de 1941; 3.º — Que se mantenham no curso da prorrogação as remunerações fixadas à liquidante e ao Conselho Fiscal da Liquidação pela mesma assembleia. Rio, 25-8-1943. (a) Alcides V. Pinheiro". Declara o Sr. presidente que ia submeter essa proposta à discussão da assembleia. Depois de ampla discussão, o Sr. presidente declarou que ia submetê-la à votação, verificando-se ter sido a mesma aprovada. Pede a palavra o acionista Sr. Roberto Watteau e propõe que a liquidante faça levantar um balanço geral do ativo e passivo sociais e o apresente, acompanhado de relatório, à Assembleia geral dos acionistas até 31 de dezembro do corrente, dando contas dos atos da liquidação a partir de 24 de setembro de 1941 até o dia de hoje, submetendo tais documentos previamente, à consideração do Conselho Fiscal da Liquidação. Submetida a discussão e votação é essa proposta aprovada. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente levantou a sessão para que o senhor primeiro secretário lavrasse esta ata. Reaberta a sessão, o senhor presidente mandou proceder à leitura da presente ata, que, posta em discussão e aprovada, vai assinada pela mesa da Assembleia e pelos senhores acionistas presentes. Eu, Domingos Carneiro Pereira, primeiro secretário da mesa, lavrei e subscrevo a presente. (aa) Domingos Carneiro Pereira, Nellie Bryers, Alcides Vieira Pinheiro, Oswaldo Silva Saback, Alvaro de Souza Lobo, Edgar de Beauclair, Moacyr Barroso de Lima, Ary P. de Andrade Figueira, J. Watteau, Roberto Watteau, Luciano Marino Crespi, p. p. Oletto Watteau — J. Watteau, Ernesto Maxwell de Souza Bastos. — É a presente cópia autêntica da ata original dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da S. A. Fábrica Brasileira de Lanifícios de Petrópolis, realizada em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três, extraída do respectivo livro. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três. — *Domingos Carneiro Pereira*. — *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*. — *Alvaro de Souza Lobo*. (N. 12.398 — 28-10-43 — 234,60)

"A SUISSA" SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS GERAIS

RETIFICAÇÃO (*)

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página n. 15.971, 1.ª coluna, as quantias são referentes a FRANCOS SUÍÇOS.

Onde se lê: Prêmios de Seguros;

Leia-se: Prêmios de Resseguros.

Onde se lê: Arari de Sá;

Leia-se: Arari de Sá.

Onde se lê: P. P. E. Hagler;

Leia-se: p. p. E. Hagler.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

A Praça

Sociedade de Produtos Farmacêuticos "Profar Ltda." estabelecida à rua São Bento n. 11, 2.º andar, declara à praça e aos seus amigos e fregueses que, em virtude de alteração do seu contrato social, datado de 21 do corrente, retirou-se da aludida Sociedade o sócio senhor Alberto Cardoso, pago e satisfeito de todos os seus haveres, permanecendo os demais sócios com o mesmo capital e ramo de negócio.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — Profar Ltda. — U. Estilz, diretor.

(N. 12.352 — 26-10-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

A Praça

Ladrilhos Carioca Ltda., firma estabelecida com fábrica de ladrilhos e marmoritos às ruas São Luiz (bonzaça número 113, fundos e Chaves Para n. 26, tend) prometido vender o aludido estabelecimento, livre e desembaracado, a Ladrilhos e Marmoritos Imperial Ltda., convinda todos aqueles que se julgarem credores da referida firma a comparecer dentro do prazo da lei, a contar da data desta publicação, no local acima indicado, para liquidação dos seus créditos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — Alexandre Szestack. — Hebllo Damazio. — Marcos Antunes da Silva.

De acordo: Ladrilhos e Marmoritos Imperial Ltda.

(Firma reconhecida de Alexandre Szestack no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 12.327 — 26-10-43 — Cr\$ 55,70 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de novembro próximo, às 15 horas, na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 127, 8.º andar, salas 819-820, afim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 — Aquisição de Bonus de guerra; 2 — Aquisição de casas para os servidores da sociedade, em plena propriedade deles; 3 — Aquisição de títulos de capitalização para os servidores da Sociedade; 4 — Construção da sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — A diretoria: Alvaro Alport, diretor-presidente. — Octavio Ferreira Yriga, diretor-comercial. — S. A. de Moura, diretor-secrétario.

(N. 12.340 — 26-10-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Produtos Químicos Alca S. A.**5.ª CHAMADA DE CAPITAL**

De ordem da Diretoria, ficam os senhores acionistas de Produtos Químicos Alca S. A., convidados a entrarem com os 20% (vinte por cento) restantes do capital subscrito, até o dia 26 de novembro próximo, no escritório da Sociedade, à avenida Almirante Barroso n. 97, salas 707 a 709, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Produtos Químicos Alca S. A. — Augusto Gonçalves Filho, diretor-gerente.

(N. 12.387 — 27-10-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Cia. Brasileira de Petróleo, S. A.**RM LIQUIDAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 1 de novembro de 1943, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua S. Pedro n. 92, 1.º andar, afim de assistirem o relator e balancear o estado da liquidação e prestação de contas dos atos e operações praticadas no semestre.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1943. — Oscar R. Tavea, liquidante.

(N. 12.269 — 23-10-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

Convocação de Acionistas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****PARA ALTERAR OS ESTATUTOS**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia nove de novembro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sua sede social, à avenida Colôgeras, número seis-11 primeiro andar, nesta Capital, para o fim de discutirem e aprovarem as novas alterações dos seus estatutos, que se tornam necessárias para atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no que se refere à aplicação do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — O. dos Santos Costa, diretor-vice-presidente. — O. Huser, diretor-tesoureiro. — R. Strait, diretor-técnico.

(N. 12.383 — 27-10-43 — Cr\$ 112,20)

Mc. Kinlay S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 8 de novembro próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, 1.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do balanço, contas e atos da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social, findo em 30 de junho próximo passado, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Herbert Taylor e Sylvio de Charmont Rodrigues, diretores.

(N. 12.386 — 27-10-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Usinas Nacionais**Aviso aos Srs. Acionistas**

De acordo com a legislação em vigor, ficam à disposição dos Srs. acionistas no escritório central desta Companhia, à rua Buenos Aires n. 251, sobrado, nesta Capital, o relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho último, e, bem assim, cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Pela diretoria: Gil de Methodio Maranhão, diretor-gerente.

(N. 12.412 — 29-10-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Predial do Leme, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para o fim de se reunirem na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113 1.º andar, às 14 horas, do dia 8 de novembro p. futuro, em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) ratificação, pela assembléia, dos termos da ata de 27 de setembro de 1943;

b) aprovação da escritura lavrada em notas do Cartório Melo Alves, livro 69, folhas 7 a 9 v. referente ao prédio da rua Gustavo Sampaio número 203, e

c) satisfazer as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio relativas à adaptação da sociedade ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — Cia. Predial do Leme S. A. — Arthur Villaga Guimarães, presidente.

(N. 12.346 — 26-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia "Continental" de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma dos Estatutos****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 22 do corrente mês, são novamente convidados os Srs. acionistas da Companhia Continental de Seguros a se reunirem na sede social à avenida Rio Branco número 91, 3.º andar, às 15 horas do dia 5 de novembro do corrente ano, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos, subscrita por acionistas que representam mais de dois terços do capital, e em virtude da qual serão reformados os arts. 4.º, 13, 18 a 22, 25 e 27, devendo ser aumentado para três o número de diretores regulada a eleição do terceiro diretor e fixada a remuneração de cada um.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — José Neves de Andrade. — Antonio Rocha, diretores.

(N. 12.360 — 26-10-43 — Cr\$ 102,00 — 3 vezes).

Edifício de Apartamentos, rua Senador Vergueiro n. 52

Nos termos do art. XII, § IV, da escritura de compromisso, convenções e mandatos, ficam convocados todos os proprietários do edifício de apartamentos, sito à rua Senador Vergueiro n. 52, para uma Assembléia Geral, que se realizará no saguão do referido edifício, no dia 6 de novembro próximo, sábado, às 20 horas.

A convocação é para se deliberar em definitivo sobre as obras urgentes do terraço. — Luis Ferreira de Almeida, presidente da assembléia.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 12.327 — 26-10-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia de Transportes Planóreos do Rio de Janeiro S. A.

SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas, nos termos do art. 12 dos Estatutos em vigor, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 4 de novembro próximo, às 16,30 horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, sala 607, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria sobre as atividades sociais, do Parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre as contas do ano social e procederem à eleição de novos Diretores e do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social. — Pela diretoria: Armando Vieira. — A. Sá Pereira.

(N. 12.402 — 23-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Fundição Indígena S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

Em nome da Diretoria, convide os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 11 de novembro próximo vindouro, na sede da Sociedade, à rua Camerino n. 150, nesta Capital, para deliberarem sobre a alteração dos Estatutos sociais.

De acordo com o art. 17 dos Estatutos, deverão os Srs. acionistas depositar as suas ações na sede da Sociedade até o dia 8 do próximo mês de novembro.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. Pela Diretoria: Dr. Camilo Alípio Filho, diretor-presidente.

(N. 12.365 — 27-10-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, do S. H. E. Domingos Fernandes, rua das Forqueras n. 26 em Rocha Miranda, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — Domingos Fernandes.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 12.355 — 26-10-43 — Cr\$ 23,70 — 3 vezes).

Companhia Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 12 (doze) do novembro de 1943, às 15 horas e 30 minutos, na sede social à avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, salas 714-716, devendo a Assembléia deliberar sobre os atos da Diretoria concernentes a reforma dos estatutos, aumento do capital social e eleição dos membros da Diretoria feitos pela Assembléia de 6 de setembro próximo passado, ratificando todos os atos complementares da Diretoria e tornando efetivo o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1943. — Cia. Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra) — W. Louis London, diretor vice-presidente.

(N. 12.291 — 23-10-43 — Cr\$ 70,50 — 3 vezes).

Restaurantes Alba Mar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, no dia 8 (oito) de novembro próximo futuro, às 17 (dezoisete) horas, afim de deliberarem sobre a prorrogação de sua duração, de vez que está a terminar o prazo da mesma.

Pela Diretoria. — Agulhão Viana Torres.

(N. 12.392 — 27-10-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

S. A. Irmãos Magalhães

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à rua Primeira de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — R. Magalhães, diretor.

(N. 12.382 — 27-10-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que se extraviou minha carteira de identidade, modelo 19, registro 63.652, do S. R. E. do Distrito Federal.

Rio, 27 de outubro de 1943. — Antonio Pinto do Vasconcelos.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 12.385 — 27-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira "Modelo 19", fornecida pela S. H. E.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Ernesto José Fernandes.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 12.379 — 27-10-43 — Cr\$ 39,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido o certificado número 3.528, integralizado, constante de cinquenta ações da Viação Aérea Santos Dumont S. A.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Antonio Augusto Andrade.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 12.390 — 27-10-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1943.
— *Ozorio Pires Lopes da Costa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.411 — 28-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, (permanência a título precário) n. 115.216 do Registro Geral.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943.
— *Rozalia Scabados*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 12.344 — 26-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, modelo 19, sob o número 78.219 — S. R. E. 641.962.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943.

— *Gerhard Israel Siegbert Kurt Goldstein*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 12.336 — 26-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira, modelo 19, n. S. R. E. 155.667.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943.

— *Jamil Marcos Tayah*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 12.329 — 26-10-43 — Cr\$ 20,60 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Gasogênio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

O Conselho Fiscal convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 8 de novembro, às 14 horas, na sede da Companhia à rua Lino Teixeira n. 178, por se ter verificado o caso previsto na 2.ª parte do n. V do art. 127 e também para o fim do art. 137, letra c, ambos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, se assim entender a Assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — *Alfredo Ferreira dos Santos*.
— *Joaquim de Matos Rocha*. — *Dr. Inocêncio Pereira Leal*.

(N. 12.407 — 28-10-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se á venda o III volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal